

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	6
RATIFICAÇÃO- REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021- PMA .....	6
DECRETO Nº. 37/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	6
DECRETO Nº 07, DE 19 DE MARÇO DE 2020 .....	6
LEI MUNICIPAL Nº 433, DE 05 DE MAIO DE 2021 .....	11
LEI MUNICIPAL Nº 434, DE 05 DE MAIO DE 2021 .....	11
PORTARIA Nº 014/2021 - GABINETE DA PREFEITA .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021 .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021. ....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021. ....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021. ....	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021. ....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021. ....	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021. ....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021. ....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021. ....	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021. ....	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021. ....	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021. ....	59
RESENHA DO CONVÊNIO. Nº 003/2021 .....	62
RESENHA DO CONVÊNIO. Nº 004/2021 .....	63
RESENHA DO CONVÊNIO. Nº 005/2021 .....	63
LEI Nº 1.554 DE 28 DE MAIO DE 2021 .....	63
LEI Nº 1.555, DE 28 DE MAIO DE 2021 .....	66
LEI Nº 1.556, DE 28 DE MAIO DE 2021 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	67
DECRETO Nº 008/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS</b> .....	67
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	68
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2021 .....	68
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 001/2021 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	68
DECRETO 022/2021 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	68
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - AVISO DE RATIFICAÇÃO .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - SRP .....	69
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 .....	72
TERMO DE AJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. ....	72
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.31052021.12.0042021. TP Nº 004/2021 .....	72
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.31052021.12.0042021. TP Nº 004/2021 .....	72
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.31052021.12.0042021. TP Nº 004/2021 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.31052021.12.0042021. TP Nº 004/2021 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.27052021.12.0052021. TP Nº 005/2021 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.27052021.12.0052021. TP Nº 005/2021. ....	73
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.27052021.12.0052021. TP Nº 005/2021 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.27052021.12.0052021. TP Nº 005/2021. ....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	74
DECRETO N. 064, DE 31 DE MAIO DE 2021 .....	74
DECRETO Nº 065 DE 31 DE MAIO DE 2021 .....	75
PORTARIA Nº 095/2021/GAB/PREF .....	75
PORTARIA Nº092A/2021/GAB/PREF. ....	76
PORTARIA Nº090/2021/GAB/PREF. ....	76
PORTARIA Nº091/2021/GAB/PREF. ....	76
PORTARIA Nº092/2021/GAB/PREF. ....	76

PORTARIA N.º 094/2021 - GAB/PREF. ....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	77
DECRETO Nº 039/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021. ....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	78
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021 .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021 .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021 .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021 .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021 .....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021 .....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	83
ATA Nº 05/2021. ....	83
RESOLUÇÃO Nº04 DE 01 DE JUNHO DE 2021. ....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 - SRP .....	84
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021- SRP .....	89
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021- SRP .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	92
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021 .....	92
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021 .....	92
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2021 .....	92
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 001.02062021.15.014/2021 .....	92
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 001.02062021.15.016/2021 .....	92
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 001.02062021.15.017/2021 .....	92
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 001.10052021.11.0042021 .....	93
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 001.05052021.11.0062021 .....	93
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021. ....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	94
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0206.2021.12.005/2021.TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2021. ....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	94
PORTARIA Nº 237, DE 28 DE MAIO DE 2021. ....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	95
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.06052021/PP0152021. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2021 .....	95
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	96
DECISÃO DE RECURSO .....	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	96
LEI N.º402/2021 .....	96
PORTARIA Nº 285/2021 .....	97
PORTARIA Nº 0279/2021 .....	98
PORTARIA Nº 0280/2021 .....	98
PORTARIA Nº 281/2021 .....	98
PORTARIA Nº 282/2021 .....	98
PORTARIA Nº 283/2021 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	99
AVISO DE LICITAÇÃO .....	99
AVISO DE LICITAÇÃO .....	99
AVISO DE LICITAÇÃO .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	99
DECRETO Nº 21 DE 01 DE JUNHO DE 2021. ....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	100

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	100
CONTRATO Nº. 034/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. ....	100
CONTRATO Nº. 035/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. ....	100
CONTRATO Nº. 036/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. ....	101
CONTRATO Nº. 037/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. ....	101
CONTRATO Nº. 038/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. ....	101
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2021 .....	101
DECRETO Nº 18, 02/06/21. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 04/06/21. ....	104
PORTARIA Nº 202/2021 - GAB-PML .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO</b> .....	105
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 .....	105
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2021 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2021 .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	105
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2021 .....	105
EDITAL 001/2021 RESULTADO FINAL .....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	106
DECRETO MUNICIPAL Nº 024-GAB, DE 02 DE JUNHO DE 2021 .....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	107
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 02 DE JUNHO DE 2021. ....	107
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	107
DECRETO Nº 026 DE 02 DE JUNHO DE 2021 .....	107
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	107
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 SRP .....	107
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - SAÚDE .....	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021120/2021 .....	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021121/2021 .....	108
DECRETO Nº 029 DE 01 JUNHO DE 2021 .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	111
HOMOLOGAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 .....	111
RATIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. ....	111
DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 02 DE JUNHO DE 2021. ....	111
LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 02 DE JUNHO DE 2021 .....	111
LEI Nº 391 DE 02 DE JUNHO DE 2021 .....	112
LEI Nº 392 DE 02 DE JUNHO DE 2021 .....	112
LEI Nº 393 DE 02 DE JUNHO DE 2021 .....	112
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 389 DE 06 DE MAIO DE 2021 .....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	113
PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021 - M. PESSOA SOARES .....	113
PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021 - T. V. L. CAVALCANTE EIRELI .....	116
DECRETO Nº 091, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - PONTO FACULTATIVO - CORPUS CHRISTI .....	119
PORTARIA Nº 102/2021 - GAB - IUB FAVERO - ASSISTENTE JURÍDICO .....	119
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	119
DECRETO Nº 258 DE 01/06/ 2021. DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021. ....	119
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	120
DECRETO 032-2021 FERIADO CORPUS CRISTI .....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO</b> .....	120
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 .....	120
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 .....	124
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 .....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	134
DECRETO MUNICIPAL 19, 20 2021 .....	134
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	135
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO .....	135
PUBLICAÇÃO DE LEI .....	135
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS</b> .....	136
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	136
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	136
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	138
EXTRATO DE CONTRATO .....	138
DECRETO Nº 27/2021 - GABINETE DO PREFEITO .....	139
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA</b> .....	139
AVISO DE LICITAÇÃO .....	139
AVISO DE LICITAÇÃO .....	139
AVISO DE LICITAÇÃO .....	139
AVISO DE LICITAÇÃO .....	139
AVISO DE LICITAÇÃO .....	140
AVISO DE LICITAÇÃO .....	140

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	140
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP .....	140
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP .....	141
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	143
DECRETO Nº 029 DE 01 DE JUNHO DE 2021 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO .....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	143
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 149/2021 .....	143
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 150/2021. ....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	143
AVISO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 .....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	144
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 010.2021. CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO .....	144
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 012/2021 DP Nº 010/2021 .....	144
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	145
DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 31 DE MAIO DE 2021 .....	145
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 31 DE MAIO DE 2021 .....	145
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 31 DE MAIO DE 2021 .....	146
DECRETO MUNICIPAL Nº 32 DE 2 DE JUNHO DE 2021 .....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	147
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05042133/2021 .....	147
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22021847/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2021 .....	150
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021 .....	152
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2021 .....	152
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05041816/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2021 .....	153
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22021847/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2021 .....	154
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021 .....	155
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2021 .....	156
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05041816/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2021 .....	157
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021 .....	157
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 .....	157
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 .....	158
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22021847/2021 .....	158
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042144/2021 .....	159
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042133/2021 .....	160
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05041816/2021 .....	161
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210050 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 .....	161
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210052 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 .....	161
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210051 .....	162
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210053 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 .....	162
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210054 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 .....	162
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210055 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 .....	162
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210056 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 .....	162
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210057 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 .....	163
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	163
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 .....	163
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	163
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.10/2021 .....	163
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 002/2021 .....	164
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 010/2021 .....	164
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 011/2021 .....	164
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 017/2021 .....	164
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 020/2021 .....	164
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.6/2021 .....	164
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.7/2021 .....	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.8/2021 .....	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.9/2021 .....	165
DECRETO Nº 19/2021 DUQUE BACELAR - 01 DE JUNHO DE 2021 .....	165
DECRETO Nº 20/2021 01 DE JUNHO DE 2021 .....	166
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	169
DECRETO Nº 018/2021 .....	169
DECRETO Nº 19/2021 .....	169
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS</b> .....	169
DECRETO Nº 038, DE 02 DE JUNHO DE 2021 .....	170
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	170
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15, 16 E 17 .....	170
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	186
AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06, 07 E 08/2021 .....	186
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 10/2021 .....	187

RESENHAS CONTRATOS 74, 75 E 76 .....	187
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	187
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO .....	187
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO .....	188
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	188
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	188
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021. ....	188
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 .....	188

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**RATIFICAÇÃO- REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
005/2021- PMA**

**RATIFICAÇÃO**

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021- PMA  
Objeto: Contratação Emergencial de empresa para executar processo seletivo de acordo com as premissas estabelecidas no presente Termo de Referência e efetuar o programa, elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da Prefeitura Municipal de Alcântara.

Empresa: L J ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.605.373/0001-35, sediada à Rua das letras, nº 17, Cohafuma, São Luis-MA, CEP: 65.074-780.  
Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa e encaminhamento a Procuradoria Municipal para confecção do contrato e posteriormente convoque a empresa para assinatura do contrato.

Alcântara/MA, 06 de maio de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 4c0f485ea85d2d6a131451d9a96bc6d9

**DECRETO Nº. 37/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO Nº. 37/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

*“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica e dá outras providências”*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o ponto facultativo do dia 3 de junho de 2021 consagrado às comemorações de Corpus Christi,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Considerar facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcântara/MA, 02 de junho de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: af415ab6f789e1c36f1f7c92db04436d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

**DECRETO Nº 07, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

**Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Bacabeira e dá outras providências.** A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** - Art. 1º este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Bacabeira. § 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. § 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se: I - aviso do edital - documento que contém: a. a definição precisa, suficiente e clara do objeto; b. a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e c. o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de suas realizações. II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado; III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II; IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, pode fundamentar o termo de referência; V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante; VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta; VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública; VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro

habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado; IX - termo de referência - documento elaborado pela área técnica competente, com base em eventuais estudos técnicos preliminares, que deverá conter: a. os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações: 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame; 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário; b; o critério de aceitação do objeto; c) os deveres do contratado e do contratante; d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária; e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços; f) o prazo para execução do contrato; e g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara. § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica. § 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica. Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a: I - contratações de obras; II - locações imobiliárias e alienações; e III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º. **CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS** - Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sistema e portal previamente disponibilizados pelo Município. Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame. Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas: I - planejamento da contratação; II - publicação do aviso de edital; III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação; IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva; V - julgamento; VI - habilitação; VII - recursal; VIII - adjudicação; e IX - homologação. Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital. Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital. Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo: I - estudo técnico preliminar, quando necessário; II - termo de referência; III - planilha estimativa de despesa; IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços; V - autorização de abertura da licitação; VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio; VII - edital e respectivos anexos; VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso; IX - parecer jurídico; X - documentação exigida e apresentada para a habilitação; XI - proposta de preços do licitante; XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros: a) os licitantes participantes; b) as propostas apresentadas; c) os avisos, os esclarecimentos e as

impugnações; d) os lances ofertados, na ordem de classificação; e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; f) a aceitabilidade da proposta de preço; g) a habilitação; h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e j) o resultado da licitação; XIII - comprovantes das publicações: a) do aviso do edital; b) do extrato do contrato; e c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e XIV - ato de homologação. § 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. § 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre. **CAPÍTULO III - DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO** Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico. § 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. § 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio. **CAPÍTULO IV - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO** Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do Sistema eletrônico utilizado pelo Município. Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação: I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio; II - indicar o provedor do sistema; III - determinar a abertura do processo licitatório; IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão; V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; VI - homologar o resultado da licitação; e VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços. **CAPÍTULO V - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** - Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - elaboração do estudo técnico preliminar, se necessário, e do termo de referência; II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar; III - elaboração do termo de referência, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno § 1º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas § 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório Art. 14. Caberá

à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação. § 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo. § 2º O Município estimulará iniciativas de capacitação e treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório quando verificada a sua necessidade. Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial: I - conduzir a sessão pública; II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances; V - verificar e julgar as condições de habilitação; VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII - indicar o vencedor do certame; IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria/procuradoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão. Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório. Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica: I - credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado pelo município; II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares; III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. **CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL** - Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital nos seguintes locais: I - Diário Oficial do Município ou equivalente; II - Sítio Eletrônico oficial da entidade promotora da Licitação III - Diário Oficial da União ou do Estado, quando se tratar de despesas financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou estaduais garantidas por instituições federais ou estaduais, conforme o caso. Parágrafo único. Do

aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; Art. 19. O órgão ou entidade promotora do pregão disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico da plataforma utilizada e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão. Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. § 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. § 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração. Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. § 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. § 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. **CAPÍTULO VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital. Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. § 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública. § 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. § 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. § 4º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto. § 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. § 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX. § 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. § 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36. **CAPÍTULO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES** - Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. § 1º Os licitantes



poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. § 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. Art.26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. § 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro. § 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. § 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. § 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. § 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa: I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital. Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Art. 30. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa. Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. § 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. § 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. § 3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o §

2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. § 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. § 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º. § 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º. Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. **CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO** - Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. § 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*. Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X. **CAPÍTULO X - DA HABILITAÇÃO** - Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa: I - à habilitação jurídica; II - à qualificação técnica; III - à qualificação econômico-financeira; IV - à regularidade fiscal e trabalhista; V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do *caput* do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, na forma estabelecida no edital. Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no

País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas: I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município; II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada; III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital; IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato; VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato. Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 41. A habilitação dos licitantes será verificada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Bacabeira, independente de registro em órgão competente, seja na esfera federal, estadual ou municipal. § 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC do município serão enviados nos termos do disposto no art. 24. § 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36. § 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. § 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. § 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. § 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X. § 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. § 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**CAPÍTULO XI - DO RECURSO** - Art. 42. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, tendo o prazo mínimo de 01 (uma) hora útil, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. § 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. § 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente,

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. § 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. § 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**CAPÍTULO XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO** - Art. 43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 11. Art. 44. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

**CAPÍTULO XIII - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO** - Art. 45. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO XIV - DA CONTRATAÇÃO** - Art. 46. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital; § 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48. § 3º O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

**CAPÍTULO XV - DA SANÇÃO** - Art. 47. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bacabeira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal. Parágrafo Único. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**CAPÍTULO XV - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO** Art. 48. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. **CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 49. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Art. 50. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. Art. 51. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação. Art. 52. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo. Art. 53. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto. Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabeira, em 19 de março de 2020.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 893af101cee43ea6d5b57a260615f8ef*

#### **LEI MUNICIPAL Nº 433, DE 05 DE MAIO DE 2021**

Considera de utilidade pública o Instituto Bombeiro Mirim Resgate, constituído em 19 de novembro de 2012, também conhecido pela sigla fundação bom resgate do município de Bacabeira-ma e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. - 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a o **INSTITUTO BOMBEIRO MIRIM RESGATE, constituído em 19 de novembro de 2012, também conhecido pela sigla FUNDAÇÃO BOM RESGATE do Município de Bacabeira-MA.** Art. - 2º - o **INSTITUTO BOMBEIRO MIRIM RESGATE do Município de Bacabeira-MA**, é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos e foro no município de Bacabeira-MA. Art. - 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA**, em 05 de maio de 2021. **CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 945b8740a7d37df15bcf682c9ef05a4f*

#### **LEI MUNICIPAL Nº 434, DE 05 DE MAIO DE 2021**

Reconhece igrejas e templos religiosos como atividade essencial em períodos de crise e estado de calamidade no âmbito do município de Bacabeira e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1º** - Ficam reconhecidos no âmbito do município de Bacabeira que igrejas e templos religiosos são essenciais em períodos de crise e estado de calamidade, de acordo com a lei estadual em vigor. **Art. 2º** - Fica garantido a realização de cultos religiosos em igrejas e templos coma número reduzido de participantes enquanto durar o estado de calamidade pública, atendendo as

recomendações de segurança de órgãos de controle. **Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Bacabeira poderá, mediante decreto, estabelecer o número de pessoas presentes nos templos de acordo com a necessidade comprovada ou gravidade da situação. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA**, em 05 de maio de 2021. **CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 212cbcfa5e137a0bce8b72b0026e0baf*

#### **PORTARIA Nº 014/2021 - GABINETE DA PREFEITA**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Municipal Nº. 432, de 27 de abril de 2021, **RESOLVE: Art.1º** Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- CACS FUNDEB do município de Bacabeira - MA, com vigência de 31 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022, conforme segue: I. **Representantes do Poder Executivo Municipal** - Titular - Andreia Anceles Rocha de Oliveira - Suplente- Poliana Frazão Costa. II. **Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação**

Titular - Lucineire Ferreira Rodrigues - Suplente - Lucianny Silva Calvet - III. **Representantes de Professores da Educação Básica Pública** - Titular - Francisco das Chagas dos Santos Costa (**Presidente**) - Suplente - João Luís da Silva. IV. **Representantes dos diretores das escolas públicas de Educação Básica** - Titular - Jacirema Santos da Silva Suplente - Josiane Sousa Muniz Leite - V. **Representantes dos Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Básicas** - Titular - Leandro Auly de Almeida - Suplente - Felipa Silva da Luz - VI - **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica** - Titular - Elidalva de Sousa Corrêa - Suplente - Adriana Frazão Sales - Titular - Janaina Coelho Santos Suplente - Valqueane Reis Ferreira. VII - **Representantes dos estudantes da Educação Básica** - Titular - Lucilene Pestana Marques - Suplente - Juceli Pereira de Sousa - Titular - Alexandra Silva de Oliveira Sousa - Suplente - Valdir Rivelino dos Santos. VIII. **Representantes do Conselho Municipal de Educação** - Titular - Marizélia Dielle de Freitas (**Vice-presidente**) - Suplente - Heloedes Silva Santos Pereira. IX. **Representantes do Conselho Tutelar** - Titular - Kelison Pereira de Oliveira - Suplente - Cleude Dias Lima. X. **Representantes das Escolas do Campo** - Titular - Danyelle Pereira D' Eça - Suplente - Ozeane Rego Silva. XI - **Representantes das organizações da Sociedade Civil** - Titular - Elisangela de Carvalho Souza - Suplente - Josenilce Coelho da Silva - Titular - Mônica de Jesus Reis Lopes - Suplente - Gislene Sousa Gomes. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. **CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 8b6ebd90ac255b55c18b6062ffe41888*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7705/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 7705/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.560.627/0001-25**, localizada na Rua 13, n.º 95, Quadra 63, Lote 03, Jardim das Americas 2ª Etapa, Anápolis/GO, representada pelo Sr. Guilherme de Araújo Filgueira, sócio administrador, portador do CPF: nº 014.342.961-21, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Balsas/MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 20/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA / FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	N/C	N/C	1 UND	R\$ 1.829,900,00	R\$ 1.829,900,00

**Valor total Registrado R\$ 1.829,900,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e novecentos reais).**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irredutível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas

hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas,

assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua

interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 28 de Maio de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI  
**Guilherme de Araújo Filgueira**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 44d6c256ed10300762136f1967ab7cde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 4968/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.749.855/0001-73** localizada na Avenida Contorno, nº: 940-A, Catumbi, Balsas-MA, CEP: 65.800-000, representada

pelo Sr. Benedito Martins Rocha, sócio Administrador, portador do RG: nº 0001.09023699-6 SSP/MA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.** Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT REGISTRADA	V. TOTAL REGISTRADA
2	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+3 MG/ ML	AMPOLA	210	UNIÃO QUIMICA	RS 5,33	RS 1.119,30
3	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML INJ.	AMPOLA	2.250	UNIÃO QUIMICA	RS 2,27	RS 5.107,50
4	ACICLOVIR 200 MG CX C/ 30 CPR	CX	1.216	PRATI DONADUZZI	RS 8,89	RS 10.810,24
5	ACICLOVIR 5% CREME	BISNAGA	300	PRATI DONADUZZI	RS 2,84	RS 852,00
13	AGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS	CX	556	FARMACE	RS 71,30	RS 39.642,80
15	ALBENDAZOL 400MG CX C/100 CPR	CX	296	PRATI DONADUZZI	RS 42,32	RS 12.526,72
19	AMICACINA INJ 100MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX	600	TEUTO	RS 62,82	RS 37.692,00
21	AMINOFILINA 240 MG CX/100 AMPOLAS	CX	44	FARMACE	RS 113,15	RS 4.978,60
23	AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CAPSULA	CX	162	UNICHEM	RS 153,44	RS 24.857,28
26	AMPICILINA 1G INJ. CX/50 AMPOLAS	CX	150	TEUTO	RS 217,45	RS 32.617,50
27	AMPICILINA 500MG CX/840 CPR	CX	70	PRATI DONADUZZI	RS 362,78	RS 25.394,60
30	ATENOLOL 25MG CX/600 COMP	CX	260	PRATI DONADUZZI	RS 20,70	RS 5.382,00
34	AZITROMICINA 40MG/ML - COTA PRINCIPAL 75%	FRASCO	4.890	PRATI DONADUZZI	RS 9,85	RS 48.166,50
45	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML 5ML CX/5 AMPOLAS	CX	250	CRISTALIA	RS 125,96	RS 31.490,00
48	BISACODIL 5MG CX/20 CPR	CX	8	UNIÃO QUIMICA	RS 2,47	RS 19,76
52	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	CX	146	NOVARFARMA	RS 137,45	RS 20.067,70
57	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA) CX/40 - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTALIA	CX	100	CRISTALIA	RS 436,77	RS 43.677,00
64	CAPTROPIL 25 MG CX COM 300 CPR	CX	334	GEOLAB	RS 10,70	RS 3.573,80
68	CARVEDILOL 6,25 MG CX/30 CPR	CX	36	E.M.S	RS 4,65	RS 167,40
69	CEFALEXINA 500MG CX/500 CPR	CX	109	ABL BRASIL	RS 227,46	RS 24.793,14
71	CEFALEXINA 50MG/ML - COTA RESERVADA ME/PPP/MEI 25%	FRASCO	3.125	TEUTO	RS 9,01	RS 28.156,25
76	CETOCONAZOL - 200mg cx 450 comp	CX	24	PRATI DONADUZZI	RS 119,01	RS 2.856,24
77	CETOCONAZOL SHAMPOO	UND	40	MEDQUIMICA	RS 5,56	RS 222,40
78	CINARIZINA 25MG CX/30 CPR	CX	300	RAMBAXY	RS 3,91	RS 1.173,00
81	CIPROFLOXACINO 200MG INJETAVEL 100ML - COTA PRINCIPAL 75%	FRASCO	6.263	PRESENIUS KABI	RS 32,00	RS 200.416,00
83	CIPROFLOXACINO 500MG CX/300 CPR	CX	92	PRATI DONADUZZI	RS 82,11	RS 7.554,12
85	CLINDAMICINA 600MG INJ CX/50 AMPOLAS	CX	80	HYPOFARMA	RS 124,64	RS 9.971,20

92	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PO 100 MG	FRASCO	860	UNIÃO QUIMICA	R\$ 11,13	R\$ 9.571,80
105	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG CX/30 CP	CX	250	APSEN	R\$ 32,83	R\$ 8.207,50
106	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CX/20 CPR	CX	2.310	CRISTALIA	R\$ 2,78	R\$ 6.421,80
109	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CX 30 COMPRIMIDOS	CX	390	HIPOLABOR	R\$ 8,34	R\$ 3.252,60
119	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	143	HYPOFARMA	R\$ 188,38	R\$ 26.938,34
123	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX/20 CPR	CX	70	GEOLAB	R\$ 1,85	R\$ 129,50
124	DIGLUCENACIO DE POTASSIO 50MG CX/20 CPR	CX	280	E.M.S	R\$ 1,17	R\$ 327,60
130	DIMETICONA GTS 10ML	FRASCO	1.610	HIPOLABOR	R\$ 1,61	R\$ 2.592,10
136	DOPAMINA 5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CX	79	TEUTO	R\$ 143,92	R\$ 11.369,68
149	FUROSEMIDA 40MG CX/500 CPR	CX	382	HIPOLABOR	R\$ 56,55	R\$ 21.602,10
150	GENTAMICINA INJ 80MG CX/100 AMPOLAS.	CX	120	HYPOFARMA	R\$ 102,76	R\$ 12.331,20
171	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	5.500	NATULAB	R\$ 1,70	R\$ 9.350,00
173	IBUPROFENO GOTAS FR/ 20ML	FRASCO	5.110	NATULAB	R\$ 1,70	R\$ 8.687,00
177	ISSOSORBIDA 10MG CPR CX/30 COMP.	CX	234	E.M.S	R\$ 8,68	R\$ 2.031,12
189	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CX/30 CPR	CX	150	MERK	R\$ 5,18	R\$ 777,00
190	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG CX/30 CPR	CX	150	MERK	R\$ 4,02	R\$ 603,00
193	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	FRASCO	234	HIPOLABOR	R\$ 56,41	R\$ 13.199,94
195	LORATADINA 1 MG/ML XAROPÉ	FRASCO	5.444	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,79	R\$ 20.632,76
199	MALÉATO DE ENALAPRIL 10MG CX/500 CPR	CX	522	MEDQUIMICA	R\$ 31,15	R\$ 16.260,30
206	METFORMINA 500MG CX/400 CPR	CX	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 37,83	R\$ 11.349,00
212	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. CX/40 AMPOLAS	CX	93	ISOFARMA	R\$ 84,58	R\$ 7.865,94
213	METOCLOPRAMIDA GTS FRASCO de 10ML	FRASCO	4.190	MARILOR	R\$ 0,80	R\$ 3.352,00
217	METRONIDAZOL 40 MG/ML 120ML	FRASCO	5.180	E.M.S	R\$ 7,89	R\$ 40.870,20
222	NIFEDIPINO RETARD 10 MG CX/30 CPR	CX	40	NEOQUIMICA	R\$ 3,93	R\$ 157,20
227	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	FRASCO	6.570	HIPOLABOR	R\$ 2,47	R\$ 16.227,90
231	OCITOCINA 5 UI/ML CX/ 50 AMPOLAS	CX	21	UNIÃO QUIMICA	R\$ 111,52	R\$ 2.341,92
246	PARACETAMOL 500 MG CX/500 CPR	CX	166	HIPOLABOR	R\$ 67,94	R\$ 11.278,04
248	PENICILINA G PROCAÍNA 400.000 UI - FRASCO AMPOLA PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA (LAXANTE) COMPOSIÇÃO: MACROGOL 3350 / 13,125 G, BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G, CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G, CLORETO DE POTASSIO 0,0466 G CX C/ 20 SACHES	UNID	1.650	BLAU	R\$ 4,99	R\$ 8.233,50
250	PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA (LAXANTE) COMPOSIÇÃO: MACROGOL 3350 / 13,125 G, BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G, CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G, CLORETO DE POTASSIO 0,0466 G CX C/ 20 SACHES	CX	20	LIBBS	R\$ 32,21	R\$ 644,20
253	PREDNISONA 20 MG CX/10 CPR	CX	5.300	SANVAL	R\$ 3,13	R\$ 16.589,00
260	SECNIDAZOL 1000 MG EMBALAGEM COM 02 COMPRIMIDOS	CX	8.130	PHARLAB	R\$ 1,46	R\$ 11.869,80
261	SIMETICONA 40MG CX C/ 20 CPR	CX	34	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,56	R\$ 189,04
263	SINVASTATINA 20MG CX/30 CPR	CX	470	SANVAL	R\$ 2,58	R\$ 1.212,60
266	SOL DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	1.650	FRESENIUS KABI	R\$ 5,25	R\$ 8.662,50
268	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	135	FRESENIUS KABI	R\$ 245,47	R\$ 33.138,45
270	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX 50 UNID - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	167	FRESENIUS KABI	R\$ 141,19	R\$ 23.578,73
272	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML CX/ 30 UNID - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	440	FRESENIUS KABI	R\$ 102,91	R\$ 45.280,40
275	SOL GLICOSADA 5% 100 ML	FRASCO	50	FRESENIUS KABI	R\$ 3,85	R\$ 192,50
277	SOL GLICOSADA 5% 250 ML CX COM 48 UNID - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	92	FRESENIUS KABI	R\$ 144,09	R\$ 13.256,28
280	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UNID - COTA PRINCIPAL 75%	CX	563	FRESENIUS KABI	R\$ 102,00	R\$ 57.426,00
282	SOL RINGER SIMPLES 500ML CX COM 30 UNID	CX	458	FRESENIUS KABI	R\$ 92,16	R\$ 42.209,28
284	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	SACHÊ	13.150	NATULAB	R\$ 0,77	R\$ 10.125,50
290	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160 MG CPR	UNID	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
299	SUPÓSITÓRIO GLICERINA adulto CX/12	CX	52	GRANADO	R\$ 13,83	R\$ 719,16
301	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG 30 COMPRIMIDOS	CX	16	BIOSINTETICA	R\$ 24,24	R\$ 387,84
303	TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	105	UNIÃO QUIMICA	R\$ 469,71	R\$ 49.319,55
304	TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS COTA PRINCIPAL 75%	CX	90	UNIÃO QUIMICA	R\$ 498,60	R\$ 44.874,00
307	VITAMINA A CAPSUAL COM 100.000 UI EMBALAGEM 60 CAPSULAS.	CX	400	MANTHECORP	R\$ 27,92	R\$ 11.168,00
437	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5. CAIXA C/ 100UNID	CX	390	MEDIX BRASIL	R\$ 7,20	R\$ 2.808,00
442	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 26GX90MM CX/25 UNID (UNIEVER UNISIS OU SUPERIOR)	CX	100	UNIEVER	R\$ 258,70	R\$ 25.870,00
447	ALCOOL GEL 1L CX/12 UNID	CX	498	PROLINK	R\$ 64,38	R\$ 32.061,24
449	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M PCT COM 12UNID	PCT	320	ORTOFEN	R\$ 5,58	R\$ 1.785,60
454	AMBU COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO: Reanimador Manual pediátrico (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2700ml.	UNID	80	MIKATOS	R\$ 200,04	R\$ 16.003,20
459	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1,80M PC/12 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	PCT	1.642	BIOTEXTIL	R\$ 8,42	R\$ 13.825,64
461	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CM X 1,80CM PC/12 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	PCT	1.391	BIOTEXTIL	R\$ 11,68	R\$ 16.246,88

463	ATADURA DE RAYON 7,5X5M CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON.	UNID	24	POLARFIX	R\$ 16,65	R\$ 399,60
472	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM CX/10 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	250	CONVATEC	R\$ 126,55	R\$ 31.637,50
489	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5	UNID	40	CPL MEDICAL	R\$ 54,73	R\$ 2.189,20
496	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 5 - 110MM	UNID	58	PROTEC	R\$ 3,22	R\$ 186,76
498	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALAO Nº 7,5	UNID	14	GOODCOME	R\$ 18,65	R\$ 261,10
501	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - PEQUENO	UNID	10	PROTEC	R\$ 298,49	R\$ 2.984,90
502	CATETER DÚPLIO LUMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL 7F X 20CM 50CM (KIT)	KIT	250	ALIVE HEART	R\$ 111,00	R\$ 27.750,00
506	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø: 1.1mm C: 32mm F: 65ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	CX	306	DESCARPACK	R\$ 73,97	R\$ 22.634,82
514	CLAMP UMBILICAL - ESTÉRIL	UNID	50	WILTEX	R\$ 0,42	R\$ 21,00
519	CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA CX/12 DE 1L - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	120	FARMAX	R\$ 162,50	R\$ 19.500,00
520	COBERTURA PARA OBITO EXTRA GRANDE (90 cm x 220 cm) C/ 5 UNID	PCT	460	VIDARESTAGE	R\$ 26,83	R\$ 12.341,80
530	COLETOR MATERIAL PERFUROCORANTE 20L CX/ 20 UNID - COTA PRINCIPAL 75%	CX	393	POLARFIX	R\$ 141,27	R\$ 55.519,11
536	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUIFO 52X50 13FIOS ROLO 620G	ROLO	220	BIOTEXTIL	R\$ 28,24	R\$ 6.212,80
541	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 PC/12	PCT	120	WALTEX	R\$ 30,63	R\$ 3.675,60
543	DRENO PARA SUÇÃO 600MLX3,2	UNID	60	WILTEX	R\$ 15,02	R\$ 901,20
554	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM CX/100 UNID	CX	600	HARBO MEDICAL	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
555	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIMEI ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 75%	UNID	72.450	MEDIX BRASIL	R\$ 1,05	R\$ 76.072,50
558	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL (KIT 10 UNID) - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	PCT	1.828	BIOSANI	R\$ 21,90	R\$ 40.033,20
560	EQUIPO P/ TRANSFUSSÃO SANGÜÍNEA CÂMARA DUPLA	UNID	3.250	LABORIMPORT	R\$ 3,66	R\$ 11.895,00
561	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL 100 UNID	CX	124	KOLPLAST	R\$ 13,94	R\$ 1.728,56
564	ESPEÇULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (G) PCT 200 UNID (GYNUS)	PCT	72	KOLPLAST	R\$ 182,00	R\$ 13.104,00
577	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GERAL CX/36	CX	50	BIOLINE	R\$ 211,00	R\$ 10.550,00
589	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3-0 CX/24	CX	282	SHALON	R\$ 31,50	R\$ 8.883,00
593	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2CM CX/24	CX	120	BIOLINE	R\$ 61,51	R\$ 7.381,20
599	FIO DE POLIPROPILENO Nº 6-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	CX	50	BIOLINE	R\$ 69,48	R\$ 3.474,00
606	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 5-0 CX/24	CX	22	BIOLINE	R\$ 82,04	R\$ 1.804,88
619	FITA MICROPOROSA 100CMX4,5M	UNID	674	MISSNER	R\$ 5,10	R\$ 3.437,40
620	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNID	2.150	EUROCEL	R\$ 3,40	R\$ 7.310,00
627	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG PCT/8	PCT	800	MARDAN	R\$ 9,40	R\$ 7.520,00
633	GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTATO, FACILITA DISTRIBUIÇÃO	UNID	1.554	CARBOGEL	R\$ 8,40	R\$ 13.053,60
636	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 8 AMARELO BD	UNID	140	BD	R\$ 126,74	R\$ 17.743,60
660	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL CX/200 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	41	SURGICARE	R\$ 406,00	R\$ 16.646,00
680	PAPEL FILTRO PCT C/ 100	PCT	10	PROLAB	R\$ 7,90	R\$ 79,00
683	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M - BOBINA	UNID	74	ZERMAT	R\$ 231,84	R\$ 17.156,16
686	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 216mmX 30m - BIONET(obs: APARELHO PADRONIZADO)	UNID	466	BIONET	R\$ 30,36	R\$ 14.147,76
702	SCALP Nº 25G CX/100	CX	468	MEDIX BRASIL	R\$ 21,55	R\$ 10.085,40
704	SERINGA DESC. - 3ML C/AG 20X5,5 - CX/500 UNID - ESTÉRIL	CX	260	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 111,04	R\$ 28.870,40
709	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UNID - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	115	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 127,50	R\$ 14.662,50
714	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº32 COM DISPOSITIVO DE 2000ML	UNID	256	CPL MEDICAL	R\$ 18,24	R\$ 4.669,44
720	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 10 PCT/10	PCT	158	MEDSONDA	R\$ 5,76	R\$ 910,08
735	SONDA DE FOLEY Nº 18 3 VIAS PCT/10	PCT	136	MEDIX	R\$ 41,29	R\$ 5.615,44
739	SONDA DE FOLEY Nº 22 3 VIAS PCT/10	PCT	28	MEDIX	R\$ 41,29	R\$ 1.156,12
741	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 PCT/10	PCT	36	MEDSONDA	R\$ 6,64	R\$ 239,04
743	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PCT/10	PCT	40	MEDSONDA	R\$ 8,70	R\$ 348,00
757	SONDA URETRAL Nº 06 PCT/10	PCT	86	MEDSONDA	R\$ 5,60	R\$ 481,60
760	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/10	PCT	2.126	MEDSONDA	R\$ 6,27	R\$ 13.330,02
775	TUBO DE LATEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	UNID	6	LATEX BR	R\$ 60,81	R\$ 364,86
777	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2,5 PCT/10	PCT	36	SOLIDOR	R\$ 48,87	R\$ 1.759,32
787	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7,5 PCT/10	PCT	92	SOLIDOR	R\$ 41,29	R\$ 3.798,68
792	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO C/12	CX	6	FRESENIUS	R\$ 49,43	R\$ 296,58
799	BETA HCG CROMAGRÁFICO	KIT	12	LABTEST	R\$ 40,94	R\$ 491,28
800	CÁLCIO: Método colorimétrico para dosamento do cálcio em fluidos biológicos.	KIT	6	LABTEST	R\$ 64,41	R\$ 386,46
803	CK-MB: Kit para determinação da CK-MB por metodologia cinética UV. Reagentes para determinação quantitativa da atividade da isoenzima CK-MB (CK-2) no soro ou plasma.	KIT	10	LABTEST	R\$ 431,07	R\$ 4.310,70
830	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER CX C/100	CX	4	PRECISION	R\$ 21,47	R\$ 85,88



852	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTCLAVE C/ 10 TESTE	CX	4	SteriTest	R\$ 26,18	R\$ 104,72
864	APARELHO NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	UNID	230	MULTILASER	R\$ 105,40	R\$ 24.242,00
868	ESTETOSCÓPIO	UNID	24	SOLIDOR	R\$ 21,13	R\$ 507,12

Valor total: R\$ 1.971.220,37 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência

de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas 01 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
**QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**

**Benedito Martins Rocha**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: a66b1712e87733029ff960de174bd03d*

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo,

nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 4968/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **A R DE ABREU LTDA, CNPJ: 10.464.744/0001-10**, localizada na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Bairro Centro, Timon/MA, representada pelo Sr. Adalberto Rocha de Abreu, portador do CPF: nº 398.279.333-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.** Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
439	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,8, CAIXA C/ 100UND. REGISTRO: 10033430456 VALIDADE: 01/03/2024	CX	250	LABOR IMPORT	R\$ 7,70	R\$ 1.925,00
444	AGULHA DESCARTAVEL PARA SUTURA (CAIXA COM 120 UNIDADES) REGISTRO: 10033430456 VALIDADE: 01/03/2024	CX	42	LABOR IMPORT	R\$ 181,90	R\$ 7.639,80
458	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1,80M PC/12 - COTA PRINCIPAL 75%. REGISTRO: 10368100008 VALIDADE: 01/01/2023	PCT	4.928	ANDREONI	R\$ 7,15	R\$ 35.235,20
460	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1,80CM PC/12 - COTA PRINCIPAL 75%. REGISTRO: 10368100008 VALIDADE: 01/01/2023	PCT	4.173	ANDREONI	R\$ 12,30	R\$ 51.327,90
465	ATADURA GESSADA 15cmX3m CX/20 rolos. REGISTRO: 10368100008 VALIDADE: 01/01/2023	CX	100	ANDREONI	R\$ 47,20	R\$ 4.720,00
479	CANULA NASOFARINGEA Nº 7 REGISTRO: 10369460123 VALIDADE: 01/03/2024	UNID	78	LABOR IMPORT	R\$ 3,60	R\$ 280,80
480	CANULA NASOFARINGEA Nº 8. REGISTRO: 10369460123 VALIDADE: 01/03/2024	UNID	24	LABOR IMPORT	R\$ 3,60	R\$ 86,40

483	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,0 mm. REGISTRO: 10369460123 VALIDADE: 01/03/2024	UNID	20	LABOR IMPORT	R\$ 19,30	R\$ 386,00
488	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº 4,5. REGISTRO: 10369460123 VALIDADE: 01/03/2024	UNID	40	LABOR IMPORT	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
490	CANULA OROFARINGEA Nº 0 - 60MM. REGISTRO: 10369460123 VALIDADE: 01/03/2024	UNID	50	LABOR IMPORT	R\$ 3,30	R\$ 165,00
494	CANULA OROFARINGEA Nº 3 - 90MM. REGISTRO: 10369460123 VALIDADE: 01/03/2024	UNID	58	LABOR IMPORT	R\$ 3,30	R\$ 191,40
503	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CX/100. Ø:2,0mm C:45mm F:305ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK). REGISTRO: 80163570005 VALIDADE: 01/01/2024	CX	75	MEDSONDA	R\$ 72,50	R\$ 5.437,50
509	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX/100 Ø:0,7mm C:19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK) - COTA RESERVADA ME/EP/MEI 25%. REGISTRO: 80163570005 VALIDADE: 01/01/2024	CX	163	MEDSONDA	R\$ 81,00	R\$ 13.203,00
511	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS 110CM ADULTO. REGISTRO: 80245210160 VALIDADE: 01/01/2024	UNID	2.358	MEDSONDA	R\$ 0,95	R\$ 2.240,10
516	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CX/12 DE 1LT - COTA PRINCIPAL 75%. REGISTRO: RDC 199 VALIDADE: 05/06/2023	CX	364	RIOQUIMICA	R\$ 188,30	R\$ 68.541,20
527	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO) PCT C/100 - COTA PRINCIPAL 75%. REGISTRO: 80245210160 VALIDADE: 06/04/2024	PCT	1.913	BIOSANE	R\$ 29,20	R\$ 55.859,60
535	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO - COTA RESERVADA ME/EP/MEI 25%. REGISTRO: 80245210069 VALIDADE: 02/08/2024	PCT	871	CREMER	R\$ 15,70	R\$ 13.674,70
539	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 1 PC/12. REGISTRO: 80950310006 VALIDADE: 01/02/2024	PCT	120	MADEITEX	R\$ 22,80	R\$ 2.736,00
545	DRENO T (KHER) Nº 10 MODELO T, ESTERIL, EM LATEX. REGISTRO: 80950310006 VALIDADE: 01/02/2024	UNID	20	MADEITEX	R\$ 13,70	R\$ 274,00
553	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330MM CX/100 UND. REGISTRO: 80473960002 VALIDADE: 06/06/2024	CX	330	VEDAMAX	R\$ 67,50	R\$ 22.275,00
567	FAIXA DE SMARCH 10CMX2M. REGISTRO: 80762209006 VALIDADE: 01/01/2024	UNID	250	SANTRIC	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00
569	FAIXA DE SMARCH 20CMX2M. REGISTRO: 80762209006 VALIDADE: 01/01/2024	UNID	250	SANTRIC	R\$ 25,10	R\$ 6.275,00
579	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 0 GERAL CX/36. REGISTRO: 10378330025 VALIDADE: 05/05/2024	CX	50	ACE	R\$ 188,15	R\$ 9.407,50
580	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 2-0 COM AGULHA 2,5cm CX/36. REGISTRO: 10378330025 VALIDADE: 05/05/2024	CX	50	ACE	R\$ 188,15	R\$ 9.407,50
586	FIO DE NYLON C/AG CORTANTE Nº 0 CX/24. REGISTRO: 10378330025 VALIDADE: 05/05/2024	CX	126	SHALON FIOS	R\$ 33,31	R\$ 4.197,06
597	FIO DE POLIPROPILENO Nº 4-0 agulha 2,5cm CX/24 (SHALON OU SUPLE). REGISTRO: 81349840002 VALIDADE: 01/03/2024	CX	50	BIOLINE	R\$ 49,82	R\$ 2.491,00
601	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1 CAIXA C/24. REGISTRO: 80052020013 VALIDADE: 01/04/2024	CX	122	BIOLINE	R\$ 77,90	R\$ 9.503,80
607	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24. REGISTRO: 80052020013 VALIDADE: 01/04/2024	CX	22	BIOLINE	R\$ 78,06	R\$ 1.717,32
609	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 CX/24. REGISTRO: 80052020013 VALIDADE: 01/04/2024	CX	122	BIOLINE	R\$ 78,06	R\$ 9.523,32
614	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO - REGISTRO: 81284390002 VALIDADE: 01/01/2025	UNID	134	PORTEX	R\$ 16,50	R\$ 2.211,00
618	FITA METRICA HOSPITALAR 1,50MTS. REGISTRO: 80003300006 VALIDADE: 06/07/2024	UNID	182	3M DO BRASIL	R\$ 10,50	R\$ 1.911,00
624	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO. REGISTRO: 81058110001 VALIDADE: 05/06/2025	UNID	506	CPL	R\$ 6,90	R\$ 3.491,40
629	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M PCT/8. REGISTRO: 10335919006 VALIDADE: 02/06/2023	PCT	1.800	ORTOCENTER	R\$ 9,22	R\$ 16.596,00
634	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5L: COMPOSIÇÃO POLIMERO CARBOXIVINILICO, AMINOMETILPROPANOL, EDTA, METILPARABENO, AGUA DESMINERALIZADA. REGISTRO: 80241050007 VALIDADE: 02/07/2023	UNID	652	FORTSAN	R\$ 20,90	R\$ 13.626,80
635	GLUTACIN GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS GALÃO 5000ML: Glutaraldeido 2,0%, tiossulfato e água deionizada. REGISTRO: 313290372 VALIDADE: 03/04/2023	UNID	10	RIOQUIMICA	R\$ 73,10	R\$ 731,00
639	KIT LARINGOSCOPIO PEDIÁTRICO COM LAMINAS MAC N 0;1;2;3. REGISTRO: 80070210014 VALIDADE:05/06/2026	UNID	25	MD	R\$ 572,40	R\$ 14.310,00
640	KIT CANULA OROFARINGEAS COM ESTOJO Nº 0 A 5. REGISTRO: 80070210031 VALIDADE: 03/0/2024	UNID	44	MD	R\$ 31,30	R\$ 1.377,20

642	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPÁTULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LAMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR. REGISTRO: 10237610011 VALIDADE: 06/08/2023	UNID	22.000	KOLPLAST	R\$ 1,50	R\$ 33.000,00
644	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico. REGISTRO: 10239210016 VALIDADE: 08/09/2025	UNID	76	MEDICATE	R\$ 10,50	R\$ 798,00
649	LAMINAS PARA BISTURI Nº 22 CX/100. REGISTRO: 10237610011 VALIDADE: 02/04/2023	CX	264	TOP MED	R\$ 27,00	R\$ 7.128,00
650	LAMINAS PARA BISTURI Nº 23 CX/100. REGISTRO: 10237610011 VALIDADE: 02/04/2023	CX	44	TOP MED	R\$ 27,00	R\$ 1.188,00
657	LUVA CIRURGICA 7.5 ESTÉRIL CX/200 - COTA PRINCIPAL 75%. REGISTRO: 80748910002 VALIDADE: 02/02/2024	CX	130	MADEITEX	R\$ 397,90	R\$ 51.727,00
661	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM TALCO - COTA PRINCIPAL 75%. REGISTRO: 80273450001 VALIDADE: 03/03/2024	CX	420	NUGARD	R\$ 371,90	R\$ 156.198,00
666	MALHA TUBULAR 20cm X 15M. REGISTRO: 80205290004 VALIDADE: 01/01/2024	UNID	350	ORTOFEN	R\$ 17,90	R\$ 6.265,00
669	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATORIO - ADULTO. REGISTRO: 10150470368 VALIDADE: 03/05/2024	UNID	312	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 11,90	R\$ 3.712,80
672	MASCARA LARINGEA Nº 2. REGISTRO: 10369460205 VALIDADE: 06/04/2024	UNID	100	MD	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00
678	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR. LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPIÇOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CAUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. REGISTRO: 80284930202 VALIDADE: 05/08/2024	UNID	1.320	3M DO BRASIL	R\$ 1,60	R\$ 2.112,00
682	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - BOBINA. REGISTRO: 80073870007 VALIDADE: 10/09/2024	UNID	74	VEDAMAX	R\$ 116,90	R\$ 8.650,60
687	PAPEL PARA ULTRASOM SONY ÚPP-110S (PADRONIZADO). REGISTRO: 80102511290 VALIDADE: 06/09/2024	UNID	174	MEDPEX	R\$ 77,50	R\$ 13.485,00
698	REGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numerada a cada centímetro; possui marcador removível. REGISTRO: 80457450001 VALIDADE: 06/09/2025	UNID	110	CERCI	R\$ 123,90	R\$ 13.629,00
700	SCALP Nº 21G CX/100. REGISTRO: 81078910006 VALIDADE: 05/05/2024	CX	358	MEDIX	R\$ 21,45	R\$ 7.679,10
701	SCALP Nº 23G CX/100. REGISTRO: 81078910006 VALIDADE: 05/05/2024	CX	828	MEDIX	R\$ 22,90	R\$ 18.961,20
703	SCALP Nº 27G CX/100. REGISTRO: 81078910006 VALIDADE: 05/05/2024	CX	170	MEDIX	R\$ 23,90	R\$ 4.063,00
706	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA CX/250 UNID - COTA RESERVADA ME/PPP/MEI 25%. REGISTRO: 10160610002 VALIDADE: 01/02/2024	CX	147	INJEX	R\$ 110,90	R\$ 16.302,30
711	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA CX/500 UNID. REGISTRO: 10160610002 VALIDADE: 01/02/2024	CX	204	INJEX	R\$ 73,00	R\$ 14.892,00
712	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA CX/500 UNID. REGISTRO: 10160610002 VALIDADE: 01/02/2024	CX	216	INJEX	R\$ 134,20	R\$ 28.987,20
715	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº36 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML. REGISTRO: 10229650023 VALIDADE: 06/09/2024	KIT	256	LAC MEDICAL	R\$ 20,90	R\$ 5.350,40
722	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 14 PCT/10. REGISTRO: 80163570005 VALIDADE: 01/02/2024	PCT	48	BIOSANE	R\$ 6,90	R\$ 331,20
730	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 PCT/10. REGISTRO: 80614390030 VALIDADE: 02/05/2024	PCT	198	TOP MED	R\$ 34,90	R\$ 6.910,20
733	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 PCT/10. REGISTRO: 80614390030 VALIDADE: 02/05/2024	PCT	238	TOP MED	R\$ 35,90	R\$ 8.544,20
736	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS PCT/10. REGISTRO: 80614390030 VALIDADE: 02/05/2024	PCT	128	TOP MED	R\$ 35,20	R\$ 4.505,60
744	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 PCT/10. REGISTRO: 80163570003 VALIDADE: 03/06/2024	PCT	45	MEDSONDA	R\$ 11,40	R\$ 513,00
747	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT/10. REGISTRO: 80163570003 VALIDADE: 03/06/2024	PCT	45	MEDSONDA	R\$ 8,90	R\$ 400,50
751	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT/10. REGISTRO: 80163570003 VALIDADE: 03/06/2024	PCT	53	MEDSONDA	R\$ 11,90	R\$ 630,70
754	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT/10. REGISTRO: 80163570003 VALIDADE: 03/06/2024	PCT	35	MEDSONDA	R\$ 13,35	R\$ 467,25

755	SONDA RETAL Nº 26 PCT/10 REGISTRO: 80163570004 VALIDADE: 01/01/2024	PCT	16	MEDSONDA	R\$ 6,57	R\$ 105,12
756	SONDA URETRAL Nº 04 PCT/10 REGISTRO: 80163570001 VALIDADE: 02/01/2024	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 6,10	R\$ 122,00
759	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/10. REGISTRO: 80163570001 VALIDADE: 02/01/2024	PCT	316	MEDSONDA	R\$ 6,90	R\$ 2.180,40
770	TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES. REGISTRO: 80686840002 VALIDADE: 09/09/2024	CX	420	BIOCON	R\$ 79,90	R\$ 33.558,00
771	TOUCA DESCARTAVEL CX/100 - COTA PRINCIPAL 75%. REGISTRO: 10330660113 VALIDADE: 09/08/2024	CX	3.039	DEJAMARO	R\$ 14,49	R\$ 44.035,11
773	TRAQUEIA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO 22X120 cm. REGISTRO: 10349590053 VALIDADE: 09/08/2024	UNID	18	PROTEC	R\$ 169,90	R\$ 3.058,20
788	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.0 PCT/10. REGISTRO: 10369460123 VALIDADE: 06/09/2024	PCT	182	TOP MED	R\$ 45,20	R\$ 8.226,40
791	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % ATÁXICA. FRASCO 30ML. REGISTRO: 80464810119 VALIDADE: 01/02/2023	UNID	56	DINAMICA	R\$ 104,90	R\$ 5.874,40
802	CÂMARA PARA CONTAGEM DE FUCHS-ROSENTHAL ESPELHADA: Aplicação - utilizada para contagem de células ou outras partículas em suspensão. Características: Malhas de leitura espelhada; Desenho da malha: Fuchs-Rosenthal; Profundidade: 0,200 mm; Resolução: 0,0625 mm2. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 03/08/2024	UNID	4	FIRSTLAB	R\$ 297,90	R\$ 1.191,60
804	COLESTEROL HDL- Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. REGISTRO: 10231810012 VALIDADE: 03/08/2023	KIT	2	CENTRAL FORMA	R\$ 39,90	R\$ 79,80
808	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 40 TUBOS. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 01/02/2032	UNID	8	ESP	R\$ 122,90	R\$ 983,20
812	KIT ALT-TGP. REGISTRO: 80102511274 VALIDADE: 03/08/2024	KIT	12	BIOCLIN	R\$ 69,90	R\$ 838,80
813	KIT AST-TGO. REGISTRO: 10269360139 VALIDADE: 09/08/2024	KIT	12	BIOCLIN	R\$ 69,90	R\$ 838,80
816	KIT CREATININA CINÉTICA 2X100ml. REGISTRO: 10097010096 VALIDADE: 06/09/2024	KIT	12	BIOCLIN	R\$ 44,90	R\$ 538,80
820	KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA: Sistema para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. REGISTRO: 80785070035 VALIDADE: 03/05/2023	KIT	4	BIOCLIN	R\$ 79,90	R\$ 319,60
837	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 10UL. REGISTRO: 10269410281 VALIDADE: 03/08/2026	UNID	4	KASVI	R\$ 94,90	R\$ 379,60
838	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 20UL. REGISTRO: 10269410281 VALIDADE: 06/08/2026	UNID	4	KASVI	R\$ 94,90	R\$ 379,60
841	PIPETAS GRADUADAS DE 20ML. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 06/09/2026	UNID	4	KASVI	R\$ 3,40	R\$ 13,60
842	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 06/09/2026	UNID	34	KASVI	R\$ 3,40	R\$ 115,60
844	PLACA DE KLINE DE VIDRO: Características - Feita em vidro óptico especial, alto grau de transparência. Com 12 escavações para exames de VDRL. Espessura: 5mm. Medidas: 60x80mm. CX C/ 100 REGISTRO: 10417940057 VALIDADE: 06/09/2026	CX	6	NETLAB	R\$ 63,90	R\$ 383,40
851	TESTE DE AGLUTINAÇÃO LÁTEX P/ DETECÇÃO DO ANTIGENO (H. influenzae B, S. pneumoniae, N. meningitidis A, N. meningitidis B/E, coli K1, N. meningitidis C). REGISTRO: 10230730040 VALIDADE: 06/08/2026	KIT	4	ECO	R\$ 152,90	R\$ 611,60

Valor total: R\$ 926.025,38 (novecentos e vinte e seis mil e vinte cinco reais e trinta e oito centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis

alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas 01 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
A R DE ABREU LTDA

**Adalberto Rocha de Abreu  
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1f589cac8ef73b60e0bc1e5b5829ad8a*

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 4968/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **HOSPMED EIRELI,, CNPJ: 00.156.820/0001-77**, localizada na Rua Mato Grosso, n.º 1709, Cristo Rei, Teresina/PI, CEP: 64.014-150, representada pelo Sr. Luís Carlos Galvão Vieira, portador do CPF n.º 003.779.673-94, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais



legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.** Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITARIO REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	150	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$3,48	R\$522,00
8	ACIDO FUSÍDICO 20 MG + VALERATO DE BETAMETASONA 1 MG (POMADA)	UND	100	LEO PHARMA LTDA	R\$67,45	R\$6.745,00
18	AMBROXOL SUSP ADULTO/PEDIÁTRICO 100ML	FRASCO	450	NATIVITA IND. COM. LTDA.	R\$2,01	R\$904,50
29	ANLÓDIPINO 5MG CX/500 COMP	CX	251	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	R\$24,00	R\$6.024,00
35	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	1.630	MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.	R\$9,70	R\$15.811,00
50	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML CX C/ 200	CX	95	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$865,99	R\$82.269,05
58	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V INJ. - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA	AMPOLA	600	HIPOLABOR FARMACÉUTICA LTDA	R\$4,46	R\$2.676,00
63	CABERGOLINA 0,5 MG CX/8 COMP	CX	100	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	R\$122,90	R\$12.290,00
70	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	12.500	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	R\$7,50	R\$93.750,00
84	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA	UND	900	EMS S/A	R\$40,00	R\$36.000,00
90	CLÓRETO DE SÓDIO 10% 10ML CX/200 AMPOLAS	CX	44	FARMACE	R\$57,19	R\$2.516,36
95	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG CX/200 CPR	CX	96	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	R\$84,40	R\$8.102,40
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5 MG/ML CX C/ 10 AMP.	CX	100	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	R\$13,23	R\$1.323,00
112	COLAGENASE + CLORANFENICOL - POMADA 30GM ( IRUXOL )	UND	817	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	R\$19,08	R\$15.588,36
113	COLCHICINA 0,5MG CP CX C/ 30 CP	CX	150	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	R\$12,75	R\$1.912,50
114	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO ADU E PED)	UND	250	MEDQUÍMICA	R\$3,00	R\$750,00
117	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML ZM CX/50 AMPOLAS	CX	24	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	R\$86,40	R\$2.073,60
127	DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS	CX	492	VITAMEDIC	R\$75,00	R\$36.900,00
128	DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR	CX	927	PHARLAB	R\$51,00	R\$47.277,00
131	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP	CX	729	FARMACE	R\$74,84	R\$54.558,36

137	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA	UND	2.213	CRISTÁLIA	R\$27,97	R\$61.897,61
147	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	6.560	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$3,85	R\$25.256,00
148	FUROSEMÍDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML	CX	260	HYPOFARMA	R\$28,49	R\$7.407,40
153	GLICOSE 50% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	110	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	R\$53,42	R\$5.876,20
154	GLICOSE 75% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	20	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	R\$65,15	R\$1.303,00
160	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CX	26	DLA PHARMACEUTICAL LTDA	R\$664,89	R\$17.287,14
182	LAXANTE FITOTERÁPICO COMPOSIÇÃO: SENNA ALEXANDRINA MILLER + CASSIA FISTULA / GELEIA	CX	14	LABORATÓRIO TAYUINA LTDA	R\$44,11	R\$617,54
183	LEVETIRACETAM 1000 MG CX C/	CX	30	UCB BIOPHARMA LTDA.	R\$150,00	R\$4.500,00
188	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG CX/30 CPR	CX	70	MERCK S/A	R\$4,73	R\$331,10
191	LIDOCAÍNA 2% 30G GELEIA	UND	2.630	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	R\$3,00	R\$7.890,00
192	LIDOCAÍNA 2% S/V FRASCO 20ML	FRASCO	9.130	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	R\$3,21	R\$29.307,30
202	MEBENDAZOL 100MG CX/600 CPR	CX	70	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	R\$200,00	R\$14.000,00
211	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CX	122	UNIÃO QUÍMICA	R\$52,74	R\$6.434,28
214	METOPROLOL 5 MG CX/5 AMPOLAS	CX	85	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	R\$174,10	R\$14.798,50
215	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES	BISNAGA	6.800	SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	R\$6,40	R\$43.520,00
218	METRONIDAZOL 400 MG CX/24 COMP.	CX	80	SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	R\$6,00	R\$480,00
223	NIMESULÍDA 100 MG CX/12 CPR	CX	400	CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$1,20	R\$480,00
229	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ. - AMPOLA	UND	1.580	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	R\$17,84	R\$28.187,20
243	PANCURÔNIO 2 MG/ ML 2 ML CX/50 AMPOLAS	CX	25	NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$333,88	R\$8.347,00
252	PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	5.100	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$6,49	R\$33.099,00
254	PREDNISONA 5 MG CX/500 CPR	CX	140	SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	R\$51,10	R\$7.154,00
257	REFIL DE INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100U/ML -COM CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML	UND	40	SAÑOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA.	R\$36,00	R\$1.440,00
269	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX 50 UND	CX	670	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	R\$102,52	R\$68.686,70
278	SOL GLICOSADA 5% 500 ML CX/30 UND	CX	630	FARMACE	R\$100,99	R\$63.623,70
285	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX/ 30 COMPRIMIDOS	CX	114	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	R\$32,50	R\$3.705,00
288	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G	BISNAGA	2.680	PRATI DONADUZZI	R\$2,87	R\$7.691,60
291	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO	FRASCO	4.020	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$2,66	R\$10.693,20
292	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG CX/20 COMPRIMIDOS	CX	159	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$2,31	R\$367,29
293	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML 1MEG/ML CX/200 AMPOLAS	CX	11	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA AS	R\$190,53	R\$2.095,83
296	SULFATO FERROSO 300MG/CPR CX/500 CPR	CX	624	BELFAR LTDA	R\$25,93	R\$16.180,32
298	SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE	FRASCO	4.500	BELFAR LTDA	R\$1,97	R\$8.865,00
300	SUPOSITÓRIO GLICERINA infantil CX/12	CX	70	CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S/A	R\$12,63	R\$884,10
305	TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS	CX	30	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	R\$498,61	R\$14.958,30
311	VITAMINA D 50.000UI CX C/ 30 CAPSULAS	CX	290	CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÉUTICA E COMÉRCIO LTDA	R\$115,30	R\$33.437,00

316	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	1.200	BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA	R\$31,99	R\$38.388,00
323	BIPERIDENO 2MG CP	UNID	15.000	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$0,41	R\$6.150,00
324	BIPERIDENO 5MG/ML CX/ 50 AMPOLAS DE 1ML	CX	4	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$91,00	R\$364,00
325	BROMAZEPAM 3MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	150	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$7,80	R\$1.170,00
329	CARBAMAZEPINA 400 MG CX/20 COMP.	CX	940	BRAINFORMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACÉUTICA S.A	R\$16,00	R\$15.040,00
340	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	1.250	NOVA QUIMICA FARMACÉUTICA S/A	R\$10,80	R\$13.500,00
342	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO DE 20ML	FRASCO	100	NOVA QUIMICA FARMACÉUTICA S/A	R\$10,50	R\$1.050,00
345	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	20	SUN FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA	R\$57,11	R\$1.142,20
348	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	100	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	R\$36,05	R\$3.605,00
357	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG CX C/ 20	CX	30	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	R\$13,07	R\$392,10
358	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG CX C/30 CP	CX	50	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	R\$41,91	R\$2.095,50
360	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX C/30 CAPSULAS	CX	80	CELLERA FARMACÉUTICA S.A.	R\$72,90	R\$5.832,00
368	DIAZEPAM 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	2.204	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$3,67	R\$8.088,68
371	DIMESILATO DE LISDEXAMFETAMINA 30MG CX C/ 28 CP	CX	14	SHIRE FARMACÉUTICA BRASIL LTDA.	R\$340,00	R\$4.760,00
375	ETOMIDATO 2 MG/ML CX C/ 25 AMPOLAS DE 10ML	CX	41	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	R\$400,00	R\$16.400,00
379	FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL 25 AMPOLAS DE 2ML	AMPOLA	154	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	R\$40,96	R\$6.307,84
384	FLUMAZENIL 0,5MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 5ML	CX	34	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$17,51	R\$595,34
385	HALOPERIDOL 1 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	650	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMA E FARMACIA LTDA	R\$3,32	R\$2.158,00
392	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	100	EMS S/A	R\$22,50	R\$2.250,00
393	ISOFLURANO 100ML	FRASCO	120	INSTITUTO BIOQUIMICO INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$156,00	R\$18.720,00
395	LAMOTRIGINA 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	100	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$16,42	R\$1.642,00
412	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	150	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$47,50	R\$7.125,00
414	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	FRASCO	100	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$79,00	R\$7.900,00
417	PREGABALINA 75MG CX C/30 CAPSULAS	CX	100	SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA.	R\$41,10	R\$4.110,00
420	RISPERIDONA 1 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	540	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	R\$6,91	R\$3.731,40
438	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, CAIXA C/ 100UND	CX	260	EMBRAMAC- EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS CIRURGICOS, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$7,20	R\$1.872,00
443	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 25GX90MM CX/25 UND (UNIEVER UNISIS OU SUPERIOR)	CX	60	UNISIS	R\$184,86	R\$11.091,60
445	ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID	CX	617	Miyuki Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda-EPP	R\$71,99	R\$44.417,83
448	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	2.256	EURO MED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$11,56	R\$26.079,36

452	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO: Reanimador Manual adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml.	UNID	114	DOMAX Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Hospitalares EIRELI	R\$192,28	R\$21.919,92
467	BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX 3 LITROS - PARA ANESTESIA	UNID	24	PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$53,66	R\$1.287,84
468	BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX 5 LITROS - PARA ANESTESIA	UNID	24	PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$74,93	R\$1.798,32
471	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM CX/10	CX	750	BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	R\$125,99	R\$94.492,50
473	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTEÁVEL 30/63MM PC/10	PCT	120	BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	R\$5,27	R\$632,40
476	CAL SODADA 4,5Kg	UNID	30	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	R\$10,88	R\$326,40
482	CANULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 18GX10cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG).	PC	10	MM Diagnostika Comercial Ltda - EPP	R\$71,19	R\$711,90
487	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	UNID	40	CPL MEDICAL S PRODUTOS MEDICOS LTDA.	R\$54,73	R\$2.189,20
505	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX/100 Ø-0.3mm C.32mm F:95ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	CX	178	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA	R\$73,97	R\$13.166,66
507	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø-0.9mm C.25mm F:36ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	CX	435	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA	R\$83,00	R\$36.105,00
508	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX/100 Ø-0.7mm C.19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	CX	655	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA	R\$64,60	R\$42.312,00
524	COLAR CERVICAL NEONATAL. COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRILICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	50	ORTOFEX INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA.-ME	R\$11,27	R\$563,50
525	COLAR CERVICAL P. COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRILICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	160	ORTOFEX INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA.-ME	R\$11,27	R\$1.803,20
529	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	4.524	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$3,17	R\$14.341,08
533	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO - CIRURGICA 45X50CM PCT/ 50	PCT	312	CREMER S/A	R\$45,55	R\$14.211,60
537	DETERGENTE ENZIMATICO 5L 5 ENZIMAS	PCT	374	KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA- ME	R\$116,29	R\$43.492,46
546	DRENO T (KHER) Nº 12 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	UNID	20	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	R\$11,98	R\$239,60
557	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL COM INJETOR LATERAL (KIT 10 UND)	PCT	5.486	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA	R\$23,00	R\$126.178,00
563	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA) CX/24UND	CX	278	CREMER S/A	R\$153,78	R\$42.750,84
565	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (M) PCT 150 UND	PCT	146	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$147,85	R\$21.586,10

566	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P) PCT 200 UND	PCT	204	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$140,45	R\$28.651,80
574	FILME RAI0-X 35X43 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAI0 SH-500F)	CX	50	FUJIFILM DO BRASIL LTDA	R\$383,05	R\$19.152,50
575	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 GERAL CX/36	CX	100	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$215,00	R\$21.500,00
578	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 GERAL CX/36.	CX	50	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$211,11	R\$10.555,50
581	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 COM AGULHA 2,0cm CX/36	CX	24	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$211,11	R\$5.066,64
583	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 2 CX/24	CX	24	BRASUTURE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.	R\$34,92	R\$838,08
584	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 0 CX/24.	CX	24	BRASUTURE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.	R\$36,00	R\$864,00
585	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 2-0 CX/24.	CX	24	BRASUTURE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.	R\$34,92	R\$838,08
588	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2-0 CX/24.	CX	272	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$31,55	R\$8.581,60
590	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0 CX/24	CX	202	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$31,55	R\$6.373,10
591	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0 CX/24	CX	204	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$35,00	R\$7.140,00
592	FIO DE POLIÉSTER Nº 5 AGULHA 4,8cm CX/12	CX	40	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - EPP	R\$102,45	R\$4.098,00
595	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM CX/24	CX	50	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - EPP	R\$61,51	R\$3.075,50
596	FIO DE POLIPROPILENO Nº 3-0 AGULHA 2CM CX/24	CX	50	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - EPP	R\$65,00	R\$3.250,00
598	FIO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	CX	50	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	R\$69,48	R\$3.474,00
600	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/24	CX	8	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$82,05	R\$656,40
602	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1-0 CX/12 AGULHA 9,0cm	CX	122	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$83,00	R\$10.126,00
604	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CAIXA C/24	CX	172	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$89,00	R\$15.308,00
608	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24	CX	122	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - EPP	R\$80,00	R\$9.760,00
610	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 CX/24	CX	122	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - EPP	R\$78,66	R\$9.596,52
611	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 CX/24	CX	22	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - EPP	R\$80,00	R\$1.760,00
617	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m - PCT/12 Rolos	PCT	224	CREMER S/A	R\$32,30	R\$7.235,20
623A	FIXADOR PARA FILME DE RAI0-X 38 LITROS	UNID	60	FUJIFILM DO BRASIL LTDA	R\$290,00	R\$17.400,00
628	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G PCT/8	PCT	704	DILEPE INDUSTRIA COMERCIO DE MAT ORTOPEDICOS LTDA	R\$8,06	R\$5.674,24
638	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LAMINAS MAC N 3,4	UNID	32	OXIGEL MATERIAIS HOSPITALARES, IND.E COMERCIO LTDA.	R\$300,00	R\$9.600,00
641	KIT ESCOVA - ESPONJA CLOREXIDINA 2% KIT C/ 20 UND: Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Degermante. Escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução Degermante, Dupla Face. Antisséptico tóxico e antissepsia da pele no pré-operatório.	CX	204	MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME	R\$63,00	R\$12.852,00
647	LÁMINAS PARA BISTURI Nº 15 CX/100	CX	188	EMBRAMAC- EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS CIRURGICOS, INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$23,54	R\$4.425,52
651	LÁMINAS PARA BISTURI Nº 24 CX/100	CX	186	EMBRAMAC- EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS CIRURGICOS, INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$25,00	R\$4.650,00

655	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTÉRIL CX/200 PARES	CX	121	TARGA S.A.	R\$405,89	R\$49.112,69
656A	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTÉRIL CX/200 PARES	CX	40	TARGA S.A.	R\$405,89	R\$16.235,60
661	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/1000 UNI COM TALCO	CX	124	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$372,14	R\$46.145,36
663a	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM TALCO	CX	140	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$380,00	R\$53.200,00
664	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/1000 UNI COM TALCO	CX	409	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$371,99	R\$152.143,91
665A	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/1000 UNI COM TALCO	CX	136	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$371,99	R\$50.590,64
684	PAPEL LENÇOL 50X70 CX/10 ROLO	CX	402	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	R\$82,72	R\$33.253,44
695	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144 UND	CX	150	FÁBRICA DE ARTEFATOS DE LATEX BLOWTEX LTDA	R\$46,53	R\$6.979,50
705	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA CX/250 UND	CX	443	SALDANHA RODRIGUES LTDA	R\$95,99	R\$42.523,57
707	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA CX/500 UND	CX	482	SALDANHA RODRIGUES LTDA	R\$100,00	R\$48.200,00
710	SERINGA DESC. 3ML C/AG 20X5,5 - CX/500 UND	CX	112	SALDANHA RODRIGUES LTDA	R\$111,04	R\$12.436,48
718	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 06 PCT/10	PCT	44	BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$5,72	R\$251,68
721	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 12 PCT/10	PCT	48	BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$6,09	R\$292,32
723	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 16 PCT/10	PCT	48	BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$6,61	R\$317,28
726	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UNID	400	MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA	R\$14,79	R\$5.916,00
728	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 16	UNID	400	MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA	R\$16,89	R\$6.756,00
731	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 PCT/10	PCT	198	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	R\$30,43	R\$6.025,14
734	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 PCT/10	PCT	236	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	R\$35,79	R\$8.446,44
737	SONDA DE FOLEY Nº 20 3 VIAS PCT/10	PCT	28	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	R\$41,30	R\$1.156,40
742	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT/10	PCT	50	BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$7,93	R\$396,50
745	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT/10	PCT	45	BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$10,57	R\$475,65
749	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT/10	PCT	55	BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$8,75	R\$481,25
752	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT/10	PCT	51	BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$11,50	R\$586,50
761	SONDA URETRAL Nº 14 PCT/10	PCT	586	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$6,93	R\$4.060,98
768	TELA CIRÚRGICA 26X26CM	UNID	14	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$96,50	R\$1.351,00
769	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNID	6.410	BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA	R\$1,55	R\$9.935,50
772A	TOUCA DESCARTÁVEL CX/100	CX	1.013	GOEDERT LTDA	R\$14,51	R\$14.698,63
776	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.0 PCT/10	PCT	36	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	R\$52,00	R\$1.872,00

780	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.0 PCT/10	PCT	96	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	R\$41,30	R\$3.964,80
784	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.0 PCT/10	PCT	96	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	R\$41,30	R\$3.964,80
786	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.0 PCT/10	PCT	182	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	R\$41,30	R\$7.516,60
789	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.5 PCT/10	PCT	92	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	R\$41,30	R\$3.799,60
790	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	UNID	68	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	R\$240,00	R\$16.320,00
793	AMILASE CNPG: Finalidade - Sistema para determinação da Alfa-Amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos biológicos. Aplicação semi-automática e automática.	KIT	8	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA - BRASIL	R\$45,00	R\$360,00
795	ANTICOAGULANTE P/ PROVAS DE COAGULAÇÃO	FRASCO	4	Vida Biotecnologia Ltda - ME	R\$20,34	R\$81,36
796	ASO: Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da Antiestreptolisina-O (ASO) no soro sem diluição.	KIT	6	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R\$99,00	R\$594,00
806	CUBA DE VIDRO COM TAMPA SEM BERÇO SEM RANHURAS MEDIDA 108X90X70 MM	UNID	6	ARIMADE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	R\$40,80	R\$244,80
809	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 60 TUBOS	UNID	6	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$140,00	R\$840,00
810	GAMA GT	KIT	4	KOVALENT DO BRASIL LTDA	R\$101,60	R\$406,40
811	KIT ÁCIDO ÚRICO	KIT	6	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	R\$78,28	R\$469,68
814	KIT CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM KIT COM 4 FRASCOS DE 500ML	KIT	2	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R\$200,00	R\$400,00
817	KIT DE REAGENTES DE PCR	KIT	20	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA - BRASIL	R\$120,00	R\$2.400,00
821	KIT PADRÃO BILIRRUBINA: Kit para determinação das bilirrubinas por metodologia colorimétrica. Reagentes para a determinação das bilirrubinas direta e total no soro e plasma. para uso diagnóstico in vitro	KIT	6	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	R\$52,00	R\$312,00
823	KIT REAGENTE TRIGLICERÍDES	KIT	12	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	R\$335,00	R\$4.020,00
825	KIT SORO DE COOMBS	KIT	2	PROTHEMO PRODUTOS HEMOTERAPICOS LTDA	R\$70,00	R\$140,00
826	KIT TESTE DE URÉIA	KIT	8	DOLES REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R\$173,40	R\$1.387,20
828	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA: Kit composto por 1 Frasco 10 ml - Soro Anti A; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti B; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti D (Fator RH)	KIT	8	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$143,24	R\$1.145,92
829	LAMÍNULA 20 X 20 MM, 1000 UN/CX.	CX	6	PNF EMPRESA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$30,72	R\$184,32
831	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCOPIO 6V	UNID	4	PROJETOS OPTICOS COMERCIAL LTDA - ME	R\$28,70	R\$114,80
833	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 - 1000 UI	UNID	2	CELM COMPANHIA EQUIPADORA DE LABORATORIOS MODERNOS	R\$320,00	R\$640,00
834	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 UI	UNID	2	CELM COMPANHIA EQUIPADORA DE LABORATORIOS MODERNOS	R\$325,00	R\$650,00
835	OLEO DE IMERSÃO 100ML	UNID	6	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R\$19,34	R\$116,04
839	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 50UL	UNID	2	DiaMed Latino América S.A.	R\$100,00	R\$200,00
843	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	UNID	34	UNISCOPE COM. IMP. E EXP. DE APARELHOS MED. HOSP. LTD	R\$3,17	R\$107,78
846	PONTERIA AZUL TIPO GILSON PCT C/ 100 UNID	PCT	6	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	R\$16,25	R\$97,50

850	SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS	UNID	4	LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP	R\$145,00	R\$580,00
854	TRAS PARA URINALISE C/ 150 TRAS - PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGENIO, NITRITO E LEUCOCITOS.	KIT	32	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	R\$203,50	R\$6.512,00
855	TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRIT CX / 100	CX	10	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	R\$14,34	R\$143,40
860	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO. KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCOPIO	UNID	350	CBEMED COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$81,17	R\$28.409,50
865	APARELHO NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO	UNID	115	DORJA	R\$112,00	R\$12.880,00
866	APARELHO PARA GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO).	UNID	768	ONCALLPLUS	R\$55,00	R\$42.240,00
869	HEMOGLOBINÔMETRO: Características Principais - Princípio: Absorbância. Amostra: Sangue Total. Volume de amostra: 12 - 15 µl. Range de medição: 0 - 27 g/dL. Tempo de leitura: aprox. 3 segundos. Armazenamento: 1000 testes.	UNID	21	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	R\$850,00	R\$17.850,00
873	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA CHAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UNID	486	ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	R\$10,53	R\$5.117,58
874	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA INT./EXT. MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE MEDIÇÃO: -20°C A 50°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: +/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C TEMPERATURA EXTERNA (SONDA) FAIXA DE MEDIÇÃO: 50°C A 70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: +/- 2°C DE 50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C +/- 2°C DE 50,1°C A 70°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M	UNID	120	ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	R\$70,00	R\$8.400,00

Valor total: R\$2.696.942,33 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos

preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro

da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas 01 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**

**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
HOSPMED EIRELI

**Luís Carlos Galvão Vieira**

**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 4e7f69737b44e3eed6b8c80e906e0068*

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 4968/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 28.973.504/0001-07**, localizada na Avenida Nações Unidas, n.º 1054, Vermelha, Teresina/PI, CEP: 64.019-230, representada pelo Sr. Felipe Laércio Sampaio de Abreu, sócio administrador, portador do CPF n.º 044.665.523-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.** Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT REGISTRADA	V. TOTAL REGISTRADA
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CX C/ 1000 CPR	CX	272	IMEC	R\$ 45,93	R\$ 12.492,96
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30	CX	256	FRESENIUS	R\$ 90,16	R\$ 23.080,96
20	AMICACINA INJ 500MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX	110	TEUTO	R\$ 197,47	R\$ 21.721,70
22	AMOXICILINA 50 MG/ML	FRASCO	7700	PRATI	R\$ 3,41	R\$ 26.257,00
28	ANLÓDIPINO 10MG CX/500 COMP	CX	370	GEOLAB	R\$ 54,74	R\$ 20.253,80
31	ATENÓLOL 50MG CX/600 COMP	CX	238	PRATI	R\$ 25,40	R\$ 6.045,20
32	ATRACÚRIO 2.5 ML 10MG/ML INJ CX C/25 AMPOLAS	CX	32	CRISTALIA	R\$ 236,86	R\$ 7.579,52
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000. 000 CX/50 AMPOLAS	CX	121	TEUTO	R\$ 369,49	R\$ 44.708,29
43	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 80ML FRASCO	UNID	100	PHARMASCIENC	R\$ 6,03	R\$ 603,00
44	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML	UNID	5180	E.M.S	R\$ 6,35	R\$ 32.893,00
46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML CX C/100 UNID	UNID	90	SAMTEC	R\$ 90,44	R\$ 8.139,60
49	BROMETO DE IPATROPIO 0,25% GIS	FRASCO	1600	HIPOLABOR	R\$ 1,18	R\$ 1.888,00
56	BUPIVACAÍNA 0,5% CV INJ - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA	AMPOLA	1000	CRISTALIA	R\$ 19,62	R\$ 19.620,00
59	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML	FRASCO	4548	FARMACE	R\$ 4,45	R\$ 20.238,60
62	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ CX/50 AMPOLAS C/5ML	CX	220	FARMACE	R\$ 222,33	R\$ 48.912,60
66	CARVEDILOL 25MG CX/30 CPR	CX	50	NOVAQUIMICA	R\$ 6,62	R\$ 331,00
67	CARVEDILOL 3,125 MG CX/30 CPR	CX	136	NOVAQUIMICA	R\$ 4,33	R\$ 588,88
80	CINETOL 2 MG CX/200 CPR	CX	100	CRISTALIA	R\$ 46,74	R\$ 4.674,00
86	CLONIDINA 1ML 150MCG/ML INJ CX/30 AMPOLAS	CX	60	CRISTALIA	R\$ 263,11	R\$ 15.786,60
91	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML CX/20 AMPOLAS	CX	10	SAMTEC	R\$ 58,51	R\$ 585,10
93	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX C/ 500 CPR	CX	30	GEOLAB	R\$ 343,91	R\$ 10.317,30
101	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX/400 CPR	CX	467	VITAMEDIC	R\$ 37,82	R\$ 17.661,94
103	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CX/500 CPR	CX	28	FARMACE	R\$ 84,85	R\$ 2.375,80
108	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG CX/30 CPR	CX	530	GEOLAB	R\$ 1,44	R\$ 763,20
135	DOBUTAMINA 250 MG/20ML CX/10 AMP	CX	87	HIPOLABOR	R\$ 60,10	R\$ 5.228,70
138	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ - AMPOLA - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	UNID	737	CRISTALIA	R\$ 28,85	R\$ 21.262,45

139	ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ CX/50 AMPOLAS	CX	42	U. QUIMICA	R\$ 84,84	R\$ 3.563,28
141	ESPIRONOLACTONA 25MG 30 CPR	CX	858	E.M.S	R\$ 5,70	R\$ 4.890,60
155	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML - CX/100 AMPOLAS	CX	12	HALEX ISTAR	R\$ 1,50	R\$ 18,00
156	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CX/30 CPR	CX	40	MERCK	R\$ 44,95	R\$ 1.798,00
161	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25 AMP	CX	206	CRISTALIA	R\$ 222,23	R\$ 45.779,38
162	HEPARINA VENOSA 5000UI/ML CX/ 50 AMP DE 5 ML	CX	20	CRISTALIA	R\$ 1.565,89	R\$ 31.317,80
170	IBUPROFENO 300 MG CX/500 CPR	CX	96	GEOLAB	R\$ 98,42	R\$ 9.448,32
174	INSULINA GLARGINA / (LANTUS)100 UI/ML FRASCOS C/ 3ML	UND	60	ASPEN	R\$ 90,99	R\$ 5.459,40
175	INSULINA ULTRA RAPIDO HUMALOG FRASCOS	UND	26	ASPEN	R\$ 104,18	R\$ 2.708,68
176	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	FRASCO	274	SOBRAL	R\$ 2,16	R\$ 591,84
184	LEVETIRACETAM 500 MG CX C/	CX	30	ACHE	R\$ 83,98	R\$ 2.519,40
208	METILDOPA 250MG CX/ 500 COMP.	CX	105	SANVAL	R\$ 298,83	R\$ 31.377,15
224	NIMODIPINO 30MG CX/30 CPR	CX	100	VITAMEDIC	R\$ 4,68	R\$ 468,00
228	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	FRASCO	150	PRATI	R\$ 2,50	R\$ 375,00
238	ONDANSETRONA 4 MG 10 COMPRIMIDOS	CX	800	BIOLAB	R\$ 7,12	R\$ 5.696,00
251	POLIVITAMINICO SUSP 120 ML	FRASCO	1000	HENFER	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
259	SALBUTAMOL XPE 120ML	FRASCO	3266	FARMACE	R\$ 1,97	R\$ 6.434,02
279	SOL GLICOSADA 5% 500 ML CX/30 UNID - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	210	FARMACE	R\$ 101,67	R\$ 21.350,70
310	VITAMINA D 10.000UI CX C/ 30 CAPSULAS	CX	290	VITAMEDIC	R\$ 62,40	R\$ 18.096,00
313	VITAMINA K 10 MG/ML - CAIXA COM 25 AMPOLAS - INJETÁVEL	CX	130	HIPOLABOR	R\$ 49,05	R\$ 6.376,50
343	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	49	HYPOFARMA	R\$ 97,74	R\$ 4.789,26
346	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML	FRASCO	50	ASPEN	R\$ 195,08	R\$ 9.754,00
350	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	100	CRISTALIA	R\$ 87,63	R\$ 8.763,00
355	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG CX C/ 20	CX	30	U. QUIMICA	R\$ 16,81	R\$ 504,30
362	CLOXAZOLAM 2 MG CX C/20 COMP	CX	50	SANDOZ	R\$ 22,41	R\$ 1.120,50
364	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 5 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	1500	U. QUIMICA	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
366	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG	AMPOLA	200	LUNDBECK	R\$ 48,04	R\$ 9.608,00
369	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL CX C/50 AMOPLAS 2ML	CX	224	TEUTO	R\$ 49,24	R\$ 11.029,76
370	DIAZEPAM 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	170	SANTISA	R\$ 9,35	R\$ 1.589,50
374	DROPERIDOL 2,5MG/ML INJETÁVEL CX C/50 AMPOLAS DE 1ML	CX	30	CRISTALIA	R\$ 509,41	R\$ 15.282,30
102	MORFINA 10 MG/ML CX C/50 AMPOLAS DE 1ML	CX	77	CRISTALIA	R\$ 232,54	R\$ 17.905,58
106	NEOZINE 25 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	400	SANOFI	R\$ 10,84	R\$ 4.336,00
415	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG CX C/1 SERINGA - C	CX	14	JANSSEN	R\$ 2.200,00	R\$ 30.800,00
421	RISPERIDONA 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	628	PRATI	R\$ 9,29	R\$ 5.834,12
427	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONODRATO 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	100	BIOSINTÉTICA	R\$ 54,77	R\$ 5.477,00

Valor total: R\$ 717.050,59 (setecentos e dezessete mil, cinquenta e cinquenta e nove centavos).

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis



alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 01 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-  
ME

**Felipe Laércio Sampaio de Abreu**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: d64d5ad148a4a93b41a114c8e8bbb409*

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 4968/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **05.348.580/0001-26**, localizada na Avenida Nações Unidas, n.º 1069 Vermelha, Teresina/PI, CEP: 64.019-230, representada pelo Sr. Antônio Francisco Rocha de Abreu, sócio administrador, portador do CPF n.º 153.049.653-53 e RG 217.504, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata

de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.** Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT REGISTRADA	V. TOTAL REGISTRADA
159	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML CX/50 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	CX	80	HIPOLABOR	R\$ 644,93	R\$ 51.594,40
236	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	CX	309	HIPOLABOR	R\$ 561,55	R\$ 173.518,95 R\$ 144.428,37
302	TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS COTA PRINCIPAL 75%	CX	317	U. QUIMICA	R\$ 455,61	R\$ 144.425,37

Valor total: R\$ 369.541,72 (Trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta um reais e setenta e dois centavos).

**3.2.** O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações,

contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual

oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de

Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 01 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Antônio Francisco Rocha de Abreu  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: a98c4ba1986229b8f9f5c8f79c100089*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 4968/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SALUT HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 25.210.848/0001-76**, localizada na Rua 01, 30. Bairro Açucena Velha - Balsas/MA, representada pela Sra. Joina de Cássia Mendes Soares, portadora do CPF: nº 000.146.183-46, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de**

**medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.** Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
47	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% FRASCO 500ML	HALEXISTAR	FRASCO	2100	R\$ 0,80	RS 1.680,00
54	BUDESONIDA 50 MCG	E.M.S	FRASCO	10	R\$ 41,60	RS 416,00
79	CINARIZINA 75MG CX/30 CPR	NEO QUIMICA	CX	100	R\$ 5,00	RS 500,00
88	CLORAFENICOL 1G INJETAVEL - AMPOLA	BLAU	UNID	2500	R\$ 3,70	RS 9.250,00
96	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CX/14 CPR	CRISTALIA	CX	900	R\$ 4,60	RS 4.140,00
98	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG CPR CX/10	SANDOZ	CX	120	R\$ 30,90	RS 3.708,00
104	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG FRC 10ML GOTAS	MARIOL	FRASCO	6190	R\$ 0,98	RS 6.066,20
125	DICLOFENACO GOTAS 15MG C/ 20ML	VITAMEDIC	FRASCO	980	R\$ 2,50	RS 2.450,00
126	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ CX/100 AMP	TEUTO	CX	354	R\$ 85,30	RS 30.196,20
129	DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	PHARLAB	CX	309	R\$ 54,90	RS 16.964,10
134	DIPTRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML	NATULAB	CX	146	R\$ 0,98	RS 143,08
144	FENOTEROL 100 mcg/doses AEROSOL BOMBA	BOEHRINGER	FRASCO	150	R\$ 7,40	RS 1.110,00
145	FENOTEROL GTS 5MG.	PRATI	FRASCO	1800	R\$ 5,40	RS 9.720,00
152	GLICOSE 25% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	FARMACE	CX	22	R\$ 61,60	RS 1.355,20
157	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG CX C/ 30 CP	E.M.S	CX	14	R\$ 43,60	RS 610,40
178	ISSOSORBIDA SUB-LINGUAL 5MG CPR CX/30 CPR	E.M.S	CX	150	R\$ 10,00	RS 1.500,00
207	METFORMINA 850MG CX/200 COMP	PRATI	CX	626	R\$ 24,33	RS 15.230,58
237	OMETHAZOL 40MG INJETAVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	BLAU	CX	103	R\$ 667,90	RS 68.793,70
256	PROPATILNIRATO 10MG CX/50 CPR	FQM	CX	68	R\$ 25,00	RS 1.700,00
274	SOL GLICOFISIOLÓGICA 500ML CX/ 30 UND - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	HALEXISTAR	CX	210	R\$ 103,23	RS 21.678,30
289	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG CPR	PRATI	UNID	1200	R\$ 0,12	RS 144,00
320	AMITRIPTILINA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	3500	R\$ 3,19	RS 11.165,00
321	AMITRIPTILINA 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	700	R\$ 9,40	RS 6.580,00
328	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	650	R\$ 17,56	RS 11.414,00
331	CARBONATO DE LÍTO 450MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	300	R\$ 48,50	RS 14.550,00
332	CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ* CX C/ 5 FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	AMPOLA	200	R\$ 150,00	RS 30.000,00
338	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	120	R\$ 22,00	RS 2.640,00
341	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	1140	R\$ 6,50	RS 7.410,00
347	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	E.M.S	CX	60	R\$ 23,50	RS 1.410,00
352	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML CX C/ 25 AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	CX	125	R\$ 71,00	RS 8.875,00
356	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG CX C/ 20	E.M.S	CX	30	R\$ 25,00	RS 750,00
365	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML CX C/ 5 AMPOLAS DE 1ML	UNIÃO QUIMICA	CX	200	R\$ 59,90	RS 11.980,00
373	DONEPEZILA 10 MG CPR	MEDLEY	CPR	500	R\$ 3,00	RS 1.500,00
376	FENTOÍNA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	MEDLEY	CX	270	R\$ 9,08	RS 2.451,60
378	FENOBARBITAL 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	MEDLEY	CX	470	R\$ 5,00	RS 2.350,00
380	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML CX C/25 AMPOLAS DE 2ML	CRISTALIA	CX	2	R\$ 73,00	RS 146,00
382	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML CX C/25 AMOPLAS DE 10ml INJETAVEL - COTA PRINCIPAL 75%	HIPOLABOR	CX	380	R\$ 328,00	RS 124.640,00
383	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML CX C/25 AMOPLAS DE 10ml INJETAVEL - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	HIPOLABOR	CX	126	R\$ 328,00	RS 41.328,00
386	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	CELLERA	FRASCO	400	R\$ 14,49	RS 5.796,00

387	HALOPERIDOL 5 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	1150	R\$ 6,50	R\$ 7.475,00
388	HALOPERIDOL 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS DE 10ML	CRISTALIA	CX	173	R\$ 80,70	R\$ 13.961,10
389	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG CX C/30 COMPRIMIDOS	GERMED	CX	100	R\$ 99,40	R\$ 9.940,00
396	LORAZEPAM 2 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	MEDLEY	CX	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
399	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML CX C/50 AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	CX	118	R\$ 111,01	R\$ 13.099,18
400	MIDAZOLAM 50MG/ML CX C/10 AMPOLAS DE 10ML	TEUTO	CX	150	R\$ 261,00	R\$ 39.150,00
403	MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2MG/ML 1ML* COM 50	CRISTALIA	CX	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
405	NEOZINE 100 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
413	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	MEDLEY	CX	200	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00
418	PROPOFOL 10MG/ML CX C/10 AMPOLAS DE 10ML	CRISTALIA	CX	140	R\$ 216,00	R\$ 30.240,00
425	SEVOFLURANO 250ML	CRISTALIA	FRASCO	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
426	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONODRATADO 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	ALTHAIA	CX	100	R\$ 61,90	R\$ 6.190,00
432	TRAMADOL 50MG/ML CX C/100 AMPOLAS DE 10ML	HIPOLABOR	CX	231	R\$ 122,70	R\$ 28.343,70
434	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 500MG CX C/30 COMPRIMIDOS	TORRENT	CX	414	R\$ 65,00	R\$ 26.910,00
440	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12, CAIXA C/ 100UND	SOLIDOR	CX	380	R\$ 8,95	R\$ 3.401,00
450	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT PCT COM 12UND	ORTOBOM	PCT	300	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
451	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - KIT 100 UND	HITOPLAST	PCT	554	R\$ 2,50	R\$ 1.385,00
455	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CARTELA COM 24UND	DESCARPACK	CARTELA	920	R\$ 0,64	R\$ 588,80
464	ATADURA GESSADA 10cmX3m CX/20 rolos	CREMER	CX	200	R\$ 33,70	R\$ 6.740,00
474	BRACADEIRA ADULTO (OBESO) - COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)	DIXTAL	UNID	54	R\$ 228,00	R\$ 12.312,00
475	BRACADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)	DIXTAL	UNID	104	R\$ 203,00	R\$ 21.112,00
477	CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100	SOLIDOR	CX	20	R\$ 25,70	R\$ 514,00
486	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº 3	FRADEX	UNID	40	R\$ 63,10	R\$ 2.524,00
499	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8,0	SOLIDOR	UNID	14	R\$ 18,70	R\$ 261,80
512	CERA PARA OSSO CX/12 ENVELPES DE 2,5g CADA	ETHCOM	CX	20	R\$ 413,80	R\$ 8.276,00
513	CIRCUITO PACIENTE COM DRENO CONECTOR PARA VENTILADORES (OBS.: APARELHO PADRONIZADO MODELOLUTIF 3 - LEISTUNG)	LEISTUNG	UNID	6	R\$ 138,70	R\$ 832,20
542	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 4 PCT/12	WILTEX	PCT	120	R\$ 36,90	R\$ 4.428,00
612	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 5 CX/24	TECHNOFIO	CX	22	R\$ 90,70	R\$ 1.995,40
615	FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO) - COTA PRINCIPAL 75%	ON CALL PLUS	CX	1163	R\$ 61,50	R\$ 71.524,50
616	FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO) - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	ON CALL PLUS	CX	387	R\$ 61,50	R\$ 23.800,50
621	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	ADLIN	UNID	1100	R\$ 6,90	R\$ 7.590,00
630	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P PTC/8	SLIM	PCT	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
632	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG PCT/6 UND	SLIM	PCT	670	R\$ 8,80	R\$ 5.896,00
652	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA FOSCA CX/50 PEÇA	SOLIDOR	CX	1638	R\$ 4,10	R\$ 6.715,80
653	LANCETAS DESCARTAVES CX C/200	STERILANCE	CX	973	R\$ 15,50	R\$ 15.081,50
658	LUVAS CIRÚRGICAS 7,5 ESTERIL CX/200 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	DESCARPACK	CX	43	R\$ 469,10	R\$ 20.171,30
668	MANTA TÉRMICA, COBERTOR, ALUMINIZADA 2,10X1,40CM	RESGATE SP	UNID	1250	R\$ 4,50	R\$ 5.625,00
674	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4.	MD	UNID	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
679	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30cm CX/500	CIEX	CX	164	R\$ 98,00	R\$ 16.072,00
688	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO).	CMOS DRAKE	PAR	100	R\$ 417,00	R\$ 41.700,00
691	PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO).	INSTRAMED	PAR	34	R\$ 468,00	R\$ 15.912,00
697	PROPE DESCARTAVEL PCT 100 UND	DESCARPACK	PCT	772	R\$ 13,50	R\$ 10.422,00
717	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 04 PCT/10	MEDSONDA	PCT	44	R\$ 5,30	R\$ 233,20
719	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 08 PCT/10	MEDSONDA	PCT	46	R\$ 7,50	R\$ 345,00
724	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 18 PCT/10	MEDSONDA	PCT	34	R\$ 8,50	R\$ 289,00
732	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 PCT/10	SOLIDOR	PCT	218	R\$ 35,00	R\$ 7.630,00
740	SONDA DE FOLEY Nº 24 3 VIAS PCT/10	SOLIDOR	PCT	22	R\$ 47,00	R\$ 1.034,00
753	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT/10	MEDSONDA	PCT	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
758	SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10	MEDSONDA	PCT	86	R\$ 6,50	R\$ 559,00
783	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5,5 PCT/10	SOLIDOR	PCT	96	R\$ 47,00	R\$ 4.512,00
785	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6,5 PCT/10	SOLIDOR	PCT	96	R\$ 47,00	R\$ 4.512,00
798	BERÇO DE VIDRO COM ALCA INOX PARA 8 LÂMINAS 26X76 MM	PERFECTA	UNID	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
801	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA: PARA CONTAGEM DE DIFERENTES TIPOS CELULARES	G-TRADE	UNID	12	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
805	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN: Kit utilizado para realização da Coloração de Ziehl Neelsen em diversos materiais.	NEW PROV	KIT	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
807	EDTA 2% ANTICOAGULANTE 1L	LABTEST	FRASCO	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
818	KIT DE TESTE DE ARTRITE REUMATOIDE / DO FATOR REUMATOIDE / DE IGG / DE SORO	LABTEST	KIT	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00
822	KIT PROTEÍNAS TOTAIS	LABTEST	KIT	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
824	KIT SENSIPROT 200ML	LABTEST	KIT	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
836	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 100UL	KACIL	UNID	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
840	PIPETAS GRADUADAS DE 10ML	KACIL	UNID	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
849	SORO CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA: Finalidade Controle Patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas. 5ml	BIOCLIN	KIT	4	R\$ 114,50	R\$ 458,00

857	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 3 ML C/ TAMPA	PERFECTA	UNID	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
858	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML C/ TAMPA	PERFECTA	UNID	274	R\$ 0,48	R\$ 131,52
859	TUBO PLÁSTICO PARA SEDIMENTAÇÃO	PERFECTA	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00

Valor total: R\$ 1.089.451,86 (um milhão, oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência



de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas 01 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
SALUT HOSPITALAR LTDA-ME  
**Joina de Cássia Mendes Soares**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 84cf429b9a0a4753a96ebc55a09e925a

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo,

nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 4968/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTÊ HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 37.467.850/0001-04**, localizada na Rua 19, 119, São Félix, Balsas/MA CEP: 65800-000, representada pelo Sr. Parmenides do N. Sousa da Silva, portador do CPF: nº 050.178.253-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.** Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	V. UNIT REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX C/ 500 CPR	NATULAB	CX	640	R\$ 17,00	R\$ 10.880,00
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML - COTA PRINCIPAL 75%	HIPOLABOR	CX	92	R\$ 523,00	R\$ 48.116,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	HIPOLABOR	CX	30	R\$ 523,00	R\$ 15.690,00
11	ADENOSINA 3 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	NOVAFARMA	CX	29	R\$ 547,00	R\$ 15.863,00
16	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	FRASCO	10046	R\$ 1,18	R\$ 11.854,28
17	ALOPURINOL 100MG -CX C/ 30 CP	MEDQUIMICA	CX	400	R\$ 9,61	R\$ 3.844,00
25	AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG CX/21 CPR	E.M.S	CX	260	R\$ 22,50	R\$ 5.850,00
33	ATROPINA 0,25 MG/ML CX/25 AMPOLAS	ISOFARMA	CX	350	R\$ 10,60	R\$ 3.710,00
51	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML CX C/ 200 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	PRATI	CX	31	R\$ 663,00	R\$ 20.553,00
72	CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	ABL	CX	264	R\$ 360,00	R\$ 95.040,00
82	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	ISOFARMA	FRASCO	2087	R\$ 20,00	R\$ 41.740,00
89	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML CX/200 AMPOLAS	SAMTEC	CX	64	R\$ 59,00	R\$ 3.776,00
94	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG CX C/ 100 AMPOLAS	GEOLAB	CX	30	R\$ 227,00	R\$ 6.810,00

99	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML CX C/ 25 AMP	CRISTALIA	CX	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
107	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ. CX/100 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	206	R\$ 172,00	R\$ 35.432,00
110	CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG INJ. - AMPOLA	TEUTO	UNID	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
111	COLAGENASE + CLORANFENICOL: POMADA 30GM (IRUXOL) - COTA PRINCIPAL 75%	CRISTALIA	UNID	2453	R\$ 16,00	R\$ 39.248,00
118	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	HYPOFARMA	CX	429	R\$ 140,00	R\$ 60.060,00
120	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10GR	SANVAL	UNID	1650	R\$ 0,80	R\$ 1.320,00
121	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML - CREME	FARMACE	FRASCO	5370	R\$ 1,80	R\$ 9.666,00
122	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 120ML	PRATI	UNID	850	R\$ 2,27	R\$ 1.929,50
132	DIFIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	SANTISA	CX	243	R\$ 51,00	R\$ 12.393,00
151	GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450 CPR	GEOLAB	CX	684	R\$ 12,90	R\$ 8.823,60
163	HIDRALAZINA: Injetável - 20 mg/ML. Embalagem com 50 ampolas	CRISTALIA	CX	151	R\$ 300,00	R\$ 45.300,00
164	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX/300 CPR	TEUTO	CX	796	R\$ 7,80	R\$ 6.208,80
165	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50	TEUTO	CX	130	R\$ 196,00	R\$ 25.480,00
166	HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX/50 FR	TEUTO	CX	131	R\$ 300,00	R\$ 39.300,00
172	IBUPROFENO 600 MG CX/500 CPR	PRATI	CX	146	R\$ 93,00	R\$ 13.578,00
187	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ	ISOFARMA	UNID	1800	R\$ 22,50	R\$ 40.500,00
200	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	SANVAL	CX	382	R\$ 33,80	R\$ 12.911,60
203	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	NATULAB	FRASCO	8000	R\$ 1,44	R\$ 11.520,00
205	MESALAZINA MMX 1200 MG CX C/ 30 CP	E.M.S	CX	60	R\$ 259,00	R\$ 15.540,00
210	METILDOPA 500MG CX/500 COMP - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	SANVAL	CX	25	R\$ 428,00	R\$ 10.700,00
216	METRONIDAZOL 250 MG CX COM 600 COMP	PRATI	CX	170	R\$ 71,00	R\$ 12.070,00
219	METRONIDAZOL 500 MG CX/24 CPR	TEUTO	CX	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
226	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60G	PRATI	BISNAGA	3200	R\$ 3,70	R\$ 11.840,00
230	NORFLOXACINO 400MG CX/14 COMP.	MEDQUIMICA	CX	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
233	ÓLEO MINERAL 100ML	NATULAB	FRASCO	750	R\$ 2,40	R\$ 1.800,00
235	OMEPRAZOL 40MG CX/28 COMP.	NEO QUIMICA	CX	790	R\$ 8,80	R\$ 6.952,00
241	OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	BLAU	CX	180	R\$ 170,00	R\$ 30.600,00
247	PARACETAMOL 750MG CX/480 CPR	ZYDUS	CX	222	R\$ 86,00	R\$ 19.092,00
255	PROPANALOL 40MG CX /600 CPR	GEOLAB	CX	114	R\$ 24,50	R\$ 2.793,00
264	SINVASTATINA 40MG CX/30 CPR	MEDLEY	CX	317	R\$ 3,10	R\$ 973,40
267	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100 - COTA PRINCIPAL 75%	HALEXISTAR	CX	404	R\$ 202,00	R\$ 82.214,00
271	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML CX/ 30 UND - COTA PRINCIPAL 75%	HALEXISTAR	CX	1320	R\$ 69,00	R\$ 91.080,00
273	SOL GLICOFISIOLÓGICA 500ML CX/ 30 UND - COTA PRINCIPAL 75%	HALEXISTAR	CX	632	R\$ 88,00	R\$ 55.616,00
276	SOL GLICOSADA 5% 250 ML CX COM 48 UND - COTA PRINCIPAL 75%	EQUIPLEX	CX	278	R\$ 114,00	R\$ 31.692,00
281	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UND - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	HALEXISTAR	CX	187	R\$ 89,00	R\$ 16.643,00
286	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA - COTA PRINCIPAL 75%	UNIÃO QUIMICA	UNID	1845	R\$ 22,00	R\$ 40.590,00
297	SULFATO FERROSO 40MG - EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS	NATULAB	CX	452	R\$ 18,00	R\$ 8.136,00
308	VITAMINA A CAPSULA COM 200.000 UI EMBALAGEM 50 CAPSULAS	NATURE	CX	400	R\$ 36,90	R\$ 14.760,00
317	ACIDO VALPROICO 500 MG CAIXA C/ 40 COMPRIMIDOS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	BIOLAB	CX	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
327	CARBAMAZEPINA 200 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
330	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	400	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
409	OMALIZUMABE (XOLAIR ) 150MG SUBCUTÂNEA (Excipientes: cloridrato de arginina, cloridrato de histidina, histidina, polissorbitato 20 e água para injeções.) - COTA PRINCIPAL 75%	NOVARTIS	CX	75	R\$ 3.500,00	R\$ 262.500,00
410	OMALIZUMABE (XOLAIR ) 150MG SUBCUTÂNEA (Excipientes: cloridrato de arginina, cloridrato de histidina, histidina, polissorbitato 20 e água para injeções.) - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	NOVARTIS	CX	25	R\$ 3.500,00	R\$ 87.500,00
423	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJ - COTA PRINCIPAL 75%	NOVO NORDISK	UNID	225	R\$ 1.163,00	R\$ 261.675,00
424	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJ - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	NOVO NORDISK	UNID	75	R\$ 1.163,00	R\$ 87.225,00
441	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA BIÓPSIA DE PRÓSTATA BLO-K 20GX25cm	BLO-K	UNID	6	R\$ 67,50	R\$ 405,00
446	ALCOOL 70% IL CX/12 UNID - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CICLO FARMA	CX	205	R\$ 60,00	R\$ 12.300,00
456	ATADURA DE ALGODÃO 20CM X 1,8 METROS C/12 UND	ORTOBOM	PCT	970	R\$ 6,74	R\$ 6.537,80
462	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 1,8MX12CM PC/12 UNI	BIO TEXTIL	PCT	164	R\$ 9,10	R\$ 1.492,40
466	ATADURA GESSADA 20cmX4m CX/20 rolos	POLARFIX	CX	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
469	BASE PLANA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 57MM, FLANGE DE 70MM, PCT 5 UND	COLOPLAST	PCT	180	R\$ 132,00	R\$ 23.760,00
470	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL SENSURA DE 70MM	COLOPLAST	UNID	200	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
478	CANULA NASOFARÍNGEA Nº 6	COMPER	UNID	24	R\$ 3,60	R\$ 86,40
481	CANULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 145x110cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG)	BIOCORE II	PÇ	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
484	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,5 mm	SOLIDOR	UNID	20	R\$ 19,30	R\$ 386,00
485	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 2	FRADEX	UNID	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
491	CANULA OROFARÍNGEA Nº 00 - 50MM	COMPER	UNID	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
492	CANULA OROFARÍNGEA Nº 1 - 70MM	COMPER	UNID	58	R\$ 3,30	R\$ 191,40
493	CANULA OROFARÍNGEA Nº 2 - 80MM	COMPER	UNID	58	R\$ 3,30	R\$ 191,40
495	CANULA OROFARÍNGEA Nº 4 - 10MM	COMPER	UNID	58	R\$ 3,60	R\$ 208,80
497	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.0	SOLIDOR	UNID	14	R\$ 19,50	R\$ 273,00

504	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX/100 Ø: 1,7mm C:45mm F:200ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	DESCARPACK	CX	91	R\$ 69,50	R\$ 6.324,50
510	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO INFANTIL C/10	SOLIDOR	UNID	1213	R\$ 0,85	R\$ 1.031,05
517	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CX/12 DE 1LT - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	VIC PHARMA	CX	121	R\$ 191,00	R\$ 23.111,00
521	COLAR CERVICAL G: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRILICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TROQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	RESGATE SP	UNID	160	R\$ 9,60	R\$ 1.536,00
522	COLAR CERVICAL INFANTIL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRILICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TROQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	RESGATE SP	UNID	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
523	COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRILICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TROQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	RESGATE SP	UNID	160	R\$ 9,60	R\$ 1.536,00
526	COLAR CERVICAL PP: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRILICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TROQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	RESGATE SP	UNID	150	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
528	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO) PCT C/100 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	MEDSONDA	PCT	637	R\$ 33,70	R\$ 21.466,90
531	COLETOR MATERIAL PERFURCORTANTE 20L CX C/ 20 UND - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	DESCARPACK	CX	131	R\$ 162,90	R\$ 21.339,90
532	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100	JP	CX	771	R\$ 43,90	R\$ 33.846,90
547	DRENO T (KHER) Nº 14 MODELO T, ESTERIL, EM LATEX	TAYLOR	UNID	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00
549	DRENO T (KHER) Nº 18 MODELO T, ESTERIL, EM LATEX	TAYLOR	UNID	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00
552	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSELANTE - 190x330MM - CX/100 UND	HARBO	CX	210	R\$ 57,20	R\$ 12.012,00
556	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL ESTERIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	DESCARPACK	UNID	24150	R\$ 0,87	R\$ 21.010,50
559	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI C/ 20 UND	SOLIDOR	PCT	5040	R\$ 0,85	R\$ 4.284,00
568	FAIXA DE SMARCH 15CMX2M	INDUFLEX	UNID	250	R\$ 22,10	R\$ 5.525,00
570	FILME RAIO-X 18X24 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIO SH-500F)	CARESTREAM	CX	60	R\$ 145,50	R\$ 8.730,00
572	FILME RAIO-X 30X40 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIO SH-500F)	CARESTREAM	CX	50	R\$ 308,00	R\$ 15.400,00
573	FILME RAIO-X 35X35 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIO SH-500F)	CARESTREAM	CX	50	R\$ 356,00	R\$ 17.800,00
576	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 2-0 GERAL CX/36	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00
582	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 0 CX/24	TECHNOFIO	CX	24	R\$ 29,50	R\$ 708,00
587	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº1-0 CX/24	TECHNOFIO	CX	182	R\$ 32,82	R\$ 5.973,24
594	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2CM CX/24	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 49,82	R\$ 2.491,00
603	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 2-0 CX/24	TECHNOFIO	CX	122	R\$ 77,90	R\$ 9.503,80
605	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0 CX/24	TECHNOFIO	CX	122	R\$ 77,90	R\$ 9.503,80
626	FORMOL 37% 1L	RICIE	UNID	126	R\$ 9,20	R\$ 1.159,20
631	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG PCT/8	DESCARPACK	PCT	500	R\$ 9,22	R\$ 4.610,00
643	KIT PARA ANESTESIA PERIDUAL	PORTEX	UNID	200	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00
645	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	DARU	UNID	47	R\$ 10,30	R\$ 484,10
648	LAMINAS PARA BISTURI Nº 20 CX/100	ADVANTIVE	CX	184	R\$ 27,00	R\$ 4.968,00
654	LENÇOL DESCARTAVEL EM TNT 70CMX50M - ROLO	DESCARBOX	UNID	136	R\$ 9,90	R\$ 1.346,40
659	LUVAS CIRÚRGICAS 8,0 ESTERIL CX/200 - COTA PRINCIPAL 75%	MUCAMBO	CX	126	R\$ 399,00	R\$ 50.274,00
670	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM FIO RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	BESMED	UNID	212	R\$ 11,90	R\$ 2.522,80
676	MASCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 6	MD	UNID	70	R\$ 139,00	R\$ 9.730,00
681	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M - BOBINA	HARBO	UNID	74	R\$ 46,00	R\$ 3.404,00
685	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO (obs: PHILIPS FM20 E FM20 AVALON)	PHILIPS	UNID	24	R\$ 36,00	R\$ 864,00
689	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO).	INSTRAMED	PAR	80	R\$ 467,00	R\$ 37.360,00
690	PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO).	CMOS DRAKE	PAR	100	R\$ 416,00	R\$ 41.600,00
692	PERA DE LATEX PARA ESFIGMOMANÔMETRO	J.PROLAB	UNID	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
693	PORTA LAMINAS PLASTICO TIPO FRASCO CÁP. 3 LAMINAS PCT C/ 100	CRAL	PCT	2170	R\$ 0,30	R\$ 651,00
694	POVIDINE TOPICO 1L CX/12	VIC PHARMA	CX	92	R\$ 300,00	R\$ 27.600,00
696	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX/144 UND	INOVATEX	CX	56	R\$ 14,90	R\$ 834,40
699	SCALP Nº 19G CX/100	SOLIDOR	CX	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
708	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UND - COTA PRINCIPAL 75%	DESCARPACK	CX	345	R\$ 79,90	R\$ 27.565,50
713	SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA - BICO CATETER CX/25 UND	DESCARPACK	CX	20	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00
716	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº38 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	MEDSHARP	KIT	256	R\$ 7,80	R\$ 1.996,80
727	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14	TAYLOR	UNID	400	R\$ 12,70	R\$ 5.080,00
738	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS PCT/10	SOLIDOR	PCT	28	R\$ 35,50	R\$ 994,00
746	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 PCT/10	MEDSONDA	PCT	45	R\$ 8,40	R\$ 378,00
748	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT/10	MEDSONDA	PCT	45	R\$ 8,90	R\$ 400,50

750	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10	MEDSONDA	PCT	55	R\$ 10,90	R\$ 599,50
763	SONDA URETRAL Nº 18 PCT/10	MEDSONDA	PCT	86	R\$ 8,70	R\$ 748,20
764	SONDA URETRAL Nº 20 PCT/10	MEDSONDA	PCT	80	R\$ 8,70	R\$ 696,00
765	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12MMX250MM PCT/12: Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma	MSO	PCT	14	R\$ 7,20	R\$ 100,80
766	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16MMX250MM PCT/12: Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma	MSO	PCT	36	R\$ 7,90	R\$ 284,40
767	TELA CIRÚRGICA 15X15CM	INTRACORP	UNID	60	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
774	TUBO DE LÁTEX 200 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	GOAIS LATEX	UNID	14	R\$ 23,40	R\$ 327,60
778	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.0 PCT/10	SOLIDOR	PCT	36	R\$ 46,90	R\$ 1.688,40
779	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.5 PCT/10	SOLIDOR	PCT	36	R\$ 46,90	R\$ 1.688,40
781	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.5 PCT/10	SOLIDOR	PCT	96	R\$ 45,00	R\$ 4.320,00
782	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.0 PCT/10	SOLIDOR	PCT	96	R\$ 45,00	R\$ 4.320,00
819	KIT DE TESTE DE QUÍMICA CLÍNICA / DE LIPASE / DE SORO / A PLASMA	LABTEST	KIT	4	R\$ 104,00	R\$ 416,00
847	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% - FRASCO 500ML	MANIPULADO	UNID	76	R\$ 34,00	R\$ 2.584,00
848	SOLUÇÃO DE SHILLER - FRASCO 500ML	NEW PROV	UNID	66	R\$ 252,00	R\$ 16.632,00
863	APARELHO DE PRESSÃO OBESO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO.	PREMIUM	UNID	63	R\$ 71,00	R\$ 4.473,00
871	OXÍMETRO DE DEDO	CHOICIMME	UNID	292	R\$ 77,81	R\$ 22.720,52

Valor total: R\$ 2.469.859,49 (dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura

Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da

publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº

006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas 01 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
SANTÊ HOSPITALAR EIRELI  
**Parmenides do N. Sousa da Silva**

**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 23f22a7158d2471da57d177bffa67535

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 4968/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 27.325.768/0001-91**, localizada na Rua 02, SN, QD 04, LT 09, Res, Fontes das Aguas, Goianira-GO, representada pelo Sr. Luis Alfredo Lima Silva, sócio administrador, portador do RG: nº 2008050283-5 e do CPF n.º 064.528.653-23, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.** Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 -

Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
12	ADRENALINA 1 MG/1ML INJ CX/100 AMPOLAS	CX	48	HYPOFARMA	R\$ 227,00	R\$ 10.896,00
24	AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12.5MG/ML	FR	2540	PRATI	R\$ 15,50	R\$ 39.370,00
36	AZITROMICINA 500MG CX/150 CPR	CX	249	PHARLAB	R\$ 288,61	R\$ 71.863,89
37	AZITROMICINA 500MG CX/150 CPR	CX	83	PHARLAB	R\$ 288,61	R\$ 23.954,63
42	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI CX/50 AMPOLAS	CX	28	BLAU	R\$ 525,50	R\$ 14.714,00
53	BUDESONIDA 32 MCG	FR	10	INALIDE	R\$ 29,14	R\$ 291,40
55	BUDESONIDA 64 MCG	FR	10	INALIDE	R\$ 57,90	R\$ 579,00
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ CX/100 AMP	CX	86	FARMACE	R\$ 142,35	R\$ 12.242,10
102	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/200 CPR	CX	1623	PRATI	R\$ 27,40	R\$ 44.470,20
115	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) CX/100 AMPOLAS	CX	307	HYPOFARMA	R\$ 127,99	R\$ 39.292,93
116	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) CX/100 AMPOLAS	CX	102	HYPOFARMA	R\$ 127,99	R\$ 13.054,98
133	DIPIRONA 500MG CX/500 CPR	CX	228	GREENPHARMA	R\$ 88,99	R\$ 20.289,72
143	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG, 10/20MG CX C/30 CP	CX	14	GERMED	R\$ 73,99	R\$ 1.035,86
181	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FR	444	NATURELIFE	R\$ 10,60	R\$ 4.706,40
185	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG CX/30 CPR	CX	330	ROCHE	R\$ 64,06	R\$ 21.139,80
186	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG CX/30 CPR	CX	330	ACHE	R\$ 82,15	R\$ 43.539,50
198	LOSARTANA 50MG CX/30 COMP	CX	3797	PHARLAB	R\$ 3,65	R\$ 13.859,05
225	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	FR	3146	PRATI	R\$ 5,59	R\$ 17.586,14
242	OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS	CX	60	BLAU	R\$ 299,90	R\$ 17.994,00
244	PANTOPRAZOL SODICA 40 MG CX C/ 42 CP	CX	20	GERMED	R\$ 18,98	R\$ 379,60
245	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML	FR	14534	GREENPHARMA	R\$ 1,18	R\$ 17.150,12
295	SULFATO DE ZINCO XAROPE 4 MG/ML	FR	1375	MYRALIS	R\$ 14,80	R\$ 20.350,00
306	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL CX/50 AMPOLAS	CX	30	CASULA & VASCONCELOS	R\$ 488,17	R\$ 14.645,10
312	VITAMINA D 7000UI CX C/ 30 CAPSULAS	CX	290	ALTHAIA	R\$ 84,90	R\$ 24.621,00
314	ACIDO VALPROICO 250MG CX /C 25 CAPSULAS	CX	264	BIOLAB	R\$ 13,90	R\$ 3.669,60
319	ALPRAZOLAM 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	150	GERMED	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
322	ARIPRAZOL 10 MG CX C/ 30 CP	CX	40	PRATI	R\$ 152,00	R\$ 6.080,00
326	BROMAZEPAM 6 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	150	GERMED	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00
336	CLONAZEPAM 0,5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	444	SANOPI MEDLEY	R\$ 10,99	R\$ 4.879,56

Valor total: R\$ 507.094,58 (quinhentos e sete mil, noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão



está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,

decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições

estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas 01 de junho de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

Luis Alfredo Lima Silva

**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: a6503809eb98eba851fd0bcb94407048*

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 4968/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: **29.316.592/0001-37**, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha, n.º 12, Potosí, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada pela Sr.ª. Naiara Costa de Araújo, portadora do CPF n.º 014.240.203-60, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.** Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT REGISTRADA	V. TOTAL REGISTRADA
38	BACLOFENO 10 MG CX/ 20 CP	CX	QUANT	TEUTO	5,50	#VALOR!
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	CX	188	TEUTO	590,00	110.920,00
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	62	TEUTO	590,00	36.580,00
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS	FRASCO	20	NEO QUIMICA	7,00	140,00
65	CARVEDILOL 12,5 MG CX/30 CPR	CX	150	LEGRAND	5,50	825,00
73	CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	87	BLAU	649,00	56.463,00
74	CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	CX	259	BLAU	695,00	180.005,00
75	CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	86	BLAU	695,00	59.770,00
87	CLOPIDOGREL 75MG CX/30 CPR	CX	724	SANDOZ	13,80	9.991,20
100	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG CX/12 COMP	CX	100	GLOBO	4,50	450,00
140	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	4.000	PRATI	6,30	25.200,00
142	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML CX/6 AMPOLAS	CX	410	UNIÃO QUIMICA	18,00	7.380,00
146	FLUCONAZOL 150MG CX/1 COMP	CX	26.100	CIMED	1,48	38.628,00
158	HEMITARTARATO DE METILAMINOL injetável - 10 mg/ML - ampola	UNID	1.500	CRISTALIA	7,40	11.100,00
167	HIDROXICLOROQUINA 400MG CX C/ 30 CP	CX	160	APSEN	90,00	14.400,00
169	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 150ML CX/50 FR - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	136	NATULAB	143,90	19.570,40
179	ITRACONAZOL 100MG CX/15 CAPSULAS	CX	2.070	GEOLAB	16,60	34.362,00
180	IVERMECTINA 6MG CX/4 CPR	CX	720	VITAMEDIC	7,00	5.040,00
194	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML	FRASCO	824	NUTRIEX	3,40	2.801,60
196	LORATADINA 10 MG CX/12 COMP	CX	226	NEO QUIMICA	1,90	429,40
197	LOSARTANA 50MG CX/30 COMP - COTA PRINCIPAL 75%	CX	11.393	NEO QUIMICA	4,30	48.989,90
201	MALATO DE ENALAPRIL 5 MG CX C/ 30CP	CX	28	CIMED	5,90	165,20
204	MELOXICAM 15 MG CX/10 COMP.	CX	400	LEGRAND	2,50	1.000,00
209	METILDOPA 500MG CX/500 COMP - COTA PRINCIPAL 75%	CX	75	E.M.S	578,00	43.350,00
220	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML	FRASCO	5.950	ISOFARMA	8,50	50.575,00
221	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG	BISNAGA	5.180	PRATI	2,00	10.360,00
232	OLANZAPINA 10 MG CX/30 CPR	CX	24	EUROFARMA	74,00	1.776,00
234	OMEPRAZOL 20MG CX /28 COMP.	CX	2.520	GEOLAB	2,42	6.098,40
239	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	CX	231	HYPOFARMA	106,00	24.486,00
240	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	76	HYPOFARMA	106,00	8.056,00
249	PHOSFO ENEMA 130ML	UNID	1.780	CRISTALIA	7,40	13.172,00
258	REFIL DE INSULINA LANTUS 100 U/ML-COM CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML	UNID	40	SANOFI	95,00	3.800,00
262	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	300	NATULAB	1,80	540,00
265	SOL DE HIDROXITILAMIDO 6% 500ML CX COM 30 BOLSA	CX	70	HALEXISTAR	35,00	2.450,00
283	SOLUÇÃO CAPILAR: PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG + EXCIPIENTE Q.S.P. C/1ML	UNID	40	E.M.S	26,40	1.056,00
287	SUCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	UNID	615	NOVAFARMA	28,90	17.773,50
294	SULFATO DE ZINCO XAROPE 4 MG/ML - COTA PRINCIPAL 75%	FRASCO	4.125	MYRALIS	31,00	127.875,00
309	VITAMINA C 100MG/ML- CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETÁVEL	CX	291	HYPOFARMA	154,50	44.959,50
315	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	1.310	PRATI	8,00	10.480,00
318	ALPRAZOLAM 1MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	24	MEDLEY	6,00	144,00
333	CITALOPRAM 20MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	120	EUROFARMA	10,40	1.248,00
334	CLOBAZAM 10 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	50	SANOFI	16,90	845,00
335	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 10ML	FRASCO	1.614	GEOLAB	14,00	22.596,00
337	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	400	MEDLEY	4,20	1.680,00

339	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	100	EUROFARMA	25,00	2.500,00
344	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 30MG CX C/ 30 CP	CX	1.180	MEDQUIMICA	4,00	4.720,00
349	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	100	EUROFARMA	60,00	6.000,00
351	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	60	EUROFARMA	249,00	14.940,00
353	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	200	EUROFARMA	55,00	11.000,00
354	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	200	EUROFARMA	15,00	3.000,00
359	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX C/30 CAPSULAS	CX	80	EUROFARMA	65,00	5.200,00
361	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX C/30 CAPSULAS	CX	80	EUROFARMA	35,00	2.800,00
363	CLOZAPINA 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	60	NOVARTIS	241,90	14.514,00
367	DEXTROROTETAMINA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS X 2ML	CX	21	CRISTALIA	650,00	13.650,00
372	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX C/ 30 CP	CX	40	ABBOTT	54,00	2.160,00
377	FENITTOINA 50 MG/ML EMBALAGEM CX C/ 10 AMPOLAS DE 5ML	CX	228	CRISTALIA	160,00	36.480,00
381	FENTANILA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS DE 2ML	CX	12	HIPOLABOR	120,00	1.440,00
390	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	100	EUROFARMA	16,00	1.600,00
391	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	100	EUROFARMA	100,00	10.000,00
394	LAMOTRIGINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	100	EUROFARMA	35,00	3.500,00
397	MEROPENEM 1G/ML INJ CX C/ 10 AMP.	CX	50	AUROBINO	580,00	29.000,00
398	MIDAZOLAM 15MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	26	MEDLEY	65,00	1.690,00
401	MIRTAZAPINA 30 MG CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	74	PRATI	45,00	3.330,00
404	NALOXONA 0,4MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 1ML	CX	14	HIPOLABOR	5,20	72,80
407	OLANZAPINA 10MG CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	200	EUROFARMA	75,00	15.000,00
408	OLANZAPINA 5 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	200	EUROFARMA	35,00	7.000,00
411	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	230	EUROFARMA	15,00	3.450,00
416	PRERGABALINA 150 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	120	EUROFARMA	40,00	4.800,00
419	QUETIAPINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	100	EUROFARMA	35,80	3.580,00
422	RISPERIDONA SUSP ORAL: EMBALAGEM COM FRASCOS DE 30, 50 e 100 ML DE SOLUÇÃO DE 1MG/ML	FRASCO	200	CRISTALIA	24,00	4.800,00
428	TOPIRAMATO 100MG CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	100	EUROFARMA	71,80	7.180,00
429	TOPIRAMATO 25 MG CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	114	EUROFARMA	18,00	2.052,00
430	TOPIRAMATO 50 MG CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	100	EUROFARMA	37,00	3.700,00
431	TRAMADOL 100MG/2ML, CX C/6 AMP.	CX	1.800	HALEXISTAR	9,60	17.280,00
433	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CX C/30 CP	CX	514	TORRENT	41,00	21.074,00
435	VALPROATO DE SÓDIO 500MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	500	PRATI	8,00	4.000,00
436	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES	PCT	1.714	ESTILO	4,00	6.856,00
457	ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM PCT C/12	PCT	4.167	EDUARDA	7,80	32.502,60
515	CLÍPE DE FECHAMENTO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	UNID	60	CONVATEC	5,40	324,00
534	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS/400g/ALTA ABSORÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	PCT	2.613	KARINA	15,70	41.024,10
538	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L 5 ENZIMAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	UNID	124	PROLINK	134,55	16.684,20
540	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 PCT/12	PCT	120	WALTEX	33,10	3.972,00
544	DRENO PARA SUÇÃO 800MLX4,8	UNID	60	BIONAL	18,40	1.104,00
548	DRENO T (KHER) Nº 16 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	UNID	20	TAYLOR	13,70	274,00
550	ELETRODO ECG ADULTO/PEDIÁTRICO COM 100 UNID	PCT	244	SKINTAK	40,20	9.808,80
551	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM CX/100 UNID	CX	410	ZERMAT	29,00	11.890,00
562	ESPAÇADOR PARA INALIAÇÃO ADULTO/INFANTIL	UNID	100	INCOTERM	60,90	6.090,00
613	FIO GÜTA PARA INTUBAÇÃO - PEDIÁTRICO	UNID	120	WELL LEAD	20,00	2.400,00
622	FIXADOR PARA FILME DE RAIO-X 38 LITROS - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	180	CARESTREAM	259,70	46.746,00
637	INTRACATH CATERET VENOSO CENTRAL 19G VERDE BD	UNID	140	BD	146,10	20.454,00
646	KIT PUNÇÃO INTRAOSSEA (BIG OU SUPERIOR)	UNID	14	BIG	1.400,00	19.600,00
667	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15MX10CM	UNID	300	MSO	11,90	3.570,00
671	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.	UNID	100	MD	59,90	5.990,00
673	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3.	UNID	150	MD	50,00	7.500,00
675	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5.	UNID	150	MD	57,00	8.550,00
677	MÁSCARA PARA INALIAÇÃO INFANTIL	UNID	204	FOYOMED	11,20	2.284,80
725	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 20 PCT/10	PCT	34	FOYOMED	8,40	285,60
729	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 18	UNID	400	EMBRAMED	18,00	7.200,00
762	SONDA URETRAL Nº 16 PCT/10	PCT	86	FOYOMED	8,22	706,92
794	ANTICOAGULANTE P/ PRESERVAÇÃO DA GLICOSE	FRASCO	6	LABTEST	18,00	108,00
797	BEQUER DE VIDRO 500ML: Características - em vidro boro 3.3; Forma baixa; Possui graduação; Com bico vertedor; Capacidade: 500ml.	UNID	10	J.PROLAB	24,90	249,00
815	KIT CORANTE PANÓTICO PARA COLORAÇÃO: 3 X 500ML: Reagentes - Panótico rápido n 1: compõe-se por uma solução de triarimetano a 0,1%; Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xanteno a 0,15% e Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Conjunto para coloração rápida em hematologia.	KIT	8	NEW PROV	50,00	400,00

827	KIT TESTE VDRL ESTABILIZADO KIT 675 UND	KIT	28	LABTEST	55,00	1.540,00
832	LÍQUIDO DE TURK 500ML	FRASCO	4	NEW PROV	19,90	19,90
845	PONTERIA AMARELA TIPO GILSON PCT C/ 100 UNID	PCT	10	LABOR IMPORT	14,30	143,00
853	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA CX C/ 20 TESTES	KIT	30	WAMA	190,00	5.700,00
856	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML C/ TAMPÁ	UNID	700	LABOR IMPORT	0,60	420,00
861	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO: Embalagem contendo 01 Aparelho de pressão digital; 01 Braçadeira tamanho adulto para circunferência de braço de 22 a 36cm; 01 Manual de instruções; 01 Bolsa protetora para armazenamento.	UNID	224	OMRON	141,46	31.687,04

Valor total: R\$ 1.615.897,86 (um milhão, seiscentos e quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada

a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade

encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 01 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

**Naiara Costa de Araújo**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: a06d937535d8f632e0eaa03ef50d89cf*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 4968/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: **04.564.165/0001-47**, localizada na Avenida Presidente Medice, n.º 1034, Bairro Parque Piauí, Timon/MA, representada pelo Sr. Ludgero de Sousa Vieira, portador do CPF: nº 159.408.533-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.** Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
168	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML - 150ML CX/50 FR	CX	410	IFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 124,87	R\$ 51.196,70
518	CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA CX/12 DE IL	CX	360	VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 162,53	R\$ 58.510,80

Valor total: R\$ 109.707,50 (cento e nove mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço



praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega

do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de

serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º

10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas 01 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI  
**Ludgero de Sousa Vieira**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 85f8c346f70139d6a416abee88cb21f2*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO**

**REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 4968/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C DE CARVALHO -EPP, CNPJ: 28.492.207/0001-40** localizada na Rua Castelo do Piauí, nº 3838, Bairro Bueno Aires, Teresina-PI, CEP: 65.800-000, representada pelo Sra. Carla de Carvalho, brasileira, solteira, inscrita no CPF Nº 629.260.803-44, portadora do RG Nº 1969514-SSP/PI1-SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Altos 4.291 - CASA 01 - Bairro Real Copagre - Teresina - Piauí, sócio Administrador, portador do RG: nº 0001.09023699-6 SSP/MA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.** Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT REGISTRADA	V. TOTAL REGISTRADA
571	FILME RAI0-X 24X30 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAI0 SH-500F)	CX	60	FUJI	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00

Valor total: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as

especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior,

que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não

manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente

comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da

proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas 01 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
**C DE CARVALHO -EPP**

Carla de Carvalho  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9f022638b0972b6b58df5e77767cbc3f

#### RESENHA DO CONVÊNIO. Nº 003/2021

**RESENHA DO CONVÊNIO. Nº 003/2021 - SEFIN.** Referente ao Convênio Nº 003/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **ASSOCIAÇÃO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM-ASA**, inscrita no CNPJ n.º 06.305.597/0001-69. **OBJETO:** Transferência de recursos da Concedente para a Conveniente, com o objetivo de prestar auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM-ASA, para custear despesa na realização de serviços de arbitragem nas seguintes atividades desportivas coordenadas e desenvolvidas pela administração municipal: Jébal, Campeonato Balsense de Basquete, Campeonato Balsense de Futebol, Campeonato Balsense de Futsal, Copa Dr. José Bernadino Interbairros, Interestadual Futebol Base sb13/15/17, Intermunicipal de Voleibol, Torneios e Verão Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente convênio terá início dia 11/05/2021 e término em 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0101.2165.3.3.50.43.00. **DO VALOR:** R\$ 205.930,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e trinta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores pelos preceitos de direito público, pela Instrução Normativa n.º 18/2008 do TCE/MA, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Carta Magna do País. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Concedente) e Fernando Pinto Almeida (Conveniente).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b537cdbbb5beedd785180a6a20cf5e69

Código identificador: a160c73934c0f108735e3cb79fad9566

### RESENHA DO CONVÊNIO. Nº 004/2021

**RESENHA DO CONVÊNIO. Nº 004/2021 - SEFIN.** Referente ao Convênio Nº 004/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SOCIEDADE ESPORTIVA BALSAS FUTEBOL CLUBE**, inscrita no CNPJ n.º 03.227.375/0001-87. **OBJETO:** Transferência de recursos da Concedente para a Convenente, com o objetivo de prestar auxílio financeiro a Sociedade Esportiva Balsas Futebol Clube, para custear despesas na participação do Campeonato Maranhense de Futebol Sub 17 2021, Campeonato Maranhense de Futebol Sub 20 2021, Copa do Maranhão de Futebol Sub 20 2021, Campeonato Maranhense de Futebol Sub 23 2021, Campeonato Maranhense de Futebol Segunda Divisão 2021. Estão previstas 80 (oitenta) inscrições na Escolinha de Futebol de Campo para o ano de 2021, devendo contemplar 80 (oitenta) alunos da rede Municipal de ensino, selecionados pela Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Esporte e Convenente. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá início dia 05/05/2021 e término em 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0101.2165.3.3.50.43.00. **DO VALOR:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores pelos preceitos de direito público, pela Instrução Normativa n.º 18/2008 do TCE/MA, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Carta Magna do país. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Concedente) e Daniel Matias Ferreira (Convenente).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 140be268b7d1d9bac870e413befec81

### RESENHA DO CONVÊNIO. Nº 005/2021

**RESENHA DO CONVÊNIO. Nº 005/2021 - SEFIN.** Referente ao Convênio Nº 005/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BALSAS FUTSAL**, inscrita no CNPJ n.º 17.008.274/0001-76. **OBJETO:** Transferência de recursos da Concedente para a Convenente, com o objetivo de prestar auxílio financeiro a Associação Atlética Balsas Futsal, para custear despesas na participação da Copa do Brasil de futsal 2020, Taça Brasil de Clubes Sub 15, Copa Nordeste de Futsal 2020, Campeonato Estadual de Futsal do Sub 6 e adulto. Estão previstas 120 (cento e vinte) inscrições na Escolinha de Futsal para o ano de 2021, devendo contemplar 120 (cento e vinte) alunos da rede municipal de ensino, selecionados pela Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Esporte e Convenente. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Abril de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá início dia 01/05/2021 e término em 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0101.2165.3.3.50.43.00. **DO VALOR:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores pelos preceitos de direito público, pela Instrução Normativa n.º 18/2008 do TCE/MA, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Carta Magna do país. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Concedente) e Hallysson Dias Pereira (Convenente).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

### LEI Nº 1.554 DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Balsas-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Esta Lei aplica-se à:

I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Balsas-MA;

II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso anterior; e

III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica:

I - aos processos judiciais;

II - à interação eletrônica:

a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;

b) na qual seja permitido o anonimato; e

c) na qual seja dispensada a identificação do particular.

III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;

IV - aos programas de assistência a vítimas;

V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

Art. 2º A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Balsas, obedecerá ao disposto nesta Lei, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município de Balsas que tenha acesso, de forma autorizada a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município;

II - Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco por meio de dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos;

IV - Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - Certificado Digital: atestado eletrônico de arquivo que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de smart cards ou tokens para ser transportado;

VII - Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil);

VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;

IX - Autenticação: processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;

X - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

b) impor obrigações; ou

c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos.

XI - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

XII - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e

XIII - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Balsas terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear-se em certificado digital.

§ 1º O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.

§ 2º Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Projetos de Lei e Leis.

§ 3º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

§ 4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de forma manuscrita pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica referida no caput deste artigo.

§ 7º Nos processos licitatórios nos contratos e aditivos administrativos, para fins de prazo de assinatura de ato jurídico, considerar-se-á a data da assinatura pelo representante da administração república ou ordenador de despesa.

Art. 4º Nos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

Art. 5º A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via *login* e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 6º A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§ 1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

§ 2º O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 7º Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município de Balsas.

Art. 8º Será responsabilidade de todo e qualquer usuário:

I - a guarda, o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e

II - informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

§ 1º - É de responsabilidade do usuário interno:

I - cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

II - acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III - manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;

VI - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;

VII - respeitar o fluxo processual.



§ 2º Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

§ 3º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esta Lei, a administração pública poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 9º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município.

§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 10. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 11. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;

III - solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;

VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

Art. 12. Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a administração pública municipal são:

I - assinatura simples: a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.

III - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital.

§ 1º A assinatura simples é admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolvam informações protegidas por grau de sigilo e não ofereçam risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

I - a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

II - a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

III - o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

IV - a participação em pesquisa pública; e

V - o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

§ 2º A assinatura eletrônica avançada é admitida para as situações previstas no parágrafo anterior e para as hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

I - os atos assinados pelo Prefeito Municipal e pelos Secretários Municipais;

II - as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

III - a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

IV - os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

V - as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

VI - as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

VII - o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de

fiscalização; e

VIII - a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

§ 3º A assinatura eletrônica qualificada é aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos, inclusive nas hipóteses mencionadas nos parágrafos anteriores, sendo obrigatória para:

I - os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais; e

II - as demais hipóteses previstas em lei.

§ 4º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no *caput*, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§ 5º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 6º A assinatura simples de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do § 3º deste artigo.

Art. 13. O Município de Balsas adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico de forma gradativa e oportunamente proverá aos usuários meios de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;

b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou

c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação.

III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Lei.

§ 1º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração do Município autorizar os validadores de acesso digital previstos no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º O órgão ou entidade informará em seu sítio eletrônico ou página no portal do Município os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

§ 3º Constarão dos termos de uso dos mecanismos previstos no *caput* deste artigo as orientações ao usuário quanto à previsão legal, à finalidade, aos procedimentos e às práticas utilizadas para as assinaturas eletrônicas, nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 4º A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§ 5º O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 14. As contas digitais no Sistema de Informação Integrado de Gestão Pública, contratado pelo Município, podem realizar assinaturas eletrônicas, respeitados os níveis mínimos previstos no art. 12 desta Lei.

Art. 15. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Balsas poderão expedir atos complementares para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Em caso de dúvida ou divergência quanto aos critérios definidos no art. 12, caberá a cada órgão e entidade da administração pública direta e indireta do Município de Balsas orientar e esclarecer os níveis mínimos para assinatura admitidos.

Art. 16. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 17. A presente Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos para os atos praticados no âmbito no município de Balsas.

Art. 19. Revoga-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 28 DE MAIO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 251d214f53742f69d41c3aeac75e21e4*

### **LEI Nº 1.555, DE 28 DE MAIO DE 2021**

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, O MOVIMENTO “MAIO AMARELO”, DEDICADO À PREVENÇÃO E COMBATE DA VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o movimento “Maio Amarelo”, dedicado à prevenção e combate da violência no trânsito, a ser comemorado em todo o mês de maio.

Parágrafo único. O símbolo da campanha será um laço na cor amarela.

Art. 2º O movimento “Maio Amarelo” passa a integrar o calendário de Eventos do Município de Balsas - Maranhão, com

ações a serem desenvolvidas em todo o mês de maio.

Art. 3º As ações educativas e preventivas podem ser realizadas por toda a população, com a iniciativa do Poder Público e apoio das instituições de ensino, órgãos de segurança pública, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e municípios, visando diminuir os sinistros de trânsito na cidade, bem como proporcionar um trânsito mais seguro e humano que preserva vidas e promove qualidade em seus deslocamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MAIO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 2d56d16e246d7e24ffc5c9195992eb68*

### **LEI Nº 1.556, DE 28 DE MAIO DE 2021**

“INSTITUI COMO ATIVIDADE ESSENCIAS OS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÚBLICOS OU PRIVADOS, COMO FORMA DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS, A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA SAÚDE DA POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Balsas.

§ 1º Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, pilates e demais as modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§ 2º O poder público municipal, poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação.

§ 3º No caso de adoção de ações, conforme paragrafo anterior, estas devem ser devidamente fundamentadas em normas sanitárias e de segurança pública, indicando a extensão, motivos, critérios técnicos e científicos que subsidiam as restrições que porventura venham ser implementadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MAIO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 655c928ad5a4ba2de4a2a5c8cd95021c*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

#### **DECRETO Nº 008/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO nº 008/2021, de 01 de junho de 2021.** Decreta sobre medidas de enfrentamento a PANDEMIA DO COVID-19 e dá outras providências. **O Prefeito Municipal de Benedito Leite/MA**, Ramon Carvalho de Barros, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo e com base na Lei Orgânica Municipal, decreta. **CONSIDERANDO**, que no Município de Benedito Leite tem casos de contágio por infecção do COVID-19 **estão aumentando novamente**, tendo em conta ainda que até o momento as medidas restritivas anteriormente decretadas não foram suficientes, embora tenham gerado efeitos. **CONSIDERANDO**, temendo que haja nova onda de casos em números altos, considero que novas medidas devem ser postas, assim, ficam decretadas medidas para os bares e restaurantes, academias, e quaisquer atos que possa gerar aglomeração de pessoas. **CONSIDERANDO**, a realidade atual impõe que as aglomerações devem ser mais que evitadas, embora o desenvolvimento econômico, deva ser uma das prioridades, balizo que a saúde é não só um direito de todos, mas um dever do estado e, como estado o Município de Benedito Leite deve resguardar em primeiro lugar o direito à vida. **CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade de manter o isolamento social. Evidentemente naquilo que for possível, por orientação da equipe técnica de saúde do Município de Benedito Leite, fica decretado: Art. 1º. A proibição de aglomerações nos bares e restaurantes para recepção de clientes, por 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto, significa a proibição parcial, podendo haver a abertura e comercialização em bares e restaurantes, com capacidade reduzida. Parágrafo único: Em caso de descumprimento desta medida, os restaurantes e bares, serão multados pela administração, mediante auto de constatação em local, determinando-se o envio dos autos a delegacia para o fim de apurar o crime de desobediência.

Art. 2º. Fica proibida a realização de festas, eventos de qualquer tipo, aniversários, churrascos, e festas dançantes, de modo que não haja aglomeração ou aglutinamento de pessoas em ambiente em que fiquem próximas, embora possa haver o funcionamento dos comércios de bebidas e bares e restaurantes. Art. 3º. Revogam-se todas as disposições anteriores contrárias a esta determinação; Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, será revogado tacitamente após 30 (trinta) dias. Cumpra-se e publique-se.  
**Ramon Carvalho de Barros** Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 8e3bb9e0aaec0527e95309503fcd335*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da

Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de medicamentos injetáveis, visando suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 16 de junho de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: [cplbjs@gmail.com](mailto:cplbjs@gmail.com). 31 de maio de 2021. Valerie Izaure Bogea Duarte - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES  
Código identificador: e4a704a4a6ca38133f3aebb6fd4c96b5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2021

#### Resultado da Adjudicação

Item: 0001  
Descrição: Trator Esteira com Potência Líquida de 130HP (97KW) 4 tempos, incluindo motorista  
Quantidade: 2.000  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência 300,00  
Valor Final: 179,00  
Valor Total: 358.000,00  
Adjudicado em: 02/06/2021 - 14:52:22  
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: CASA BANDEIRA VERDE COMERCIO EIRELI (00.762.587/0001-76)  
Modelo: N/C

MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Pregoeiro

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 5a9ad5914eb957b9afb7f7d85aca2dee

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 001/2021

#### Resultado da Adjudicação

Item: 0001  
Descrição: Tubo Soldável 60mmx6m  
Quantidade: 400  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 124,00  
Valor Final: 120,00  
Valor Total: 48.000,00  
Adjudicado em: 02/06/2021 - 14:51:53  
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: BRANDAO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI (32.967.642/0001-50)  
Modelo: FORTLEV

MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Operador de dispensa

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: c2d8ad9f418c9e9883921d63bb8ed4ed

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### DECRETO 022/2021

### DECRETO Nº 022 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, DIA 04 DE JUNHO DE 2021, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município de Buriti/MA,

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Ponto facultativo na sexta-feira, dia 04 de junho de 2021 - Em todos órgãos Públicos do Município de Buriti/MA.

**Artigo 2º** - Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias do Município de Buriti/MA e demais órgãos públicos.

**Parágrafo Único:** Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho na data acima descrita.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Buriti/MA, 02 de junho de 2021

**José Arnaldo Araujo Cardoso**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: c289a7cc916bc3cc6b3d2a329ae602de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - AVISO DE RATIFICAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

**AVISO DE RATIFICAÇÃO** Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo Nº 011/2021, a Câmara Municipal de Cajari-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que está ratificando a Dispensa de Licitação de Pequeno Valor Nº 004/2021, para Contratação direta da empresa JORGENALDO C SILVA, para manutenção de equipamentos de refrigeração para a Câmara de Cajari por apresentar proposta com menores preços no valor de R\$ 15.820,00 (Quinze mil oitocentos e vinte reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93. 31 de Maio de 2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara Municipal

de Cajari - MA

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 96509f57f1bc5b053904f93571db3d95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2604.005/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.760-000, a empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.495.543/0001-27 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.142105-8, localizada na AV. Tancredo Neves, N° 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de maio de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2021-SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVEM:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2021**, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA VENCEDORA
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO
AV. TANCREDO NEVES, N° 1186, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ N.º 00.495.543/0001-27, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.142105-8

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes

REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua Publicação, sendo vedada sua prorrogação.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
1	Carga Oxigênio Medicinal 10M³	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
2	Carga Oxigênio Medicinal 7M³	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3M³	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
4	Recarga Oxigênio Medicinal 1M³	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
TOTAL				R\$ 103.400,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta

Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 011/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá a CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 011/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 011/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 31 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**LICITANTE / DETENTORE DO REGISTRO**

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO  
CNPJ N.º 00.495.543/0001-27  
Representante Legal: ANTÔNIO LOPES DE SOUSA  
CPF: 226.081.173-68 e RG Nº 026286072003-7

**TESTEMUNHAS**

CPF

CPF

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 0b74fb98d9b6f80b485f51bddeb82238

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto do Tomada de Preços nº 002/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas do município de Capinzal do Norte/MA, junto a Empresa vencedora J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º nº 04.345.274/0001-73 e Ins. Est.:125372230 situada a Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, Tamboril, Colinas- MA, CEP: 65.690-000, com valor de R\$ 969.711,14 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e onze reais conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

Capinzal do Norte/MA, 01 de junho de 2021.  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 37e222c056cf1ce2ceba946aa5f3f19b

**TERMO DE AJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**

TERMO DE AJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo Nº. 02.1202.006/2021, que deu origem à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas do município de Capinzal do Norte/MA, ADJUDICA o objeto a empresa J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º nº 04.345.274/0001-73 e Ins. Est.:125372230 situada a Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, Tamboril, Colinas- MA, CEP: 65.690-000, com valor R\$ 969.711,14 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e

onze reais.

Capinzal do Norte/MA, 31 de maio de 2021.

BIANCA SILVA ASSUNÇÃO  
Presidente da CPL

ELINEIDE BERTOLDO LIMA  
Membro da CPL  
HÉLIO DUARTE COUTINHO JUNIOR  
Membro da CPL

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 76608933494edfcffe8530c2808588b

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.31052021.12.0042021. TP Nº 004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.31052021.12.0042021. **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2021 **CONTRATADO:** A. MARCOS DA S. OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.101.553/0001-45, localizada na AVENIDA CÊNEGO ALTEREDO, Nº 221, PIÇARRA, CAPINZAL DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade no 14816332000-9 SSPMA e do CPF Nº 936.869.513-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.020,00 (Vinte e oito mil e vinte reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 11300ae0c810df45d756b5b93a17d8da

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.31052021.12.0042021. TP Nº 004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.31052021.12.0042021. **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2021 **CONTRATADO:** A. MARCOS DA S. OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.101.553/0001-45, localizada na AVENIDA CÊNEGO ALTEREDO, Nº 221, PIÇARRA, CAPINZAL DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA,



portador da Carteira de Identidade no 14816332000-9 SSPMA e do CPF Nº 936.869.513-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.920,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40%; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: fa4231412ac1d170fd79b99341dd928b*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.31052021.12.0042021.  
TP Nº 004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.31052021.12.0042021. **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2021 **CONTRATADO:** A. MARCOS DA S. OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.101.553/0001-45, localizada na AVENIDA CÊNEGO ALTEREDO, Nº 221, PIÇARRA, CAPINZAL DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade no 14816332000-9 SSPMA e do CPF Nº 936.869.513-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: b3090ec2ab07dc363fff476d2bd318f6*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.31052021.12.0042021.  
TP Nº 004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.31052021.12.0042021. **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. **DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2021 **CONTRATADO:** A. MARCOS DA S. OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.101.553/0001-45, localizada na AVENIDA CÊNEGO ALTEREDO, Nº 221, PIÇARRA, CAPINZAL DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA,

portador da Carteira de Identidade no 14816332000-9 SSPMA e do CPF Nº 936.869.513-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020902- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.; Projeto/Atividade: 08.244.0025.2039.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 46c80d495bec789234ce3d15da47b52e*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.27052021.12.0052021.  
TP Nº 005/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.27052021.12.0052021. **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021 **CONTRATADO:** TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325, inscrito no CNPJ sob o Nº 29.867.844/0001-16, localizada na RUA DO CAMPO, Nº 50, PIÇARRA, CAPINZAL DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** TIAGO DA COSTA SOUSA, portador da Carteira de Identidade no 051838812014-0 SESPMA e do CPF Nº 037.466.083-25. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.950,00 (Doze mil e novecentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 845ddc56cbccf2387912a51b7f65ed20*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.27052021.12.0052021.  
TP Nº 005/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.27052021.12.0052021. **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021 **CONTRATADO:** TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325, inscrito no CNPJ sob o Nº 29.867.844/0001-16, localizada na RUA DO CAMPO, Nº 50, PIÇARRA, CAPINZAL

DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** TIAGO DA COSTA SOUSA, portador da Carteira de Identidade no 051838812014-0 SESPMA e do CPF Nº 037.466.083-25. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40%; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 217b0e58f37d90a734df9518c0b4af71

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.27052021.12.0052021. TP Nº 005/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.27052021.12.0052021. **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021 **CONTRATADO:** TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325, inscrito no CNPJ sob o Nº 29.867.844/0001-16, localizada na RUA DO CAMPO, Nº 50, PIÇARRA, CAPINZAL DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** TIAGO DA COSTA SOUSA, portador da Carteira de Identidade no 051838812014-0 SESPMA e do CPF Nº 037.466.083-25. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 8d832b4e65ef6502a31b677a68ea0934

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.27052021.12.0052021. TP Nº 005/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.27052021.12.0052021. **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021 **CONTRATADO:** TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325, inscrito no CNPJ sob o Nº 29.867.844/0001-16, localizada na RUA DO CAMPO, Nº 50, PIÇARRA, CAPINZAL

DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** TIAGO DA COSTA SOUSA, portador da Carteira de Identidade no 051838812014-0 SESPMA e do CPF Nº 037.466.083-25. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020902- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.; Projeto/Atividade: 08.244.0025.2039.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: b07d2e6f94b7ef8862257659ddeb5708

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**DECRETO N. 064, DE 31 DE MAIO DE 2021**

**DECRETO N. 064, DE 31 DE MAIO DE 2021**

*"Presta homenagem aos Policiais Miliars da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Maranhão, Edson Neto Campos Bandeira Bezerra CB PM 556/14, Moizaniel Lima Correia SD PM 260/16, Natalino de Jesus Silva SD PM 57/17 e Maiko Brian Silva Bezerra SD PM 861/17, do Esquadrão Águia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, 70, II, VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o ato praticado pelos policiais militares da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Maranhão: Edson Neto Campos Bandeira Bezerra CB PM 556/14, Moizaniel Lima Correia SD PM 260/16, Natalino de Jesus Silva SD PM 57/17 e Maiko Brian Silva Bezerra SD PM 861/17, do Esquadrão Águia, que no exercício das funções públicas, ocorrido em 12/04/2021, na Avenida Brasília, salvaram a vida de uma idosa carolinense;

CONSIDERANDO que no exercício de suas funções os agentes de segurança, do Esquadrão Águia, salvaram a vida Eulina Alves, de 79 anos de idade, no interior de sua residência, que teve uma hemorragia na artéria femoral;

CONSIDERANDO que o ato praticado constitui exemplo de desprendimento, de valorização da vida, dedicação e eficiência pública, no zelo para com a comunidade;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam homenageados, neste ato os policiais militares da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Maranhão: Edson Neto Campos Bandeira Bezerra CB PM 556/14, Moizaniel Lima Correia SD PM 260/16, Natalino de Jesus Silva SD PM 57/17 e Maiko Brian Silva Bezerra SD PM 861/17, do Esquadrão Águia, pelo ato de bravura, de valorização da vida e exemplo de dedicação pública.

**Art. 2º** A homenagem será prestada no dia 01 do mês de junho de 2021, no Paço Municipal, em ato solene de reconhecimento para os agentes de segurança pública do Esquadrão Águia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MAIO DE 2021.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**  
**Prefeito de Carolina**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: d732fdd88cd212a8ae589e8f03ba47a7*

**DECRETO Nº 065 DE 31 DE MAIO DE 2021**

**DECRETO Nº 065 DE 31 DE MAIO DE 2021**

**“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições  
Públicas Municipais de Carolina”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

CONSIDERANDO que dia 03 de junho é dedicado as comemorações de Corpus Christi;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia 04 de junho de 2021, sexta-feira.

**Parágrafo único** - Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrária.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, aos 31 de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Erivelton Teixeira Neves  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: b019d39de7fe52ba6467f6139ab59d9d*

**PORTARIA Nº 095/2021/GAB/PREF**

**Portaria Nº 095/2021/GAB/PREF**

**“Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo e respectivos Suplentes, de Carolina - Estado do Maranhão e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** o Art. 1º da Lei Municipal nº 588/2018, de 27 de novembro de 2018 que altera o Artigo 3º da Lei 416 de 11 de junho de 2010;

**Considerando** o Chamamento Público de Representantes da Sociedade Cível e Representantes do Poder Público para composição do Conselho Municipal de Turismo do Município de Carolina - COMTUR, biênio 2021/2023, tendo resultado

divulgado via Edital nº 002/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Carolina - Estado do Maranhão, conforme segue:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

• **Meios de hospedagem**

**Titular:** Nilton César Ribeiro Adler

**Suplente:** Nilton César M. Fonseca

• **Agência de viagens**

**Titular:** Gabriela Ferreira Lima

**Suplente:** Cinthia Lucena

• **Guias de turismo**

**Titular:** Ueliton da Silva Espindola

**Suplente:** Wllington Espindola Medeiros

• **Artesanato**

**Titular:** Denival Sirqueira

**Suplente:** Susana Silva dos Santos

• **ACATUR**

**Titular:** Não houve proponente

**Suplente:** Não houve proponente

• **Bares de restaurantes**

**Titular:** Euberth dos Santos Moreira

**Suplente:** Lenomar Miranda Coqueiro

• **Organização de eventos**

**Titular:** Não houve proponente

**Suplente:** Não houve proponente

• **Atrativos turísticos**

**Titular:** Maria Eduarda dos Santos Macedo

**Suplente:** Sebastião de Souza M. Neto

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

• **Secretaria Municipal de Turismo**

**Titular:** Leonardus Amorim Borges

**Suplente:** Constantino Silva dos Santos

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Titular:** Lys Jácome Correia Lima

**Suplente:** Rodrigo Rodrigues Jácome

• **Instituições de Ensino**

**Titular:** Rosane Costa Oliveira - IEMA

**Suplente:** Celso Maciel de Meira - IFMA

• **Icmbio**

**Titular:** Deijacy Silva Rego

**Suplente:** Thaís Vieira de Souza Melo

**Art. 2º.** Tendo a vigência do mandado de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Turismo, podendo ser, reconduzidos por mais 01 (um) ano.

**Art. 3º.** Os serviços prestados pelo os conselheiros do Conselho Municipal de Turismo, são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 77e53b6978e03aa6d8bb071f4bc8a322*

**PORTARIA Nº092A/2021/GAB/PREF.**

**PORTARIA Nº092A/2021/GAB/PREF.**

**“Dispõe acerca da Nomeação do Coordenador de Apoio Escolar e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Luan Diego Costa Seixas**, brasileiro, portador do RG de nº 251268120037 e CPF de 012.921.723-98 para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Apoio Escolar**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de maio de 2021.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: f8e3455e2a43f76ed1728f70f75e0c96*

**PORTARIA Nº090/2021/GAB/PREF.**

**PORTARIA Nº090/2021/GAB/PREF.**

**“Dispõe acerca da Exoneração do Agente de Transito e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Pedro Henrique Silva Sousa**, brasileiro, portador do RG de nº 495503120135 e do CPF de 615.555.463-31, do cargo em comissão de **Agente de Transito/Detran**, Unidade de Carolina nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: d2d7020e4bcc5e55e2f4f41053e824b2*

**PORTARIA Nº091/2021/GAB/PREF.**

**PORTARIA Nº091/2021/GAB/PREF.**

**“Dispõe acerca da Exoneração do Agente de Transito e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Monica Vasconcelos Noronha**, brasileira, portadora do RG de nº 308919520067 e do CPF de 034.892.903-05, do cargo em comissão de **Agente de Transito/Detran**, Unidade de Carolina nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: d5399ff8ec361ab89f15b1e18f30c028*

**PORTARIA Nº092/2021/GAB/PREF.**

**PORTARIA Nº092/2021/GAB/PREF.**

**“Dispõe acerca da Exoneração do Agente de Transito e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Aline Nunes Cardoso Sales**, brasileira, portadora do RG de nº 0510357920148 e do CPF de 616.929.243-11, para exercer o cargo, em comissão de **Agente de Transito/Detran**, Unidade de Carolina nos termos da

legislação em vigor.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 33e81a4b3b351daa4ad6830766884221*

**PORTARIA N.º 094/2021 - GAB/PREF.**

**PORTARIA N.º 094/2021 - GAB/PREF.**

**Revoga Portaria nº 087/2021/ADM/PREF que dispõe sobre demissão de servidor em consequência de identificação e situação de “Acúmulo de Cargo Público” no Município de Carolina/MA e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA/MA**, no uso de atribuições que lhe são atribuídas por lei, consoante o disposto no art. 103, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA, e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

**CONSIDERANDO** o Pedido de Reconsideração no qual foram juntados documentos e comprovantes nos autos do Procedimento Administrativo nº 001/202/ADM/PREF, na qual consta que a servidora requerente realizou protocolo perante a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, requerendo a exoneração e unificação nos moldes da lei;

**CONSIDERANDO** o §1º da Portaria nº 824-2019 - SEDUC, que caso o pedido de unificação feito pelo servidor seja deferido, deverá ser protocolado, a qualquer tempo, a comprovação do deferimento da unificação, devendo a comissão processar ao arquivamento do processo por perda do objeto;

**CONSIDERANDO** a juntada do comprovante do Deferimento de Unificação de Matrícula pela Matrícula mais recente, nos termos da Lei nº 11.050/2019 e do Requerimento de Exoneração da Matrícula mais Velha, nos autos do Procedimento Administrativo nº 001/2020;

**CONSIDERANDO** documento de deferimento de unificação de matrículas juntado nos autos, no qual permite a servidora se encaixar nas exceções de acúmulo de cargos, bem como estar em perfeita harmonia com os termos da legislação pátria vigente, e a mesma requerendo o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001/2020/ADM/PREF.;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria 087/2021/ADM/PREF de 26 de Abril de 2021 que **demite** a servidora pública municipal Sra. **PEDRINA TEIXEIRA TELES**, do cargo de **Técnico em Assuntos Educacionais Ref. 2**, matrícula 11000395-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Carolina/MA

**Art. 2º** Em razão da revogação da portaria, a servidora deverá ser reintegrada e reassumir as suas funções imediatamente, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar data de sua notificação.

**Art. 3º** - Fica determinado ao Departamento de Recursos

Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA/MA**, em 17 de Maio de 2021.

**ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 2c2b1c036b8ee60d674c187ec25ab184*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 039/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo a ser observado pelos órgãos da Administração Pública Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que define o art. 119, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo corona vírus; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência das infecções virais causadas pelo vírus SARS-CoV-2; **CONSIDERANDO** a declaração de pandemia mundial pela Organização Mundial da Saúde, ocasionada pela doença causada pelo novo corona vírus, em 11 de março de 2020; **CONSIDERANDO** o que determina o Decreto nº 35.831 de 20 de maio de 2020, reiterando o Estado de Calamidade Pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; **CONSIDERANDO** que a presente situação exige a tomada de providências urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos graves à saúde pública, com finalidade de evitar a disseminação da doença ocasionada pelo novo corona vírus; **CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o território nacional, estadual e municipal, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente elevado de transmissibilidade; **CONSIDERANDO** a possibilidade de decretação de ponto facultativo a ser observado pelos órgãos da administração pública municipal como forma de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrente do coronavírus. **DECRETA:** Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo a ser observado pelos órgãos da Administração Pública Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, nos dias 03 e 04 de junho do corrente anos, observando-se, durante o transcorrer das referidas datas, o disposto no Decreto Municipal nº 038/2021 de 26 de maio de 2021. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, em 02 de junho de 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO KAUÁ LIMA ARANHA*  
*Código identificador: 52f1012144f75f2137eec3eade46e912*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021**

“Dispõe sobre o ponto facultativo alusiva ao feriado de Corpus Christi e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas e

**Considerando** a data comemorativa alusiva ao feriado nacional de *Corpus Christi* em 03 de junho de 2021;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica estabelecido ponto facultativo aos servidores públicos municipais no dia 04 de junho de 2021 em virtude do feriado nacional de *Corpus Christi* de 03 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Ficam mantidos os serviços essenciais, em especial os do Hospital Municipal, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso

**Prefeita Municipal**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 7defa1389d9a8fc364ac743e2cc55885

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e o Fundo Municipal de Saúde, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.165/0001-49. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referencia. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE; 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 31.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 23/04/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará

até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.191.495/0001-50, neste ato representada pela Srª Kamila Oliveira Viana, inscrito no CPF nº 141.942.517-09 - Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 94012c497bc8e6773af8a33f8889f6b0

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais para Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referencia. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 23/04/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.191.495/0001-50, neste ato representada pela Srª Kamila Oliveira Viana, inscrito no CPF nº 141.942.517-09 - Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 948788d80948e8a91cb43d5abacb38af

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e o Fundo Municipal de Saúde, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.165/0001-49. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens terrestres nacionais para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referencia. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE; 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 123.580,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será

contado de sua assinatura em 23/04/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. DE LOURDES RODRIGUES AMORIM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.853/0001-44, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> Maria de Lourdes Rodrigues Amorim, inscrito no CPF nº 629.444.793-34 - Proprietária.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 47571d3fe928798496cfa4f1b2369443*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens terrestres nacionais Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 105.070,00 (cento e cinco mil e setenta reais reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 23/04/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. DE LOURDES RODRIGUES AMORIM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.853/0001-44, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> Maria de Lourdes Rodrigues Amorim, inscrito no CPF nº 629.444.793-34 - Proprietária.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 94f4561a8c8ac30e707a80e440c6ba65*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens terrestres nacionais para Manutenção da Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.00 GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0052.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 29.985,00 (vinte e nove mil, novecento e oitenta cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do

Contrato será contado de sua assinatura em 23/04/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. DE LOURDES RODRIGUES AMORIM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.853/0001-44, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> Maria de Lourdes Rodrigues Amorim, inscrito no CPF nº 629.444.793-34 - Proprietária.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: aa90637e25af26316a03e249fe07d4c9*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais para Manutenção da Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.00 GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0052.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 23/04/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal. CONTRATADA: KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.191.495/0001-50, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> Kamila Oliveira Viana, inscrito no CPF nº 141.942.517-09 - Proprietária.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: b20f30e4dfdfa3c4732ff2acfab0f72f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO -R\$ 131.989,35 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/04/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura

Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E D R ANDRADE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.983.327/0001-70, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> Luisa Sousa Ribeiro, inscritano CPF nº 012.426.333-08 - Procuradora.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 7c5412c6d69ab25c57cea30b707a1d78*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; . VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 95.456,40 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/04/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E D R ANDRADE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.983.327/0001-70, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> Luisa Sousa Ribeiro, inscrita no CPF nº 012.426.333-08 - Procuradora.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: bb40a968704f0215d172a0bebd9e943c*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO -R\$ 22.659,60 (vinte dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/04/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará

até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: V. M. DO VALE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.936.407/0001-89, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Vanderlan Macedo de Vale, inscrito no CPF nº 663.526.903-78 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 82595f91801f93d06ec073d09eeb76cf*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; . VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 8.359,95 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/04/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: V. M. DO VALE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.936.407/0001-89, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Vanderlan Macedo de Vale, inscrito no CPF nº 663.526.903-78 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: ff428b07342458c793783aa203de5da9*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática, para atender a demanda operacional na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 15.285,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em



03/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: A G MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Prorrietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 0fc6efca213d7417e1df7c949caf15d3*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática, para atender a demanda operacional na Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 17.570,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: A G MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Prorrietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 61ade68590b4801c99a77154ad0a40cb*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática, para atender a demanda operacional na Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Recursos Humanos. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 33.870,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do

Contrato será contado de sua assinatura em 03/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: A G MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Prorrietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: b808fa0fd63e512d730dd996bc2236fa*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática, para atender a demanda operacional na Manutenção das Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 2.605,00 (dois mil, seiscentos e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: A G MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Prorrietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 987412c261932fe608a8f939c4e92f4f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática, para atender a demanda operacional na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$10.022,50 (dez mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará

até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME , inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Issac de Sousa Cardoso, inscrito(a) no CPF nº 728.233.561-34 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 1eae761d5deb97f4659608b3087e4eb9*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática, para atender a demanda operacional na Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$12.587,50 (doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME , inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Issac de Sousa Cardoso, inscrito(a) no CPF nº 728.233.561-34 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 93b64ab61036278b03d4932fa0450213*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática, para atender a demanda operacional na Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Recursos Humanos. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$25.102,50 (vinte e cinco mil, cento e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência

do Contrato será contado de sua assinatura em 03/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME , inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Issac de Sousa Cardoso, inscrito(a) no CPF nº 728.233.561-34 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 228b666ab2f8a3ec11e3ca36f15bc9f0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática, para atender a demanda operacional na Manutenção das Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$11.647,50 (onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME , inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Issac de Sousa Cardoso, inscrito(a) no CPF nº 728.233.561-34 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: f969a4e4b6e03b01523655f9e7995dcd*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até

31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME , inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Issac de Sousa Cardoso, inscrito(a) no CPF nº 728.233.561-34 - Prorrietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 1a7df4a23248ce614b522a9a97e33aed*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda na Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Recursos Humanos. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME , inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Issac de Sousa Cardoso, inscrito(a) no CPF nº 728.233.561-34 - Prorrietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: daf776dfcdd6fdaee0ba742f086d8264*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda na Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$9.790,00 (nove mil, setecentos noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será

contado de sua assinatura em 03/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME , inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Issac de Sousa Cardoso, inscrito(a) no CPF nº 728.233.561-34 - Prorrietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 207e7224da2c34c66caef65cfeac585d*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda na Manutenção das Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME , inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Issac de Sousa Cardoso, inscrito(a) no CPF nº 728.233.561-34 - Prorrietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 325d5c6945f63a57d21acb8567a90de9*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

##### **ATA Nº 05/2021.**

##### **ATA Nº 05/2021**

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a aprovação da solicitação requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, para alteração no Plano de Trabalho (Planilha de Itens), referente a Proposta SICONV nº 039948/2019, em Fortaleza dos Nogueiras-MA.

Ao 01 dia do mês de Junho de 2021, às 09h 00min, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Avenida Aeroporto, S/N, Bairro Recreio, neste município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob a presidência da Sra. Benta Maria Goiano de Lucena e Nogueira, com a finalidade apreciação e aprovação da solicitação requerida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para alteração no Plano de Trabalho (Planilha de Itens), referente a Proposta SICONV nº 039948/2019 cujo objeto é a

“ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - AQUISIÇÃO DE BENS”. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião. A Sra. presidente explicou sobre a referida solicitação no que tange a mudança da quantidade do item 105 (pandeiro), que continha 60 na planilha de itens da Proposta SICONV nº 039948/2019, e que deve estar de acordo com a licitação que foi realizada com a quantidade de 30 pandeiros. Desse modo, a solicitação foi analisada e APROVADA, por unanimidade, por todos os presentes. Esta aprovação está respaldada na Resolução nº 04/2021 datada de 01 de Junho de 2021. Encerradas as discussões, às 09h 40min, pelo tempo necessário da lavratura da presente Ata, nada mais havendo a tratar, a presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Logo após a leitura e aprovação da redação desta Ata, a mesma foi assinada por todos os presentes. Fortaleza dos Nogueiras, 01 de Junho de 2021.

Fortaleza dos Nogueiras, 01 de Junho de 2021

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 5fa01aa896fc2b7686a806ba8b53cbef

### RESOLUÇÃO Nº04 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

#### RESOLUÇÃO Nº04 DE 01 DE JUNHO DE 2021

**Dispõe sobre a Aprovação da solicitação requerida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para alteração no Plano de Trabalho (Planilha de Itens), referente a Proposta SICONV nº 039948/2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia primeiro de Junho de Dois Mil de Vinte e Um, e atribuições conferidas pelos artigos 7º inciso V, da Lei Nº 278/05, de 30 de Maio de 2005, alterada pela Lei nº 015/2005, baseada na Lei 87042/1993, resolve:

1. Aprovar a solicitação requerida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para alteração no Plano de Trabalho (Planilha de Itens), referente a Proposta SICONV nº 039948/2019 cujo objeto é a “ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - AQUISIÇÃO DE BENS”
2. Na Planilha de Itens, no Plano de Trabalho da Proposta SICONV nº 039948/2019 onde consta no item 105, referente a “pandeiro”, fica alterada a quantidade de 60 para 30 itens.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Benta Maria Goiano de Lucena e Nogueira - Presidente do CMAS  
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01 de Junho de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: a45c9cc43a8013a0a5620018fb3750c2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 - SRP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**Processo Administrativo nº 02.0904.004/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 30/04/2021**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0904.004/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos (01) primeiro dia do mês de junho do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de FORTUNA/MA, Praça da liberdade, s/n, CEP: 65.760-000, FORTUNA - MA, juntamente com a Senhora, Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA, CPF: 013.607.973-35, Secretaria Municipal De Administração e Finanças gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>CONSTRUTORA J. M - R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR &amp; CIA LTDA.</b>	
CNPJ: <b>08.824.124/0001-001</b>	Inscrição Estadual: 122413049
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO N° 01 - CENTRO - FORTUNA - MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 3663-0926	

Dados da Empresa: Razão Social: <b>R F S SERVIÇOS EIRELI - ME</b>	
CNPJ: <b>23.718.440/0001-84</b>	Inscrição Estadual: 124799922
Endereço: AV ALICE BRANDÃO Nº 319	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 8250-4305	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da

Secretaria Municipal de Administração estabelecido na sede do Município de FORTUNA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e os fornecedores dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CONSTRUTORA J. M. R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA.					
CNPJ: 08.824.124/0001-001 - Inscrição Estadual: 122419049					
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 01 - CENTRO - FORTUNA - MA					
MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Alça preformada para cabo 1/0AWG	un	10	5,50	R\$ 55,00
2	Alça preformada para cabo 4/0AWG	un	10	10,60	R\$ 106,00
3	Alça preformada para cabo até 16mm²	un	10	2,32	R\$ 23,20
4	Alça preformada para cabo para 25mm²	un	5	6,90	R\$ 34,50
5	Armação secundária em poste DT 01 estribo	un	5	13,90	R\$ 69,50
6	Armação secundária em poste DT 02 estribo	un	10	25,00	R\$ 250,00
7	Armação secundária em poste DT 04 estribo	un	5	34,90	R\$ 174,50
8	Arruela quadrada de aço 38X38MM	un	225	0,54	R\$ 121,50
10	Botão verde Contato NA	un	12	17,45	R\$ 209,40
11	Botão vermelho Contato NF	un	12	17,45	R\$ 209,40
12	Braçadeira tipo D com parafuso 1 1/2"	un	12	1,48	R\$ 17,76
13	Braçadeira tipo D com parafuso 1"	un	12	3,89	R\$ 46,68
14	Braçadeira tipo D com parafuso 2"	un	12	1,69	R\$ 20,28
15	Braçadeira tipo D com parafuso 3/4"	un	12	0,79	R\$ 9,48
16	Braçadeira tipo U com parafuso 1 1/2"	un	12	1,08	R\$ 12,96
17	Braçadeira tipo U com parafuso 1"	un	12	0,49	R\$ 5,88
18	Braçadeira tipo U com parafuso 2"	un	12	1,58	R\$ 18,96
19	Braçadeira tipo U com parafuso 3/4"	un	12	0,44	R\$ 5,28

23	Cabo AL 1X16(16)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	85	3,50	R\$ 297,50
24	Cabo AL 1X4AWG NU CAA	kg	175	23,50	R\$ 4.112,50
25	Cabo AL 2X16(16)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	135	4,00	R\$ 540,00
26	Cabo AL 2X35(35)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	135	8,00	R\$ 1.080,00
27	Cabo AL 3X16(16)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	135	5,90	R\$ 796,50
28	Cabo AL 3X25(25)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	135	8,30	R\$ 1.120,50
29	Cabo AL 4X16(16)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	85	7,10	R\$ 603,50
30	Cabo AL 4X25(25)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	85	9,90	R\$ 841,50
31	Cabo AL 4X35(35)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	85	12,50	R\$ 1.062,50
33	Cabo Bipolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 450/750V, temp mole encordoamento CL5 # 2,5 mm2	m	140	3,45	R\$ 483,00
35	Cabo Quadrifilar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 6 mm2	m	40	11,95	R\$ 478,00
36	Cabo Quadrifilar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 16 mm2	m	40	30,10	R\$ 1.204,00
37	Cabo Quadrifilar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 4 mm2	m	225	7,90	R\$ 1.777,50
38	Cabo Tripolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 450/750V, temp mole encordoamento CL5 # 6 mm2	m	225	8,90	R\$ 2.002,50
39	Cabo Tripolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 10 mm2	m	40	14,60	R\$ 584,00
40	Cabo Tripolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 2,5 mm2	m	225	4,10	R\$ 922,50
41	Cabo Tripolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 4 mm2	m	250	6,00	R\$ 1.500,00
42	Cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, single de cobre, encordoamento CL5 (0,6/1,0KV) # 10 mm2	m	225	5,50	R\$ 1.237,50
43	Cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, single de cobre, encordoamento CL5 (0,6/1,0KV) # 16 mm2	m	85	8,50	R\$ 722,50
44	Cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, single de cobre, encordoamento CL5 (0,6/1,0KV) # 2,5 mm2	m	1150	1,40	R\$ 1.610,00
45	Cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, single de cobre, encordoamento CL5 (0,6/1,0KV) # 4 mm2	m	900	1,95	R\$ 1.755,00
46	Cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, single de cobre, encordoamento CL5 (0,6/1,0KV) # 6 mm2	m	400	3,10	R\$ 1.240,00
47	Caixa de Passagem Metalica 15x15cm	un	10	31,40	R\$ 314,00
49	Caixa de Passagem Metalica 20x20cm	un	10	46,80	R\$ 468,00
51	Caixa de Passagem Octogonal	un	40	2,50	R\$ 100,00
52	Capacitor 170uf de 380v	un	7	21,90	R\$ 153,30
53	Capacitor 60 uf de 280v	un	7	16,00	R\$ 112,00
54	Capacitor 55uf de 400v	un	7	16,00	R\$ 112,00
55	Capacitor 20uf de 280v	un	7	12,80	R\$ 89,60
56	Capacitor 30uf de 280v	un	7	16,00	R\$ 112,00
57	Capacimetro	un	1	188,00	R\$ 188,00
58	Chave contactora monopolar 220v 5cv	un	7	179,40	R\$ 1.255,80
59	Chave contactora tripolar 380v 10cv	un	7	278,00	R\$ 1.946,00
60	Chave Computadora 3 POS 2NA ACE	un	12	169,00	R\$ 2.028,00
62	Chave Eletromagnética para comando de IP 2x30A	un	7	660,00	R\$ 4.620,00
63	Chave Eletromagnética para comando de IP 2x70A	un	5	700,00	R\$ 3.500,00
64	Cinta circular de 140mm	un	5	23,40	R\$ 117,00
65	Cinta circular de 250mm	un	5	31,50	R\$ 157,50
66	Cinta retangular de 250x210mm	un	7	31,50	R\$ 220,50
67	Condutele AL C 2" c/ rosca	un	7	48,60	R\$ 340,20
68	Condutele AL LL 1" c/ rosca	un	7	12,90	R\$ 90,30
69	Condutele AL LL 3/4" c/ rosca	un	7	8,00	R\$ 56,00
70	Condutele AL LR 1 1/4" c/ rosca	un	7	21,80	R\$ 152,60
71	Condutele AL LR 1" c/ rosca	un	7	12,95	R\$ 90,65
72	Condutele AL LR 3/4" c/ rosca	un	7	8,00	R\$ 56,00
73	Condutele AL T 1" c/ rosca	un	7	21,00	R\$ 147,00
74	Condutele AL T 3/4" c/ rosca	un	7	9,50	R\$ 66,50
75	Condutele AL tipo C 3/4"	un	7	5,10	R\$ 35,70
76	Condutele AL tipo T 1 1/2"	un	7	32,30	R\$ 226,10
77	Condutele AL tipo T 1"	un	7	14,50	R\$ 101,50
78	Condutele AL tipo T 2"	un	7	51,00	R\$ 357,00
79	Conector barra de sinal 10MM2	un	12	26,75	R\$ 321,00
80	Conector barra de sinal 2,5MM2	un	12	21,00	R\$ 252,00
81	Conector barra de sinal 6MM2	un	12	21,00	R\$ 252,00
82	Conector c/gel 1,5-25mm2	un	20	9,50	R\$ 190,00
83	Conector Cunha 1,5A4-10A16MM2 IV AZ	un	85	7,25	R\$ 616,25
84	Conector Cunha 2,5A10-25A35MM2 A-VL	un	85	7,25	R\$ 616,25
85	Conector Cunha CU/AL 16A25-25A35MM2	un	85	7,25	R\$ 616,25
86	Conector Perfuração CU/AL 1,5-16A35MM2	un	225	7,25	R\$ 1.631,25
88	Conjunto air-stop 20A	un	7	37,20	R\$ 260,40
89	Corda de nylon	m	400	1,40	R\$ 560,00
90	Fita aco 3/8" x 0,5mm rolo 30m	rl	5	80,00	R\$ 400,00
91	Fita isol autof 19mmx10m preta	rl	40	19,40	R\$ 776,00
92	Grampo terra cabo haste 5/8"	un	40	8,80	R\$ 352,00

93	Elo fusível de 1 H	un	100	10,00	R\$ 1.000,00
94	Elo fusível de 2 H	un	50	5,50	R\$ 275,00
95	Elo fusível de 5 H	un	50	6,00	R\$ 300,00
96	Elo fusível de 10 K	un	50	7,30	R\$ 365,00
97	Haste de aterramento 5/8" x 2,40 m	un	40	21,00	R\$ 840,00
98	Interruptor de 1 seção paralelo com placa 4x2"	un	20	3,50	R\$ 70,00
99	Interruptor de 1 seção simples com placa 4x2"	un	175	2,70	R\$ 472,50
100	Lampada Fluorescente compacta - 15W	un	225	7,00	R\$ 1.575,00
101	Lampada Fluorescente compacta - 20W	un	225	7,55	R\$ 1.698,75
102	Lampada Fluorescente compacta - 32W	un	225	17,00	R\$ 3.825,00
103	Lampada Fluorescente compacta - Alto Fator de Potencia 105W	un	12	65,00	R\$ 780,00
104	Lampada Fluorescente compacta - Alto Fator de Potencia 32W	un	40	17,00	R\$ 680,00
105	Lampada Fluorescente compacta - Alto Fator de Potencia 65W	un	40	42,00	R\$ 1.680,00
106	Lampada Fluorescente compacta - Alto Fator de Potencia 84W	un	40	46,80	R\$ 1.872,00
107	Lâmpada vapor de sódio 100 W	un	85	25,55	R\$ 2.171,75
109	Lâmpada vapor de sódio 250 W	un	40	39,00	R\$ 1.560,00
110	Lâmpada vapor de sódio 70 W	un	135	20,50	R\$ 2.767,50
111	Lâmpada vapor metálico 100 W	un	12	31,20	R\$ 374,40
112	Lâmpada vapor metálico 1000 W	un	12	118,50	R\$ 1.422,00
113	Lâmpada vapor metálico 250 W	un	22	50,30	R\$ 1.106,60
114	Lâmpada vapor metálico 400 W	un	10	54,35	R\$ 543,50
115	Lâmpada LED Bulbo Luz Branca 20 W	un	400	-	R\$ 0,00
116	Lâmpada LED Bulbo Luz Branca 30 W	un	400	39,00	R\$ 15.600,00
117	Lâmpada LED Bulbo Luz Branca 40 W	un	1750	39,60	R\$ 69.300,00
119	Luminária aberta Soquete E-27	un	400	21,50	R\$ 8.600,00
120	Luminária em corpo de alumínio injetado a alta pressão com acabamento em pintura eletrostática; difusor de vidro; refletor em alumínio polido anodizado e selado; com compartimento para equipamentos auxiliares incorporados internamente a luminária; fixação em ponta de braço; grau de proteção IP66 e resistência a impacto IK08 para lâmpada VS e VT 70-100-150W	un	225	305,00	R\$ 68.625,00
121	Luminária LED em corpo de alumínio injetado a alta pressão, com acabamento em pintura eletrostática; difusor liso plano; conjunto óptico com módulos de 128 LEDs com lentes incorporadas; dimmerizável 0-10V; driver incorporado a luminária com dissipador de calor; tensão nominal 220V; FP mínimo 0,95; temperatura de trabalho até 40°C; índice de reprodução de cor >70%; vida útil mínima de 60.000h; encaixe para ponta de braço com ajuste de inclinação; grau de proteção IP66 e resistência a impacto IK08, com fluxo luminoso mínimo de 30.000lux	un	40	1.120,00	R\$ 44.800,00
122	Luminária LED em corpo de alumínio injetado a alta pressão, com acabamento em pintura eletrostática; difusor liso plano; conjunto óptico com módulos de 64 LEDs com lentes incorporadas; dimmerizável 0-10V; driver incorporado a luminária com dissipador de calor; tensão nominal 220V; FP mínimo 0,95; temperatura de trabalho até 40°C; índice de reprodução de cor >70%; vida útil mínima de 60.000h; encaixe para ponta de braço com ajuste de inclinação; grau de proteção IP66 e resistência a impacto IK08, com fluxo luminoso mínimo de 17.000lux	un	40	890,50	R\$ 35.620,00
123	Luminárias Aberta Base 40 E	un	250	133,00	R\$ 33.250,00
124	Luva Eletrod PVC rosc 4"	un	5	21,40	R\$ 107,00
125	Medidor de nível de 320m	un	12	1.615,00	R\$ 19.380,00
126	Metros de Cobre de 1,5 mm fio de cobre	m	1750	2,15	R\$ 3.762,50
127	Metros de fio Cobre de 2,5 mm fio de cobre	m	1750	2,25	R\$ 3.937,50
128	Metros de fio flexível 16 mm	m	750	5,50	R\$ 4.125,00
129	Oleo antiferrugem spray	un	5	8,10	R\$ 40,50
130	Paraf mq quad 16x250mm rosca40 c/ porc	cj	65	6,30	R\$ 409,50
131	Parafusos de máquina galvanizado 5/8 de 8 polegadas com polcas	un	750	10,00	R\$ 7.500,00
132	Parafusos de máquina galvanizado 5/8 de 10 polegadas com polcas	un	250	11,10	R\$ 2.775,00
133	Paraf mq quad 16x400mm c/ porc	cj	65	12,50	R\$ 812,50
134	Parafuso Auto-atarraxante Cabeça chata com bucha S10	un	225	0,48	R\$ 108,00
135	Parafuso Auto-atarraxante Cabeça chata com bucha S6	un	225	0,38	R\$ 85,50
136	Parafuso Auto-atarraxante Cabeça chata com bucha S8	un	225	0,42	R\$ 94,50
137	Poste cônico reto de aço carbono galvanizado pintado em EPOX H= 7 m	un	7	1,37	R\$ 9,59
138	Poste cônico reto de aço carbono galvanizado pintado em EPOX H= 9 m	un	7	1.700,00	R\$ 11.900,00
139	Poste de concreto armado tipo "DT" H = 150 / 9 m	un	17	800,00	R\$ 13.600,00
140	Poste de concreto armado tipo "DT" H = 300 / 11 m	un	5	1.380,00	R\$ 6.900,00
141	Poste de concreto armado tipo "DT" H = 300 / 9 m	un	5	1.287,00	R\$ 6.435,00
142	Poste de concreto tipo "RC" com concidade reduzida H = 200 / 12 m	un	5	1.600,00	R\$ 8.000,00
143	Projektor de embutir p/ lâmpada vapor de metálico 100 W	un	5	100,00	R\$ 500,00
144	Projektor de sobrepor p/ lâmpada vapor de metálico 1000 W	un	5	70,00	R\$ 350,00
145	Projektor de sobrepor p/ lâmpada vapor de metálico 250 W	un	7	38,00	R\$ 266,00
146	Projektor de sobrepor p/ lâmpada vapor de metálico 400 W	un	5	38,00	R\$ 190,00
147	Quadro de comando e proteção de sobrepor externo IP 65 600x400x200	un	5	298,00	R\$ 1.490,00

148	Quadro de Distribuição/Comando Metalico de embutir 40 circuitos com barramento Fase, Neutro e Terra	un	5	520,00	R\$ 2.600,00
149	Quadro de medição Monofásica PVC com caixa para proteção geral	un	7	30,00	R\$ 210,00
150	Quadro de medição Polifásica Metalico com TC's e caixa para proteção geral	un	1	1.290,00	R\$ 1.290,00
151	Quadro de medição Polifásica PVC com caixa para proteção geral	un	5	80,00	R\$ 400,00
152	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 150 W	un	225	50,00	R\$ 11.250,00
153	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 250 W	un	40	60,00	R\$ 2.400,00
154	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 70 W	un	135	34,00	R\$ 4.590,00
155	Reator externo para lâmpada vapor sodio 100 W	un	85	50,00	R\$ 4.250,00
156	Reator externo para lâmpada vapor metálico 1000 W	un	12	200,00	R\$ 2.400,00
157	Reator externo para lâmpada vapor metálico 250 W	un	22	60,00	R\$ 1.320,00
158	Reator externo para lâmpada vapor metálico 400 W	un	7	69,00	R\$ 483,00
159	Relé de sobrecarga 12A	un	10	64,00	R\$ 640,00
160	Relé de sobrecarga 25A	un	10	64,00	R\$ 640,00
161	Relé falta de fase 380v	un	7	94,10	R\$ 658,70
162	Relé de tempo 220v	un	7	58,45	R\$ 409,15
163	Relé Fotoelétrico NA	un	40	30,00	R\$ 1.200,00
164	Relé Fotoelétrico NF	un	1400	18,55	R\$ 25.970,00
165	Rele bimetalico de 11-25A	un	7	64,10	R\$ 448,70
166	Rele bimetalico de 6-18A	un	7	65,50	R\$ 458,50
167	Solda em barra	un	40	74,60	R\$ 2.984,00
168	Soquete de plastico E-27	un	135	2,00	R\$ 270,00
169	Soquete de porcelana E-27	un	135	2,75	R\$ 371,25
170	Soquete E-40	un	65	7,20	R\$ 468,00
171	Supervisor de tensão monofasico	un	12	195,00	R\$ 2.340,00
172	Supervisor de tensão trifasico	un	12	230,00	R\$ 2.760,00
173	Suporte para 01 pétala	un	5	145,00	R\$ 725,00
174	Suporte para 02 pétalas	un	5	250,00	R\$ 1.250,00
175	Suporte para 02 Projetoletes	un	7	100,00	R\$ 700,00
176	Receptáculos de 27 base 27	un	500	3,10	R\$ 1.550,00
177	Redutores para receptáculos de 40 a 27	un	500	17,10	R\$ 8.550,00
178	Suporte para 03 pétalas	un	5	332,00	R\$ 1.660,00
179	Suporte para 03 Projetoletes	un	5	110,00	R\$ 550,00
180	Suporte para 04 pétalas	un	5	360,00	R\$ 1.800,00
181	Suporte para 04 Projetoletes	un	5	150,00	R\$ 750,00
182	Temporizador Horario Digital	un	22	118,50	R\$ 2.607,00
183	Terminal tipo fema de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² azul	un	22	0,38	R\$ 8,36
184	Terminal tpo fema de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² vermelho/amarelo	un	22	0,38	R\$ 8,36
185	Terminal tipo fema de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² azul	un	12	0,55	R\$ 6,60
186	Terminal tipo fema de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² vermelho/amarelo	un	12	0,55	R\$ 6,60
187	Terminal tpo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² azul	un	40	0,38	R\$ 15,20
188	Terminal tpo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² vermelho/amarelo	un	40	0,38	R\$ 15,20
189	Terminal tpo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 10mm² azul	un	22	0,85	R\$ 18,70
190	Terminal tpo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 10mm² vermelho/amarelo	un	22	0,85	R\$ 18,70
191	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 16mm² azul	un	22	1,55	R\$ 34,10
192	Terminal tpo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 16mm² vermelho/amarelo	un	22	1,95	R\$ 42,90
193	Terminal tpo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 25mm² azul	un	10	2,40	R\$ 24,00
194	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 25mm² vermelho/amarelo	un	10	2,40	R\$ 24,00
195	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 35mm² azul	un	10	4,80	R\$ 48,00
196	Terminal tpo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 35mm² vermelho/amarelo	un	10	4,80	R\$ 48,00
197	Terminal tpo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² azul	un	22	0,50	R\$ 11,00
198	Terminal tpo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² vermelho/amarelo	un	22	0,50	R\$ 11,00
199	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² azul	un	22	0,38	R\$ 8,36
200	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² vermelho/amarelo	un	22	0,38	R\$ 8,36
201	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² azul	un	17	0,55	R\$ 9,35
202	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² vermelho/amarelo	un	17	0,55	R\$ 9,35
203	Terminal tipo ohal de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² azul	un	40	0,38	R\$ 15,20
204	Terminal tipo ohal de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² vermelho/amarelo	un	40	0,38	R\$ 15,20
205	Terminal tipo ohal de cobre estanhado e PVC de 10mm² azul	un	12	0,86	R\$ 10,32
206	Terminal tipo ohal de cobre estanhado e PVC de 10mm² vermelho/amarelo	un	12	0,86	R\$ 10,32
207	Terminal tipo ohal de cobre estanhado e PVC de 16mm² azul	un	12	1,95	R\$ 23,40
208	Terminal tipo ohal de cobre estanhado e PVC de 16mm² vermelho/amarelo	un	12	1,95	R\$ 23,40
209	Terminal tipo ohal de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² azul	un	22	0,55	R\$ 12,10

210	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² vermelho/amarelo	un	22	0,55	R\$ 12,10
211	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² azul	un	40	0,38	R\$ 15,20
212	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² vermelho/amarelo	un	40	0,38	R\$ 15,20
213	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 10mm² azul	un	22	0,86	R\$ 18,92
214	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 10mm² vermelho/amarelo	un	22	0,86	R\$ 18,92
215	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 16mm² azul	un	12	1,95	R\$ 23,40
216	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 16mm² vermelho/amarelo	un	12	1,95	R\$ 23,40
217	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² azul	un	22	0,55	R\$ 12,10
218	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² vermelho/amarelo	un	22	0,55	R\$ 12,10
				TOTAL	R\$ 536.960,74

<b>R. F SERVIÇOS LTDA</b>	
CNPJ: 23.718.440/0001-84 Inscrição Estadual: 122419049	
RUA :AV ALICE BRANDÃO, 319 BAIRRO: CENTRO- COLINAS - MA	

MATERIAL ELETRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
9	Base para Relé Fotoelétrico	un	1500	5,00	R\$ 7.500,00
20	Braço galvanizado para iluminação pública 1000 mm	un	140	14,40	R\$ 2.016,00
21	Braço galvanizado para iluminação pública 2000 mm	un	225	85,00	R\$ 19.125,00
22	Cabo AL 1X1/0AWG NU CAA	kg	140	23,40	R\$ 3.276,00
32	Cabo Multiplexado 3X16	m	500	13,40	R\$ 6.700,00
34	Cabo de cobre Nu #25,0mm2	kg	40	55,50	R\$ 2.220,00
48	Cabo 400 metros PP 2X2,5	m	750	5,50	R\$ 4.125,00
50	Caixa de comando p/ iluminação pública 50 amp	un	25	1,03	R\$ 25,63
61	Chave Eletromagnética para comando de IP 1x30A	un	5	655,00	R\$ 3.275,00
87	Conector Perfuração CU/AL 2,5A10-16A50MM2	un	225	10,30	R\$ 2.317,50
108	Lâmpada vapor de sódio 150 W	un	225	35,40	R\$ 7.965,00
115	Lâmpada LED Bulbo Luz Branca 20 W	un	400	25,20	R\$ 10.080,00
118	Lâmpada LED Bulbo Luz Branca 70 W	un	400	69,50	R\$ 27.800,00
				TOTAL	R\$ 96.425,13

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela

rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o



devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 01 de junho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/Ma CPF: 013.607.973-35**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

ORGÃO PARTICIPANTE

**R F SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ Nº 23.718.440/0001-84  
Representante Legal: Rodolfo Freitas dos Santos  
CPF: 013.663.983-60 - RG: 163373720016

**R G DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA**  
CNPJ Nº 08.824.124/0001-01  
Representante Legal: RUY JUNIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR  
CPF: 852.533.753-68 - RG: 853485976 SSP / MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 3d01f191cba83f1b0ad981e41daa4621

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021- SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 014/2021-SRP**, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.824.124/0001-01**  
**RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 01**  
**BAIRRO: CENTRO- FORTUNA - MA**

MATERIAL ELETRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Alça preformada para cabo 1/0AWG	un	10	5,50	R\$ 55,00
2	Alça preformada para cabo 4/0AWG	un	10	10,60	R\$ 106,00
3	Alça preformada para cabo até 16mm²	un	10	2,32	R\$ 23,20
4	Alça preformada para cabo para 25mm²	un	5	6,90	R\$ 34,50
5	Armação secundária em poste DT 01 estribo	un	5	13,90	R\$ 69,50
6	Armação secundária em poste DT 02 estribo	un	10	25,00	R\$ 250,00
7	Armação secundária em poste DT 04 estribo	un	5	34,90	R\$ 174,50
8	Arruela quadrada de aço 38X38MM	un	225	0,54	R\$ 121,50
10	Botão verde Contato NA	un	12	17,45	R\$ 209,40
11	Botão vermelho Contato NF	un	12	17,45	R\$ 209,40
12	Braçadeira tipo D com parafuso 1 1/2"	un	12	1,48	R\$ 17,76
13	Braçadeira tipo D com parafuso 1"	un	12	3,89	R\$ 46,68
14	Braçadeira tipo D com parafuso 2"	un	12	1,69	R\$ 20,28
15	Braçadeira tipo D com parafuso 3/4"	un	12	0,79	R\$ 9,48
16	Braçadeira tipo U com parafuso 1 1/2"	un	12	1,08	R\$ 12,96
17	Braçadeira tipo U com parafuso 1"	un	12	0,49	R\$ 5,88
18	Braçadeira tipo U com parafuso 2"	un	12	1,58	R\$ 18,96
19	Braçadeira tipo U com parafuso 3/4"	un	12	0,44	R\$ 5,28
23	Cabo AL 1X16(16)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	85	3,50	R\$ 297,50
24	Cabo AL 1X4AWG NU CAA	kg	175	23,50	R\$ 4.112,50
25	Cabo AL 2X16(16)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	135	4,00	R\$ 540,00
26	Cabo AL 2X35(35)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	135	8,00	R\$ 1.080,00
27	Cabo AL 3X16(16)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	135	5,90	R\$ 796,50
28	Cabo AL 3X25(25)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	135	8,30	R\$ 1.120,50
29	Cabo AL 4X16(16)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	85	7,10	R\$ 603,50
30	Cabo AL 4X25(25)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	85	9,90	R\$ 841,50
31	Cabo AL 4X35(35)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	kg	85	12,50	R\$ 1.062,50
33	Cabo Bipolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 2,5 mm2	m	140	3,45	R\$ 483,00
35	Cabo Quadrípolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 6 mm2	m	40	11,95	R\$ 478,00
36	Cabo Quadrípolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 16 mm2	m	40	30,10	R\$ 1.204,00
37	Cabo Quadrípolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 4 mm2	m	225	7,90	R\$ 1.777,50
38	Cabo Tripolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 6 mm2	m	225	8,90	R\$ 2.002,50
39	Cabo Tripolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 10 mm2	m	40	14,60	R\$ 584,00

40	Cabo Tripolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxicidade, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 2,5 mm2	m	225	4,10	R\$ 922,50
41	Cabo Tripolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxicidade, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 4 mm2	m	250	6,00	R\$ 1.500,00
42	Cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxicidade, singleto de cobre, encordoamento CL5 (0,6/1,0kV) # 10 mm2	m	225	5,50	R\$ 1.237,50
43	Cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxicidade, singleto de cobre, encordoamento CL5 (0,6/1,0kV) # 16 mm2	m	85	8,50	R\$ 722,50
44	Cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxicidade, singleto de cobre, encordoamento CL5 (0,6/1,0kV) # 2,5 mm2	m	1150	1,40	R\$ 1.610,00
45	Cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxicidade, singleto de cobre, encordoamento CL5 (0,6/1,0kV) # 4 mm2	m	900	1,95	R\$ 1.755,00
46	Cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxicidade, singleto de cobre, encordoamento CL5 (0,6/1,0kV) # 6 mm2	m	400	3,10	R\$ 1.240,00
47	Caixa de Passagem Metalica 15x15cm	un	10	31,40	R\$ 314,00
49	Caixa de Passagem Metalica 20x20cm	un	10	46,80	R\$ 468,00
51	Caixa de Passagem Octogonal	un	40	2,50	R\$ 100,00
52	Capacitor 170uf de 380v	un	7	21,90	R\$ 153,30
53	Capacitor 60 uf de 280v	un	7	16,00	R\$ 112,00
54	Capacitor 55uf de 400v	un	7	16,00	R\$ 112,00
55	Capacitor 20uf de 280v	un	7	12,80	R\$ 89,60
56	Capacitor 30uf de 280v	un	7	16,00	R\$ 112,00
57	Capacimetro	un	1	188,00	R\$ 188,00
58	Chave contactora monopolar 220v 5cv	un	7	179,40	R\$ 1.255,80
59	Chave contactora tripolar 380v 10cv	un	7	278,00	R\$ 1.946,00
60	Chave Comutadora 3 POS 2NA ACE	un	12	169,00	R\$ 2.028,00
62	Chave Eletromagnética para comando de IP 2x30A	un	7	660,00	R\$ 4.620,00
63	Chave Eletromagnética para comando de IP 2x70A	un	5	700,00	R\$ 3.500,00
64	Cinta circular de 140mm	un	5	23,40	R\$ 117,00
65	Cinta circular de 250mm	un	5	31,50	R\$ 157,50
66	Cinta retangular de 250x210mm	un	7	31,50	R\$ 220,50
67	Condulete AL C 2" c/ rosca	un	7	48,60	R\$ 340,20
68	Condulete AL LL 1" c/rosca	un	7	12,90	R\$ 90,30
69	Condulete AL LL 3/4" c/rosca	un	7	8,00	R\$ 56,00
70	Condulete AL LR 1 1/4" c/rosca	un	7	21,80	R\$ 152,60
71	Condulete AL LR 1" c/rosca	un	7	12,95	R\$ 90,65
72	Condulete AL LR 3/4" c/rosca	un	7	8,00	R\$ 56,00
73	Condulete AL T 1" c/rosca	un	7	21,00	R\$ 147,00
74	Condulete AL T 3/4" c/rosca	un	7	9,50	R\$ 66,50
75	Condulete AL tipo C 3/4"	un	7	5,10	R\$ 35,70
76	Condulete AL tipo T 1 1/2"	un	7	32,30	R\$ 226,10
77	Condulete AL tipo T 1"	un	7	14,50	R\$ 101,50
78	Condulete AL tipo T 2"	un	7	51,00	R\$ 357,00
79	Conector barra de sindal 10MM2	un	12	26,75	R\$ 321,00
80	Conector barra de sindal 2,5MM2	un	12	21,00	R\$ 252,00
81	Conector barra de sindal 6MM2	un	12	21,00	R\$ 252,00
82	Conector c/gel 1,5-25mm2	un	20	9,50	R\$ 190,00
83	Conector Cunha 1,5A4-10A16MM2 IV AZ	un	85	7,25	R\$ 616,25
84	Conector Cunha 2,5A10-25A35MM2 A-VL	un	85	7,25	R\$ 616,25
85	Conector Cunha CU/AL 16A25-25A35MM2	un	85	7,25	R\$ 616,25
86	Conector Perfuração CU/AL 1,5-16A35MM2	un	225	7,25	R\$ 1.631,25
88	Conjunto air-stop 20A	un	7	37,20	R\$ 260,40
89	Corde de nylon	m	400	1,40	R\$ 560,00
90	Fita aco 3/8"x 0,5mm rolo 30m	rl	5	80,00	R\$ 400,00
91	Fita isol autof 19mmx10m preta	rl	40	19,40	R\$ 776,00
92	Grampo terra cabo haste 5/8"	un	40	8,80	R\$ 352,00
93	Elo fusível de 1 H	un	100	10,00	R\$ 1.000,00
94	Elo fusível de 2 H	un	50	5,50	R\$ 275,00
95	Elo fusível de 5 H	un	50	6,00	R\$ 300,00
96	Elo fusível de 10 K	un	50	7,30	R\$ 365,00
97	Haste de aterramento 5/8" x 2,40 m	un	40	21,00	R\$ 840,00
98	Interruptor de 1 seção paralelo com placa 4x2"	un	20	3,50	R\$ 70,00
99	Interruptor de 1 seção simples com placa 4x2"	un	175	2,70	R\$ 472,50
100	Lampada Fluorescente compacta - 15W	un	225	7,00	R\$ 1.575,00
101	Lampada Fluorescente compacta - 20W	un	225	7,55	R\$ 1.698,75
102	Lampada Fluorescente compacta - 32W	un	225	17,00	R\$ 3.825,00
103	Lampada Fluorescente compacta - Alto Fator de Potencia 105W	un	12	65,00	R\$ 780,00
104	Lampada Fluorescente compacta - Alto Fator de Potencia 32W	un	40	17,00	R\$ 680,00
105	Lampada Fluorescente compacta - Alto Fator de Potencia 65W	un	40	42,00	R\$ 1.680,00

106	Lampada Fluorescente compacta - Alto Fator de Potencia 84W	un	40	46,80	R\$ 1.872,00
107	Lampada vapor de sódio 100 W	un	85	25,55	R\$ 2.171,75
109	Lampada vapor de sódio 250 W	un	40	39,00	R\$ 1.560,00
110	Lampada vapor de sódio 70 W	un	135	20,50	R\$ 2.767,50
111	Lampada vapor metálico 100 W	un	12	31,20	R\$ 374,40
112	Lampada vapor metálico 1000 W	un	12	118,50	R\$ 1.422,00
113	Lampada vapor metálico 250 W	un	22	50,30	R\$ 1.106,60
114	Lampada vapor metálico 400 W	un	10	54,35	R\$ 543,50
115	Lampada LED Bulbo Luz Branca 20 W	un	400	-	R\$ 0,00
116	Lampada LED Bulbo Luz Branca 30 W	un	400	39,00	R\$ 15.600,00
117	Lampada LED Bulbo Luz Branca 40 W	un	1750	39,60	R\$ 69.300,00
119	Luminária aberta Soquete E-27	un	400	21,50	R\$ 8.600,00
120	Luminária em corpo de alumínio injetado a alta pressão com acabamento em pintura eletrostática; difusor de vidro; refletor em alumínio polido anodizado e selado; com compartimento para equipamentos auxiliares incorporados internamente a luminária; fixação em ponta de braço; grau de proteção IP66 e resistência a impacto IK08 para lampada VS e VT 70-100-150W	un	225	305,00	R\$ 68.625,00
121	Luminária LED em corpo de alumínio injetado a alta pressão, com acabamento em pintura eletrostática; difusor liso plano; conjunto óptico com módulos de 128 LEDs com lentes incorporadas; dimerizavel 0-10V; driver incorporado a luminária com dissipador de calor; tensão nominal 220V; FP mínimo 0,95; temperatura de trabalho até 40°C; índice de reprodução de cor >=70%; vida útil mínima de 60.000h; encaixe para ponta de braço com ajuste de inclinação; grau de proteção IP66 e resistência a impacto IK08, com fluxo luminoso mínimo de 30.000lux	un	40	1.120,00	R\$ 44.800,00
122	Luminária LED em corpo de alumínio injetado a alta pressão, com acabamento em pintura eletrostática; difusor liso plano; conjunto óptico com módulos de 64 LEDs com lentes incorporadas; dimerizavel 0-10V; driver incorporado a luminária com dissipador de calor; tensão nominal 220V; FP mínimo 0,95; temperatura de trabalho até 40°C; índice de reprodução de cor >=70%; vida útil mínima de 60.000h; encaixe para ponta de braço com ajuste de inclinação; grau de proteção IP66 e resistência a impacto IK08, com fluxo luminoso mínimo de 17.000lux	un	40	890,50	R\$ 35.620,00
123	Luminárias Aberta Base 40 E	un	250	133,00	R\$ 33.250,00
124	Luva Eletrod PVC rosc 4"	un	5	21,40	R\$ 107,00
125	Medidor de nivel de 320m	un	12	1.615,00	R\$ 19.380,00
126	Metros de Cobre de 1,5 mm fio de cobre	m	1750	2,15	R\$ 3.762,50
127	Metros de fio Cobre de 2,5 mm fio de cobre	m	1750	2,25	R\$ 3.937,50
128	Metros de fio flexivel 16 mm	m	750	5,50	R\$ 4.125,00
129	Oleo antiferrugem spray	un	5	8,10	R\$ 40,50
130	Paraf mq quad 16x250mm rosca40 c/ porc	cj	65	6,30	R\$ 409,50
131	Parafusos de máquina galvanizado 5/8 de 8 polegadas com polcas	un	750	10,00	R\$ 7.500,00
132	Parafusos de máquina galvanizado 5/8 de 10 polegadas com polcas	un	250	11,10	R\$ 2.775,00
133	Paraf mq quad 16x400mm c/ porc	cj	65	12,50	R\$ 812,50
134	Parafuso Auto-atarraxante Cabeça chata com bucha S10	un	225	0,48	R\$ 108,00
135	Parafuso Auto-atarraxante Cabeça chata com bucha S6	un	225	0,38	R\$ 85,50
136	Parafuso Auto-atarraxante Cabeça chata com bucha S8	un	225	0,42	R\$ 94,50
137	Poste cônico reto de aço carbono galvanizado pintado em EPOX H= 7 m	un	7	1,37	R\$ 9,59
138	Poste cônico reto de aço carbono galvanizado pintado em EPOX H= 9 m	un	7	1.700,00	R\$ 11.900,00
139	Poste de concreto armado tipo "DT" H = 150 / 9 m	un	17	800,00	R\$ 13.600,00
140	Poste de concreto armado tipo "DT" H = 300 / 11 m	un	5	1.380,00	R\$ 6.900,00
141	Poste de concreto armado tipo "DT" H = 300 / 9 m	un	5	1.287,00	R\$ 6.435,00
142	Poste de concreto tipo "RC" com conicidade reduzida H = 200 / 12 m	un	5	1.600,00	R\$ 8.000,00
143	Projedor de embutir p/ lâmpada vapor de metálico 100 W	un	5	100,00	R\$ 500,00
144	Projedor de sobrep p/ lâmpada vapor de metálico 1000 W	un	5	70,00	R\$ 350,00
145	Projedor de sobrep p/ lâmpada vapor de metálico 250 W	un	7	38,00	R\$ 266,00
146	Projedor de sobrep p/ lâmpada vapor de metálico 400 W	un	5	38,00	R\$ 190,00
147	Quadro de comando e proteção de sobrep externo IP 65 600x400x200	un	5	298,00	R\$ 1.490,00
148	Quadro de Distribuição/Comando Metalico de embutir 40 circuitos com barramento Fase, Neutro e Terra	un	5	520,00	R\$ 2.600,00

149	Quadro de medição Monofásica PVC com caixa para proteção geral	un	7	30,00	R\$ 210,00
150	Quadro de medição Polifásica Metalico com TC's e caixa para proteção geral	un	1	1.290,00	R\$ 1.290,00
151	Quadro de medição Polifásica PVC com caixa para proteção geral	un	5	80,00	R\$ 400,00
152	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 150 W	un	225	50,00	R\$ 11.250,00
153	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 250 W	un	40	60,00	R\$ 2.400,00
154	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 70 W	un	135	34,00	R\$ 4.590,00
155	Reator externo para lâmpada vapor sodio 100 W	un	85	50,00	R\$ 4.250,00
156	Reator externo para lâmpada vapor metálico 1000 W	un	12	200,00	R\$ 2.400,00
157	Reator externo para lâmpada vapor metálico 250 W	un	22	60,00	R\$ 1.320,00
158	Reator externo para lâmpada vapor metálico 400 W	un	7	69,00	R\$ 483,00
159	Relé de sobrecarga 12A	un	10	64,00	R\$ 640,00
160	Relé de sobrecarga 25A	un	10	64,00	R\$ 640,00
161	Relé falta de fase 380v	un	7	94,10	R\$ 658,70
162	Relé de tempo 220v	un	7	58,45	R\$ 409,15
163	Relé Fotoelétrico NA	un	40	30,00	R\$ 1.200,00
164	Relé Fotoelétrico NF	un	1400	18,55	R\$ 25.970,00
165	Rele bimetalico de 11-25A	um	7	64,10	R\$ 448,70
166	Rele bimetalico de 6-18A	um	7	65,50	R\$ 458,50
167	Solda em barra	un	40	74,60	R\$ 2.984,00
168	Soquete de plastico E-27	um	135	2,00	R\$ 270,00
169	Soquete de porcelana E-27	un	135	2,75	R\$ 371,25
170	Soquete E-40	un	65	7,20	R\$ 468,00
171	Supervisor de tensão monofasico	un	12	195,00	R\$ 2.340,00
172	Supervisor de tensão trifasico	un	12	230,00	R\$ 2.760,00
173	Suporte para 01 pétala	un	5	145,00	R\$ 725,00
174	Suporte para 02 pétalas	un	5	250,00	R\$ 1.250,00
175	Suporte para 02 Projetoretos	un	7	100,00	R\$ 700,00
176	Receptáculos de 27 base 27	un	500	3,10	R\$ 1.550,00
177	Redutores para receptáculos de 40 a 27	un	500	17,10	R\$ 8.550,00
178	Suporte para 03 pétalas	un	5	332,00	R\$ 1.660,00
179	Suporte para 03 Projetoretos	un	5	110,00	R\$ 550,00
180	Suporte para 04 pétalas	un	5	360,00	R\$ 1.800,00
181	Suporte para 04 Projetoretos	un	5	150,00	R\$ 750,00
182	Temporizador Horario Digital	un	22	118,50	R\$ 2.607,00
183	Terminal tipo fema de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² azul	un	22	0,38	R\$ 8,36
184	Terminal tipo fema de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² vermelho/amarelo	un	22	0,38	R\$ 8,36
185	Terminal tipo fema de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² azul	un	12	0,55	R\$ 6,60
186	Terminal tipo fema de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² vermelho/amarelo	un	12	0,55	R\$ 6,60
187	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² azul	un	40	0,38	R\$ 15,20
188	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² vermelho/amarelo	un	40	0,38	R\$ 15,20
189	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 10mm² azul	un	22	0,85	R\$ 18,70
190	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 10mm² vermelho/amarelo	un	22	0,85	R\$ 18,70
191	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 16mm² azul	un	22	1,55	R\$ 34,10
192	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 16mm² vermelho/amarelo	un	22	1,95	R\$ 42,90
193	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 25mm² azul	un	10	2,40	R\$ 24,00
194	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 25mm² vermelho/amarelo	un	10	2,40	R\$ 24,00
195	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 35mm² azul	un	10	4,80	R\$ 48,00
196	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 35mm² vermelho/amarelo	un	10	4,80	R\$ 48,00
197	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² azul	un	22	0,50	R\$ 11,00
198	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² vermelho/amarelo	un	22	0,50	R\$ 11,00
199	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² azul	un	22	0,38	R\$ 8,36
200	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² vermelho/amarelo	un	22	0,38	R\$ 8,36
201	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² azul	un	17	0,55	R\$ 9,35
202	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² vermelho/amarelo	un	17	0,55	R\$ 9,35
203	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² azul	un	40	0,38	R\$ 15,20

204	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² vermelho/amarelo	un	40	0,38	R\$ 15,20	
205	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 10mm² azul	un	12	0,86	R\$ 10,32	
206	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 10mm² vermelho/amarelo	un	12	0,86	R\$ 10,32	
207	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 16mm² azul	un	12	1,95	R\$ 23,40	
208	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 16mm² vermelho/amarelo	un	12	1,95	R\$ 23,40	
209	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² azul	un	22	0,55	R\$ 12,10	
210	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² vermelho/amarelo	un	22	0,55	R\$ 12,10	
211	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² azul	un	40	0,38	R\$ 15,20	
212	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² vermelho/amarelo	un	40	0,38	R\$ 15,20	
213	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 10mm² azul	un	22	0,86	R\$ 18,92	
214	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 10mm² vermelho/amarelo	un	22	0,86	R\$ 18,92	
215	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 16mm² azul	un	12	1,95	R\$ 23,40	
216	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 16mm² vermelho/amarelo	un	12	1,95	R\$ 23,40	
217	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² azul	un	22	0,55	R\$ 12,10	
218	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² vermelho/amarelo	un	22	0,55	R\$ 12,10	
					TOTAL	R\$ 536.960,74

Fortuna (MA) em 31 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Roberta Regina Rodrigues Soares  
Secretaria de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: fe903098b3a501cd5b478b6f74b2b50e

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021- SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 014/2021-SRP**, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**R. F SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 23.718.440/0001-84**  
**RUA :AV ALICE BRANDÃO, 319**  
**BAIRRO: CENTRO- COLINAS - MA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
9	Base para Relé Fotoelétrico	un	1500	5,00	R\$ 7.500,00
20	Braço galvanizado para iluminação pública 1000 mm	un	140	14,40	R\$ 2.016,00
21	Braço galvanizado para iluminação pública 2000 mm	un	225	85,00	R\$ 19.125,00
22	Cabo AL 1X1/0AWG NU CAA	kg	140	23,40	R\$ 3.276,00
32	Cabo Multiplexado 3X16	m	500	13,40	R\$ 6.700,00
34	Cabo de cobre Nu #25,0mm2	kg	40	55,50	R\$ 2.220,00
48	Cabo 400 metros PP 2X2,5	m	750	5,50	R\$ 4.125,00
50	Caixa de comando p/ iluminação pública 50 amp.	um	25	1,03	R\$ 25,63
61	Chave Eletromagnética para comando de IP 1x30A	un	5	655,00	R\$ 3.275,00

97	Conector Perfuração CU/AL 2,5A10-16A50MM2	un	225	10,30	R\$ 2.317,50
108	Lâmpada vapor de sódio 150 W	un	225	35,40	R\$ 7.965,00
115	Lâmpada LED Bulbo Luz Branca 20 W	un	400	25,20	R\$ 10.080,00
118	Lâmpada LED Bulbo Luz Branca 70 W	un	400	69,50	R\$ 27.800,00
				TOTAL	R\$ 96.425,13

Fortuna (MA) em 31 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Roberta Regina Rodrigues Soares  
Secretaria de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 90b3574204abe4cfd71c00a08b449f0d

Municipal de Saúde, junto à empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI - AMAZONIA DISTRIBUIDORA, Avenida Presidente Médici, Nº 1034, Parque Piauí, Timon - MA, CNPJ: 04.564.165/0001-47, Inscrição Estadual: 12.384.134-8, no valor global de R\$ 51.854,06 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). Gonçalves Dias-MA, 01 de junho de 2021. Antônio Soares de Sena -Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 5862c13aa665d4b7d844de771befdb73

**EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº  
001.02062021.15.014/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02062021.15.014/2021. DISPENSA: Nº 014/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Realização de exame (tomografia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2021. **CONTRATADO:** BIOCENRO LTDA - EPP, Rua Eduardo Falcão, Nº 186, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 18.746.153/0001-48, **REPRESENTANTE:** Jacqueline Amorim Anchieta Borges da Silva CPF: 020.292.729-65. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 019 Fundo de Saúde, Função 10 Saúde Subfunção 122 Administração Geral, Programa 0090 Gestão Administrativa, 3.3.90.39 outros serviços pessoa jurídica, Proj./Atividade Enfretamento da Emergência COVID-19 - 2030, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: a0bf1e0fa375fd7b041f8dfe30e52b79

**EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº  
001.02062021.15.016/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02062021.15.016/2021. DISPENSA: Nº 016/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** fornecimento de equipamento de proteção individual (EPIS) para uso no combate à covid 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2021. **CONTRATADO:** AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI - AMAZONIA DISTRIBUIDORA, Avenida Presidente Médici, Nº 1034, Parque Piauí, Timon - MA, CNPJ: 04.564.165/0001-47, Inscrição Estadual: 12.384.134-8, **REPRESENTANTE:** Mauricio Rego Silva Cardoso CPF: 803.300.103-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 68.136,00 (sessenta e oito mil cento e trinta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão - 019 Fundo de Saúde, Função - 10 Saúde, Subfunção - 122 Administração Geral, Programa 0090 Atenção Básica Ampliada, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: e5320c664fd1c99ce224a0deb2c6f4ab

**EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº  
001.02062021.15.017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021**

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 014/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com MP nº 1.047/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de exames (tomografia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa BIOCENRO LTDA - EPP, Rua Eduardo Falcão, Nº 186, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 18.746.153/0001-48, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Gonçalves Dias- MA, 01 de junho de 2021. Antônio Soares de Sena -Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 766b8ed73b9b0e17777640f2d0f348c1

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021**

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 016/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com MP nº 1.047/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de proteção individual (EPIS) para uso no combate à covid 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI - AMAZONIA DISTRIBUIDORA, Avenida Presidente Médici, Nº 1034, Parque Piauí, Timon - MA, CNPJ: 04.564.165/0001-47, Inscrição Estadual: 12.384.134-8, no valor global de R\$ 68.136,00 (sessenta e oito mil cento e trinta e seis reais). Gonçalves Dias- MA, 01 de junho de 2021. Antônio Soares de Sena -Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: c173ec14703a14f59a18443cf7c65847

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2021**

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 017/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com MP nº 1.047/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria

**DE FORNECIMENTO Nº 001.02062021.15.017/2021. DISPENSA: Nº 017/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2021. **CONTRATADO:** AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI - AMAZONIA DISTRIBUIDORA, Avenida Presidente Médici, Nº 1034, Parque Piauí, Timon - MA, CNPJ: 04.564.165/0001-47, Inscrição Estadual: 12.384.134-8, **REPRESENTANTE:** Mauricio Rego Silva Cardoso CPF: 803.300.103-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 51.854,06 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão - 019 Fundo de Saúde, Função - 10 Saúde, Subfunção - 122 Administração Geral, Programa 0090 Atenção Básica Ampliada, 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, , **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 1d279a361ffc82d7bf5cad24f925de10*

#### **EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 001.10052021.11.0042021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. 001.10052021.11.0042021. CARTA CONVITE:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos para ampliação do sistema de monitoramento de segurança do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2021. **CONTRATADO:** J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA, Rua Engenheiro Rui Mesquita, 158 - Centro, Dom Pedro - MA, CNPJ: 34.115.962/0001-08, Insc. Estadual: 126081638. **REPRESENTANTE:** Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira - CPF: 891.304.133-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 162.332,47 (cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 13 Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana, Unidade Orçamentária 13.01 Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana, 06.122.0020 1.071 Manu. E Func. da Guarda Municipal, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares Sena - Prefeito.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: e838e1f4564e8d61c228846b21b3e4f7*

#### **EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 001.05052021.11.0062021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. 001.05052021.11.0062021. CARTA CONVITE:** Nº 006/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção do sistema de monitoramento de segurança no Município. **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2021. **CONTRATADO:** J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA, Rua Engenheiro Rui Mesquita, 158 - Centro, Dom Pedro - MA, CNPJ: 34.115.962/0001-08, Insc. Estadual: 126081638. **REPRESENTANTE:** Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira - CPF: 891.304.133-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 111.660,00 (cento e onze mil seiscentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 13 Sec. Mun. De Segurança e Mob.

Urbana, Unidade Orçamentária 13.01 Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana, 06.122.0020.1.071 Manu. E Func. da Guarda Municipal, 3.3.90.39.00 Serviço de terceiros pessoa jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares Sena - Prefeito.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 5dfb8157a64171157579e1bb9e53b3bf*

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº27/2021, DE 02DE JUNHO DE 2021.** Dispõe sobre medidas de enfrentamento, prevenção, e combate à disseminação da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, decreta ponto facultativo, bem como veda a realização de eventos presenciais no Município de Gonçalves Dias - MA, e dá outras providências. O Prefeito **ANTONIO SOARES DE SENA**, do Município de Gonçalves Dias, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56 da Lei Orgânica do Município, e a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde. **CONSIDERANDO** o atual momento de pandemia, com casos no Estado já confirmado de infectados pela nova variante do vírus da Covid-19 que tem maior potencial de transmissibilidade; **CONSIDERANDO** que as vacinas contra a covid-19 disponibilizadas para o Município de Gonçalves Dias, na primeira fase da campanha está longe do patamar necessário para imunizar toda a população; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 50.2021.SEINC, que autoriza o funcionamento de academias, centro de Treinamento, Escolas de Esporte, Estúdio de Pilates e Creches e Berçários. **CONSIDERANDO** portanto a necessidade de intensificar as medidas de contenção e propagação do novo coronavírus para preservar a vida e promover a saúde da população; **CONSIDERANDO** ainda o Decreto Estadual nº36.705, de 07 de maio de 2021, que autoriza a realização de reuniões e eventos em geral, e aulas presenciais em instituições de ensino, além de outras providências; **CONSIDERANDO** que por meio de Recomendação Conjunta nº 01 de 27 de maio de 2021, o Ministério Público do Estado do Maranhão, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão recomendaram ao Poder Executivo o estabelecimento de medidas sanitárias mais rígidas no período de 03 a 06 de junho de 2021; **CONSIDERANDO** a decisão do STF na ADIN nº 6341, que confere aos Prefeitos e Governadores a competência para editar medidas restritivas em combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19); **DECRETA:** Art. 1º Fica permitida a realização de reuniões e eventos, em ambientes abertos ou fechados, bem como a realização de apresentações musicais em bares, lanchonetes, restaurantes e similares promovidos por entes públicos ou de iniciativa privada; devendo obedecer a seguinte regra; Necessidade de observância dos protocolos sanitários, devendo obedecer ao distanciamento social. Devendo obedecer ao limite máximo de 100 pessoas por evento. Art. 2º Fica facultado o retorno, das aulas presenciais de híbrida nas escolas, bem como de atividades de educação complementar, como reforço escolar e similares, em Instituições públicas ou privadas no âmbito municipal Art. 3º Fica permitido o funcionamento de Bares, lanchonetes, restaurantes, parque aquático, com limitação nos horários de funcionamento que se dará das 7:00hrs às 22:00hrs de Segunda- Feira a Quarta-Feira, as Quinta-Feira será de das 7:00hrs às 23:00hrs, Sexta-Feira à Sábado será das 7:00hrs as 23:59hrs, Domingo das 7:00hrs às 23hrs. Art. 4º Fica aprovado o funcionamento de atividades em ginásios, academia e outros espaços acessíveis ao público, desde que respeitando as normas sanitárias a lotação não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do ambiente. Art.5º As atividades

religiosas poderão funcionar de forma presencial em igrejas, com limitação de sua capacidade de 50% da lotação, com alternância e espaço de dois assentos no mínimo, devendo se cumprir integralmente os protocolos de medidas sanitárias, com uso obrigatório de máscaras e de álcool em gel. Art.6º As atividades consideradas essenciais não sofrerão suspensão nem limitação de seu horário normal de funcionamento, os seguintes estabelecimentos: Farmácias, drogarias; Postos de combustíveis, distribuidoras de gás, água; Transporte de passageiros; Oficinas mecânicas e borracharias; Serviços de alimentação preparada para sistema delivery; Padarias, panificadora; Hospital, postos de saúde e laboratório e consultórios médicos e odontológicos. Escritório de advocacia e contabilidade; Bancos e lotéricas; Serviço de segurança e vigilância; Serviços Funerários

Art. 7º Ficam suspensos, o atendimento ao público nos órgãos da prefeitura e secretarias do Município, os quais funcionarão somente com expediente interno, devendo cada dirigente, organizar a forma de realização dos serviços essenciais da Secretaria, organizar escala de trabalho e alternância entre servidores, evitando a aglomeração no ambiente de trabalho. §1º. Os serviços públicos essenciais não poderão sofrer interrupção; §2º. Os Secretários deverão disponibilizar um número de telefone ou canal de comunicação para atendimento da população, e em caso de urgência, agendar o atendimento presencial do cidadão. Art. 8º. Fica determinado ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021 em todo Município de Gonçalves Dias, como forma de prevenção e combate à COVID-19. Art. 9º Entre o período de 03 a 06 de junho de 2021, fica vedada a realização presencial de eventos em geral independente público ou privado, independentemente da quantidade de pessoa. Art.10º. Todos os estabelecimento comerciais e atividades em funcionamento, assim como os órgãos públicos deverão seguir o protocolo de Recomendações do Ministério da Saúde para contenção e prevenção da covid-19, como: distanciamento social, organização do fluxo de pessoas para impedir aglomeração interna ou fora do estabelecimento, evitar filas, uso obrigatório e indistinto de máscaras e disponibilização de álcool em gel para uso dos trabalhadores e consumidores, sob pena de aplicação de multa e interdição. Art. 10º. Uso obrigatório de máscaras permanece vigente. Parágrafo único. O cidadão flagrado sem máscaras, não poderá adentrar recintos comerciais ou ambientes públicos, devendo ser advertido e em caso de descumprimento, será multado no valor de R\$ 50(cinquenta reais) pela infração. Art 11º. Não haverá suspensão de prazos e processos administrativos, devido ao funcionamento interno das repartições públicas. Art.12º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal, pela guarda municipal, pela polícia militar e civil, os quais deverão reforçar a fiscalização no período de vigência do decreto. Art. 13º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. § 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: I - advertência; II - multa; III - interdição parcial ou total do estabelecimento. § 1º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Chefe da Vigilância Sanitária Municipal ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o dia 12 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário, podendo ser revista a qualquer tempo em face do cenário epidemiológico. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS**

**02DE JUNHO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA -  
Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 622d7ddb90651719183205f3ab504109*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS Nº 001.0206.2021.12.005/2021.TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS Nº 001.0206.2021.12.005/2021.**TOMADA DE PREÇOS:** Nº 005/2021. **CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:**02/06/2021.**CONTRATADO:** R.WAGNER DE SOUSA SILVA -CNPJ:28.718.762/0001-47.**REPRESENTANTE:** RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 030753592006-8 SSP/MA E CPF Nº 042.640.043-73.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 438.584,30 ( QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)-ORGÃO 02 Poder Executivo.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Código da Ficha: 305 15.452.0079.2112.0000.MANUT DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 3.3.90.39.00 .Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA, CPF: 907.977.363-87-Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: b527c5056eeb89923938cd6e570a35e0*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

### **PORTARIA Nº 237, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA Nº 237, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de proteção e combate ao COVID-19 no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA,** o Senhor FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública Municipal pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Poder Executivo Municipal

que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual No 36.597 de 17 de Março de 2021 reiterou o estado de calamidade pública em todo em todo o Estado do Maranhão para fins de enfrentamento e prevenção a COVID;

**CONSIDERANDO** o decreto municipal Nº 67, de 09 de março de 2021 que estabeleceu regras de distanciamento social no âmbito municipal. Uso obrigatório de máscara, limitações de número de pessoas em tempos religiosos, proibições de festas e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o decreto municipal de Nº 073, de 22 de março de 2021, onde foi prorrogado o decreto nº 67, de março de 2021 e estabelecidos novas medidas de enfrentamento contra a COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Portaria 188/2020, do Ministério da Saúde que Declara Estado de emergência na Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção humano pelo novo Coronavírus (2019-COVID-19):

**CONSIDERANDO** a necessidade de envolvimento de todos os setores da sociedade objetivando a diminuição dos índices de contágio da COVID-19;

**CONSIDERANDO** assim o monitoramento permanente do cenário ideológico de Governador Eugênio Barros-MA e o atual cenário da pandemia, com indicadores crescentes em todo município, devemos exigir medidas urgentes e de prevenção por parte das autoridades, a fim de preservar e proteger a população;

**DETERMINA:**

**Artigo. 1º** - Esta Portaria dispõe sobre medidas de prevenção e combate à COVID-19 a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Governador Eugênio Barros.

**Artigo. 2º** - Para fins de prevenção e diminuição dos índices de contágio da COVID-19, os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município adotarão as seguintes medidas:

**I** - Uso obrigatório de máscara de proteção individual em todas as dependências dos órgãos municipais;

**II** - Afastamento imediato dos servidores, empregados e colaboradores com suspeita ou confirmação de contaminação pela COVID-19, por prazo não inferior a 10 (dez) dias;

**III**- Implantação de medidas para evitar a aglomeração de pessoas dependências das unidades administrativas;

**VI** - Higienização dos prédios públicos municipais, mediante intensificação da limpeza, e realização de sanitização e disponibilização de álcool gel nas áreas internas e de circulação de pessoas;

**V** - Utilização de videoconferência ou de outras tecnologias que assegurem o distanciamento social para realização, preferencialmente, de reuniões de trabalho, audiências públicas e demais atos de natureza coletiva.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, as viagens a serviço de que trata o inciso III do caput deste artigo poderão ser expressamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Saúde, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo titular da pasta interessadas.

**Art.3º**- Com vistas à diminuição do risco de exposição à COVID-19, no período de 06 até 12 de abril de 2021, fica suspenso o atendimento presencial dos órgãos da administrativo direta e indireta do município, os titulares:

I- Adotar no que couber, regime de teletrabalho para os servidores, empregados e colaboradores conforme interesse público;

II- Implementar estratégias de controle e acompanhamento para manutenção da produtividade e eficiência, de modo a não acarretar prejuízo ao bom funcionamento dos órgãos municipais.

§1º - Excluem-se das disposições do caput deste artigo, em razão do caráter essencial, os seguintes órgãos da Administração

Direta:

I-Procuradoria Geral do Município;

II-Central Permanente de Licitação;

III-Controladoria Geral do Município;

IV- Secretaria Municipal de Administração;

V- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VI- Secretaria Municipal de Saúde;

VII-Secretaria Municipal da Assistência Social.

§2º- No período estabelecido no caput, os órgãos mencionados nestes artigos funcionarão em horário normal, das 08:00 às 13h00.

Art. 4º- No período de 28 de maio até 10 de junho de 2021, ficam dispensados dos trabalhos presenciais os servidores dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal que estejam enquadrados no grupo de risco.

§1º- Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se pessoas do grupo de risco aquelas:

I -com idade superior a 60 anos;

II - Portadoras de imunossupressão (HIV/AJDS, Neoplasias, Tratamentos pós transplante ou pós-câncer), hipertensão e diabetes com lesão de Órgão Alvo;

III- Com obesidade grau III ou obesidade com complicações clínicas;

IV- Portadoras de cardiopatias (coronariopatia,, insuficiência cardíaca Classe III e IV, arritmias graves), pneumopatias (asma moderada ou grave, bronquite crônica. DPOC), insuficiência renal e hepática crônica ou doença falciforme;

V- Gestantes ou lactantes, neste último caso, de até 6 meses.

§2º- O servidor afastado na forma do caput deste artigo, sempre que possível, cumprirá sua jornada no regime de teletrabalho.

Art. 5º- Os processos administrativos que "tenham como objeto a contratação de bens serviços voltados ao combate à propagação da transmissão da COVID-19 tramitarão em regime de prioridade em todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art.6º- Ficam suspensos todos os prazos dos processos administrativos em trâmite nos órgãos da administração direta e indireta do Município, assim como o acesso aos respectivos autos por parte do interessado, no período de 28 de maio até 10 de junho de 2021, salvo os processos licitatórios que estiverem em tramitação.

Art.7º- Os Secretários Municipais titulares de órgãos da Administração e ocupantes de cargos equivalentes editarão normas complementares, necessárias ao fiel cumprimento desta portaria, no âmbito dos seus respectivos órgãos.

Art.8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Maio de 2021, Governador Eugênio Barros- MA.

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: 91c7deeb35a5517e57555a8ba8e286d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ  
ROCHA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.06052021/PP0152021.  
PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.06052021/PP0152021.  
PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2021. PARTES: Secretaria**

Municipal de Administração de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.422.433/0001-38, estabelecida na Pc Alfredo Teixeira, Cohab Anil II, Nº 1, São Luis-MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento e compras com acompanhamento de assistência e suporte técnico. **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0005 122 Gestão Administrativa 0005 2003 0000 122 Manutenção dos Serv. da Administração Geral 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Ruan Wesley Costa Sousa - Secretário Municipal de Administração. **CONTRATANTE.** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.422.433/0001-38. **REPRESENTANTE:** Jaylton da Silva Martins - CPF nº 005.743.063-23, RG nº 2.098.944 SSP-PI. **CONTRATADA.** Governador Luiz Rocha - MA, em 06 de maio de 2021. Ruan Wesley Costa Sousa - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: **EDEVAL SILVA BATISTA**  
Código identificador: c42b20c3542919d20a3e67ba74349a0d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

### DECISÃO DE RECURSO

#### DECISÃO DE RECURSO

O Prefeito Municipal de Graça Aranha, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021 que objetiva a Concessão do gerenciamento da Iluminação pública municipal, manter inabilitada a empresa TELTEX TECNOLOGIA S/A CNPJ: 73.442.360/0001-89 por descumprir as exigências do edital de licitação.

GRAÇA ARANHA, 02 DE JUNHO DE 2021.

UBIRAJARA RAYOL SOARES  
Prefeito Municipal

Publicado por: **RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES**  
Código identificador: ace53bfbcb59fe77f839b853df059e8a7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### LEI N.º 402/2021

LEI Nº 402/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão anual salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação no Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Essa Lei fixa os incentivos, subsídio e gratificações sobre o salário base dos servidores efetivos, vinculados a

Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão, conforme o art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Para todos os efeitos, os benefícios previstos nesta Lei que ainda não constam da folha de pagamento, serão pagos em duas parcelas, a referente ao mês de março, será na remuneração de maio e de abril, junto com a folha de junho.

Art. 2º - Será mantida gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base, para os professores que trabalham em salas regulares e salas especializadas e AEE, com no mínimo dois alunos que tenham necessidades educativas especiais devidamente comprovadas por profissionais específicos a partir da data de vigência do Plano Municipal de Educação de Itinga do Maranhão (Considerando a Lei Municipal nº 226/2015, Capítulo 8, Meta 4, subitem 4.18 do anexo).

§ 1º - Também fica mantido o incentivo de sala de aula, no patamar de 10% (dez por cento) do salário base, aos docentes em efetivo exercício de sala de aula, sala de leitura situada no ambiente escolar, sala de recursos multifuncionais e sala de atendimento psicopedagógico.

§ 2º - Os incentivos aqui reconhecidos serão destinados aos professores em efetivo exercício de sala de aula, sala de leitura, sala de recursos e sala de atendimento psicopedagógico, além dos professores afastados por atestado médico, bem como as licenças maternidade e paternidade.

Art. 3º - O Município de Itinga do Maranhão se compromete em pagar a diferença salarial do servidor que for encaminhado ao INSS e afastado de suas funções por perícia médica da autarquia federal por um período de seis meses, caso não venha receber seu salário integral.

Parágrafo único: O servidor afastado por laudo médico deverá renová-los apenas uma vez por ano.

Art. 4º - O salário base dos motoristas efetivos que trabalham na educação será atualizado de acordo com o edital do concurso, salário mínimo vigente, R\$ 1.100,00, acrescido de 7%, passando para R\$ 1.177,00, e permanece a gratificação de trabalho externo no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). (Considerando o art. 7º, inc. VII, e 39, § 3º, da Constituição Federal e art. 8º, inc. I, in fine, da Lei Complementar nº 173/2021).

Art. 5º - Fica instituída a gratificação de R\$ 300,00 já percebidas nos contracheques dos diretores, e orientadores pedagógicos para compensar a perda no enquadramento do piso salarial a partir de 2.014.

Art. 6º - Fica mantida a gratificação de R\$500,00 (quinhentos reais), dos supervisores efetivos.

Art. 7º - Fica mantida a gratificação de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos motoristas por turno trabalhado, excluindo o pagamento durante as férias escolares.

Art. 8º - Fica mantida a gratificação de 10% (dez por cento) do salário base aos servidores que cumprem mandato classista.

Art. 9º - Fica mantida a gratificação para nutricionista da Secretaria de Educação, pelo trabalho de coordenação do PNAE e capacitação das serventes escolares em dias de formação, assim como, a concedida aos professores formadores.

Art. 10 - Fica mantido o adicional no valor equivalente a 20 (vinte) horas extras mensais aos agentes de portarias.

Art. 11 - Fica mantida ajuda de custo de 4% (quatro por cento) no salário base dos servidores efetivos da educação que comprovadamente habitam no distrito de Bela Vista do Pará, nas cidades de Dom Eliseu-PA e Açailândia-MA.

Art. 12 - Ficam mantidos no mesmo valor de R\$194,40, o vale alimentação dos Secretários e Auxiliares Administrativos, Agentes de Portaria, Auxiliares de Serviços Gerais, Motoristas, Nutricionistas e Contadores que atuam na educação.

Parágrafo único - O respectivo valor referente ao vale alimentação não tem natureza salarial, nem se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos.



Art. 13 - Fica mantido o limite máximo de até 500 (quinhentos) alunos para cada supervisor pedagógico, garantido assim a maior assistência aos discentes e docentes do estabelecimento de ensino o qual exerce sua função.

Art. 14 - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com seu cargo, estarão sujeitos a seguinte carga horária:

I - Secretário (a), Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais: 6h (seis horas) ininterruptas;

II - Agentes de Portaria: 12h (doze horas), de serviço por 36h (trinta e seis horas) de descanso.

Art. 15 - Ficam mantidas as licenças para qualificação profissional, sem prejuízo na remuneração, com direitos e vantagens permanentes.

I - As licenças para qualificação de que trata a cláusula anterior limita-se a:

5 (cinco) dias no período do curso de Graduação para a defesa da Tese, Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia;

3 (três) dias no período do curso da Pós-Graduação ou Mestrado, e somente para a defesa da Tese, Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia;

30 (trinta) dias no período do curso de Doutorado para a defesa de tese ou outro instrumento legal solicitado pela instituição.

II - O servidor deve comprovar documentalmente a fase ou período do curso em que de fato necessita afastar-se das suas atividades para a elaboração e defesa da Tese, Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia.

Art. 16 - Fica mantida a ajuda de custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para servidores que cursam a primeira graduação ou pós-graduação em outro município, desde que, apresente todos os documentos comprobatórios de que está estudando e necessita do numerário.

Art. 17 - O Executivo Municipal concederá sem qualquer prejuízo na remuneração, afastamento ao servidor do quadro efetivo lotado na Secretária Municipal da Educação, nas circunstâncias a seguir:

I - Por 1 (um) dia, para doação de sangue;

I - Por 2 dias para se alistar como eleitor;

III - Por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de:

Casamento;

Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, irmãos, filho ou menor sob guarda.

Parágrafo único - Fica mantida a licença paternidade de até 20 (vinte) dias, desde que a mesma seja pedida em até dois dias úteis após nascimento do filho.

Art. 18 - O Município de Itinga do Maranhão pagará em parcela única a partir de março de 2021, o terço de férias dos docentes que tiveram em efetivo exercício do magistério em sala de aula, de leitura, de recursos e de atendimento psicopedagógico, no ano de 2020, de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo 34 da Lei Municipal nº 115/2009, referente a quarenta e cinco dias de férias.

Parágrafo único - Os demais servidores do magistério, devem receber o terço de férias referente há trinta dias.

Art. 19 - Fica mantida a gratificação de transporte, para todos os servidores efetivos da Secretaria de Educação, que trabalham nas localidades de difícil acesso, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 047/2013. (Considerando o art. 75, da Lei Municipal nº 030/2002).

Parágrafo único - O respectivo valor referente ao vale transporte não tem natureza salarial, nem se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 20 - Fica determinado o adicional de insalubridade em grau de 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo, aos Auxiliares de Serviços Gerais - ASG. Conforme Art. 84 da Lei Municipal 030/2002.

Art. 21 - Fica mantida a gratificação de 20% (vinte por cento)

sobre o salário base, para os secretários de unidade escolar e de R\$ 15% (quinze por cento) do salário base, para seus respectivos auxiliares. (Lei Municipal nº 115/2009)

Art. 22 - O Município de Itinga do Maranhão se compromete em manter o Vale Saúde, para todos os servidores dos 70% (setenta por cento), no valor de R\$ 106,45 (cento e seis reais e quarenta e cinco centavos), para 40h (quarenta horas), portanto, R\$ 53,22 (cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), para 20h (vinte horas), e para os 30% (trinta por cento), o valor permanece de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Parágrafo único - O respectivo valor referente ao vale saúde não tem natureza salarial, nem se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 23 - O município de Itinga do Maranhão descontará todo mês sobre o salário base dos associados um percentual de 1,5% (um e meio por cento) para o SINTEEIMA, desde que, prévia e expressamente autorizado pelos servidores.

Art. 24 - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, de repasses de verbas federais, estaduais e de eventuais receitas decorrentes de convênios e/ou programas com o Estado e a União.

Art. 25 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 28 de maio de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: b7257dd96adfc334703acc891872f666*

## PORTARIA Nº 285/2021

### PORTARIA Nº 285/2021

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 - Lei de Estrutura Administrativa; Considerando o parecer jurídico nº 002/2020;

### RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR DO** para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário(a) da Escola Dey Alves Pessoa/EJA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, a Senhora **SAMYLLA SANTOS DE OLIVEIRA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,  
REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 02 de junho de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**

**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 17d4dbfa6216f36dbebc63555eebe56*

**PORTARIA Nº 0279/2021**

**PORTARIA Nº 279/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR DO** Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TECNICA ESPECIALIZADA**, lotado (a) na Secretaria Municipal Regularização Fundiária, a Senhora **SANNY ALVES REIS - CREA 24894687-8**, a partir da presente data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 31 de maio de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 27b56495c2afbecc5952f579945255b3*

**PORTARIA Nº 0280/2021**

**PORTARIA Nº 280/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TECNICA ESPECIALIZADA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, a Senhora **SANNY ALVES REIS - CREA 24894687-8**, a partir da presente data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 31 de maio de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: a5a874818039f5de76d13e81fd720b97*

**PORTARIA Nº 281/2021**

**PORTARIA Nº 281/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR DO** Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a)da Escola Raimundo Pires Chaves, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **JESSICA DE SOUZA LIMA COELHO** a partir da presente data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 02 de junho de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 6b74c442778949ccbb01b5538b80883f*

**PORTARIA Nº 282/2021**

**PORTARIA Nº 282/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR DO** Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a)da Escola Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **LUANA BARBOSA NASCIMENTO** a partir da presente data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 02 de junho de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 1835d9b807c0d42bb3184da7cd4cebec*

**PORTARIA Nº 283/2021**

**PORTARIA Nº 283/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR DO** Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a) da Escola Viriato Correia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **DIONES ALVES LIMA a** partir da presente data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 02 de junho de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 08d8235dbe9c3baf8a46177162f9d0fb*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/PMJ.**

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2021, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá, Licitação do tipo Menor Preço por Lote, para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção aplicativa, preventiva e corretiva de condicionadores de ar, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito, exclusivamente,

através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 31 de maio de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO*  
*Código identificador: 820894d2ac704b14be3ec5bcdb34e7cb*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP.**

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público que realizará às 15:00 horas do dia 18 de junho de 2021, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá, Licitação do tipo Menor Preço por item, para eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para a prestação de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e traslado), de interesse desta Administração Pública, conforme Termo de Referência, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 31 de maio de 2021. Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO*  
*Código identificador: b57fa4cd44fa985dc28fd484dfff5a4e*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP.**

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2021, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá, Licitação do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, material elétrico e hidráulico e material de construção para reparos nos prédios públicos do município de Jatobá, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 31 de maio de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO*  
*Código identificador: ffbcd0795ba459e3a05727988e2dd2a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**DECRETO Nº 21 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO nº 21 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"ADIA O FERIADO REFERENTE A DATA DE CORPUS CHRISTI."

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o feriado referente a data de Corpus Christi será em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO que é mais viável transferir o feriado para sexta-feira, pois daria continuidade aos serviços durante a semana;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica adiado para o dia 04 de junho de 2021 (Sexta-Feira) o feriado correspondente a Corpus Christi.

**Art. 2º** - No dia 03 de junho de 2021 haverá expediente nos horários normais de atendimento em todos os setores do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JUNHO DE 2021.**

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: a3bb7d2ab2a98cd8bd409df5319f4595*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA** comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SRP, da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 - PML. ADESÃO Nº 002/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA; **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Dedetização e Sanitização em Prédios Públicos; **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - SRP. **DETENDORA DO REGISTRO:** CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 29.497.557/0001-61, sediado(a) na Rua Antônio Marques, 117, centro, Presidente Dutra - MA. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 04/04/2021 A 04/04/2022. **DATA DA ADESÃO:** 01/06/2021. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 01/09/2021. Loreto, 01 de junho de 2021. GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 72272b8716e31266a96cda6033798bf1*

**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA** comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP, da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - PML. ADESÃO Nº 003/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA; **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa

para prestação de locação de veículos de interesse desta Administração Pública; **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - SRP. **DETENDORA DO REGISTRO:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.796.097/0001-03, situada à Rua Vereador Odilon Botelho nº 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas/MA. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 04/04/2021 A 04/04/2022. **DATA DA ADESÃO:** 01/06/2021. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 04/06/2020 a 04/06/2021. Loreto, 01 de junho de 2021. GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 1f7796ed1d0db4abf082f0c33c5eb39d*

**CONTRATO Nº. 034/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 034/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 29.497.557/0001-61, sediado(a) na Rua Antônio Marques, 117, centro, Presidente Dutra - MA. **OBJETO:** prestação de serviços de dedetização e sanitização em Prédios Públicos do Município de Loreto/MA: Valor total R\$ 112.320,00 (cento doze mil trezentos vinte reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Manoel Batista Ferreira Lima, CPF Nº 216.284.833-34.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: acefd01643c349bceaa5d9a0f6a2ac93*

**CONTRATO Nº. 035/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 035/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 29.497.557/0001-61, sediado(a) na Rua Antônio Marques, 117, centro, Presidente Dutra - MA. **OBJETO:** prestação de serviços de dedetização e sanitização da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde: Valor total R\$ 187.200,00 (cento oitenta sete mil e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Manoel Batista Ferreira Lima, CPF Nº 216.284.833-34.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 53582163223ab89dfd4a0f54faeed3b2*

**CONTRATO Nº. 036/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 028/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
001/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 036/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 29.497.557/0001-61, sediado(a) na Rua Antônio Marques, 117, centro, Presidente Dutra - MA: **OBJETO:** prestação de serviços de dedetização e sanitização da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais: Valor total R\$ 134.784,00 (cento trinta quatro mil setecentos oitenta quatro reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Manoel Batista Ferreira Lima, CPF Nº 216.284.833-34.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: ecfec286da9f803e2e5be25855c2c83*

**CONTRATO Nº. 037/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 013/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
010/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 037/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.796.097/0001-03, situada à Rua Vereador Odilon Botelho nº 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos de interesse desta Administração Pública: Valor total R\$ 216.000,00 (duzentos dezesseis mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0026.2-024 - Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Vicinais, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 02 de junho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Ângelo Marcos Borges de Oliveira, CPF nº 816.053.663-15.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: e3d1a95ed5288fd54bdb15e596b24ab6*

**CONTRATO Nº. 038/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 013/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
010/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 038/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.796.097/0001-03, situada à Rua Vereador Odilon Botelho nº 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas/MA: **OBJETO:**

prestação de serviços de locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde: Valor total R\$ 51.000,00 (cinquenta um mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 02 de junho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Ângelo Marcos Borges de Oliveira, CPF nº 816.053.663-15.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: a67a3d2de54a8d5af39b14956295355b*

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2021**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2021**  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO E A **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LORETO.**

O **MUNICÍPIO DE LORETO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, neste ato representado pelo Srº **Germano Martins Coelho**, inscrito no CPF nº **846.881.653-15** e RG nº **000031479094-2 SSP/MA**, residente e domiciliado na **Tv Avelina P Coelho, nº 30, Bairro Centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA** e pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Loreto, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª Maria Stella Gomes Bringel Silva, inscrita no CPF nº 262.128.201-63 e RG nº 070250882019-6 SSP/MA, residente e domiciliada a Praça José do Egito Coelho, nº 141, Centro, Loreto-MA, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIOS, a Paróquia Nossa Senhora de Loreto, ora representado pelo Srº João Batista Rodrigues Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 177.748.373-53, e RG Nº 070250882019-6 SSP-MA, Residente e domiciliada a Praça José do Egito Coelho, nº 141, Centro, Loreto-MA, denominado simplesmente LOCADOR, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto do presente, a locação de um imóvel urbano situado na Travessa Monsenhor Barros, Centro, no Município de Loreto, Estado do Maranhão, que se destina o imóvel ora locado exclusivamente para funcionamento da Escola Padre Ugo Montagner e tão somente para este fim deverá pelo mesmo ser utilizado.

**1.2.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos pessoais do LOCADOR.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO**

**2.1.** O presente contrato foi firmado, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

**3.1.** O LOCADOR obriga-se a:

**3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

**3.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento,

prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

**3.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

**3.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

**3.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**3.1.6.** Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

**3.1.7.** Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

**3.1.8.** Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

**3.1.9.** Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do prédio, como, por exemplo:

**a.** Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

**b.** Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

**c.** Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

**d.** Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

**e.** Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

**f.** Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

**g.** Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

**3.1.10.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

**3.1.11.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, portas, janelas, portões, bem como sistema hidráulico e a rede elétrica;

**3.1.12.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na locação;

**3.1.13.** Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

**3.1.14.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

**4.1.** A LOCATÁRIA obriga-se a:

**4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

**4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

**4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

**4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

**4.1.5.** Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

**4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

**4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

**4.1.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

**4.1.9.** Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

**4.1.10.** Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

**a.** Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

**b.** Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

**c.** Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

**d.** Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

**e.** Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

**f.** Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

**g.** Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

**4.1.11.** Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

**4.1.12.** Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**5.1.** As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

**5.1.1.** A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**5.2.** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**5.3.** Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

**6.1.** O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)** totalizando o valor global de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

**6.2.** As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

**6.2.1.** O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do

aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.1.** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º décimo **dia útil** do mês subsequente ao mês vencido.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

**7.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**7.3.** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

**O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente do Banco do Brasil Ag: 3624-2 C/C: 6083-6 - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LORETO.**

**7.4.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.** A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 01/05/2021 a 31/12/2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**8.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

**8.2.1.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do mesmo.

**8.2.2.** Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

**9.1.** Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

#### **10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE**

**10.1.** Caso a LOCADORA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

**10.2.** O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO.	UNIDADE 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Fonte de recurso R\$ 8.800,00	190 - Outros Recursos Vinculados a Educação.
12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal.	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **1. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **2. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa;

**c.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **1. CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 2. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A LOCATÁRIA, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

## 3. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

## 4. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO E DOS

## EFEITOS RETROATIVOS

1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

## 5. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Loreto/MA como territorialmente competente para apreciar quaisquer questões que envolvem o presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Loreto, 03 de Maio de 2021.

LOCATÁRIO

**Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

**Maria Stella Gomes Bringel Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
PORTARIA Nº 008/2021 - GAB-PML

LOCADOR

**JOÃO BATISTA RODRIGUES ARAÚJO**  
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LORETO

ASSESSOR JURÍDICO

**GILMAR GAMA SILVA FILHO**  
OAB/GO 48.030

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: 285b4529f031901b5373aee8c7030d1d

## DECRETO Nº 18, 02/06/21. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 04/06/21.

### DECRETO Nº 018, DE 2 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 4 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a quinta-feira dia 3 de junho de 2021 é feriado de *Corpus Christi*;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus secretários;

**CONSIDERANDO** que a decretação de ponto facultativo auxiliará no combate e prevenção ao novo coronavírus, ante a suspensão das atividades não essenciais nos órgãos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o ponto facultativo tem como objetivo incentivar o isolamento social, combatendo a disseminação da pandemia e evitar o colapso dos sistemas público de saúde, sendo que o município de Loreto/MA encontra-se com a taxa de ocupação de 100% da UTI.

**DECRETA:**



**Art. 1º.** Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **4 de junho de 2021 (sexta-feira)**.

**Art. 2º.** O disposto do artigo anterior aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, exceto aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI  
Código identificador: 3756975ce6ffc667f93cca476825a83d*

### PORTARIA Nº 202/2021 - GAB-PML

**PORTARIA Nº 202/2021 - GAB-PML**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO GESTOR(A) ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora **DIANA CARDOSO CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 009.038.033-99, do Cargo de **GESTOR(A) ESCOLAR** da Creche Doce Lar.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: 7dcbd534b2300f735cd98607dcf54c7d*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 008/2021**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 008/2021. DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 008/2021. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa Jurídica F DOS SANTOS MONTEIRO, CNPJ nº 13.556.230/0001-83, declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Milagres do Maranhão - MA, 28 de maio de 2021. Sra. ALINE SILVA CALDAS RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 008/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação

nº DE 008/2021. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Milagres do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Contratação dos Serviços de Retificação e Manutenção de Motores e Recuperação de Estofamento Automotivo de Interesse da Secretaria de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais). FAVORECIDO: F DOS SANTOS MONTEIRO, CNPJ nº 13.556.230/0001-83. Milagres do Maranhão - MA, 28 de maio de 2021. Raimunda Coriolano da Silva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO  
Código identificador: 748fa94941cd9eec1d04f49ed51f1891*

#### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2021 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2021. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2021. CONTRATADO: F DOS SANTOS MONTEIRO, CNPJ nº 13.556.230/0001-83. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MILAGRES DO MARANHÃO/MA /CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Contratação dos Serviços de Retificação e Manutenção de Motores e Recuperação de Estofamento Automotivo de Interesse da Secretaria de Educação. VALOR CONTRATADO: R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Maio de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS - FUNDEB. DOTAÇÃO: 12.367.0046.2041.0000- 3.3.90.39.00 MANUT. FUNDEB. BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão - MA, 31 de maio de 2021. - Raimunda Coriolano da Silva - Pregoeira Municipal.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO  
Código identificador: 95b3595c98da02f436a9e2f5c6b1ce0f*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2021

PA nº 018/2021-. PARTES: Município de Mirador e a L. B. Barbosa Serviços Médicos, CNPJ/MF nº 21.270.600/0001-40. OBJETO DA LICITAÇÃO: prestação de serviços médicos especializados (serviços de atendimento, ambulatório em clínica médica, pronto atendimento ambulatorial em clínica médica, pronto socorro, urgência e emergência obstétrica). OBJETO DO APOSTILAMENTO: visa alterar a dotação orçamentária do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021. JUSTIFICATIVA: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Quarta (Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que a Município de Mirador/MA possa utilizar os recursos orçamentários devidos para cobrir as despesas decorrentes do Contrato nº 12/2021, tendo em vista a superveniente queda do recurso disponibilizado na dotação orçamentária inicial. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 11 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 302 10 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E

LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 302 519 3.3.90.39.00  
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.1.14 002.001  
FMS. ASSINATURA: Idelanne Souza Teixeira, Secretária  
Municipal de Saúde. Mirador - MA, 1º de junho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: d9bb3021089b97f1322ba4ab26eff099

**EDITAL 001/2021 RESULTADO FINAL**

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O MUNICÍPIO  
DE MIRADOR/MA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
0051	DANIELLE APARECIDA A. DE OLIVEIRA	75 PONTOS	APROVADO
0033	MARIA DO SOCORRO A. MAGALHÃES	72 PONTOS	APROVADO
0053	SIMONE DA SILVA MORAIS	67 PONTOS	CLASSIFICADO
0020	EVIMARIA PEREIRA DA SILVA	62 PONTOS	CLASSIFICADO
0025	MARIA ILDA PEREIRA LOPES	61 PONTOS	CLASSIFICADO
0008	EDNA DE SOUZA SANTOS PEREIRA	61 PONTOS	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
0030	ANGRA PEREIRA DE SA OLIVEIRA	82 PONTOS	APROVADO
0027	LUZANGELA FERNANDES DE SA	82 PONTOS	APROVADO
0022	JOELZA SOUZA VITORINO BARROSO	75 PONTOS	APROVADO
0040	CLAUDIANA SOUZA OLIVEIRA	72 PONTOS	APROVADO
0028	EULA PEREIRA DE MELO SA	72 PONTOS	APROVADO
0049	RITA CLARA PEREIRA DOS SANTOS	70 PONTOS	APROVADO
0046	CIRENICE MELO SA	67 PONTOS	APROVADO
0052	ANA FERNANDES DE MELO	65 PONTOS	APROVADO
0026	VANDERLENE ALVES DE SOUZA	62 PONTOS	CLASSIFICADO

CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
0015	MARIA DE NASARÉ DA SILVA VENANCIO	82 PONTOS	APROVADO
0067	GLEDYANE COSTA FERREIRA	82 PONTOS	CLASSIFICADO
0013	WASINGTON LUIS BARBOSA DE SOUZA	77 PONTOS	CLASSIFICADO

CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
0030	ANDREIA ALVES AGUIAR	82 PONTOS	APROVADA
0037	KARLA FERNANDES MOREIRA	82 PONTOS	APROVADA
0082	MARQUEANE ALVES DA COSTA	82 PONTOS	APROVADA
0020	RITA LAIANE DE SA BARROSO	82 PONTOS	APROVADA
0034	SILVANA FERREIRA DE SA	77 PONTOS	APROVADA
0061	JOANA BARBOSA CORREIA	77 PONTOS	APROVADA
0028	MARLUCE SILVA DE OLIVEIRA SA	75 PONTOS	APROVADA
0025	KATIA REGINA FERREIRA QUIXABA	75 PONTOS	APROVADA
0008	TEREZA DE JESUS DE SOUZA	75 PONTOS	APROVADA
0036	ANA LUIZA LIMA DA SILVA	72 PONTOS	APROVADA
0068	JOAO BARBOSA CORREIA	72 PONTOS	CLASSIFICADO
0074	JARDENE DA LUZ CARVALHO	72 PONTOS	CLASSIFICADO
0084	EVILANE DOS SANTOS COSTA	70 PONTOS	CLASSIFICADO
0012	POLIANA DAMIAO SOUZA	70 PONTOS	CLASSIFICADO
0069	SONIA MARIA DE JESUS FERREIRA	67 PONTOS	CLASSIFICADO
0052	ELIS REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	67 PONTOS	CLASSIFICADO
0035	EUFROSINA GOMES DE SOUZA NETA	65 PONTOS	CLASSIFICADO
0054	ANGÉLICA DE SA OLIVEIRA	65 PONTOS	CLASSIFICADO
0012	PEDRO DOS SANTOS MOURA	63 PONTOS	CLASSIFICADO
0006	RAIMUNDA PEREIRA DA CUNHA	62 PONTOS	CLASSIFICADO
0053	GILDENIA DE SOUZA CARVALHO	62 PONTOS	CLASSIFICADO
0064	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA L. COSTA	60 PONTOS	CLASSIFICADO
0039	JAIRAN DIAS OLIVEIRA	60 PONTOS	CLASSIFICADO
0041	ANTONIO JOSE ROCHA SILVA	60 PONTOS	CLASSIFICADO
0055	MARIA FELIX DA SILVA BARROS	60 PONTOS	CLASSIFICADO
0043	RENATO BRITO DE MIRANDA	60 PONTOS	CLASSIFICADO
0086	ANTONIA CARLA SILVA SANTOS	60 PONTOS	CLASSIFICADO
0016	BERLANE CARDOSO DA SILVA	60 PONTOS	CLASSIFICADO

PROFESSOR 6º AO 9º LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
0129	MARINEZ BRITO DUARTE	77 PONTOS	APROVADO
0134	MARIA ANTONIA NOLETO DE SA	73 PONTOS	APROVADO
0137	MARIA NETA GOMES DA SILVA	72 PONTOS	APROVADO
0122	SILDENE GOMES SANTANA	72 PONTOS	APROVADO
0101	CISSONETE PEREIRA DO NASCIMENTO	70 PONTOS	APROVADO
0113	EVELINE SILVA FEITOSA ROCHA	65 PONTOS	APROVADO
0143	CLEIDIMAR FERNANDES LIMA	63 PONTOS	APROVADO
0132	CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS SILVA	62 PONTOS	APROVADO
0103	WILSON RODRIGUES PEREIRA	60 PONTOS	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
0115	VANIELCA FERNANDES DE MELO	77 PONTOS	APROVADO
0114	GILDERLENE CUNHA DOS SANTOS VARÃO	72 PONTOS	APROVADO
0131	JOSE LUIZ PEREIRA DE BRITO	65 PONTOS	APROVADO
0116	ROMUNILVO FERNANDES DE MELO	65 PONTOS	APROVADO
0126	GILDACIO MARTINS DUTRA	62 PONTOS	APROVADO
0133	ANALEIDE FERREIRA DE SA	60 PONTOS	APROVADO
0140	FRANCINALDO RIBEIRO RODRIGUES	60 PONTOS	APROVADO
0142	FANIA JARDELLY LIMA BEZERRA	60 PONTOS	APROVADO
0139	ALBERTO ALVES LIMA JUNIOR	60 PONTOS	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
0119	MARIA RAUHANA PEREIRA DA SILVA	75 PONTOS	APROVADO
0123	FABIANA ROCHFONSECA PASSOS	72 PONTOS	APROVADO
0112	ROSEILDE LIMA DE ASSIS	62 PONTOS	CLASSIFICADO

OBS. FORAM APROVADOS E CLASSIFICADOS EM ATÉ DUAS  
VEZES O NÚMERO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS NO  
EDITAL Nº 001/2021.

MIRADOR-MA, 28 DE MAIO DE 2021

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: f39d456fe9227c5b8990a1046d88ffdb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024-GAB, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no dia 04 de junho de 2021, nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.*

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que quinta-feira, dia 3 (três) de junho de 2021 é feriado nacional de Corpus Christi;

**CONSIDERANDO** que os serviços essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes;

**CONSIDERANDO** o que o Estado do Maranhão Decretou Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Estadual, através do Decreto nº 36.770, de 1º de junho de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e Autárquica do Poder Executivo, no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**Parágrafo único.** O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais (atendimento de urgência e emergência da saúde, vigilância pública, limpeza pública e Conselho Tutelar), deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 17b8322fcbabc275426f3f8cb71982ae

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Republicado por Incorrecção, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Ano XV, nº. 2613, de 02 de junho de 2021.

### H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO N<sup>o</sup> 1203.01/2021/CPL  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº 012/2021/CPL**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, c/c art. 7º, IV da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021/CPL em favor das empresas **JKILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº 07.564.580/0001-99)** vencedora dos Lotes **01, e 02**, totalizando um global dos lotes de **R\$ 1.727.852,80 (um milhão setecentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Pontes no município de Nova Olinda do Maranhão- MA. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Nova Olinda do Maranhão (MA), 13 de maio de 2021.

**Ely Silva Linhares**

Secretária de Administração e Planejamento  
**Ordenadora de Despesas**

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 5f5ec11f47d875d2b8b1cb0c8e9746e9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### DECRETO Nº 026 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 026 DE 02 DE JUNHO DE 2021  
Altera o decreto nº 025/2021, para prorrogar período de proibição de entrada de ônibus ou vans de excursões turísticas no município de Paulino Neves - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 77º, 78º, 79º, Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 025, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - Fica proibida a entrada de ônibus ou vans de excursões turísticas no município de Paulino Neves até o dia 21 de junho de 2021.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO

NEVES/MA, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 1c28460e22d3cbbe1a669cb52d01e6bb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata da referida Licitação. **OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA**, com abertura marcada para o dia 02/06/2021, às 09h00min não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, portanto torna-se inviável a continuação do presente certame.

Pio XII/MA em 02 de junho de 2021.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth  
Pregoeiro

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: c68961d0bbc846b69e20f48f9f781f66

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N<sup>o</sup> 003/2021 - SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N<sup>o</sup> 003/2021 - SAÚDE.** O Município de Pio XII - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo senhor **IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO - Ordenador de Despesa**, torna público, que promoverá Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 0505001/2021. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, para à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, através do e-mail - pioxiicpl@gmail.com ou protocolar no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA. O Projeto Básico pode ser obtido através do e-mail acima citado, junto a prefeitura municipal de Pio XII/MA, nos horários 08h00min às 12h00min em dias úteis de expediente, segunda a sexta feira ou no site [www.pioxio.ma.gov.br](http://www.pioxio.ma.gov.br). **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde, visando o planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública das atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XIIMA.** Fundamentação legal: Art. 75. Inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Pio XII - MA 02 de junho de 2021. **TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - Ordenador de Despesa.** Maiores informações através do e-mail [pioxiicpl@gmail.com](mailto:pioxiicpl@gmail.com) ou no endereço Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de segunda a sexta no horário de 08h00min as 12h00min.

Pio XII - MA, em 02 de junho de 2021.

**IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: ab789d4a3a0ffed50fa68c35467e466b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021120/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202120/2021. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: CONSAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.956.557/0001-54 OBJETO: Aquisição de material odontológico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial nº 015/2021 SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 300.574,34 ( trezentos mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0061 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA. 10 301 0061 1066 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0061 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA. 10 301 0061 2018 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00. Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 20 de maio 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO, pela contratante e o Sr. CARLOS ANDRÉ SILVA BRANDÃO, pelo contratado.**

Pio XII/MA, 20 de maio de 2021.

**Ivan de Paiva do Vale Segundo**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 352166092996db1817dff9fb51ee946b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021121/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202121/2021. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.418.343/0001-90 OBJETO: Aquisição de material odontológico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial nº 015/2021 SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 54.853,45 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0061 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA. 10 301 0061 1066 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 301**

Atenção Básica. 10 301 0061 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA. 10 301 0061 2018 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00. Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 20 de maio 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO, pela contratante e o Sr. JONAS DE JESUS SILVA NETO, pelo contratado.

Pio XII/MA, 20 de maio de 2021.

**Ivan de Paiva do Vale Segundo**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 7ec6c97d08bc6c44429e7518fbcf61c7

#### DECRETO Nº 029 DE 01 JUNHO DE 2021

##### DECRETO Nº 029 DE 01 JUNHO DE 2021

**DISPO?E SOBRE AS MEDIDAS DO MUNICI?PIO DE PIO XII/MA DE ENFRENTAMENTO E PREVENC?A?O DA TRANSMISSA?O DA COVID-19 E DA? OUTRAS PROVIDE?NCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município:**

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA, expedir Decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e suas alterações, em especial o Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que a última declaração de calamidade pública do Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 36.770/2021 proibiu a realização de qualquer evento de grande porte, que gere aglomerações no Maranhão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pio XII/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento no número de casos e óbitos em virtude da COVID-19 no município de Pio XII.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica suspensa a realização dos shows, eventos, vaquejadas, cavalgadas, paredões e sons automotivos realizados neste período, e que iriam provocar aglomerações, contribuindo para o aumento de casos de COVID-19 e, ficam suspensos quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, pagos ou gratuitos, em ambientes abertos ou fechados no Município, na zona urbana e rural.

**Art. 2º.** Ficam proibidos os fechamentos das vias públicas no entorno da praça central assim como as demais vias públicas do município.

**Art. 3º.** Em caso de descumprimento a qualquer medida estabelecida por este Decreto, bem como em caso de qualquer aglomeração, funcionamento de estabelecimento comercial fora do horário autorizado e outras, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sob pena de **ADVERTÊNCIA, INTERDIÇÃO, CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO E DE LICENÇA, E/OU MULTA**, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

**Art. 4º.** O funcionamento de eventos religiosos fica limitados ao quantitativo de 50% da capacidade operativa.

**Art. 5º.** As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e/ou do Ministério da Saúde, bem como em decorrência dos dados epidemiológicos do município de Pio XII/MA.

**Art. 6º. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS** de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto.

**Art. 7º. Visando reduzir aglomerações, as atividades comerciais, cuja exploração se dê no território do município de Pio XII, somente poderão funcionar no período compreendido entre 01 a 07 de junho de 2021 aqueles considerados essenciais e obedecendo a seguinte jornada diária:**

**“I - mercearias, supermercados e congêneres, casas agro veterinárias, óticas, comércio de móveis e variedades para o lar, pequenas empresas exclusivamente familiares, serviços de informática e venda de celulares, lojas de roupas, lojas de material de construção, oficinas em geral, academias e outros ramos comerciais, poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 06h00min às 21h00min e aos domingos das 06h00min às 12h00min;**

**II - farmácias das 06h00min às 21h00min;**

**III - padarias, panificadoras, açougues e sacolões das 06h00min às 21h00min;**

**IV - postos de combustível das 06h00min às 21h00min.**

**§ 1º. Para o funcionamento das atividades contidas nos incisos I a IV deste artigo, torna-se obrigatória a adoção das seguintes medidas sanitárias:**

**a) sempre que a natureza da atividade permitir, deverá**

**ser assegurada a distância mínima de dois metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente;**

**b) para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;**

**c) manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2);**

**d) adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores;**

**e) os empregados e prestadores de serviço que tenham sintomas da COVID-19, a exemplo de sintomas gripais, ou que tenham tido contato domiciliar com pessoa infectada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), devem ser afastados por 14 (quatorze) dias, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão;**

**f) os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;**

**§ 2º. Em caso de recusa do uso correto de máscara por parte do consumidor, o proprietário do estabelecimento comercial ou similar é obrigado a acionar a Polícia Militar, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal.**

**Art. 8º.** De **01 a 07 de junho** de 2021, bares, depósitos de bebidas, conveniência, restaurantes, lanchonetes e demais correlatos, poderão funcionar, desde que **NÃO** ultrapassem 50% da capacidade física do ambiente, até o limite de 23hs00min.

**Art. 9º.** Fica autorizado o retorno gradual das atividades presenciais nas instituições de ensino e congêneres, públicas e privadas, em todos os níveis de ensino e formação, no que tange às aulas e demais atividades de ensino-aprendizagem presenciais, poderão funcionar, de acordo com o cronograma pedagógico emitido pela Secretária Municipal de Educação e obedecendo as devidas recomendações de medidas sanitárias.

**Art. 10** As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto e, em toda a regulamentação referente às medidas de enfrentamento a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus- Covid-19, será feita em conjuntos por servidores municipais, Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, e demais competentes, e qualquer cidadão é parte legítima para apresentar pedido de fiscalização estadual em caso de descumprimento de todas as medidas contidas neste decreto se possível acompanhado de registros fotográficos e gravações em vídeo, por meio do seguinte número de WhatsApp: (98) 98568-0271.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ato do Secretário Municipal de Saúde poderá suspender as férias e afastamentos autorizados dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência deste Decreto.

**Art. 11.** Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10

pessoas.

**Art. 12.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

**Art. 13.** Para enfrentamento desta pandemia decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

**Art. 14.** Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito da rede municipal de saúde.

**Art. 15.** A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal no 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

**Art. 16.** Visando minimizar a exposição ao vírus, de **01 a 07 de junho** de 2021, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal que pertençam aos **grupos de maior risco ficam dispensados do exercício** de suas respectivas atribuições de forma presencial.

§ 1º não se aplica aos demais servidores públicos que já estejam vacinados contra a COVID-19, há mais de trinta dias."

§ 2º O retorno às atividades laborais disciplinado no § 1º deste artigo não se aplica às servidoras públicas gestantes, que permanecem dispensadas de suas atividades presenciais, enquanto vigente a emergência de saúde pública de importância nacional, com atenção ao princípio da isonomia e em analogia à Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021."

§ 3º O servidor público que, mesmo abrangido pelos Planos Nacional e Estadual de imunização, tenha se recusado a receber as doses da vacina contra a COVJD- 19, devesse:

I - assinar Termo de Responsabilidade, par meio do qual declarará que optou por não receber imunização contra a COVID-19 e que está ciente de que suas condições de saúde o colocam em situação de maior risco em caso de eventual contaminação

II - retornar as suas atividades presenciais, desde que não tenha testado positivo para a COVID-19 e/ou não apresente sintomas semelhantes aos que indicam contaminação pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

**Art. 17.** Visando minimizar a exposição ao vírus, de **01 a 07 de junho** de 2021, todos os empregados e prestadores de serviço, inclusive de empresas privadas, que pertençam aos **grupos de maior risco ficam dispensados do exercício** de suas respectivas atribuições de forma presencial.

§ 1º não se aplica aos demais trabalhadores que já estejam vacinados contra a COVID-19, há mais de trinta dias."

§ 2º O retorno às atividades laborais disciplinado no § 1º deste artigo não se aplica às servidoras públicas gestantes, que permanecem dispensadas de suas atividades presenciais, enquanto vigente a emergência de saúde pública de importância nacional, com atenção ao princípio da isonomia e em analogia à Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021."

§ 3º não se aplica aos trabalhadores que, mesmo abrangido pelos Planos Nacional e Estadual de imunização, tenham se recusado a receber as doses da vacina contra a COVID-19.

§ 4º O trabalhador que, mesmo abrangido pelos Planos Nacional e Estadual de imunização, tenha se recusado a receber as doses da vacina contra a COVJD- 19, devesse:

I - assinar Termo de Responsabilidade, par meio do qual declarará que optou por não receber imunização contra a COVID-19 e que está ciente de que suas condições de saúde o colocam em situação de maior risco em caso de eventual contaminação

II - retornar as suas atividades presenciais, desde que não tenha testado positivo para a COVID-19 e/ou não apresente sintomas semelhantes aos que indicam contaminação pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

**Art. 18.** Este Decreto revoga o Decreto Nº 27 de 24 de Maio de 2021 e entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica no período **01 a 07 de junho de 2021**, podendo ser revisto, para as medidas de fatos supervenientes no âmbito deste município.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, 01 DE JUNHO DE 2021.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA  
Código identificador: d8810f2223dbaba2a9676a678a304f39

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### HOMOLOGAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049.06.05/2021-PMR. (HOMOLOGAÇÃO)** O Prefeito Municipal, Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das suas atribuições, e conforme consta no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, resolve **HOMOLOGAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **EMPRESA VENCEDORA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.650.632/0001-17, com sede na AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA, nº 163, BAIRRO POTOSÍ, BALSAS-MA, CEP: 65.800-000. Valor total: R\$ 16.535,30 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Riachão - MA, 01 de junho de 2021. Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.**

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS  
Código identificador: 98863446c296e2708f3d967f05495924

### RATIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049.06.05/2021-PMR. (RATIFICAÇÃO)** O Prefeito Municipal, Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das suas atribuições, e conforme consta no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, resolve **RATIFICAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **EMPRESA VENCEDORA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.650.632/0001-17, com sede na AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA, nº 163, BAIRRO POTOSÍ, BALSAS-MA, CEP: 65.800-000. Valor total: R\$ 16.535,30 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Riachão - MA, 01 de junho de 2021. Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.**

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS  
Código identificador: 22f562959603b22c6ff2a6cf209c02fb

### DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão e dá outras providências.**

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei com fulcro no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e em conformidade a Constituição Federal de 1988:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido ponto facultativo nos serviços públicos do Município de Riachão, dia 04 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES  
Código identificador: f4b30cfefb3238104439c31f910709c0

### LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 02 DE JUNHO DE 2021

**Lei Complementar nº 01 de 02 de junho de 2021**

Altera a Lei Municipal nº 348 de 18 de junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO,** Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e o Prefeito SANCIONOU e PROMULGOU a seguinte LEI:

**Art. 1º -** O artigo 1º da Lei Municipal nº 348 de 18 de junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.657.500,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.509, de 29.06.2017, e suas alterações destinados à aquisição de veículos, caminhões e acessórios, equipamentos e material para manutenção dos serviços de iluminação pública, equipamentos para a secretaria de infraestrutura, máquinas pesadas e equipamentos hospitalares, (conforme anexo I), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Resolução Senado Federal nº 40/2001.

**Art. 2º -** Faz parte da presente Lei Complementar a alteração do anexo I, da Lei Municipal nº 348 de 18 de junho de 2019.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE**

JUNHO DE 2021.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

ITEM	SETOR	DESCRIÇÃO
1	SAÚDE	Van com capacidade para 16 pessoas
2	SAÚDE	Camionete cabine dupla com tração 4x4 manual.
3	SAÚDE	Aparelho de Ultrassom
4	EDUCAÇÃO	Camionete cabine dupla com tração 4x4 manual.
5	INFRAESTRUTURA	Pá Carregadeira
6	INFRAESTRUTURA	Caminhão equipado com baú frigorífico
7	INFRAESTRUTURA	Caminhão equipado com tanque, capacidade para 10 mil litros.
8	INFRAESTRUTURA	Estação compacta de tratamento de água
9	INFRAESTRUTURA	Aquisição de equipamentos e materiais destinados a Iluminação Pública

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES  
Código identificador: e32e4cfff45ab624e1ac822ec6c93cbc

### LEI Nº 391 DE 02 DE JUNHO DE 2021

**Lei nº 391 de 02 de junho de 2021**

Dispõe sobre a realização de licitação, na modalidade leilão, de veículos e peças automobilísticas inservíveis ao Município de Riachão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizada a realização de licitação, na modalidade leilão, dos seguintes veículos e peças automobilísticas inservíveis ao Município de Riachão:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA/CHASSI	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
01	F350 FORD - COR VERDE - ANO 2007	9BFJF37G32B074971	PARADA	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
02	F350 - COR BRANCA - ANO 2007	9BFJF37927B039430	PARADA	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
03	TRATOR JOHN DEERE - 6110	J04045P671968	DESMONTADO	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
04	TRATOR JOHN DEERE - 5603	J04045P666915	DESMONTADO	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
05	TRATOR MASSEY FERGUSON - 292	SÉRIE - 292294023	PARADO	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
06	TRATOR MASSEY FERGUSON - 283	SÉRIE - 283060398	PARADO	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
07	ONIBUS ESCOLAR BRANCO	HTZ-1456	SUCATA	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
08	ONIBUS ESCOLAR BRANCO	HTX-3073	SUCATA	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
09	ONIBUS ESCOLAR AMARELO - ANO 2012	OIZ-0721	PARADO	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
10	VAN - AMBULÂNCIA - BESTA	NÃO LOCALIZADA	SUCATA	R\$ 1.000,00 (mil reais)
11	VAN - ESCOLAR - HYUNDAI	KMJRD370D3K548797	SUCATA	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
12	SAVEIRO	9BWED05X63P007915	SUCATA	R\$ 700,00 (setecentos reais)
13	FIORINO AMBULÂNCIA	NHC-7531	SUCATA	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
14	FIORINO AMBULÂNCIA	NHC-4904	SUCATA	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
15	PATROL XCMG	XUG01803THPB00074	SEMINOVA	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
16	CARROÇA	NÃO POSSUI	PARADA	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
17	CARROÇA BAÚ	NÃO POSSUI	PARADA	R\$ 700,00 (setecentos reais)
18	ROÇADEIRA DE TRATOR	NÃO POSSUI	PARADA	R\$ 1.000,00 (mil reais)
19	CHASSI DE GRADE HIDRÁULICA VERDE - 18X24	MODELO GACR - SÉRIE 11/03012	SUCATA	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
20	CHASSI DE GRADE ARRASTO - 18 DISCOS	SEM IDENTIFICAÇÃO	SUCATA	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
21	CHASSI DE GRADE ARRASTO - 14 DISCOS	SEM IDENTIFICAÇÃO	SUCATA	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
22	CHASSI DE GRADE ARRASTO - 14 DISCOS	MODELO GAPP - SÉRIE 17/03011	SUCATA	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Art. 2º** - A aplicação dos recursos provenientes dos bens leiloados é de discricionariedade do ente municipal.

**Art. 3º** - O procedimento inerente à venda dos bens públicos arrolados na presente lei seguirá a pertinente legislação federal e será efetivada pelos organismos municipais competentes.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES  
Código identificador: 1263fdc3086f62e0bf1bb02477b86542

### LEI Nº 392 DE 02 DE JUNHO DE 2021

**Lei nº 392 de 02 de junho de 2021**

Dispõe sobre a ordem de prioridade na vacinação e a inclusão de novos grupos prioritários relativamente à imunização contra a Covid-19 no âmbito municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O Município de Riachão seguirá o Plano Nacional de Imunização (PNI) no que diz respeito à vacinação contra a Covid-19.

**Parágrafo único.** A ordem de prioridade na vacinação e a inclusão de novos grupos prioritários serão alterados pelo Município apenas em caso de existir determinação federal ou estadual que o autorize.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES  
Código identificador: af8930ee8cad6018397851af1a66cd39

### LEI Nº 393 DE 02 DE JUNHO DE 2021

**Lei nº 393 de 02 de junho de 2021**

Institui ponto facultativo, ao Servidor Público Municipal, no dia do seu aniversário e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído ponto facultativo, ao Servidor Público Municipal, no dia em que fizer aniversário.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE  
JUNHO DE 2021.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES  
Código identificador: 0b67aef64050c70a9f3a6e558e21d3ae

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 389 DE 06 DE MAIO  
DE 2021**

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 389 DE 06 DE MAIO  
DE 2021**

**ERRATA.** Na publicação da Lei nº 389 de 06 de maio de 2021, de interesse da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, São Luís, SEXTA \* 07 DE MAIO DE 2021 \* ANO XV \* Nº 2595. ONDE SE LÊ "EMENTA DETERMINA A PRIORIDADE NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 AOS BANCÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES TERCEIRIZADOS QUE ATUAM NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE RIACHÃO (MA)". - PASSA A SE LÊ: "EMENTA DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO MENINO PÉ NO CHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". RIACHÃO - MA, 02 de Junho de 2021.

**SEGUE ABAIXO Lei nº 389 de 06 de maio de 2021  
RETIFICADA.:**

**Lei nº 389 de 06 de maio de 2021**

*Dispõe sobre a instituição do Projeto Menino Pé no Chão e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Riachão, o Projeto Menino Pé no Chão, o qual visa promover, por meio da arte-educação, a inclusão de crianças e adolescentes dos 6 (seis) anos aos 17 (dezessete) anos em situação de vulnerabilidade social ou em conflito com a lei.

**§ 1º** - O Projeto, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalhará de forma intersetorial em parceria com demais atores sociais, sejam do Poder Público ou da sociedade civil organizada.

**§ 2º** - A equipe vinculada ao Projeto será formada por profissionais voluntários e/ou servidores já lotados em outros programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e de outras Secretarias Municipais.

**Art. 2º** Em até 90 (noventa) dias após a sua instituição, o Projeto deverá elaborar regulamento próprio com a finalidade de especificar o seu funcionamento.

**§ 1º** - O regulamento será apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 2º** - Ao término de cada ano de atuação, o coordenador do Projeto deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Eventuais omissões constantes nessa lei serão supridas por decreto municipal.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO  
DE 2021.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES  
Código identificador: 365c6cb0fdf6c1c86a1e1370d9444b65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021 - M. PESSOA SOARES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Nº do Pregão Eletrônico: 010/2021

Nº do Processo: 0022.2021

Nº da ATA: 010.3/2021

Validade: 27/05/2022

Aos 27 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Rua Paraná, 693, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por **EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE**, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa M. PESSOA SOARES, CNPJ nº 24.547.938/0001-94, sediada na R JOSE ANASTACIO, 315B, ANTIGO MATADOURO, Pinheiro, Maranhão, e-mail, neste ato representada por, MARINES PESSOA SOARES, Brasileira, Divorciado(a), portador do CPF nº 279.344.203, RG Nº 061333782017-3, residente e domiciliado na RUA JOSÉ ANASTACIO, 315 - B, ANTIGO MATADOURO, Pinheiro, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0022.2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 010/2021, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
------	-----------	-------	---------	------------	-------------	-------------

3	ARROZ BRANCO POLIDO "TIPO 01", CLASSE LONGO E FINO ISENTO DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 PCT DE 05 KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MAPA.	Tio Jorge	PCT	1900	R\$ 21,00	R\$ 39.900,00
11	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG NÃO FURADAS ESTUFADAS INVIOLOADAS LIVRES DE PARASITAS, UMIDADE OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDOS COM 30 PACOTES DE 1KG	Gol	KG	380	R\$ 6,20	R\$ 2.356,00
13	LEITE EM PÓ ÍNTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO EM PACOTES DE 200G.	Camponesa	PCT	8500	R\$ 4,70	R\$ 39.950,00
17	FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Coringa	KG	3300	R\$ 2,10	R\$ 6.930,00
19	MILHO PARA PIPOCA / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDOS ATÉ 10 KG	Sinhá	KG	55	R\$ 3,00	R\$ 165,00
20	ÓLEO DE SOJA REFINADO ISENTO DE GORDURA TRANS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ÍNTEGRA. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Sinhá	UND.	980	R\$ 7,79	R\$ 7.634,20
21	PÃO FRANCÊS / UNIDADES DE 50G / FARDOS ATÉ 1 KG	Indefinido	KG	2750	R\$ 10,80	R\$ 29.700,00
22	PÃO MASSA FINA / UNIDADES DE 50G / FARDOS ATÉ 1 KG	Indefinido	KG	2750	R\$ 11,70	R\$ 32.175,00
26	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA / PACOTES ATÉ 2 KG / FARDOS ATÉ 12 KG	Camil	KG	275	R\$ 12,90	R\$ 3.547,50

27	ROSQUINHA DE COCO CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. FARDOS DE ATÉ 10KG.	Rancheiro	PCT	2100	R\$ 3,70	R\$ 7.770,00
28	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE.	Globo	KG	280	R\$ 0,75	R\$ 210,00
29	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE CAIXA. COM 50 LATAS DE 125G. COM EMBALAGEM ABRE FÁCIL, ÍNTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS E ABAULAMENTO.	88	LATA	1800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
30	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. CAIXA COM 12 EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS DE 1KG.	Arisco	KG	110	R\$ 4,16	R\$ 457,60
33	ALHO IN NATURA, CABEÇAS ÍNTEGRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	Nobre	KG	240	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
38	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Indefinida	KG	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
39	FARINHA DE TRIGO, TIPO I PACOTE DE 1KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTRADA DA MERCADORIA	Rosa Benta	PCT	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 184.619,30</b>	

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

### 1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, através de servidor designado, competindo-lhe:
  - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços

registrados;

2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### 1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que

se estabelece a equação econômico-financeira.

#### 1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

#### 1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  1. Fica reservado a Administração, o direito

de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### 1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 27 de Maio de 2021.

**PELA GERENCIADORA**  
**EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PELO BENEFICIÁRIO**  
**MARINES PESSOA SOARES**  
M. PESSOA SOARES

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 20f33e70e6d11cc90495f5d4bd96f91c

#### PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021 - T. V. L. CAVALCANTE EIRELI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 010/2021

Nº do Processo: 0022.2021

Nº da ATA: 010.4/2021

Validade: 27/05/2022

•

Aos 27 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Rua Paraná, 693, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por **EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE**, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ nº 40.981.143/0001-46, sediada na R SAO JOSE, 60 B, MUTIRAO, Imperatriz, Maranhão, e-mail t.v.l.cavalcante.eireli@outlook.com, neste ato representada por, **THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE**, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 607.958.203, RG Nº 041992442011-2, residente e domiciliado na RUA SÃO JOSE, 60-B, MUTIRAO, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0022.2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 010/2021, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG, NÃO SERÃO ACEITAS AQUELAS QUE ESTIVEREM RASGADAS E PERFURADAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. FARDO ATÉ 10KG	CHOCOMI L	PCT	1100	R\$ 8,80	R\$ 9.680,00
4	BISCOITO DOCE / CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	HILÉIA	PCT	1600	R\$ 3,80	R\$ 6.080,00

5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. EMBALAGEM ATÓXICA. CAIXA ATÉ 8 KG.	HILÉIA	PCT	1600	R\$ 3,10	R\$ 4.960,00
14	MACARRÃO ESPAGUETE OU PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	OREGON	PCT	3800	R\$ 2,30	R\$ 8.740,00
16	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS. PREPARADA COM LEITA PASTEURIZADO E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ÍNTEGRA, SEM RANÇO. COM NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PRIMOR	EMBAL	900	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
18	MILHO BRANCO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDOS ATÉ 10KG	YOKI	PCT	2100	R\$ 3,20	R\$ 6.720,00
23	POLPA DE ACEROLA / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	SÓ POLPAS	KG	2090	R\$ 5,65	R\$ 11.808,50
24	POLPA DE GOIABA / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	SÓ POLPAS	KG	2090	R\$ 6,00	R\$ 12.540,00
25	POLPA DE MARACUJÁ / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	SÓ POLPAS	KG	2090	R\$ 5,80	R\$ 12.122,00
31	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL; FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA; COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE ATÉ 750ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	GOTA	EMBAL	400	R\$ 2,21	R\$ 884,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 77.944,50	

cabecalho

### 1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, através de servidor designado, competindo-lhe:

1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### 1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu

aplicação de penalidade.

5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### **1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 27 de Maio de 2021.

**PELA GERENCIADORA**

Eduardo Pires do Nascimento Jorge  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PELO BENEFICIÁRIO**  
**THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE**  
T. V. L. CAVALCANTE EIRELI

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*  
*Código identificador: ef477b69682bb293a89f101b8ee8db31*

**DECRETO Nº 091, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - PONTO FACULTATIVO - CORPUS CHRISTI**

**DECRETO Nº 091, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE ESTADO DO MARANHÃO**, Senhor Cociflan Silva do Amarante no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** - que na próxima quinta feira dia 03 de junho será celebrado Corpus Christi comemoração litúrgica católica que ocorre na quinta feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade, que, por sua vez, acontece no domingo seguinte ao de Pentecostes.

**Considerando** - ainda que não haverá prejuízo com o ponto facultativo na administração direta, no dia 04 de junho, próxima sexta feira.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos direto da administração pública municipal de Ribamar Fiquene - MA, no dia 04 de junho 2021, ressalvados os serviços públicos considerados essenciais.

**Art. 2º** - Fica o servidor público deste município, obrigado a se fazer presente em seu posto de trabalho no dia à que se refere este ponto facultativo, desde que seja solicitado sua presença por seu superior imediato.

**Art. 3º** - postos de saúde, hospital municipal, coleta de resíduo sólidos (lixo) e CPL - Comissão Permanente de Licitação funcionarão normalmente.

**Art. 4º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, aos 01 (um) dias do mês de junho de 2021.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 09fc22ae10cb5d3a2d4baf95407d543f*

**PORTARIA Nº 102/2021 - GAB - IUB FAVERO - ASSISTENTE JURÍDICO**

**PORTARIA Nº 102/2021 - GAB.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **IUB FAVERO NATHASJE** para o cargo de Assistente Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ribamar Fiquene-MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, ao 01 (um) de junho de 2021.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: ecc81ceca373d81ee1c4c9313435026c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**DECRETO Nº 258 DE 01/06/ 2021. DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 258 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Decreta ponto facultativo, nos dias 03 e 04 de junho de 2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE ROSÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias 03 e 04 de junho de 2021, Quinta-Feira (corpus Christi) e Sexta-Feira.

**Parágrafo único:** Excluem-se das disposições do caput deste artigo os Hospitais, SAMU, Postos de vacinação Municipais, bem como os serviços prestados pelos Agentes Municipais de Fiscalização de Trânsito, de Fiscalização Sanitária, de Iluminação e Limpeza Pública.

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM ROSÁRIO, 01 DE JUNHO DE 2021

**JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**

Prefeito de Rosário, Maranhão.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES

Código identificador: 76ecc00ed6debad44d99a7d5b47895a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
DO MARANHÃO****DECRETO 032-2021 FERIADO CORPUS CRISTI****DECRETO Nº 032/2021****O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO**, no uso das atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, sexta feira (04) de junho, após o feriado de (Corpus Christi), celebrado na quinta- feira (03) **de junho**, no Município de Santa Filomena do Maranhão-MA,

Parágrafo - único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, iluminação pública, urgência e emergência na área da saúde, guarda municipal, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA****Prefeito Municipal**

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA

Código identificador: bfba751fd8e385b559260daf0801fe51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO  
RIO PRETO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30041400/21/SEMED**

**O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35, bairro Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o **Sr. Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **30041400/21/SEMED**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório

da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 07.175.717.0001-13 estabelecida na Rua Dr. Carlos Marcieira, nº 33 Cidade Nova, Bacabeira-Ma, CEP: 65.143-000, neste ato representado pelo Sra:RAISSA PRISCILLA ARRUDA ARAGÃO, brasileira, portadora do RG: 16793212001-7 SSP MA. E CPF nº **009.849.033-80**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR PNATE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	P. UNIT.	MARCA	UNID
1	SECRETARIA/MARÇAL	10	6.580,00	MERCEDEZ BENZ	MÊS
2	SECRETARIA/SANTO ANTONIO	10	6.000,00	MERCEDEZ BENZ	MÊS
3	SECRETARIA/BURITIZAL DOS FLORÊNCIOS	10	9.000,00	MERCEDEZ BENZ	MÊS
4	SÃO JOSÉ DOS COSTAS/SÃO JOÃO DOS ANTÃO	10	5.460,00	MERCEDEZ BENZ	MÊS
5	SÃO JOSÉ DOS COSTAS/CABORGE	10	5.680,00	MERCEDEZ BENZ	MÊS
6	SECRETARIA/SÃO JOSÉ DOS COSTAS	10	10.980,00	MERCEDEZ BENZ	MÊS
7	POEIRÃO/SÃO PEDRO	10	15.600,00	MERCEDEZ BENZ	MÊS
8	SECRETARIA/BARRA DA AREIA	10	9.330,00	MERCEDEZ BENZ	MÊS
9	SECRETARIA/ RIACHÃO DO OLEGÁRIO	10	10.700,00	MERCEDEZ BENZ	MÊS
10	SECRETARIA GUABIRABAL	10	9.000,00	MERCEDEZ BENZ	MÊS
11	CABECEIRA DA ANA ROSAS/SANTA MARIA	10	11.200,00	MERCEDEZ BENZ	MÊS
12	LAGOA DA LÚCIA/SANTA MARIA	10	9.720,00	MERCEDEZ BENZ	MÊS
13	SECRETARIA/RIACHÃO DO OLEGÁRIO	10	9.100,00	MERCEDEZ BENZ	MÊS

1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.



1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE**

## REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:
  1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
  1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
  1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    1. Por razões de interesse público; ou
    1. A pedido do fornecedor.
  1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
    1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
2. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
  1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
    1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
  1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
    1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
  1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
  1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
  1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
  1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais

resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:
  1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
  1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
  1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de

vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 02 de Junho de 2021.

Wallas Gonçalves Rocha RAISSA PRISCILLA ARRUDA ARAGÃO

Prefeito Municipal Socia - Proprietaria  
Órgão Gerenciador Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA  
Código identificador: f68264dad50c82120190a93576fb036

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30041100/21/SEADM**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35, bairro Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o **Sr. Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **30041100/21/SEADM**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **D.G. LIMA. SILVA -ME**, CNPJ: 26.076.014.0001-82 estabelecida na Rua Inacio Lins, S/N Centro, em Barreirinhas-Ma, CEP: 65.590-000, neste ato representado pelo Sr: **DAVYO GERMANO LIMA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 029892222005-4 SSP/MA. E CPF nº **613.369.073-98**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E FREEZERS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão

Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 , constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 , completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2021- Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT
1	Serviço de carga de gás para ar-condicionado 10.000 btus	20	Und	R\$ 290,00
2	Serviço de carga de gás para ar-condicionado 18.000 btus	30	Und	R\$ 290,00
3	Serviço de carga de gás para ar-condicionado 7.500 btus	20	Und	R\$ 290,00
4	Serviço de carga de gás para ar-condicionado split de 10.000 btus a 30.000 btus	30	Und	R\$ 290,00
5	Serviço de carga de gás para ar-condicionado split de 7.500 btus a 10.000 btus	30	Und	R\$ 295,00
6	Serviço de carga de gás para freezer	60	Und	R\$ 295,00
7	Serviço de carga de gás para geladeira	50	Und	R\$ 295,00
8	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 12.000 btus	40	Und	R\$ 370,00
9	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 15.000 btus	30	Und	R\$ 420,00
10	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 18.000 btus	30	Und	R\$ 420,00
11	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 24.000 btus	20	Und	R\$ 425,00
12	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 30.000 btus	20	Und	R\$ 430,00
13	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 7.500 btus	30	Und	R\$ 350,00
14	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 9.000 btus	30	Und	R\$ 350,00
15	Serviço de lanternagem de geladeira	20	Und.	R\$ 400,00
16	Serviço de limpeza em ar-condicionado de 18.000 btus	50	Und	R\$ 190,00
17	Serviço de limpeza em ar-condicionado de 7.500 btus	50	Und.	R\$ 160,00
18	Serviço de manutenção em ar-condicionado split de 10.000 btus a 30.000 btus	30	Und	R\$ 196,00
19	Serviço de pintura de geladeira	30	Und.	R\$ 400,00
20	Serviços de Instalação de Ar Condicionado de 30.000 BTUS's	60	UND	R\$ 500,00
21	Serviços de Instalação de Ar Condicionado de 24.000 BTUS's	60	UND	R\$ 410,00
22	Serviços de Instalação de Ar Condicionado de 12.000 BTUS's	30	UND	R\$ 375,00
23	Serviços de carga de gás em bebedouros com 01, 02 e 03 torneiras	60	UND	R\$ 300,00
24	Serviço de carga de gás em ar condicionado 7.500 A 9.000 BTUS	60	UND	R\$ 300,00
25	Serviço de carga de gás em ar condicionado 12.000 A 18.000 BTUS	60	UND	R\$ 300,00
26	Serviço de carga de gás em ar condicionado 4.000 A 60.000 BTUS	50	UND	R\$ 300,00
27	Serviço de carga de gás para geladeira	50	UND	R\$ 300,00
28	Serviço de carga de gás para Freezer	50	UND	R\$ 300,00
29	Serviço de instalação de torneira e mangueira em bebedouros de 02, 03 e 04 torneiras	100	UND	R\$ 90,00
30	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado (9.000 A 18.000 BTU's)	60	UND	R\$ 150,00
31	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado (24.000 A 60.000 BTU's)	30	UND	R\$ 320,00
32	SERVIÇO DE CARGA DE GAS P/ GELADEIRA E FREEZER	30	UND	R\$ 300,00
33	SERVIÇO DE LANTERNAGEM DE BEBEDOURO	30	Und	R\$ 190,00
34	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	40	Und	R\$ 150,00
35	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	30	Und	R\$ 155,00
36	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	30	Und	R\$ 155,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 12.000 A 30.000 BTUS	30	Und	R\$ 190,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 7.500 A 10.000 BTUS	40	Und	R\$ 155,00
39	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EM RODAPE (SOLDA E REPOSIÇÃO) EM BEBEDOURO DE 1, 2, 3, 4, TORNEIRAS	30	Und	R\$ 300,00
40	SERVIÇO DE TROCA DE BEBEDOURO, VENTILADOR E FREEZER	30	UND	R\$ 300,00
41	SERVIÇO DE PINTURA P/ GELADEIRA E FREEZER	30	UND	R\$ 480,00
42	SERVIÇOS DE CARGA DE GAS PARA AR 12.000 BTUS	20	UND	R\$ 300,00
43	SERVIÇOS DE CARGA DE GAS PARA AR 18.000 BTUS	30	Und	R\$ 300,00
44	SERVIÇOS DE CARGA DE GAS PARA AR 7.500 BTUS	30	Und	R\$ 300,00
45	SERVIÇOS DE CARGA DE GAS PARA AR 9.000 BTUS	30	Und	R\$ 300,00
46	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	30	Und	R\$ 300,00
47	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 15.000 BTUS	30	Und	R\$ 400,00
48	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	30	Und	R\$ 400,00
49	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 7.500 BTUS	40	Und	R\$ 350,00
50	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS	60	Und	R\$ 350,00
51	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS	30	Und	R\$ 200,00

1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.
1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:
  1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razões de interesse público; ou
  1. A pedido do fornecedor.
1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
  1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da

contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem

compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §

6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 02 de junho de 2021.

Wallas Gonçalves Rocha D.G . LIMA SILVA  
Prefeito Municipal Socio - Proprietario  
Órgão Gerenciador Fornecedor



Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA  
Código identificador: de92b61df86a9492ebd0e01425e403cd

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30040900/21/SEADM**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35, bairro Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o **Sr. Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **30040900/21/SEADM**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. DE S. TELES - ME**, CNPJ: 05.831.939/0001-11 estabelecida na R. Estudante bernardo martins, nº 19A Bairro Centro Chapadinha- MA, CEP: 65.550-000, neste ato representada pela Sra: **ALCILNE DE SOUSA TELES**, brasileira, portadora do RG: 042912202011-2 SSP MA. E CPF nº 042912202011-2; **FRANCINALDO FONSECA EIRELI-ME**, CNPJ: 07.897.065.0001-76 estabelecida na AV. CONTORNO SUL, nº 25, QUADRA 26, PARQUE JAGUAREMA, PAÇO DO LUMIAR -MA, CEP: 65.130-000, neste ato representado pelo Sr: **FRANCINALDO FONSECA**, brasileiro, portadora do RG: 0000005691923 SSP MA. E CPF nº 460.830.143-87; **F W A COMERCIO LTDA**, CNPJ: 10.487.721/0001-21 estabelecida na AV JOAQUIM MOCHEL, nº 04, QUADRA 23, PARQUE PINDORAMA, SÃO LUIS -MA, CEP: 65072-005, neste ato representado pelo Sr: **WASHINGTON CESAR ALMEIDA SILVA**, brasileiro, portadora do RG: 739032976 SEJSP MA. E CPF nº 557.098.853-04 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2021- Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

Empresa beneficiada: FRANCINALDO FONSECA EIRELI, CNPJ nº 35.849.239/0001-15				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT.P. UNIT
1	Açúcar refinado isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens íntegras e resistentes, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	Kg	BLANCO	13300 R\$ 3,13
2	Café apresentacao: torrado e moído; identificacao (1): 100% da especie arabica origem unica ou blendados; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: incorporado; moagem: media a fina; torra: maxima ate o ponto achocolatado, sistema agtron; sabor: suave ou intenso; pacote 500 gramas; entrega na capital. siad 1370928.	Pct	PRINCIPAL	5000 R\$ 4,15
3	Adoçante dietetico liquido, 100% só stevia. ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosíde os de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante	Unid.	SADIO	1750 R\$ 2,70
4	Biscoito Salgado Sem recheio, com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de 400g	PTC	KIKOS	6000 R\$ 3,20
5	Leite em Pó Integral Integral, bovino, embalagem laminada sem umidade, integral, com mínimo 6,5 g de proteína, 0% de gordura trans, gordura saturada de 4 a 5 g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de 200g	Pct	MILKOS	7500 R\$ 4,70
8	Polpa de Frutas Sabores Variados isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg contendo 10 unidades de 100g, deve conter a validade de no mínimo 06 meses à 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpma, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega.	Kg	ACEROLIMA	13000 R\$ 7,99
9	Farinha láctea Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 230g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNPMA nº 12, de 1978. Embalagem de 230g.	Unid.	NESTLÉ	2600 R\$ 4,99
10	Macarrão Espaguete Sem ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes seu peso antes da cocção, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de 500g	Kg	SANTA CLARA	6200 R\$ 5,15
11	Sal (refinado)iodado, com granulação uniforme, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal especifica, validade mínimade 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem plástica de 1 Kg.	Kg	BOM DE MESA	1000 R\$ 0,90
12	Sardinha em conserva Peixe de água salgada, conservado em molho de tomate, eviscerado e descamado mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida, 1ª qualidade e dispositivo abre fácil, isenta de ferrugem e amassados, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 125gr, peso líquido drenado 84 g.	lata	COQUEIRO	9780 R\$ 3,80
13	Óleo de Soja Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigerificação ou desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET), validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem 900ml	Lt	ABC	1000 R\$ 7,70
14	Pão Massa Grossa	Kg	BAUÉ	550 R\$ 8,85
15	Alho In natura, gráuado (Tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem muchamento, danos mecânicos ou causado por pragas - Kg	Kg	RICCO	2500 R\$ 22,50
17	Arroz tipo 1 Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de 01 Kg.	Kg	POP	13500 R\$ 3,97
18	Biscoito tipo maria 400g Sem recheio, com 100% dos biscoitos inteiros, vitaminado, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas até 2 gramas e sódio de 50 a 100 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de 400g	Pct	KIKOS	5000 R\$ 3,28

19	Ervilha em conserva 200g produto preparado a partir de ervilhas sadias de espécie própria para consumo humano, embalado hermeticamente, garantindo a esterilidade do produto. Acondicionado em embalagem primária de 200 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. DEVERA SER INDICADA A MARCA	Lt	QUERO	1000	R\$ 2,30
21	Corante 100g sem sal produto obtido do pó do urucum com a mistura de tubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente, resistente com 100g	Pct	NORDESTINO	800	R\$ 0,98
22	Farinha de Arroz O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM GLUTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, ATOXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO ATÉ 01 KG. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE	Lt	URBANO	800	R\$ 6,45
23	Farinha de Aveia enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagem 250g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto.	Lt	MÃE TERRA	800	R\$ 3,90
24	Farinha de Mandioca GRUPO DE FARINHA SECA, EXTRAFINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES	Kg	NATURAL	3500	R\$ 4,80
25	Farinha de Milho o produto deverá obter ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado; não poderá estar ramoso ou úmido. Umidade máxima de 14% p/p; com acidez máxima de 2% p/p e no mínimo 6,0% de proteínas. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primária: plástica, indelevel, atóxica, resistente, termo soldada, de até 01 kg, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e/ou componentes. Embalagem secundária: sacos multifolhados de papel Kraft, reforçados e resistentes, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem, pesando no máximo 10 quilos. Validade de 06 meses após data de fabricação	Kg	KIFLOÇÃO	2000	R\$ 3,80
26	Feijão Branco Tipo 1, carioguinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	Kg	SAN REY	1500	R\$ 7,10
28	ALFACE de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	RICCO	800	R\$ 3,70
29	BANANA PRATA BANANA PRATA de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	DUZIA	PARAISO	1500	R\$ 4,20
30	BATATA de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	RICCO	4000	R\$ 5,70
31	BETERRABA de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	RICCO	500	R\$ 5,65
32	CARNE (FILE) congelada, no máximo 5% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99.Kg	KG	FRIBAL	1000	R\$ 39,00
33	CARNE (DE 2ª CHÁ/ACEM) congelada, no máximo 5% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99.Kg	KG	FRIBAL	2800	R\$ 34,98
34	CEBOLA apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	RICCO	400	R\$ 5,55
35	CENOURA apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	RICCO	260	R\$ 5,75
36	CHUCHU apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	RICCO	400	R\$ 3,99
37	COUVE apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	UNID	RICCO	300	R\$ 1,20
38	FRANGO COXA E SOBRECORA congelada, no máximo 5% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99.Kg	KG	BONASA	750	R\$ 9,30
39	LIMÃO apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	RICCO	200	R\$ 4,25
40	MAMAÓ apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	RICCO	330	R\$ 4,20
42	MELANCIA apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	RICCO	700	R\$ 1,89
43	MELÃO apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	RICCO	240	R\$ 3,85
44	MILHO VERDE apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	RICCO	200	R\$ 5,95
45	PAO MASSA FINA	UNID	BAUE	800	R\$ 0,80
46	PEITO DE FRANGO congelada, no máximo 5% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99.Kg	KG	LÁ	840	R\$ 11,50
47	PIMENTÃO apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	RICCO	470	R\$ 5,95

49	REPOLHO de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	RICCO	500	R\$ 3,78
50	TOMATE 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica	KG	RICCO	1500	R\$ 5,50
51	VINAGREIRA apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	UNID	RICCO	450	R\$ 0,75

**Empresa beneficiada: A. DE S. TELES - MECNPJ: 05.831.939/0001-11**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT
6	Nescau 400g em Pó Em pó, solúvel, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos de animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 200g	NESTLE	Unid.	5500	R\$ 3,91
7	Neston Flocos de cereais, trigo, cevada, aveia. Fonte de 10 vitaminas (cálcio e ferro), ácido fólico, açúcar, sal, amido, sais minerais, contém glúten, contém traços de leite. Embalagem contendo 400g com maca registrada	NESTLE	Unid.	2600	R\$ 6,64
20	Extrato de Tomate 350g Em conserva, embalagem isenta de ferrugem e amassados quando for em lata, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 190g.	OLE	Unid.	1250	R\$ 2,15
27	Feijão Carioca Tipo 1, carioguinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	EDO	Kg	1800	R\$ 7,06
52	FIGADO congelada, no máximo 5% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99.Kg	FRIBAL	KG	540	R\$ 18,19

**Empresa beneficiada: F W A COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.487.721/0001-21**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT
16	Amido de Milho o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 37 (decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2%; teor máximo de umidade de 14% PP, acidez máxima de 2,5%v/p e 84 % p/p de amido. Não deverá apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem primária de pacotes de polietileno, pesando 01 kg, indelevel, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e ou componentes. Embalagem secundária: Caixa de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes, pesando no máximo 10kg. Validade mínima de 12 meses após data de fabricação.	AMAFIL	Kg	3000	R\$ 8,00
41	MAXIXE apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURE	KG	200	R\$ 8,00
48	QUIABO de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURE	KG	450	R\$ 6,00

1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no

Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado

observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a

Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 02 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Wallas Gonçalves Rocha  
Prefeito Municipal  
Orgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Sra:Alcilne de sousa teles  
Proprietaria

\_\_\_\_\_  
Sr: Francinaldo fonseca  
Proprietario

\_\_\_\_\_  
Sr:Washington cesar almeida silva  
Proprietario

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA  
Código identificador: c2a6dce83666d06e22aa036e24b1011a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

### DECRETO MUNICIPAL 19, 20 2021

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2021

*"Altera o Decreto Municipal n.º 018/2021 para prorrogar seus efeitos e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** os últimos boletins informativos expedidos pela Secretária de Saúde de São Domingos do Maranhão que atestam um aumento na escala de ativos da Covid-19, sendo de 281 casos ativos na data de 31 de maio de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 22 do Decreto Municipal n.º 018/2021 que passa a conter a seguinte redação:

*"Art. 22. O presente Decreto municipal passa a vigorar até 15/06/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração mediante análise dos estudos e levantamentos feitos pela Secretária de Saúde do Município, Secretária de Estado da Saúde e Ministério da Saúde."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, I, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DOS MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.** Kleber Alves de Andrade **Prefeito Municipal**

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021

*"Dispõe sobre o ponto facultativo alusiva ao feriado de Corpus Christi e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

**Considerando** a data comemorativa alusiva ao feriado nacional de *Corpus Christi* em 03 de junho de 2021;

#### DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo aos servidores públicos municipais no dia 04 de junho de 2021 em virtude do feriado nacional de *Corpus Christi* de 03 de junho de 2021.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais, em especial os do Hospital Municipal e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, I, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DOS MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.** Kleber Alves de Andrade **Prefeito Municipal**

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO  
Código identificador: 3b2f12ac8414b629b36d55719b636d56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO**

**RESENHA DO SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Nº 156/2020, que entre si fazem a PREPEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA, e por outro lado a Empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 Contratação de empresa de engenharia para obras de Pavimentação em bloquetes na Rua Bela, bairro Vila Socorro, na sede do município de São João do Paraíso/MA, firmado em 27 de novembro de 2020, referente a TP 005/2020. CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO**

2.1 O prazo inicial do contrato (1º ADITIVO) era 90(noventa) dias encerrando-se em 31/05/2021, fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO) por mais 90(noventa) dias, encerrando-se em 31/08/2021, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28/05/2021; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Roberto Regis de Albuquerque - Prefeito Municipal; p/ Contratada: Sr. **Keneds Willian da Silva Sousa** São João do Paraíso (MA), 28 de maio de 2021. Roberto Regis de Albuquerque Prefeito Municipal.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 6450598168c75d7915a799bdf597752c*

**PUBLICAÇÃO DE LEI**

**Lei Municipal nº 11 de 20 de março de 1997**

**cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso e dá outras providências**

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aprovou e eu, em nome da Povo sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, como entidade autarquia municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com personalidade jurídica própria, com sede da cidade de São João do Paraíso, dispo de autonomia econômica financeira e administrativa dentro dos limites traçados pela presente lei.

Art. 2º - O SAAE exercerá a sua ação em todo município de São João do Paraíso, competindo-lhe com exclusividade:

- a. - Estudar, projetar e executar. Diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que não forem de convênio entre Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos;
- b. - Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários;
- c. - Operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários;
- d. - Lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas dos serviços de água e esgoto e as taxas de contribuição que incluirão sobre os terrenos beneficiados com tais serviços, sempre com a apreciação e prévia aprovação do Executivo;
- e. - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgoto, compatíveis com leis gerais e especiais, observados em todos os casos a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O SAAE será administrado por um Diretor, de preferência engenheiro civil, cargo de confiança, nomeado pelo Prefeito Municipal. Não havendo o profissional especializado nesta Cidade, poderá o Órgão ser administrado por pessoa idônea e capaz a ser indicada e nomeada pelo Prefeito Municipal.

- a. - Poderá a Prefeitura, entretanto contratar a administração do SAAE com uma organização oficial especializada em engenharia sanitária, com fundação nacional de saúde ou órgão similar;
- b. - Incumbe ao Diretor ou no caso do parágrafo anterior, à entidade administradora representar o SAAE, e/ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele.

Art. 4º O patrimônio do SAAE, é constituído de todos os bens móvel, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo de noventa (90) dias para a reavaliação do patrimônio do SAAE.

Art. 5º A receita do SAAE, provirá dos seguintes recursos:

- a. - Do produto de quaisquer tributos remunerações decorrentes dos serviços de água e esgotos, tais como: taxas de água, instalação reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligações de água e esgoto;
- b. - Das taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;
- c. - Da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura;
- d. - Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelo governo federal, estadual e municipal ou por organismo de cooperação internacional;
- e. - Do produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;
- f. - Do produto de cauções ou depósitos que reverteram aos seus cofres por adimplementos contratuais;
- g. - De doações, legados e outras rendas que por sua natureza e finalidade, lhe devam caber.

Parágrafo único - Mediante previa autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de créditos para antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 6º A classificação dos serviços de água e esgoto, as taxas respectivas e as condições para sua concessão serão estabelecidas em regulamento a ser homologado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único - As taxas serão fixadas em termos de percentual sobre o valor do salário mínimo da região, calculados de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, a autossuficiência econômica - financeira do SAAE.

Art. 7º Serão obrigatórios nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 49.974, 21/01/1961, os serviços de água e esgoto nos prédios consideráveis habitáveis, situados nos logradouros dotados das respectivas redes.

Art. 8º Os proprietários de terrenos baldios, loteados ou não, situados em logradouros dotados de rede públicas de distribuição de água e esgoto sanitário, desprovidos das respectivas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento sempre com o referendo e aprovação do Executivo Municipal.

Art. 9º É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de taxas de serviço de água e esgoto, podendo ser concedido pelo Executivo Municipal na forma da lei.

Art. 10º O SAAE terá quadro próprio de empregados, os quais ficarão sujeitos ao regimento de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único - Compete à administração do SAAE admitir, movimentar e dispensar os seus empregados, de acordo com as normas a serem fixadas em regime interno.

Art. 11º Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e lhe caibam por lei.

Art. 12º O SAAE se submeterá anualmente, à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e prestações de contas dos seus exercícios.

Parágrafo único - Poderá, entretanto, o Executivo Municipal exigir prestações de contas das atividades do SAAE em qualquer época que julgarem necessário.

Art. 13º Fica o Prefeito Municipal autorizado a subsidiar o SAAE, financeiramente ou com outros recursos, para suas instalações, ou a qualquer tempo para manter suas atividades prevista nesta lei.

Art. 14º O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente lei.

- a. - A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento dos serviços de água e esgoto, o regulamento das taxas de contribuição e regimento interno do SAAE;
- b. 'Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de vigência desta lei, para a aprovação do regulamento dos serviços de água e esgoto.

Art. 15º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO, em 20 dias do mês de março de 1997. VICENTE RIBEIRO SOBRINHO Prefeito Municipal.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: cd389372a24e0cb257cdc723ef92481f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

### ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 0704007/2021. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Senhor Suzana Maria Leão Coelho de Sá, Subsecretária Municipal de Saúde, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 005/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; CONSIDERANDO que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa VALDEJANE PERES COELHO, inscrita no CNPJ sob o número 35.183.961/0001-63, ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 005/2020, datada de 06 de maio de 2020, do Município de Lagoa do Mato-MA, divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lagoa do Mato/MA, na edição de sexta-feira, dia 08 de maio de 2020, página 16 a 23, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2020, Sistema de Registro de Preços (SRP), no valor total de R\$ 289.800,00 (Duzentos e oitenta e nove mil oitocentos reais). São João dos Patos/MA, 20 de abril de 2021. Suzana Maria Leão Coelho de Sá Subsecretária Municipal de Saúde Portaria nº 008/2021.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: f2a095d7178ac07c2369f8059ceffb6b

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-16/2021.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1601/2021.** Aos vinte e um dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o Município de São João dos Patos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, CEP 65665-000, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP - 16/2021, RESOLVE registrar os Preços para a futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1.Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. 1.2. Os itens e valores são os apresentados a seguir, com o respectivo detentor do registro:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ADEQUA MOVEIS EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 27.790.405/0001-27					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Olho D'agua n° 09 Quadra 03 Lote Jardim Tropical - CEP: 65.138-000 Raposa/MA.					
<b>REPRESENTANTE:</b> Francisco Coelho Marques					
<b>CPF:</b> 811.658.467-72					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	ARMÁRIO DE COZINHA COM 6 PORTAS.	UND	10	R\$ 1.095,00	R\$ 10.950,00
5	ARMÁRIO DE MADEIRA (TIPO MDF).	UND	10	R\$ 673,00	R\$ 6.730,00
14	BIRO DE 02 GAVETAS.	UND	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
15	CADEIRA COM BASE FIXA.	UND	14	R\$ 170,00	R\$ 2.380,00
16	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM BRAÇO.	UND	12	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00
30	ESTANTE DE AÇO	UND	40	R\$ 224,00	R\$ 8.960,00
31	FOGÃO 4 BOCAS.	UND	6	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00



41	LONGARINA DE 5 LUGARES.	UND	14	R\$ 810,00	R\$ 11.340,00
42	LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES PRETA.	UND	12	R\$ 715,00	R\$ 8.580,00
43	MESA DE FÓRMICA.	UND	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
44	MESA DE PROFESSOR	UND	15	R\$ 760,00	R\$ 11.400,00
45	MESA E CADEIRAS.	UND	10	R\$ 795,00	R\$ 7.950,00
46	MESA REÚNIO ESCRITORIO 14 LUGARES	UND	3	R\$ 1.930,00	R\$ 5.790,00
52	QUADRO BRANCO (3,00M X 1,25M)	UND	10	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
53	QUADRO BRANCO MEDINDO (120X90CM)	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
63	MACA PARA MASSAGEM	UND	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 119.840,00</b>

São João dos Patos-MA, 13 de maio de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS Thuany Costa de Sá Gomes Secretária Municipal de Administração Órgão Gerenciador ADEQUA MÓVEIS EIRELI CNPJ nº 27.790.405/0001-27 Fornecedor Registrado.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-16/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1604/2021.** Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de São João dos Patos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, CEP 65665-000, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP - 16/2021, RESOLVE registrar os Preços para a futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1.Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. 1.2. Os itens e valores são os apresentados a seguir, com o respectivo detentor do registro:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA					
<b>CNPJ:</b> 31.504.008/0001-19					
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA DO ALUMINIO; NUMERO 05; LOTE RESIDENCIAL CANAA; ALAMEDA DOS SONHOS - SÃO LUIS/MA, CEP 65.049-380					
<b>REPRESENTANTE:</b> Rossini Davemport Tavares Neto					
<b>CPF:</b> 012.648.923-81					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QU ANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S.	UND	15	R\$ 1.778,90	R\$ 26.683,50
10	BALANÇA DE COZINHA DIGITAL.	UND	10	R\$ 821,90	R\$ 8.219,00
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS.	UND	10	R\$ 2.105,00	R\$ 21.050,00
19	CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO.	UND	650	R\$ 46,00	R\$ 29.900,00
21	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS.	UND	15	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
22	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL.	UND	2	R\$ 944,00	R\$ 1.888,00
24	CLIMATIZADOR COM NÉVOA DE ÁGUA PEDESTAL DE 100 LITROS	Und	4	R\$ 2.190,00	R\$ 8.760,00
34	FRAGMENTADORA PAPEL 25 LITROS	UND	4	R\$ 716,00	R\$ 2.864,00
47	MICROFONE COM FIO	UND	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
48	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF LAPEU + AURICULAR	UND	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
54	RÁDIO COMUNICADOR C/ALCANCE 20 KM APROVA DE ÁGUA CX 2	UND	6	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
57	TENDAS PIRAMIDAIAS10X10 m	UND	2	R\$ 10.410,69	R\$ 20.821,38
58	TENDAS PIRAMIDAIAS 6X6 m*	UND	10	R\$ 4.267,82	R\$ 42.678,20

64	TENDAS PIRAMIDAIAS 10X10 m²: Descrição Técnica: lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo, além de ser vulcanizada em alta temperatura, garantindo maior durabilidade do produto. Disponível em diversos tamanhos, com grande variedade de cores. (anti-chama,anti-mofo e anti-UV). Estruturas 100% galvanizadas a fogo (não enferruja e não risca). Sistema de fixação ao solo (fita-catraca). Sistema de fixação da lona, com amarração em cabo de aço ou corda de 4 mm. Maior vão livre entre pés. Mão francesa em tubo 1 .1/4 com parede 2 mm para maior segurança. Materiais com 2 milímetros de espessura. Dispensa fundação e suporta ventos conforme norma da ABNT 6123. possui emendas unidas por solda eletrônica e rádiofrequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura.	UND	6	R\$ 10.410,69	R\$ 62.464,14
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 238.105,72</b>

São João dos Patos-MA, 17 de maio de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS. Thuany Costa de Sá Gomes-Secretária Municipal de Administração -Órgão Gerenciador. EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 31.504.008/0001-19 - Fornecedor Registrado.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-16/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1602/2021.** Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de São João dos Patos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, CEP 65665-000, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP - 16/2021, RESOLVE registrar os Preços para a futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1.Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. 1.2. Os itens e valores são os apresentados a seguir, com o respectivo detentor do registro:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> F M MEIRA EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 38.715.572/0001-20					
<b>ENDEREÇO:</b> RUA TRINTA E OITO; NÚMERO 09; BAIRRO VINHAIS - SAO LUIS/MA, CEP: 65.070-830					
<b>REPRESENTANTE:</b> Gonçalo Delmiro de Sousa Neto					
<b>CPF:</b> 756.378.693-49					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S (VOLTS) 220 V	UNID	26	R\$ 2.100,00	R\$ 54.600,00
6	ARMÁRIO EM AÇO.	UND	14	R\$ 710,00	R\$ 9.940,00
9	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS.	UND	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
12	BEBEDOURO GELA ÁGUA.	UND	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
26	CONGELADOR 300 LITROS.	UND	4	R\$ 2.640,00	R\$ 10.560,00
27	CONGELADOR 400 LITROS - 2 PORTAS.	UND	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
32	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCA COM FORNO..	UND	10	R\$ 2.040,00	R\$ 20.400,00
33	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCA COM FORNO	UND	5	R\$ 1.560,00	R\$ 7.800,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 133.550,00</b>

São João dos Patos-MA, 13 de maio de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS. Thuany Costa de Sá Gomes- Secretária Municipal de Administração - Órgão Gerenciador. F M MEIRA EIRELI -CNPJ: 38.715.572/0001-20-Fornecedor Registrado.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**SRP-16/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1603/2021.** Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de São João dos Patos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, CEP 65665-000, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP - 16/2021, RESOLVE registrar os Preços para a futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1.Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. 1.2. Os itens e valores são os apresentados a seguir, com o respectivo detentor do registro:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME					
<b>CNPJ:</b> 30.313.649/0001-23					
<b>ENDEREÇO:</b> AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO; NÚMERO 1.420; BAIRRO SETOR BRASIL - ARAGUAINA/TO - CEP 77.824-360					
<b>REPRESENTANTE:</b> Erika Cassia dos Santos de Oliveira					
<b>CPF:</b> 896.990.251-15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
7	ARMÁRIO EXECUTIVO DE MADEIRA (TIPO MDF).	UND	12	R\$ 844,00	R\$ 10.128,00
8	ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS PARA MEDICAMENTOS CONSULTÓRIO.	UND	12	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00
11	BALANÇA INDUSTRIAL MECÂNICA 300KG COM TRENA.	UND	5	R\$ 2.380,00	R\$ 11.900,00
18	CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO.	UND	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
25	CONGELADOR 200 LITROS.	UND	2	R\$ 2.020,00	R\$ 4.040,00
35	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 500 L.	UND	2	R\$ 3.466,00	R\$ 6.932,00
36	GELADEIRA 300 LITROS	UND	6	R\$ 3.357,00	R\$ 20.142,00
55	REFRIGERADOR, TIPO GELADEIRA, 1 PORTA	UND	6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
59	TV 42 POLEGADAS	UND	10	R\$ 2.658,00	R\$ 26.580,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 142.146,00</b>

São João dos Patos-MA, 17 de maio de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS. Thuany Costa de Sá Gomes-Secretária Municipal de Administração - Órgão Gerenciador. SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME-CNPJ nº 30.313.649/0001-23-Fornecedor Registrado.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **0d6b8e6fc7cf04ab41fab822a988495**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021- SRP.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 16/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas: : F M MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.715.572/0001-20, pelo valor de R\$ 133.550,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais), SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 30.313.649/0001-23, pelo valor de R\$ 142.146,00 (cento e quarenta e dois mil cento e quarenta e seis reais), ELIAS EVANGELISTA SA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 18.367.562/0001-33, pelo valor de R\$ 60.063,00 (sessenta mil e sessenta e três reais), EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.504.008/0001-19, pelo valor de R\$ 238.105,72 (Duzentos e trinta e oito mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos), ADEQUA MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.790.405/0001-27, pelo valor de R\$ 119.840,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e quarenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Unitário. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Presencial nº 16/2021- SRP. São João dos Patos/MA,

14 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

**RESULTADO DE JULGAMENTO.** Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno do Município de São João dos Patos/MA, tendo como vencedora a empresa: JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ de nº 10.835.928/0001-40, pelo valor Global de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. São João dos Patos/MA, 31 de maio de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes-Presidente da CPL.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **31bc5205972d51101cd4a123c7e4c05b**

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0305007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0704007/2021. PARTES:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa VALDEJANE PERES COELHO, inscrita no CNPJ 35.183.961/0001-63, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 005/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato-MA, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos. VIGENCIA: 03/05/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 289.800,00 (Duzentos e oitenta e nove mil oitocentos reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 06 SECRETARIA DE SAUDE. 02 06 SECRETARIA DE SAUDE. 10 301 0014 2070 0000 MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROG SAUDE BUCAL. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 03 de maio de 2021. Suzana Maria Leão Coelho de Sá, Subsecretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04051301/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202001/2021 PARTES:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão e acompanhamento de processos para a Prefeitura Municipal do Município de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 04/05/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.870,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, Recursos: Poder: 02 Poder Executivo Órgão: 03 Secretaria De Administração Unidade: Secretaria De Administração 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção E Funcionamento Da Sec. De Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 04 de maio de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04051302/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202001/2021 PARTES:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.200.459/0001-18, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão

e acompanhamento de processos para a Prefeitura Municipal do Município de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 04/05/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Poder: 02 Poder Executivo Órgão: 03 Secretaria De Administração Unidade: Secretaria De Administração 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção E Funcionamento Da Sec. De Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 04 de maio de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 9dab05bf985e0b1fe4a3e5e8099c85cc

## DECRETO Nº 27/2021 - GABINETE DO PREFEITO

### Decreto nº 27/2021 - GABINETE DO PREFEITO

*"Dispõe sobre o serviço público Municipal de São João dos Patos - MA e da outras providências."*

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade prioritária de preservar a integridade física e a saúde da população do Município de São João dos Patos - MA diante da pandemia do novo coronavírus - COVID- 19;

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade do serviço público administrativo;

**CONSIDERANDO** que o Município conta atualmente com 195 casos ativos de COVID-19;

#### DECRETA:

Art. 1º -Fica determinado que durante a vigência do Decreto 26/2021, de 01 de junho de 2021, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos, segurança, bem como assegurar ampla concorrência nas licitações públicas presenciais com sessões já designadas, as sessões de licitações deverão ser realizadas no auditório da ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO COELHO MENDES, localizada na Rua Gonçalves Moreira, s/n, centro, deste Município, com respeito a todas as normas sanitárias, como uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool em gel 70º e o distanciamento mínimo necessário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 02 de junho de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 37a34526891d31ffb9958888c2634671

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção adaptativa do site portal da transparência, manutenção do sistema de informação ao cidadão e SIC, proteção dos dados na rede mundial de

computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09, com suporte de treinamento e manutenção de forma virtual e presencial.

**ABERTURA:** 17 de junho de 2021 às 08:00 horas.

**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca /MA. CEP: 65.920-000

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item.

**OBTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município. Alessandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM**  
Código identificador: 1c987647680146d86561f7464cb77589

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico exclusivo para iluminação pública.

**ABERTURA:** 17 de junho de 2021 às 14:00 horas.

**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca /MA. CEP: 65920-000

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item.

**OBTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município. Alessandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM**  
Código identificador: accd022154d8c90ea040964f6456844e

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

**ABERTURA:** 18 de junho de 2021 às 08:00 horas.

**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca /MA. CEP: 65.920-000

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item.

**OBTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município. Alessandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM**  
Código identificador: 011f4e56321689a0af834666b2d3e2b8

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral.

**ABERTURA:** 18 de junho de 2021 às 14:00 horas.

**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. CEP: 65920-000

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item.

**OBJETIVO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município. Alexsandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: b382f0becc58ed44c010ed7ebd5491b6

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos.

**ABERTURA:** 21 de junho de 2021 às 08:00 horas.

**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. CEP: 65.920-000

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item.

**OBJETIVO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município. Alexsandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 024d6f8cd45ee559f177906ded672162

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 020/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática.

**ABERTURA:** 21 de junho de 2021 às 14:00 horas.

**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. CEP: 65.920-000

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item.

**OBJETIVO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município. Alexsandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 2b9111e7798e68ae3f67ad35215c1437

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 143/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Fornecimento Parcelado de Passagens Terrestres e Transportes de Encomendas, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para o atendimento deste Município, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP					
ITEM	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	S. R. DAS MANGABEIRAS-MA/IMPERATRIZ-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	620	R\$ 100,00	R\$ 62.000,00
3	S. R. DAS MANGABEIRAS-MA/PERTITORO-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	240	R\$ 95,00	R\$ 22.800,00
6	S. R. DAS MANGABEIRAS-MA/GOIÂNIA GO/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
7	S. R. DAS MANGABEIRAS-MA/PALMAS-TO/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	60	R\$ 153,00	R\$ 9.180,00
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 8 RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
9	S. R. DAS MANGABEIRAS-MA/SÃO LUÍS-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	307	R\$ 155,00	R\$ 47.585,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 152.965,00</b>

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**



**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 25.133.789/0001-80	RAZÃO SOCIAL: ANONIO FELIX ROCHA CUNHA
CIDADE: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA	CEP.: 65.840-000
TELEFONE: (99)8129-8899	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: ANONIO FELIX ROCHA CUNHA
RG Nº 0439497820111 SSP-MA	CPF Nº 278.262.603-53
TELEFONE: (99)8129-8899	CELULAR: (99)984070443
ENDEREÇO ELETRÔNICO: igorcep84@gmail.com	

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços **NÃO SERÃO PERMITIDAS**.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 02 de junho de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**GLORIA MARIA AGUIAR COSTA**  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**ANTONIO FELIX ROCHA CUNHA 27826260353**  
**CNPJ Nº 25.133.789/0001-80**  
**ANTONIO FELIX ROCHA CUNHA**  
**RG nº 0439497820111 SSP-MA**  
**CPF nº 278.262.603-53**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: a6ad3c73e6f272f70848f09187b6a1aa*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 143/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preços para a futura Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Fornecimento Parcelado de Passagens Terrestres e Transportes de Encomendas, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para o atendimento deste Município, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura**

**Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP					
ITEM	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	S. R. DAS MANGABEIRAS-MA/BALSAS-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	1200	R\$ 40,00	R\$ 48.000,00
4	S. R. DAS MANGABEIRAS-MA/TIMON-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
5	S. R. DAS MANGABEIRAS-MA/TERESINA-PI/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	480	R\$ 100,00	R\$ 48.000,00
ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
8	S. R. DAS MANGABEIRAS-MA/SÃO LUÍS-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	923	R\$ 160,00	R\$ 147.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 267.680,00</b>
ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP					
ITEM	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	S. R. DAS MANGABEIRAS-MA/SÃO LUÍS-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 282.680,00</b>

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 15.436.809/0001-38	RAZÃO SOCIAL: M. K. TRANSPORTES LTDA
CIDADE: BALSAS - MA	CEP.: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3541-4000	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: JR4000@JR4000.COM.BR	REPRESENTANTE: KÉCILLA AHUAD MIRANDA CARDOSO
RG Nº 062.669.112.017-4	CPF Nº 030.102.511-81
TELEFONE: (99) 3541-4000	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: JR4000@JR4000.COM.BR	

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços **NÃO SERÃO PERMITIDAS**.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 02 de junho de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**GLORIA MARIA AGUIAR COSTA**  
**Presidente da CPL - Órgão Gerenciador**

**M. K. TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ Nº 15.436.809/0001-38**  
**KÉCILLA AHUAD MIRANDA CARDOSO**  
**RG nº 0626691120174**  
**CPF nº 030.102.511-81**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 1ffc521c7923ced0cdf717269b079d43*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

### **DECRETO Nº 029 DE 01 DE JUNHO DE 2021 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO**

**Decreto nº 029 de 01 de junho de 2021.**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO  
NO DIA QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA,**  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela  
Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em  
conformidade com a **Lei Municipal sob o nº 011/2017,**  
**RESOLVE O SEGUINTE:**

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais, que dispõe sobre a  
adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença  
COVID-19 no Município de Senador La Rocque do Estado do  
Maranhão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No âmbito do Município de Senador La Rocque,  
Estado do Maranhão, em suas repartições públicas, em  
decorrência da pandemia da COVID-19, **Ponto Facultativo** no  
dia **04 de junho de 2021 (sexta-feira).**

**Parágrafo Único** - Com a medida contida no caput deste  
artigo, mantém-se inalteradas as disposições e proibições  
contidas nos Decretos Municipais publicados, até ulterior  
deliberação.

**Art. 2º** - Os serviços da Secretaria de Saúde, terá seus horários  
de expediente estabelecidos em conformidade com as  
necessidades de cada Repartição.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque  
do Estado do Maranhão aos 01 de junho de 2021.**

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*

*Código identificador: 63079824a80ea46c697e4248e96bf4f8*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 149/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº 149/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SUCUPIRA  
DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Educação.  
OBJETO: Fornecimento de materiais escolares para atender as  
necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA  
ASSINATURA: 01/06/2021 CONTRATADO: DISTRIBUIDORA  
JDC LTDA, Av. Industrial, Nº 03, Bairro Santa Rita, Imperatriz -  
MA, CNPJ: 06.896.534/0001-24. REPRESENTANTE: Luciano  
Rodrigues Seidel CPF: nº 001.125.663-08. VALOR DO  
CONTRATO: R\$ 417.575,00 (quatrocentos e dezessete mil e  
quinhentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021.  
BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente  
a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araujo  
Lima - Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: d9a12d4fa6cd1601387abfed0c0d51c6*

### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 150/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº 150/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira  
do Norte, através da Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Segurança Alimentar e Defesa Civil. OBJETO: Fornecimento de  
Urnas Funerárias para atender as necessidades do Município.  
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021 CONTRATADO:  
ANDRESSA DA CONCEIÇÃO COSTA DE SOUSA "FUNERÁRIA  
JOTA PAX", CNPJ n.º 26.737.347/0001-05. REPRESENTANTE:  
JOILTON PEREIRA DE SOUSA, portador do CPF  
n.º205.604.353-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.875,00  
(Trinta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco mil reais),  
VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº  
10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e  
alterações. Ivon- Carla Rêgo dos Santos, Secretaria Municipal  
de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: b0174d4880c899904142c0416d7df995*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

### **AVISO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

AVISO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
EXAMES POR IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS,  
DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO  
RIACHÃO - MA, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I (TERMO  
DE REFERÊNCIA). A Prefeitura Municipal de Sucupira do  
Riachão - MA, entidade pública municipal, devidamente inscrita  
no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, com sede na Rua São José, Nº  
479, Centro - CEP: 65668-000, através de seu Pregoeiro Oficial,

José Warlen Barbosa da Silva, designado pela portaria n.º 080/2021 de 04/05/2021, no uso das atribuições legais, comunica aos interessados em geral que a sessão para a continuação da rodada de lances e, havendo as condições legais realizar o julgamento dos documentos de habilitação, das empresas participantes do certame em referência, acontecerá as 09:00h do dia 9 de junho de 2021 na sala da CPL. Dessa forma se utiliza do presente para convocar aos representantes das empresas: F. CARREIRO NEIVA - ME , **CNPJ:** 06.296.418/0001-74 , **sendo representada por** ROBSON GOMES FERREIRA, GESTMEDH - GESTÃO EM SERVIÇOS MEDICOS-HOSPITALARES EIRELI , **CNPJ:** 63.428.957/0001-53, **representada por** RODRIGO BELLOTI SANTOS; L. D. E. CLINICA DE IMAGEM LTDA - ME, **CNPJ:** 23.310.609/0001-62, **representada pelo senhor** DIOGO COELHO DE SOUSA CORREA; CLIDA CLINICA DANIEL ANDRADE LTDA - ME , **CNPJ:** 41.272.345/0001-81, **representada pelo senhor** BRUNO DE SOUSA NOLETO, a comparecerem a sessão designada acima. O teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL. Mais informações pelo e-mail cplpmr@gmail.com. José Warlen Barbosa da Silva, Pregoeiro - Sucupira do Riachão (MA), 02 de junho de 2021.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: fc411ea192ead297f48d1b2468d8ff84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 010.2021. CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 010/2021; b) **Objeto:** Fornecimento de equipamentos ar condicionado de 9.000 BTUS de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 014/2021; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Atividade 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; f) **Valor:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) - Contratado: A S A MOVEIS E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº: 26.818.965/0001-80 g) **Autorização:** em 01.06. 2021, por Ítalo Bruno Lopes da Silva - Primeiro Secretário; h) **Ratificação:** em 02.06.2021, por Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues - Vereador Presidente.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: e6245a4dcc2947681052b3713d86e0f0

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 012/2021 DP Nº 010/2021**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 012/2021 DISPENSA Nº 010/2021**

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: DISPENSA Nº 010/2021.

À  
Empresa:

**A S A MOVEIS E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº: 26.818.965/0001-80**, endereço na Rua Rui Barbosa, 252, centro, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000. Presado Senhor,

1. Autorizamos o fornecimento de equipamentos (Ar

Condicionado de 9.000 BTUS) de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1. As especificação (ões) do (s) produto (s) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

1. Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias.

1. Quantidade solicitada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS (GREE).	UNIDADE	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

1. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA  
Rua Newton Bello, 255, centro, Tasso Fragoso/MA.

1. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Tasso Fragoso - MA, classificada conforme abaixo especificado:

R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)	
ORGÃO 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.	UNIDADE 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
01.031.0001.2-001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

6.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.6 Certidão negativa de debito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.



6.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 3627-7

Conta corrente: 14.644-7

1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

1. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

1. O prazo de vigência desta ordem de fornecimento é de 02/06/2021, findando em 31/12/2021.

Tasso Fragoso/MA, 06 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**

Câmara Municipal de Tasso Fragoso

**Sr. Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**A S A MOVEIS E REFRIGERAÇÃO EIRELI**

**CNPJ Nº 26.818.965/0001-80**

Contratada

Sr. Abraão Soares da Rocha Junior

Sócio

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 36e169ed8df316d07e772fa2c8039fff*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 31 DE MAIO DE 2021**

**Nomeia os integrantes do poder público do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEA) de Tutóia/Ma e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, n o uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA, em razão da mudança de gestão, consequentemente dos membros que compõem os representantes do Governo Municipal, com a composição definida a seguir.

**Art. 2º.** O COMSEA será composto por representantes do poder público com 03 (três) membros titulares e cada titular terá um suplente que o substituirá automaticamente em caso de afastamento temporário ou definitivo, do Governo Municipal, ficando assim constituído:

ÓRGÃO MUNICIPAL	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rayanne Gomes da Silva	Pauline Castro de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rodnele Oliveira Rodrigues	Marcia Adriana dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Francisco das Chagas Silva Sousa	Shirleynilde da Paz Caldas

**Art. 3º.** Este decreto revoga quaisquer disposições em contrário constante de decretos regulamentos ou normas internas em vigor no âmbito da Administração Municipal Pública.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão em 31 de Maio de 2021.**

**RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**  
**Prefeito Municipal de Tutóia**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 14600617ad50b58e7f15d86ddc5dc2c0*

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 31 DE MAIO DE 2021**

**Nomeia os integrantes do poder público de entidade não governamentais do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEA) de Tutóia/Ma e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, n o uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, os seguintes membros:

**Representantes do Poder Público**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Rayanne Gomes da Silva

Suplente: Pauline Castro de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Francisco das Chagas da Silva Sousa

Suplente: Shirleynilde da Paz Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rodnele Oliveira Rodrigues Costa

Suplente: Marcia Adriana dos Santos

**Representantes de Entidades da Sociedade Civil**

ASSOCIAÇÃO DO POVOADO SÃO JOÃO

Titular: Manoel de Jesus da Silva

Suplente: Olinda Pereira dos Reis

COMUNIDADE QUILOMBOLA DO POVOADO ITAPERINHA

Titular: Camila Ramos da Luz Silva

Suplente: Maria Celane da Silva Conceição

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO LAGOINHA

Titular: Erivaldo Sousa Silva CPF:

Suplente: Maria Carliane Pereira Ramos

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES RURAIS DO POVOADO BURITIZAL -

Titular: José do Espírito Santo da Silva Félix

Suplente: Manoel de Jesus Gomes da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO RAPOSA

Titular: Joardson Rocha de Menezes

Suplente: Maria da Neves Menezes de Nascimento

ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES JOVENS E ADULTOS DO POVOADO MUTAMBA

Titular: Elza Maria Santos da Silva

Suplente: Gabriel Santos da Silva

**Art.3º.** Este decreto revoga quaisquer disposições em contrário constante de decretos regulamentos ou normas internas em vigor no âmbito da Administração Municipal Pública.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão em 31 de maio de 2021.**

**RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**  
Prefeito Municipal de Tutóia

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*

*Código identificador: 787caa9bf07a0d6b5eb75e0037ed2595*

**RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**  
Prefeito Municipal de Tutóia

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*

*Código identificador: a21cb90612a93bb29f37413031dfb24d*

### DECRETO MUNICIPAL Nº 32 DE 2 DE JUNHO DE 2021

**Declara ponto facultativo na data de 4 de junho de 2021, no âmbito do município de Tutóia - MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da **Covid-19**, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO o acompanhamento em tempo real pelo Departamento de Vigilância em Saúde e os dados técnicos do Boletim Epidemiológico informados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e atualizados diariamente, levando - se em consideração a evolução da doença no âmbito Municipal, bem como toda a estrutura de atendimento instalada;

CONSIDERANDO as ações que visam ampliar o índice de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço da pandemia **Covid-19**;

CONSIDERANDO ainda que o ponto facultativo será objeto apenas de serviços não essenciais,

#### DECRETA:

Art. 1º. É declarado ponto facultativo na data de 4 de junho de 2021, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste Decreto os profissionais da Secretaria da Saúde, Vigilância Sanitária, Setor de Segurança Pública Municipal que exercem suas atividades administrativas, técnica e/ou operacionais diretamente relacionadas com ações de combate à Pandemia **Covid-19**.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação, permitindo a reavaliação das medidas a qualquer momento, de acordo com o interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 2 de junho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*

*Código identificador: dd1385e81e715d5eafcab695ad4c0edc*

**Nomeia os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, os seguintes membros:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Titular- Francisco das Chagas da Silva Sousa

Suplente: Shirleynilde da Paz Caldas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Rayanne Gomes da Silva

Suplente: Pauline Castro de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Rondnele Oliveira Rodrigues Costa

Suplente: Marcia Adriana dos Santos

**Art. 2º** Ficam designados Presidente e Secretária Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, respectivamente, Francisco das Chagas da Silva Sousa e Shirleynilde da Paz Caldas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão em 31 de maio de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05042133/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05042133/2021**

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-05, com sede na Avenida Manoel Inácio, SN, bairro Centro, Urbano Santos/Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o Sr. Clemliton Barros Araújo, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº733902979 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 806.942.843-00, residente neste Município de Urbano Santos/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 05042133/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa PONTO DO PAPEL CNPJ 14.690.265/0001-73, estabelecida na AV SÃO LUÍS REI DE FRANÇA, 08, PISO 2, LOJA 2128, BAIRRO TURU, SÃO LUÍS/MA CEP 65. 065-470, FONE (98) 32593007, EMAIL pontodopapel@outlook.com, neste ato representado pelo Sr(a) RODRIGO VALE VASCONCELOS, brasileiro, natural de São Luís/MA, solteiro, advogado, nascido em 08/02/1995 portador da cédula de identidade n 032572762007-9 SSP/MA e CPF n 063.027.333-24, residente e domiciliado na RUA URUCUTUA, SN, BAIRRO ARAÇAGY - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR CEP 65.110-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DIDÁTICO E KIT ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da

proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

**• Detentor: PONTO DO PAPEL**

Cota: Exclusiva LC 123/06				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO
1	CADERNO FLEX 10MT C/56 FLS	PCT	200	24,30
2	CADERNO BROXURA 96 FLS 05/1	PCT	200	49,90
3	CADERNO ESPIRAL 48 FLS 20/1	PCT	200	69,90
4	CADERNO BROXURA 48 FLS 05/1	PCT	200	25,30
5	PAPEL A4 1/500 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	213	231,20
6	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA c400fl	RESMA	100	91,00
7	PAPEL PARDO, PCT C/ 100 UNID	PCT	250	78,00
10	PAPEL CAMURÇA 40/60, 25/1	PCT	100	29,50
11	PAPEL 40KG, 66X96, 1/100	PCT	250	165,40
12	PAPEL CELOFANE 100X85 CM	PCT	100	68,20
13	PAPEL DE SEDA 1/100	PCT	100	38,50
14	LÁPIS N.02 PRETO 144/1	CX	200	69,50
15	BORRACHA PONTEIRA 50/1	POTE	200	25,17
16	REGUA C/30CM 25/1	PCT	100	65,50
17	LÁPIS DE COR 12/1	CX	200	11,56
18	APONTADOR P/LÁPIS 24/1	CX	200	10,00
19	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA UND	UND	250	22,30
20	CANETA BÁSICA 50/1 AZUL	CX	250	54,48
21	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS C/100	PCT	200	119,50
22	CARTOLINA GUACHE 50X66, 20/1	PCT	100	32,00
23	COLA ESCOLAR 90G, 12/1	CX	200	39,80
24	COLA ISOPOR, 80G, 12/1	CX	100	59,50
25	COLA GLITER, CX C/6 CORES, 23G CADA	CX	100	14,57
26	COLA QUENTE - FINA 1KG 7,5mmx300mm	KG	100	52,00
27	COLA QUENTE - GROSSA 1KG 11,2mmx300mm	KG	100	52,00
28	COLA COLORIDA CX. C/6 CORES, 23G CADA	CX	100	13,75
29	GIZ DE CERA 12/1	CX	100	7,20
31	GIZ ESCOLAR BRANCO, CX 40X64 PALITOS	CX	150	192,50
32	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX 40X64 PALITOS	CX	125	264,20
34	TINTA GUACHE 6/1 15ml	CX	100	7,72
35	PINCEL ATÔMICO 1100P, 12/1	CX	100	38,00
36	PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL 11CM, 12/1	CX	250	51,00
37	PINCEL REDONDO Nº2, 12/1	PCT	50	40,50
38	PINCEL REDONDO Nº4, 12/1	PCT	50	43,17
39	PINCEL REDONDO Nº8, 12/1	PCT	50	46,25
40	PINCEL REDONDO Nº12, 12/1	PCT	50	48,30
41	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO C/12	UND	100	5,90
42	TINTA PARA PINCEL MARCADOR/QUADRO	UND	100	12,07
43	TESOURA SEM PONTA 13CM	UNID	200	7,11
44	TESOURA DE PICOTAR 18CM	UNID	100	13,50
46	FITA ADESIVA 50X50	UNID	200	4,90
47	E.V.A FOLHA, ESTAMPADO 40X50, 5/1	PCT	100	38,17
48	E.V.A FOLHA, COM GLITER 40X50, 10/1	PCT	100	39,00
49	E.V.A FOLHA SIMPLES 40x50, 10/1	PCT	100	24,40
50	E.V.A FOLHA, ATOALHADO 40X50, 10/1	PCT	100	48,30
51	FOLHA /ISOPOR, 1M, LARG.0,50M, ESP. 10MM	UNID	50	6,33
52	PAPEL CREPOM, 48X2, 10/1	CX	100	21,67
53	PAPEL LAMINADO GRAMATURA, 60GR, 48X60 CM,	PCT	100	46,50
54	APAGADOR P/ QUADRO DE QUADRO GIZ	UND	200	4,33
55	APAGADOR P/ QUADRO DE QUADRO BRANCO	UND	250	12,50
56	ENVELOPE OURO 229X324, 100/1	UNID	500	84,68
57	ENVELOPE OURO 240X340, 100/1	UNID	500	84,68
58	ENVELOPE OURO 200X280, 250/1	UNID	500	84,68
59	PASTA AZ 1/1	UNID	500	23,00
60	PASTA FINA, TRANSPAR. EM PLÁSTICO POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO-TAMANHO A4	UNID	10000	3,50
61	PASTA FINA, TRANSPAR. EM PLÁSTICO C/ ELÁSTICO, 240X360, TAMANHO OFÍCIO	UNID	8000	3,50
62	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, 1/12	CX	100	42,00
63	ESTILETE PEQUENO, 9 MM	UND	50	4,30
64	MASSA DE MODELAR 12/1	CX	100	11,25
65	PAPEL CARTAO 48x66, 20FL	PCT	100	32,52
66	PAPEL MICRONDULADO30x80,10FL	PCT	100	42,50
67	Fita adesiva tipo gomada medindo 50 x 50, marrom	UND	100	19,00
68	Kit escolar contendo: 1 caderno brochurão costurado 96 fls capa dura, 1 caderno brochurinho costurado 96 fls capa dura, 2 lápis preto ecolapis, 1 lápis de cor ecológico 12 cores, 1 caneta esferográfica 1.0mm cristal, 1 borracha 40 branca, 1 apontador simples colorido, 1 cola em bastão 10g, 1 tesoura escolar inox 13cm sortida, 1 hidrocór 12 cores, 1 estojo plástico sortido, 1 pasta aba elástica ofício fina, 1 mochila escolar	UND	2314	121,50
Cota 75% - Ampla Concorrência				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO
69	PAPEL A4 1/500 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	637	231,20
70	GIZ ESCOLAR BRANCO, CX 40X64 PALITOS	CX	450	192,50
71	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX 40X64 PALITOS	CX	375	264,20
72	Kit escolar contendo: 1 caderno brochurão costurado 96 fls capa dura, 1 caderno brochurinho costurado 96 fls capa dura, 2 lápis preto ecolapis, 1 lápis de cor ecológico 12 cores, 1 caneta esferográfica 1.0mm cristal, 1 borracha 40 branca, 1 apontador simples colorido, 1 cola em bastão 10g, 1 tesoura escolar inox 13cm sortida, 1 hidrocór 12 cores, 1 estojo plástico sortido, 1 pasta aba elástica ofício fina, 1 mochila escolar	UND	6943	121,50

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas

hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas,

assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

**11.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.5.1.** A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de

Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos/MA

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano Santos/MA, 31 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Clemilton Barros Araújo  
Ordenador  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
RODRIGO VALE VASCONCELOS  
PONTO DO PAPEL  
Beneficiária

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: d66004ff5f2fb2f03173903b30ee6c3b

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22021847/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2021**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22021847/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2021

OBJETO: Registro de preços e possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA

O Prefeito Municipal de Urbano Santos/MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação em epígrafe e de acordo com o artigo 4º, Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa abaixo identificada:

**Licitante Vencedora: J.S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ Nº: 00.968.212/0001-67**

**Itens homologados: Todos os Itens conforme planilha abaixo.**

NUMERO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	UNIDADE
--------	-----------	-----	----------------	---------

1	Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF fornecida com proteção antimicrobiana, medindo 0,75m x 0,75m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e fornecida com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.	300	965,00	conjunto			
2	Quadro Branco: Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m)	100	754,00	unidade			
3	Estante de Aço: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das prateleiras (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Com "X" nas Laterais e no Fundo	100	392,00	unidade			
4	Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: 06 prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	100	1.349,00	unidade			
5	Armário de Aço (1,60m x 0,80m x 0,35m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,60mX0,80m x 0,35m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 03 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,35m x 0,80m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	100	775,00	unidade			
6	Armário de Aço (1,98m x 0,90m x 0,40m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	100	1.205,00	unidade			
7	Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	100	864,00	unidade			
8	Longarina de 03 Lugares: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada ou em Plástico de Alto Impacto, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. (Tamanho Secretária)	100	449,90	unidade			
9	CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricadas por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado por Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado. Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PH5 5,0 x 2,5mm que tenham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x 565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura) tolerâncias mínimas de +/- 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloroto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. Fixadas a estrutura através de 04 (Quatro) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 40 mm com arnuela de pressão. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo oblongo com aproximadamente 30x16 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com base do assento formato trapezoidal (Quatro pés). Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm). A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90º na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65º na diagonal, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm), possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Para livros armado de ¼ liso perfilado magico em número de 07 (sete), soldados individualmente com solda MIG, com anteparo na parte posterior. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetadas em nylon.	4000	395,00	unidade			
10	CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno. Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio, altura assento/chão 440 mm. Prancheta: confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Aplicação de bucha americana com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 270 mm (largura) x 510 (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloroto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 03 (Três) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 35 mm. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, com base do assento formato Quatro pés palito. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo redondo de 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90º na lateral, com tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetadas em nylon	4000	249,90	unidade			
11	Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF fornecida com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, fornecida com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC	100	1.777,00	conjunto			
12	Mesa para Computador: Mesa: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica com proteção antimicrobiana, medindo (1,00m x 0,60m), com porta teclado fixo, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	100	506,00	Unidade			
13	Mesa redonda para Biblioteca: Estrutura em Tubo 3", Metalon 50 x 30 e Metalon 20 x 20, com tampo em MDF de 18mm revestida de Fórmica com proteção antimicrobiana medindo (1,20m de circunferência) com borda de PVC. Bancos: Estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	40	840,00	unidade			
14	CJA-06 - Conjunto para aluno - Tamanho 06 M odelo: FNDE Cor: Azul Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, fornecida, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-póliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação.	4000	517,00	conjunto			
15	CJA-05 - Conjunto para aluno - Tamanho 05 Modelo: FNDE Cor: Verde Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, fornecida, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-póliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação.	1000	503,00	Conjunto			
16	CJA-04 - Conjunto para aluno - Tamanho 04 Modelo: FNDE Cor: Vermelho Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, fornecida, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelha, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-póliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação.	2000	489,00	conjunto			

17	CJA-03 - Conjunto para aluno - Tamanho 03 Modelo: FNDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, fornecida, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006-2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor amarela, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006-2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Imetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação.	1000	481,00	conjunto
18	Conjunto Professor: Mesa e Cadeira Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, fornecida, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno.	100	786,00	conjunto
19	Mesa para Crianças Especiais. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, fornecida, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno.	30	501,00	unidade

Urbano Santos/MA, 26 de maio de 2021

Clemilton Baros Araújo  
Prefeito Municipal

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 6e140e1e2dff947786e29894437bf76

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042144/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021

OBJETO: Registro de preços e possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS PARA O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA

O Prefeito Municipal de Urbano Santos/MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação em epigrafe e de acordo com o artigo 4º, Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa abaixo identificada:

**Licitante Vencedora: FRANCINALDO FONSECA EIRELI**  
**CNPJ Nº: 35.849.239/0001-15**

**Itens homologados: Todos os Itens conforme planilha abaixo.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	UNIT
1	Abobora - de boa qualidade tipo japonesa	RICCO	Kg	750	4,99
2	Açúcar cristal	BLANCO	Kg	1500	3,31
3	Alho - de boa qualidade	FAZ. BOA ESPERANÇA	Kg	200	20,51
4	Arroz tipo 1	POP	Kg	3500	4,20

5	Batata comum - de boa qualidade	RICCO	kg	500	4,99
6	Beterraba - de boa qualidade	RICCO	Kg	500	5,03
7	Biscoito salgado de boa qualidade, pcte com três cartuchos	KIKOS	Pacote	4000	3,23
8	Café - pacote com 200g	PURO	Pacote	2000	4,21
9	Caldo de carne 24X12G 24 unidades de 19g	MAGGI	Caixa	500	16,38
10	Caldo de galinha 24x12g	MAGGI	Caixa	500	16,38
11	Carne bovina (de 2ª/Chã/Acem)	FRIBAL	Kg	1125	28,38
12	Carne bovina de 1ª qualidade in natura (Filé)	FRIBAL	Kg	1125	42,44
13	Cebola nacional comum - de boa qualidade	RICCO	Kg	500	4,99
14	Çenoura - de boa qualidade	RICCO	Kg	500	4,90
15	Corante 100g	NORDESTINO	Pacote	750	1,62
16	Ervilha em conserva - lata com 200g	QUERO	Lata	500	2,57
17	Extrato de tomate - lata de 350g	FUGINI	Unidade	1000	3,26
18	Farinha amarela	FAZENDA	kg	1000	4,77
19	Farinha de mandioca (branca)	FAZENDA	kg	1000	4,52
20	Feijão branco tipo 1	FAZENDA	Kg	500	8,56
21	Feijão carioca tipo 1	FAZENDA	Kg	500	7,65
22	Fígado bovino	FRIBAL	Kg	1500	19,57
23	Frango Coxa e sobrecoxa	FRIATO	Kg	3500	12,03
24	Leite em pó integral- pacle com 200g	LEITE BOM	Pacote	2500	4,17
25	Macarrão tipo espaguete 500g	BRANDINI	Pacote	2000	2,48
26	Margarina - embalagem com 250g	VIGOR	Und.	2000	2,14
27	Milho em conserva	FUGINI	Lata	1000	1,94
28	Óleo de soja refinado 900ml	ABC	Und.	2500	7,73
29	Peito de Frango	FRIATO	Kg	4000	12,89
30	Pimentão verde - de boa qualidade	RICCO	Kg	500	5,12
31	Posta de Peixe	PALOMBETA	Kg	800	14,19
32	Repolho verde/roxo - de boa qualidade	RICCO	Kg	500	5,07
33	Sal	NATURAL	kg	350	0,77
34	Tempero completo - embalagem com 300g	ZAELI	Und.	1000	2,57
35	Tomate comum - de boa qualidade	RICCO	Kg	1000	4,95
36	Vinagre - embalagem com 500ml	MARATA	Und.	1250	1,54
37	Carne bovina (de 2ª/Chã/Acem)	FRIBAL	Kg	3375	28,38
38	Carne bovina de 1ª qualidade in natura (Filé)	FRIBAL	Kg	3375	42,44

Urbano Santos/MA, 26 de maio de 2021

Clemilton Baros Araújo  
Prefeito Municipal

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 01a30a3c10e62f92211216ec7b35cfca

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042133/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2021

OBJETO: Registro de preços e possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DIDÁTICO E KIT ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA

O Prefeito Municipal de Urbano Santos/MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação em epigrafe e de acordo com o artigo 4º, Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa abaixo identificada:

**Licitante Vencedora: PONTO DO PAPEL**  
**CNPJ Nº: 14.690.265/0001-73**

**Itens homologados: Todos os Itens conforme planilha abaixo.**

Cota: Exclusiva LC 123/06				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO
1	CADERNO FLEX 10MT C/56 FLS	PCT	200	24,30
2	CADERNO BROXURA 96 FLS 05/1	PCT	200	49,90
3	CADERNO ESPIRAL 48 FLS 20/1	PCT	200	69,90
4	CADERNO BROXURA 48 FLS 05/1	PCT	200	25,30
5	PAPEL A4 1/500 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	213	231,20
6	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA c400fl	RESMA	100	91,00
7	PAPEL PARDO, PCT C/ 100 UNID	PCT	250	78,00
10	PAPEL CAMURÇA 40/60, 25/1	PCT	100	29,50
11	PAPEL 40KG, 66X96, 1/100	PCT	250	165,40
12	PAPEL CELOFANE 100X85 CM	PCT	100	68,20
13	PAPEL DE SEDA 1/100	PCT	100	38,50
14	LÁPIS N.02 PRETO 144/1	CX	200	69,50



15	BORRACHA PONTEIRA 50/1	POTE	200	25,17
16	RÉGUA C/30CM 25/1	PCT	100	65,50
17	LÁPIS DE COR 12/1	CX	200	11,56
18	APONTADOR P/LÁPIS 24/1	CX	200	10,00
19	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA UND	UND	250	22,30
20	CANETA BÁSICA 50/1 AZUL	CX	250	54,48
21	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS C/100	PCT	200	119,50
22	CARTOLINA GUACHE 50X66, 20/1	PCT	100	32,00
23	COLA ESCOLAR 90G, 12/1	CX	200	39,80
24	COLA ISOPOR, 80G, 12/1	CX	100	59,50
25	COLA GLITER, CX C/6 CORES, 23G CADA	CX	100	14,57
26	COLA QUENTE - FINA 1KG 7,5mmx300mm	KG	100	52,00
27	COLA QUENTE - GROSSA 1KG 11,2mmx300mm	KG	100	52,00
28	COLA COLORIDA CX, C/6 CORES, 23G CADA	CX	100	13,75
29	GIZ DE CERA 12/1	CX	100	7,20
31	GIZ ESCOLAR BRANCO, CX 40X64 PALITOS	CX	150	192,50
32	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX 40X64 PALITOS	CX	125	264,20
34	TINTA GUACHE 6/1 15ml	CX	100	7,72
35	PINCEL ATÔMICO 1100P, 12/1	CX	100	38,00
36	PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL 11CM, 12/1	CX	250	51,00
37	PINCEL REDONDO Nº2, 12/1	PCT	50	40,50
38	PINCEL REDONDO Nº4, 12/1	PCT	50	43,17
39	PINCEL REDONDO Nº8, 12/1	PCT	50	46,25
40	PINCEL REDONDO Nº12, 12/1	PCT	50	48,30
41	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO C/12	UND	100	5,90
42	TINTA PARA PINCEL MARCADOR/QUADRO	UND	100	12,07
43	TESOURA SEM PONTA 13CM	UNID	200	7,11
44	TESOURA DE PICOTAR 18CM	UNID	100	13,50
46	FITA ADESIVA 50X50	UNID	200	4,90
47	E.V.A FOLHA, ESTAMPADO 40X50, 5/1	PCT	100	38,17
48	E.V.A FOLHA, COM GLITER 40X50, 10/1	PCT	100	39,00
49	E.V.A FOLHA SIMPLES 40x50, 10/1	PCT	100	24,40
50	E.V.A FOLHA, ATOALHADO 40X50, 10/1	PCT	100	48,30
51	FOLHA / ISOPOR, 1M, LARG.0,50M, ESP: 10MM	UNID	50	6,33
52	PAPEL CREPOM, 48X2, 10/1	CX	100	21,67
53	PAPEL LAMINADO GRAMATURA, 60GR, 48X60 CM,	PCT	100	46,50
54	APAGADOR P/ QUADRO DE QUADRO GIZ	UND	200	4,33
55	APAGADOR P/ QUADRO DE QUADRO BRANCO	UNID	250	12,50
56	ENVELOPE OURO 229X324, 100/1	UNID	500	84,68
57	ENVELOPE OURO 240X340, 100/1	UNID	500	84,68
58	ENVELOPE OURO 200X280, 250/1	UNID	500	84,68
59	PASTA AZ 1/1	UNID	500	23,00
60	PASTA FINA, TRANSPAR. EM PLÁSTICO POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO-TAMANHO A4	UNID	10000	3,50
61	PASTA FINA, TRANSPAR. EM PLÁSTICO C/ ELÁSTICO, 240X360, TAMANHO OFÍCIO	UNID	8000	3,50
62	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, 1/12	CX	100	42,00
63	ESTILETE PEQUENO, 9 MM	UND	50	4,30
64	MASSA DE MODELAR 12/1	CX	100	11,25
65	PAPEL CARTÃO 48x66, 20FL	PCT	100	32,52
66	PAPEL MICRONDULADO 30x80, 10FL	PCT	100	42,50
67	Fita adesiva tipo gomada medindo 50 x 50, marrom	UND	100	19,00
68	Kit escolar contendo: 1 caderno brochurão costurado 96 fls capa dura, 1 caderno brochurinho costurado 96 fls capa dura, 2 lápis preto ecolapis, 1 lápis de cor ecológico 12 cores, 1 caneta esferográfica 1,0mm cristal, 1 borracha 40 branca, 1 apontador simples colorido, 1 cola em bastão 10g, 1 tesoura escolar inox 13cm sortida, 1 hidrocor 12 cores, 1 estojo plástico sortido, 1 pasta aba elástica ofício fina, 1 mochila escolar	UND	2314	121,50

Urbano Santos/MA, 28 de maio de 2021

Clemilton Baros Araújo  
Prefeito Municipal

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: c24110dbbe18edad8c9feda42325534b

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05041816/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05041816/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2021

OBJETO: Registro de preços e possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MALHARIA DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA

O Prefeito Municipal de Urbano Santos/MA, no uso de suas

atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação em epígrafe e de acordo com o artigo 4º, Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa abaixo identificada:

**Licitante Vencedora: J A DOS SANTOS EIRELI**  
**CNPJ Nº: 35.121.755/0001-29**

**Itens homologados: Todos os Itens conforme planilha abaixo.**

NUMERO	DESCRIÇÃO	QTD	UNITARIO	FABR	UNIDADE
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3.5, TAM:P. M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	2000	18,00	OLHO VIVO	UND
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3.5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	2000	19,00	OLHO VIVO	UND
3	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	2000	21,00	OLHO VIVO	UND
4	BOLSA DE NAILLOW PRETA COM ALÇA GRANDE E PEQUENA E LOGO MUNICIPAL 17,9cm LARGURA E 8,6 DE ALTURA.	200	35,00	OLHO VIVO	UND
5	CAMISA GOLA POLO DE MALHA PV 33%VISCOSE E 67% POLIESTE COM BOLSO MANGA COMPRIDA, LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO LADO ESQUERDO 7,31cm LARGURA E 3,31cm ALTURA E LOGO DA SAÚDE LADO DIREITO	200	39,90	OLHO VIVO	UND
6	COLETE DE BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADO NO BOLSO (PROGRAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	200	59,90	OLHO VIVO	UND
7	BOLSA DE LONA CAQUE COM ALÇA GRANDE E PEQUENA, COM ESTAMPA	200	105,00	OLHO VIVO	UND
8	BONÉ DE BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	200	16,00	OLHO VIVO	UND
9	CALÇA CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFESSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	200	68,90	OLHO VIVO	UND
10	CAMISA GRAFIL CEDRO CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2,3,4,5...	200	59,90	OLHO VIVO	UND
11	CINTO PROFESSIONAL PRETO DE NAYLHON	200	32,90	OLHO VIVO	UND
12	BOTA DE COURO VULCAFLX MARLUVA TAM: 36,37,38,39,40.	200	89,90	OLHO VIVO	PAR
13	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUERDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	100	59,90	OLHO VIVO	UND
14	CALÇA BRIM HOSPITALAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100% algodão, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚRGICO)	100	69,90	OLHO VIVO	UND
15	BATA BRIM HOSPITALAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSOS E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚRGICO)	100	65,80	OLHO VIVO	UND
16	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	100	98,90	OLHO VIVO	UND
17	CAMPOS FENESTRADO DUPLIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	100	61,50	OLHO VIVO	UND
18	CAMPOS FENESTRADO DUPLIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	100	55,00	OLHO VIVO	UND
19	CAMPOS FENESTRADO DUPLIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	100	52,30	OLHO VIVO	UND
20	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100%ALGODÃO	100	61,00	OLHO VIVO	UND
21	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	100	58,00	OLHO VIVO	UND
22	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	200	63,00	OLHO VIVO	UND
23	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLÍNICA MADIÇA	400	62,00	OLHO VIVO	UND
24	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚRGICO	400	65,00	OLHO VIVO	UND
25	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLIO	300	84,00	OLHO VIVO	UND
26	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLIO	100	70,00	OLHO VIVO	UND
27	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLIO	100	61,00	OLHO VIVO	UND
28	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLIO	100	55,00	OLHO VIVO	UND
29	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	100	52,00	OLHO VIVO	UND
30	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	200	41,00	OLHO VIVO	UND
31	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	200	41,00	OLHO VIVO	UND
32	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	100	48,00	OLHO VIVO	UND
33	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	500	125,00	OLHO VIVO	UND
34	CAMPO PACOTE DUPLIO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	100	56,00	OLHO VIVO	UND
35	CAMPO PACOTE DUPLIO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	100	77,00	OLHO VIVO	UND
36	CAMPO PACOTE DUPLIO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	100	50,00	OLHO VIVO	UND
37	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFERMARIA	100	38,00	OLHO VIVO	UND
38	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	100	45,00	OLHO VIVO	UND
39	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P.	100	59,90	OLHO VIVO	UND

Urbano Santos/MA, 28 de maio de 2021

Clemilton Baros Araújo  
Prefeito Municipal

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 12424b4e5f1941c444e01ff2c3364cd6

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
22021847/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22021847/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2021

OBJETO: Registro de preços e possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA

Após análise do inteiro teor dos autos a Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, por intermédio da Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º, Inciso XX da lei federal 10.520/2002, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima às seguintes licitantes:

**Licitante Vencedora: J.S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ Nº: 00.968.212/0001-67**

**Itens adjudicados:**

NUMERO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	UNIDADE
1	Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 0,75m x 0,75m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em PVC.	300	965,00	conjunto
2	Quadro Branco: Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m)	100	754,00	unidade
3	Estante de Aço: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Com "X" nas laterais e no fundo	100	392,00	unidade
4	Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: 06 prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso Fosfatização, pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	100	1.349,00	unidade
5	Armário de Aço (1,60m x 0,80m x 0,35m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,60mX0,80m x 0,35m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 03 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,35m x 0,80m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	100	775,00	unidade
6	Armário de Aço (1,98m x 0,90m x 0,40m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	100	1.205,00	unidade
7	Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	100	864,00	unidade
8	Longarina de 03 Lugares: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada ou em Plástico de Alto Impacto, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. (Tamanho Secretária)	100	449,90	unidade

9	CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento antiferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, ativado, Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno ativado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, ativado, Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x 565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 04 (Quatro) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 40 mm com arruela de pressão. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo oblongo com aproximadamente 30x16 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com base do assento formato trapezoidal (Quatro pés). Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm). A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90º na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65º na diagonal, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm), possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros aramado de ¼ liso perfilado maciço em número de 07 (sete), soldados individualmente com solda MIG, com anteparo na parte posterior. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter pinteiras injetadas em nylon.	4000	395,00	unidade
10	CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno. Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio, altura assento/chão 440 mm. Prancheta: confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Aplicação de bucha americana com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 270 mm (largura) x 510 mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 03 (Três) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 35 mm. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, com base do assento formato Quatro pés palito. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo redondo de 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90º na lateral, com tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter pinteiras injetadas em nylon	4000	249,90	unidade
11	Conjunto Refetório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em PVC	100	1.777,00	conjunto
12	Mesa para Computador: Mesa: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica com proteção antimicrobiana, medindo (1,00m x 0,60m), com porta teclado fixo, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	100	506,00	Unidade
13	Mesa redonda para Biblioteca: Estrutura em Tubo 3", Metalon 50 x 50 e Metalon 20 x 20, com tampo em MDF de 18mm revestida de fórmica com proteção antimicrobiana medindo (1,20m de circunferência) com borda de PVC, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	40	840,00	unidade

14	CJA-06 - Conjunto para aluno - Tamanho 06 Modelo: FNDE Cor: Azul Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na lateral direita, na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação	4000	517,00	conjunto
15	CJA-05 - Conjunto para aluno - Tamanho 05 Modelo: FNDE Cor: Verde Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação	1000	503,00	Conjunto
16	CJA-04 - Conjunto para aluno - Tamanho 04 Modelo: FNDE Cor: Vermelho Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelha, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação	2000	489,00	conjunto
17	CJA-03 - Conjunto para aluno - Tamanho 03 Modelo: FNDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor amarela, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação	1000	481,00	conjunto

18	Conjunto Professor: Mesa e Cadeira Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno	100	786,00	conjunto
19	Mesa para Crianças Especiais. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno.	30	501,00	unidade

Os itens acima foram adjudicados em conformidade com o que preceitua o artigo 43 incisos IV da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, embasados em valores praticados no mercado conforme pesquisas de preços anexas aos autos do processo licitatório em epigrafe.

Encaminham-se os autos do processo adjudicado à autoridade competente para que seja homologado, e posteriormente, tomadas as providências que se fizerem necessárias.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos Estado do Maranhão, 21 de maio de 2021.

Jhonny Frances Silva Marques  
Pregoeiro

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 1128c953324a249bf3b55a9598d41471

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042144/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021

OBJETO: Registro de preços e possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS PARA O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA

Após análise do inteiro teor dos autos a Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, por intermédio da Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º, Inciso XX da lei federal 10.520/2002, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima às seguintes licitantes:

**Licitante Vencedora: FRANCINALDO FONSECA EIRELI**  
**CNPJ Nº: 35.849.239/0001-15**

**Itens adjudicados:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	UNIT
1	Abobora - de boa qualidade tipo japonesa	RICCO	Kg	750	4,99
2	Açúcar cristal	BLANCO	Kg	1500	3,31
3	Alho - de boa qualidade	FAZ. BOA ESPERANÇA	Kg	200	20,51
4	Arroz tipo 1	POP	Kg	3500	4,20
5	Batata comum - de boa qualidade	RICCO	kg	500	4,99
6	Beterraba - de boa qualidade	RICCO	Kg	500	5,03
7	Biscoito salgado de boa qualidade, pcte com três cartuchos	KIKOS	Pacote	4000	3,23
8	Café - pacote com 200g	PURO	Pacote	2000	4,21
9	Caldo de carne 24X12G 24 unidades de 19g	MAGGI	Caixa	500	16,38
10	Caldo de galinha 24x12g	MAGGI	Caixa	500	16,38
11	Carne bovina (de 2º/Chá/Aceim)	FRIBAL	Kg	1125	28,38
12	Carne bovina de 1ª qualidade in natura (Filé)	FRIBAL	Kg	1125	42,44
13	Cebola nacional comum - de boa qualidade	RICCO	Kg	500	4,99
14	Çenoura - de boa qualidade	RICCO	Kg	500	4,90
15	Corante 100g	NORDESTINO	Pacote	750	1,62



16	Ervilha em conserva - lata com 200g	QUERO	Lata	500	2,57
17	Extrato de tomate - lata de 350g	FUGINI	Unidade	1000	3,26
18	Farinha amarela	FAZENDA	kg	1000	4,77
19	Farinha de mandioca (branca)	FAZENDA	kg	1000	4,52
20	Feijão branco tipo 1	FAZENDA	Kg	500	8,56
21	Feijão carioca tipo 1	FAZENDA	Kg	500	7,65
22	Fígado bovino	FRIBAL	Kg	1500	19,57
23	Franco Coxa e sobrecoxa	FRIATO	Kg	3500	12,03
24	Leite em pó integral- pacote com 200g	LEITE BOM	Pacote	2500	4,17
25	Macarrão tipo espaguete 500g	BRANDINI	Pacote	2000	2,48
26	Margarina - embalagem com 250g	VIGOR	Und.	2000	2,14
27	Milho em conserva	FUGINI	Lata	1000	1,94
28	Óleo de soja refinado 900ml	ABC	Und.	2500	7,73
29	Peito de Frango	FRIATO	Kg	4000	12,89
30	Pimentão verde - de boa qualidade	RICCO	Kg	500	5,12
31	Posta de Peixe	PALOMBETA	Kg	800	14,19
32	Repolho verde/roxo - de boa qualidade	RICCO	Kg	500	5,07
33	Sal	NATURAL	kg	350	0,77
34	Tempero completo - embalagem com 300g	ZAELI	Und.	1000	2,57
35	Tomate comum - de boa qualidade	RICCO	Kg	1000	4,95
36	Vinagre - embalagem com 500ml	MARATÁ	Und.	1250	1,54
37	Carne bovina (de 2ª/Chã/Acem)	FRIBAL	Kg	3375	28,38
38	Carne bovina de 1ª qualidade in natura (Filé)	FRIBAL	Kg	3375	42,44

Os itens acima foram adjudicados em conformidade com o que preceitua o artigo 43 incisos IV da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, embasados em valores praticados no mercado conforme pesquisas de preços anexas aos autos do processo licitatório em epigrafe.

Encaminham-se os autos do processo adjudicado à autoridade competente para que seja homologado, e posteriormente, tomadas as providências que se fizerem necessárias.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos Estado do Maranhão, 24 de maio de 2021.

Jhonny Frances Silva Marques  
Pregoeiro

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: d52fad022a9b500f91e287c75187b166

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
05042133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042133/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2021

OBJETO: Registro de preços e possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DIDÁTICO E KIT ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/M

Após análise do inteiro teor dos autos a Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, por intermédio da Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º, Inciso XX da lei federal 10.520/2002, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima às seguintes licitantes:

**Licitante Vencedora: PONTO DO PAPEL**  
**CNPJ Nº: 14.690.265/0001-73**  
**Itens adjudicados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO
1	CADERNO FLEX 10MT C/56 FLS	PCT	200	24,30
2	CADERNO BROXURA 96 FLS 05/1	PCT	200	49,90
3	CADERNO ESPIRAL 48 FLS 20/1	PCT	200	69,90
4	CADERNO BROXURA 48 FLS 05/1	PCT	200	25,30
5	PAPEL A4 1/500 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	213	231,20
6	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA c400fl	RESMA	100	91,00
7	PAPEL PARDO, PCT C/ 100 UNID	PCT	250	78,00
10	PAPEL CAMURÇA 40/60, 25/1	PCT	100	29,50
11	PAPEL 40KG, 66X96, 1/100	PCT	250	165,40
12	PAPEL CELOFANE 100X85 CM	PCT	100	68,20

13	PAPEL DE SEDA 1/100	PCT	100	38,50
14	LÁPIS N.02 PRETO 144/1	CX	200	69,50
15	BORRACHA PONTEIRA 50/1	POTE	200	25,17
16	REGUA C/30CM 25/1	PCT	100	65,50
17	LÁPIS DE COR 12/1	CX	200	11,56
18	APONTADOR P/LÁPIS 24/1	CX	200	10,00
19	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA UND	UND	250	22,30
20	CANETA BÁSICA 50/1 AZUL	CX	250	54,48
21	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS C/100	PCT	200	119,50
22	CARTOLINA GUACHE 50X66, 20/1	PCT	100	32,00
23	COLA ESCOLAR 90G, 12/1	CX	200	39,80
24	COLA ISOPOR, 80G, 12/1	CX	100	59,50
25	COLA GLITER, CX C/6 CORES, 23G CADA	CX	100	14,57
26	COLA QUENTE - FINA 1KG 7,5mmx300mm	KG	100	52,00
27	COLA QUENTE - GROSSA 1KG 11,2mmx300mm	KG	100	52,00
28	COLA COLORIDA CX. C/6 CORES, 23G CADA	CX	100	13,75
29	GIZ DE CERA 12/1	CX	100	7,20
31	GIZ ESCOLAR BRANCO, CX 40X64 PALITOS	CX	150	192,50
32	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX 40X64 PALITOS	CX	125	264,20
34	TINTA GUACHE 6/1 15ml	CX	100	7,72
35	PINCEL ATÔMICO 1100P, 12/1	CX	100	38,00
36	PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL 11CM, 12/1	CX	250	51,00
37	PINCEL REDONDO Nº2, 12/1	PCT	50	40,50
38	PINCEL REDONDO Nº4, 12/1	PCT	50	43,17
39	PINCEL REDONDO Nº8, 12/1	PCT	50	46,25
40	PINCEL REDONDO Nº12, 12/1	PCT	50	48,30
41	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO C/12	UND	100	5,90
42	TINTA PARA PINCEL MARCADOR/QUADRO	UND	100	12,07
43	TESOURA SEM PONTA 13CM	UNID	200	7,11
44	TESOURA DE PICOTAR 18CM	UNID	100	13,50
46	FITA ADESIVA 50X50	UNID	200	4,90
47	E.V.A FOLHA, ESTAMPADO 40X50, 5/1	PCT	100	38,17
48	E.V.A FOLHA, COM GLITER 40X50, 10/1	PCT	100	39,00
49	E.V.A FOLHA SIMPLES 40x50 , 10/1	PCT	100	24,40
50	E.V.A FOLHA, ATOALHADO 40X50, 10/1	PCT	100	48,30
51	FOLHA / ISOPOR, 1M, LARG.0,50M, ESP. 10MM	UNID	50	6,33
52	PAPEL CREPOM, 48X2, 10/1	CX	100	21,67
53	PAPEL LAMINADO GRAMATURA,60GR,48X60 CM,	PCT	100	46,50
54	APAGADOR P/ QUADRO DE QUADRO GIZ	UND	200	4,33
55	APAGADOR P/ QUADRO DE QUADRO BRANCO	UND	250	12,50
56	ENVELOPE OURO 229X324, 100/1	UNID	500	84,68
57	ENVELOPE OURO 240X340, 100/1	UNID	500	84,68
58	ENVELOPE OURO 200X280, 250/1	UNID	500	84,68
59	PASTA AZ 1/1	UNID	500	23,00
60	PASTA FINA, TRANSPAR. EM PLÁSTICO POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO-TAMANHO A4	UNID	10000	3,50
61	PASTA FINA, TRANSPAR. EM PLÁSTICO C/ ELÁSTICO, 240X360, TAMANHO OFÍCIO	UNID	8000	3,50
62	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, 1/12	CX	100	42,00
63	ESTILETE PEQUENO, 9 MM	UND	50	4,30
64	MASSA DE MODELAR 12/1	CX	100	11,25
65	PAPEL CARTAO 48x66, 20FL	PCT	100	32,52
66	PAPEL MICRONDULADO30x80,10FL	PCT	100	42,50
67	Fita adesiva tipo gomada medindo 50 x 50, marrom	UND	100	19,00
68	Kit escolar contendo: 1 caderno brochurão costurado 96 fls capa dura, 1 caderno brochurinho costurado 96 fls capa dura, 2 lápis preto ecolapis, 1 lápis de cor ecológico 12 cores, 1 caneta esferográfica 1.0mm cristal, 1 borracha 40 branca, 1 apontador simples colorido, 1 cola em bastão 10g, 1 tesoura escolar inox 13cm sortida, 1 hidrocor 12 cores, 1 estojo plástico sortido, 1 pasta aba elástica ofício fina, 1 mochila escolar	UND	2314	121,50

**Cota 75% - Ampla Concorrência**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO
69	PAPEL A4 1/500 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	637	231,20
70	GIZ ESCOLAR BRANCO, CX 40X64 PALITOS	CX	450	192,50
71	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX 40X64 PALITOS	CX	375	264,20
72	Kit escolar contendo: 1 caderno brochurão costurado 96 fls capa dura, 1 caderno brochurinho costurado 96 fls capa dura, 2 lápis preto ecolapis, 1 lápis de cor ecológico 12 cores, 1 caneta esferográfica 1.0mm cristal, 1 borracha 40 branca, 1 apontador simples colorido, 1 cola em bastão 10g, 1 tesoura escolar inox 13cm sortida, 1 hidrocor 12 cores, 1 estojo plástico sortido, 1 pasta aba elástica ofício fina, 1 mochila escolar	UND	6943	121,50

Os itens acima foram adjudicados em conformidade com o que preceitua o artigo 43 incisos IV da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, embasados em valores praticados no mercado conforme pesquisas de preços anexas aos autos do processo licitatório em epigrafe.

Encaminham-se os autos do processo adjudicado à autoridade competente para que seja homologado, e posteriormente, tomadas as providências que se fizerem necessárias.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos Estado do Maranhão, 27 de maio de 2021.

Jhonny Frances Silva Marques  
Pregoeiro

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 83a01dfacfd241efa67ffbbe8653551e

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**05041816/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05041816/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2021

OBJETO: Registro de preços e possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MALHARIA DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA

Após análise do inteiro teor dos autos a Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, por intermédio da Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º, Inciso XX da lei federal 10.520/2002, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima às seguintes licitantes:

**Licitante Vencedora: J A DOS SANTOS EIRELI**  
**CNPJ Nº: 35.121.755/0001-29**

**Itens adjudicados:**

NUMERO	DESCRIÇÃO	QTD	UNITARIO	FABR	UNIDADE
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM-P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICÍPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	2000	18,00	OLHO VIVO	UND
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	2000	19,00	OLHO VIVO	UND
3	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	2000	21,00	OLHO VIVO	UND
4	BOLSA DE NAILLOW PRETA COM ALÇA GRANDE E PEQUENA E LOGO MUNICIPAL 17,9cm LARGURA E 8,6 DE ALTURA.	200	35,00	OLHO VIVO	UND
5	CAMISA GOLA POLO DE MALHA PV 33%VISCOSSE E 67% POLIESTE COM BOLSO MANGA COMPRIDA, LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO LADO ESQUERDO 7,31cm LARGURA E 3,31cm ALTURA E LOGO DA SAÚDE LADO DIREITO	200	39,90	OLHO VIVO	UND
6	COLETE DE BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADO NO BOLSO (PROGRAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	200	59,90	OLHO VIVO	UND
7	BOLSA DE LONA CAQUE COM ALÇA GRANDE E PEQUENA, COM ESTAMPA	200	105,00	OLHO VIVO	UND
8	BONÉ DE BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	200	16,00	OLHO VIVO	UND
9	CALÇA CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	200	68,90	OLHO VIVO	UND
10	CAMISA GRAFIL CEDRO CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2,3,4,5...	200	59,90	OLHO VIVO	UND
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLTON	200	32,90	OLHO VIVO	UND
12	BOTA DE COURO VULCAFLEX MARLUVA TAM: 36,37,38,39,40.	200	89,90	OLHO VIVO	PAR
13	JALECO OXFOR BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUERDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	100	59,90	OLHO VIVO	UND
14	CALÇA BRIM HOSPITALAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100% algodão, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚRGICO)	100	69,90	OLHO VIVO	UND
15	BATA BRIM HOSPITALAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSOS E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚRGICO)	100	65,80	OLHO VIVO	UND
16	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	100	98,90	OLHO VIVO	UND
17	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	100	61,50	OLHO VIVO	UND
18	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	100	55,00	OLHO VIVO	UND
19	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	100	52,30	OLHO VIVO	UND
20	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100%ALGODÃO	100	61,00	OLHO VIVO	UND
21	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	100	58,00	OLHO VIVO	UND
22	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	200	63,00	OLHO VIVO	UND
23	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CLÍNICA MADIÇA	400	62,00	OLHO VIVO	UND
24	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CENTRO CIRÚRGICO	400	65,00	OLHO VIVO	UND
25	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	300	84,00	OLHO VIVO	UND
26	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	100	70,00	OLHO VIVO	UND
27	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	100	61,00	OLHO VIVO	UND
28	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	100	55,00	OLHO VIVO	UND
29	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	100	52,00	OLHO VIVO	UND
30	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇÁRIO 100X90 CM	200	41,00	OLHO VIVO	UND
31	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIÁTRIA	200	41,00	OLHO VIVO	UND
32	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	100	48,00	OLHO VIVO	UND
33	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	500	125,00	OLHO VIVO	UND
34	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	100	56,00	OLHO VIVO	UND
35	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	100	77,00	OLHO VIVO	UND
36	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	100	50,00	OLHO VIVO	UND

37	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFERMARIA	100	38,00	OLHO VIVO	UND
38	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	100	45,00	OLHO VIVO	UND
39	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P.	100	59,90	OLHO VIVO	UND

Os itens acima foram adjudicados em conformidade com o que preceitua o artigo 43 incisos IV da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, embasados em valores praticados no mercado conforme pesquisas de preços anexas aos autos do processo licitatório em epigrafe.

Encaminham-se os autos do processo adjudicado à autoridade competente para que seja homologado, e posteriormente, tomadas as providências que se fizerem necessárias.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos Estado do Maranhão, 25 de maio de 2021.

Jhonny Frances Silva Marques  
Pregoeiro

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: e0975a0e9514119ee49873dd1b834cb9

**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar n.º 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, no dia 17 junho de 2021, as 08:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasus.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecomprasus.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: [cplpmubs@hotmail.com](mailto:cplpmubs@hotmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 02 de junho de 2021. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 4886735f95dd488916fd0bf9210f5186

**PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar n.º 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º

8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, no dia 17 junho de 2021, as 14:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasus.com.br/.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecomprasus.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: [cplpmubs@hotmail.com](mailto:cplpmubs@hotmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 02 de junho de 2021. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 1e308144c0a93d8658d2619333d09856

### PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ME E EPP ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE UTILIZADOS NO TFD (TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO) E HEMODIÁLISE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, no dia 18 junho de 2021, as 08:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasus.com.br/.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecomprasus.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: [cplpmubs@hotmail.com](mailto:cplpmubs@hotmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 02 de junho de 2021. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: bbba3fff2f6389a101e0379c08acc577

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22021847/2021

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22021847/2021

A(O) Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 014/2021. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitantes:

**Licitante Vencedora: J.S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ Nº: 00.968.212/0001-67**  
**Itens adjudicados:**

NUMERO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	UNIDADE
1	Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Incl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF fornecida com proteção antimicrobiana, medindo 0,75m x 0,75m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Incl 3/4, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e fornecida com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.	300	965,00	conjunto
2	Quadro Branco: Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fôrmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m)	100	754,00	unidade
3	Estante de Aço: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Com "X" nas Laterais e no Fundo	100	392,00	unidade
4	Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: 06 prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	100	1.349,00	unidade
5	Armário de Aço (1,60m x 0,80m x 0,35m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,60mX0,80m x 0,35m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 03 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,35m x 0,80m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	100	775,00	unidade
6	Armário de Aço (1,98m x 0,90m x 0,40m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	100	1.205,00	unidade
7	Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fôrmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	100	864,00	unidade
8	Longarina de 03 Lugares: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetado, em Plástico de Alto Impacto, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. (Tamanho Secretária)	100	449,90	unidade
9	CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, ativado. Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampo no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, ativado. Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melâmico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x 565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de borda em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMeltling". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 04 (Quatro) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 40 mm com arruela de pressão. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo oblongo com aproximadamente: 30x16 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com base do assento formato trapezoidal (Quatro pés). Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm). A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90° na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65° na diagonal, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm), possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros aramado de 1/4 liso perfilado macio em número de 07 (sete), soldados individualmente com solda MIG, com anteparo na parte posterior. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetadas em nylon.	4000	395,00	unidade

10	<p>CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno.</p> <p>Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio.</p> <p>Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio, altura assento/chão 440 mm. Francheta: confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Aplicação de bucha americana com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 270 mm (largura) x 510 mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de borda em PVC (cloro de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 03 (Três) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 35 mm. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da francheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, com base do assento formato Quatro pés palito. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo redondo de 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. A parte estrutural da francheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90º na lateral, com tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugino que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor Branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetados em nylon</p>	4000	249,90	unidade			
11	<p>Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF forrada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferrugino (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, forrada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferrugino (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.</p>	100	1.777,00	conjunto			
12	<p>Mesa para Computador: Mesa: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica com proteção antimicrobiana, medindo (1,00m x 0,60m), com porta teclado fixo, estrutura com tratamento antiferrugino (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.</p>	100	506,00	Unidade			
13	<p>Mesa redonda para Biblioteca: Estrutura em Tubo 3", Metalon 50 x 30 e Metalon 20 x 20, com tampo em MDF de 18mm revestida de fórmica com proteção antimicrobiana medindo (1,20m de circunferência) e borda de PVC, estrutura com tratamento antiferrugino (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.</p>	40	840,00	unidade			
14	<p>CJA-06 - Conjunto para aluno - Tamanho 06 M Modelo: FNDE Cor: Azul Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, forrada, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferrugino (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, com tratamento antiferrugino (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em pó epóxi-poliéster de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Immetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação</p>	4000	517,00	conjunto			
15	<p>CJA-05 - Conjunto para aluno - Tamanho 05 Modelo: FNDE Cor: Verde Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, forrada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferrugino (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura com tratamento antiferrugino (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Immetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação.</p>	1000	503,00	Conjunto			
16	<p>CJA-04 - Conjunto para aluno - Tamanho 04 Modelo: FNDE Cor: Vermelho Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, forrada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferrugino (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelha, estrutura com tratamento antiferrugino (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Immetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação</p>	2000	489,00	conjunto			
17	<p>CJA-03 - Conjunto para aluno - Tamanho 03 Modelo: FNDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, forrada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferrugino (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Immetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação</p>	1000	481,00	conjunto			
18	<p>Conjunto Professor: Mesa e Cadeira Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, forrada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferrugino (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferrugino (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno</p>	100	786,00	conjunto			
19	<p>Mesa para Crianças Especiais: Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, forrada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferrugino (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno.</p>	30	501,00	unidade			

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Urbano Santos.

Urbano Santos/MA, 26 de maio de 2021

Jhonny Frances Silva Marques  
Pregoeiro(a)

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: df2648fabe610a19f4fb76a29fa1c7f0

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
05042144/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042144/2021**

A(O) Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 015/2021. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitantes:

**Licitante Vencedora: FRANCINALDO FONSECA EIRELI**  
**CNPJ Nº: 35.849.239/0001-15**  
**Itens adjudicados:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	UNIT
1	Abobora - de boa qualidade tipo japonesa	RICCO	Kg	750	4,99
2	Açúcar cristal	BLANCO	Kg	1500	3,31
3	Alho - de boa qualidade	FAZ. BOA ESPERANÇA	Kg	200	20,51
4	Arroz tipo 1	POP	Kg	3500	4,20
5	Batata comum - de boa qualidade	RICCO	kg	500	4,99
6	Beterraba - de boa qualidade	RICCO	Kg	500	5,03
7	Biscoito salgado de boa qualidade, pcte com três cartuchos	KIKOS	Pacote	4000	3,23
8	Café - pacote com 200g	PURO	Pacote	2000	4,21
9	Caldo de carne 24X12G 24 unidades de 19g	MAGGI	Caixa	500	16,38
10	Caldo de galinha 24x12g	MAGGI	Caixa	500	16,38
11	Carne bovina (de 2º/Chã/Acem)	FRIBAL	Kg	1125	28,38
12	Carne bovina de 1ª qualidade in natura (Filé)	FRIBAL	Kg	1125	42,44
13	Cebola nacional comum - de boa qualidade	RICCO	Kg	500	4,99
14	Cenoura - de boa qualidade	RICCO	Kg	500	4,90
15	Corante 100g	NORDESTINO	Pacote	750	1,62
16	Ervilha em conserva - lata com 200g	QUERO	Lata	500	2,57
17	Extrato de tomate - lata de 350g	FUGINI	Unidade	1000	3,26
18	Farinha amarela	FAZENDA	kg	1000	4,77
19	Farinha de mandioca (branca)	FAZENDA	kg	1000	4,52
20	Feijão branco tipo 1	FAZENDA	Kg	500	8,56
21	Feijão carioca tipo 1	FAZENDA	Kg	500	7,65
22	Fígado bovino	FRIBAL	Kg	1500	19,57
23	Frango Coxa e sobrecoxa	FRIATO	Kg	3500	12,03
24	Leite em pó integral- pacte com 200g	LEITE BOM	Pacote	2500	4,17
25	Macarrão tipo espagete 500g	BRANDINI	Pacote	2000	2,48
26	Margarina - embalagem com 250g	VIGOR	Und.	2000	2,14
27	Milho em conserva	FUGINI	Lata	1000	1,94
28	Óleo de soja refinado 900ml	ABC	Und.	2500	7,73
29	Peito de Frango	FRIATO	Kg	4000	12,89
30	Pimentão verde - de boa qualidade	RICCO	Kg	500	5,12
31	Posta de Peixe	PALOMBETA	Kg	800	14,19
32	Repolho verde/roxco - de boa qualidade	RICCO	Kg	500	5,07
33	Sal	NATURAL	kg	350	0,77
34	Tempero completo - embalagem com 300g	ZAELI	Und.	1000	2,57
35	Tomate comum - de boa qualidade	RICCO	Kg	1000	4,95
36	Vinagre - embalagem com 500ml	MARATÁ	Und.	1250	1,54
37	Carne bovina (de 2º/Chã/Acem)	FRIBAL	Kg	3375	28,38
38	Carne bovina de 1ª qualidade in natura (Filé)	FRIBAL	Kg	3375	42,44

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Urbano Santos.

Urbano Santos/MA, 26 de maio de 2021

Jhonny Frances Silva Marques  
Pregoeiro(a)

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 9d2fcb3a14a52b8330c8f3f895025a80

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042133/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05042133/2021**

A(O) Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 017/2021. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitantes:

**Licitante Vencedora: PONTO DO PAPEL**  
**CNPJ Nº: 14.690.265/0001-73**

**Itens adjudicados:**

Cota: Exclusiva LC 123/06				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO
1	CADERNO FLEX 10MT C/56 FLS	PCT	200	24,30
2	CADERNO BROXURA 96 FLS 05/1	PCT	200	49,90
3	CADERNO ESPIRAL 48 FLS 20/1	PCT	200	69,90
4	CADERNO BROXURA 48 FLS 05/1	PCT	200	25,30
5	PAPEL A4 1/500 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	213	231,20
6	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA c400FI	RESMA	100	91,00
7	PAPEL PARDO, PCT C/ 100 UNID	PCT	250	78,00
10	PAPEL CAMURÇA 40/60, 25/1	PCT	100	29,50
11	PAPEL 40KG, 66X96, 1/100	PCT	250	165,40
12	PAPEL CELOFANE 100X85 CM	PCT	100	68,20
13	PAPEL DE SEDA 1/100	PCT	100	38,50
14	LÁPIS N.02 PRETO 144/1	CX	200	69,50
15	BORRACHA PONTEIRA 50/1	POTE	200	25,17
16	RÉGUA C/30CM 25/1	PCT	100	65,50
17	LÁPIS DE COR 12/1	CX	200	11,56
18	APONTADOR P/LÁPIS 24/1	CX	200	10,00
19	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA UND	UND	250	22,30
20	CANETA BÁSICA 50/1 AZUL	CX	250	54,48
21	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS C/100	PCT	200	119,50
22	CARTOLINA GUACHE 50X66, 20/1	PCT	100	32,00
23	COLA ESCOLAR 90G, 12/1	CX	200	39,80
24	COLA ISOPOR, 80G, 12/1	CX	100	59,50
25	COLA GLITER, CX C/6 CORES, 23G CADA	CX	100	14,57
26	COLA QUENTE - FINA 1KG 7,5mmx300mm	KG	100	52,00
27	COLA QUENTE - GROSSA 1KG 11,2mmx300mm	KG	100	52,00
28	COLA COLORIDA CX. C/6 CORES, 23G CADA	CX	100	13,75
29	GIZ DE CERA 12/1	CX	100	7,20
31	GIZ ESCOLAR BRANCO, CX 40X64 PALITOS	CX	150	192,50
32	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX 40X64 PALITOS	CX	125	264,20
34	TINTA GUACHE 6/1 15ml	CX	100	7,72
35	PINCEL ATÔMICO 1100P, 12/1	CX	100	38,00
36	PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL 11CM, 12/1	CX	250	51,00
37	PINCEL REDONDO Nº2, 12/1	PCT	50	40,50
38	PINCEL REDONDO Nº4, 12/1	PCT	50	43,17
39	PINCEL REDONDO Nº8, 12/1	PCT	50	46,25
40	PINCEL REDONDO Nº12, 12/1	PCT	50	48,30
41	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO C/12	UND	100	5,90
42	TINTA PARA PINCEL MARCADOR/QUADRO	UND	100	12,07
43	TESOURA SEM PONTA 13CM	UNID	200	7,11
44	TESOURA DE PICOTAR 18CM	UNID	100	13,50
46	FITA ADESIVA 50X50	UNID	200	4,90
47	E.V.A FOLHA, ESTAMPADO 40X50, 5/1	PCT	100	38,17
48	E.V.A FOLHA, COM GLITER 40X50, 10/1	PCT	100	39,00
49	E.V.A FOLHA SIMPLES 40x50 , 10/1	PCT	100	24,40
50	E.V.A FOLHA, ATOALHADO 40X50, 10/1	PCT	100	48,30
51	FOLHA / ISOPOR, 1M, LARG.0,50M, ESP. 10MM	UNID	50	6,33
52	PAPEL CREPOM, 48X2, 10/1	CX	100	21,67
53	PAPEL LAMINADO GRAMATURA,60GR,48X60 CM,	PCT	100	46,50
54	APAGADOR P/ QUADRO DE QUADRO GIZ	UND	200	4,33
55	APAGADOR P/ QUADRO DE QUADRO BRANCO	UNID	250	12,50
56	ENVELOPE OURO 229X324, 100/1	UNID	500	84,68
57	ENVELOPE OURO 240X340, 100/1	UNID	500	84,68
58	ENVELOPE OURO 200X280, 250/1	UNID	500	84,68
59	PASTA AZ 1/1	UNID	500	23,00
60	PASTA FINA, TRANSPAR. EM PLASTICO POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO-TAMANHO A4	UNID	10000	3,50
61	PASTA FINA, TRANSPAR. EM PLASTICO C/ ELÁSTICO, 240X360, TAMANHO OFÍCIO	UNID	8000	3,50
62	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, 1/12	CX	100	42,00
63	ESTILETE PEQUENO, 9 MM	UND	50	4,30
64	MASSA DE MODELAR 12/1	CX	100	11,25
65	PAPEL CARTAO 48x66, 20FL	PCT	100	32,52
66	PAPEL MICRONDULADO30x80,10FL	PCT	100	42,50
67	Fita adesiva tipo gomada medindo 50 x 50, marrom	UND	100	19,00
68	Kit escolar contendo: 1 caderno brochurão costurado 96 fls capa dura, 1 caderno brochurinho costurado 96 fls capa dura, 2 lápis preto escolaris, 1 lápis de cor ecológico 12 cores, 1 caneta esterográfica 1,0mm cristal, 1 borracha 40 branca, 1 apontador simples colorido, 1 cola em bastão 10g, 1 tesoura escolar inox 13cm sortida, 1 hidrocór 12 cores, 1 estojo plástico sortido, 1 pasta aba elástica ofício fina, 1 mochila escolar	UND	2314	121,50
Cota 75% - Ampla Concorrência				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO
69	PAPEL A4 1/500 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	637	231,20
70	GIZ ESCOLAR BRANCO, CX 40X64 PALITOS	CX	450	192,50
71	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX 40X64 PALITOS	CX	375	264,20
72	Kit escolar contendo: 1 caderno brochurão costurado 96 fls capa dura, 1 caderno brochurinho costurado 96 fls capa dura, 2 lápis preto escolaris, 1 lápis de cor ecológico 12 cores, 1 caneta esterográfica 1,0mm cristal, 1 borracha 40 branca, 1 apontador simples colorido, 1 cola em bastão 10g, 1 tesoura escolar inox 13cm sortida, 1 hidrocór 12 cores, 1 estojo plástico sortido, 1 pasta aba elástica ofício fina, 1 mochila escolar	UND	6943	121,50

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Urbano Santos.

Urbano Santos/MA, 28 de maio de 2021

Jhonny Frances Silva Marques  
Pregoeiro(a)

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES



Código identificador: 1a5ac490923054e2108b3c65a76de884

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05041816/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05041816/2021**

A(O) Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 018/2021. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitantes:

**Licitante Vencedora: J A DOS SANTOS EIRELI**  
**CNPJ Nº: 35.121.755/0001-29**

**Itens adjudicados:**

NUMERO	DESCRIÇÃO	QTD	UNITARIO	FABR	OBJG	UNIDADE
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICÍPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	2000	18,00	OLHO VIVO		UND
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	2000	19,00	OLHO VIVO		UND
3	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG.	2000	21,00	OLHO VIVO		UND
4	BOLSA DE NAÏLLOW PRETA COM ALÇA GRANDE E PEQUENA E LOGO MUNICIPAL 17,9cm LARGURA E 8,6 DE ALTURA.	200	35,00	OLHO VIVO		UND
5	CAMISA GOLA POLO DE MALHA PV 33%VISCOSSE E 67% POLIESTE COM BOLSO MANGA COMPRIDA, LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO LADO ESQUERDO 7,31cm LARGURA E 3,31cm ALTURA E LOGO DA SAÚDE LADO DIREITO	200	39,90	OLHO VIVO		UND
6	COLETE DE BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGRAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	200	59,90	OLHO VIVO		UND
7	BOLSA DE LONA CAQUE COM ALÇA GRANDE E PEQUENA, COM ESTAMPA	200	105,00	OLHO VIVO		UND
8	BONÉ DE BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	200	16,00	OLHO VIVO		UND
9	CALÇA CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	200	68,90	OLHO VIVO		UND
10	CAMISA GRAFIL CEDRO CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2,3,4,5...	200	59,90	OLHO VIVO		UND
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLTON	200	32,90	OLHO VIVO		UND
12	BOTA DE COURO VULCAFLX MARLUVA TAM: 36,37,38,39,40.	200	89,90	OLHO VIVO		PAR
13	JALECO OXFOR BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUERDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	100	59,90	OLHO VIVO		UND
14	CALÇA BRIM HOSPITALAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100% algodão, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚRGICO)	100	69,90	OLHO VIVO		UND
15	BATA BRIM HOSPITALAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSOS E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚRGICO)	100	65,80	OLHO VIVO		UND
16	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	100	98,90	OLHO VIVO		UND
17	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	100	61,50	OLHO VIVO		UND
18	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	100	55,00	OLHO VIVO		UND
19	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	100	52,30	OLHO VIVO		UND
20	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100%ALGODÃO	100	61,00	OLHO VIVO		UND
21	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	100	58,00	OLHO VIVO		UND
22	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	200	63,00	OLHO VIVO		UND
23	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLÍNICA MADIÇA	400	62,00	OLHO VIVO		UND
24	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚRGICO	400	65,00	OLHO VIVO		UND
25	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	300	84,00	OLHO VIVO		UND
26	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	100	70,00	OLHO VIVO		UND
27	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	100	61,00	OLHO VIVO		UND
28	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	100	55,00	OLHO VIVO		UND
29	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	100	52,00	OLHO VIVO		UND
30	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇÁRIO 100X90 CM	200	41,00	OLHO VIVO		UND
31	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIÁTRIA	200	41,00	OLHO VIVO		UND
32	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	100	48,00	OLHO VIVO		UND
33	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	500	125,00	OLHO VIVO		UND
34	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	100	56,00	OLHO VIVO		UND
35	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	100	77,00	OLHO VIVO		UND
36	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	100	50,00	OLHO VIVO		UND
37	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFERNARIA	100	38,00	OLHO VIVO		UND

38	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	100	45,00	OLHO VIVO	UND
39	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P.	100	59,90	OLHO VIVO	UND

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Urbano Santos.

Urbano Santos/MA, 28 de maio de 2021

Jhonny Frances Silva Marques  
Pregoeiro(a)

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 457bd17149a837175e27b2cea9f087b3

**EXTRATO - CONTRATO Nº 20210050 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210050 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: FUX COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.930.446/0001-88. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Data da Assinatura: 01 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; ASSISTENCIA ALIMENTAR - PNAE 12.306.0005.2050.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 664.424,09 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemliton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. FÁBIO DAS NEVES, brasileiro, solteiro, nascido em 01/10/1984, natural de Primeira Cruz - MA, Empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 015833232000-9 SSP- MA, inscrito no CPF: 008.623.843-46. Urbano Santos (MA), 01 de junho de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: dd860a829b91c86f69f371b85a409983

**EXTRATO - CONTRATO Nº 20210052 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210052 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: J.S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Data da Assinatura: 01 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO 12.361.0005.2063.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Valor Global - R\$ 783.352,00 (setecentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemliton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela

Contratada: Sr. JOSÉ ALVES MACHADO, brasileiro, casado, nascido em 01/05/1950, natural de ITAPECURU MIRIM - MA, Empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 335887945 SESP- MA, inscrito no CPF: 011.938.213-04. Urbano Santos (MA), 01 de junho de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 139cfa340ee5ba5dabbf4f7ec67b9b2f*

#### **EXTRATO - CONTRATO Nº 20210051**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210051 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: FRANCINALDO FONSECA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.239/0001-15. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Data da Assinatura: 01 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; ASSISTENCIA ALIMENTAR - PNAE 12.306.0005.2050.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 293.933,17 (duzentos e noventa e três mil, noventa e trinta e três reais e dezessete centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. FRANCINALDO FONSECA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1973, natural de ITAPECURU MIRIM - MA, Empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 000000569192-3 SSP- MA, inscrito no CPF: 460.830.143-87. Urbano Santos (MA), 01 de junho de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 24366218edf468dcb6b326c728d3abee*

#### **EXTRATO - CONTRATO Nº 20210053 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210053 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: FRANCINALDO FONSECA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.239/0001-15. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Data da Assinatura: 01 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINITRATAÇÃO 04.122.0003.2005.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 60.784,92 (sessenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. FRANCINALDO FONSECA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1973, natural de ITAPECURU MIRIM - MA, Empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 000000569192-3 SSP- MA, inscrito no CPF: 460.830.143-87. Urbano Santos (MA), 01 de junho de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 30ba839d07704bf9df64dec11dc343ce*

#### **EXTRATO - CONTRATO Nº 20210054 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210054 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: FRANCINALDO FONSECA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.239/0001-15. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Data da Assinatura: 01 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.2048.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 182.213,12 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e treze reais e doze centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. FRANCINALDO FONSECA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1973, natural de ITAPECURU MIRIM - MA, Empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 000000569192-3 SSP- MA, inscrito no CPF: 460.830.143-87. Urbano Santos (MA), 01 de junho de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 55b6737e3d933905a597374f22e390af*

#### **EXTRATO - CONTRATO Nº 20210055 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210055 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: FRANCINALDO FONSECA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.239/0001-15. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Data da Assinatura: 01 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAUDE 10.122.0003.2067.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0003.2069.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 242.856,40 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. FRANCINALDO FONSECA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1973, natural de ITAPECURU MIRIM - MA, Empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 000000569192-3 SSP- MA, inscrito no CPF: 460.830.143-87. Urbano Santos (MA), 01 de junho de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: c4671ef036f48fd1eb10854d1a305501*

#### **EXTRATO - CONTRATO Nº 20210056 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210056 - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 015/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: FRANCINALDO FONSECA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.239/0001-15. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Data da Assinatura: 01 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04.122.0003.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 08.122.0003.2024.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 60.784,92 (sessenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. FRANCINALDO FONSECA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1973, natural de ITAPECURU MIRIM - MA, Empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 00000569192-3 SSP- MA, inscrito no CPF: 460.830.143-87. Urbano Santos (MA), 01 de junho de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 4ee9d5392f01d4205c81a88ff8e30c5b*

#### **EXTRATO - CONTRATO Nº 20210057 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210057 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: PONTO DO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.690.265/0001-73. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DIDÁTICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Data da Assinatura: 01 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 12.361.0005.2060.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL 40% 12.365.0005.2061.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Valor Global - R\$ 423.539,69 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. RODRIGO VALE VASCONCELOS, brasileiro, natural de São Luís/MA, solteiro, advogado, nascido em 08/02/1995 portador da cédula de identidade n 032572762007-9 SSP/MA e CPF n 063.027.333-24. Urbano Santos (MA), 01 de junho de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: f44e6e2e6e37b9158afc2bd44347c373*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

##### **EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84,

Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato. CONTRATADO: empresa LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83. OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 033/2021. BASE LEGAL: Cláusula Nona 9,1 alínea "a" do referido contrato e com amparo no disposto no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Rosélia Brandão Santos, Secretária Municipal de Administração. Axixá-MA, 01 de junho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 1e9d8a548720000f6472f4899eaea12*

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a contratação de empresa para realizar os serviços de reforma, manutenção e adaptação de 03 (três) escolas, no município de Axixá-MA, de acordo no art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/21, as manifestações de interesse deve, ser enviadas para o e-mail: axixa.cpl@gmail.com até as 17h30min dia 08/06/2021. Esta publicação estará disponível no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço www.axixa.ma.gov.br, conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21. Axixá-MA, 02 de junho de 2021. Antonio Carlos Marques Gomes, Agente de Contratação.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 4658bc3a65d6884106642a6387976ee7*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.10/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.10/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR (FAPEDUQUE) e a empresa T L S DE ABREU EIRELI, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.998.772/0001-86; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR (FAPEDUQUE). Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-021/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 95,49 (Noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 19 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 06 01 - Fapeduque; 09 271 0032 2121- Manutenção e Func. do Fapeduque; Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. DOMINGOS LOPES NASCIMENTO FILHO, Presidente do FAPEDUQUE, portador do CPF 033.827.553-35, pela Contratante, e a Sr.ª TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU, portadora do CPF nº 048.576.813-58 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2021. Duque Bacelar (MA), em 19 de maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 235803c65eea7f7c95b6c03e3c71e0f5*

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 002/2021 A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que a licitação foi declarada FRACASSADA por motivos de que ajuste no quantitativo e descrição do termo de referência, no Pregão, do tipo Eletrônico Nº 002/2021 - Menor Preço Por Item - que tem como objeto contratação de empresa para Prestações de serviços de locação de veículos em apoio as atividades das Secretarias do Município Duque Bacelar/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, marcado para ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2021, às 11:00 (onze) horas (horário de Brasília). Duque Bacelar/MA, em 30 de abril de 2021

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: dc1617a808c8426b8c89a233bb5169ce*

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 010/2021 A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que a licitação foi declarada FRACASSADA por motivos de todas as propostas foram canceladas ou desclassificadas, no Pregão, do tipo Eletrônico Nº 010/2021 - Menor Preço Por Item - que tem como objeto contratação de empresa para Prestações de serviços de locação de veículos em apoio as atividades das Secretarias do Município Duque Bacelar/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, marcado para ser realizado no dia 18 de março de 2021, às 14:00(quatorze) horas (horário de Brasília). Duque Bacelar/MA, em 26 de março de 2021

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: 8518b0c7cf44511e57a3b780b1d674bc*

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 011/2021 A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que a licitação foi declarada FRACASSADA por motivos de ajuste no quantitativo do termo de referência, no Pregão, do tipo Eletrônico Nº 011/2021 - Menor Preço Por Item - que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria do Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, marcado para ser realizado no dia 19 de fevereiro de 2021, às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos (horário de Brasília). Duque Bacelar/MA, em 26 de março de 2021

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: a55fc4e1a9857409ff869a02b90f1959*

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 017/2021 A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que a licitação foi

declarada FRACASSADA por motivos de ajuste no quantitativo do termo de referência, no Pregão, do tipo Eletrônico Nº 017/2021 - Menor Preço Por Item - que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões destinados a Obras, Transportes e Urbanismo do município de Duque Bacelar/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, marcado para ser realizado no dia 13 de Abril de 2021, às 08:00 (oito) horas (horário de Brasília). Duque Bacelar/MA, em 23 de abril de 2021

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: 3256c47bba283c03ea1f3d21f3772f74*

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 020/2021 A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que a licitação foi declarada FRACASSADA por motivos de correções no edital, no Pregão, do tipo Eletrônico Nº 020/2021 - Menor Preço Por Item - que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em apoio as atividades das Secretarias do Município de Duque Bacelar/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, marcado para ser realizado no dia 14 de Abril de 2021, às 14:00 (quatorze ) horas (horário de Brasília). Duque Bacelar/MA, em 13 de maio de 2021.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: 4327dca5521ef63f6c2d3c76453c7975*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.6/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.6/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR E FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa T L S DE ABREU EIRELI, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.998.772/0001-86; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUQUE BACELAR-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-021/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 832,60 (Oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 19 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 08 244 0027 2148 0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS; 08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância; 08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de Vínculos; 08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF; 08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS. Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr.ª GILMARA KILMA DA SILVA MIRANDA - Secretária de Assistência Social, portadora do CPF nº 841.838.453-00, pela Contratante, e a Sr.ª TALYTA LAYZA

SAMPAIO DE ABREU, portadora do CPF nº 048.576.813-58 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2021. Duque Bacelar (MA), em 19 de maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 2d9f46b9980d34bf1d4134edb3f88385*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.7/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.7/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa T L S DE ABREU EIRELI, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.998.772/0001-86; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-021/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 829,78 (Oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 19 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10 302 0024 2144 0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr(a). NATHALY ARAÚJO LEAL DO PRADO, Secretária Adjunta Municipal de Saúde, portador (a) do CPF 016.692.873-94, pela Contratante, e a Sr.ª TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU, portadora do CPF nº 048.576.813-58 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2021. Duque Bacelar (MA), em 19 de maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 761127461298c8ffabba5fd95bbd9125*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.8/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.8/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa T L S DE ABREU EIRELI, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.998.772/0001-86; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-021/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: de R\$ 3.835,25 (Três mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte

e cinco centavos). VIGÊNCIA: 19 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE.; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 12 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portador do CPF 375.125.443-91, pela Contratante, e a Sr.ª TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU, portadora do CPF nº 048.576.813-58 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2021. Duque Bacelar (MA), em 19 de maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 83c89269f6b25168c6ee5d5459ea0815*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.9/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.9/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa T L S DE ABREU EIRELI, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.998.772/0001-86; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA DE DUQUE BACELAR-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-021/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 398,49 (Trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 19 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO - Prefeito Municipal (Ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura), portador do CPF 396.299.293-68, pela Contratante, e a Sr.ª TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU, portadora do CPF nº 048.576.813-58 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2021. Duque Bacelar (MA), em 19 de maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 42a8cf36e4142e44a566a9078ba891f9*

#### **DECRETO Nº 19/2021 DUQUE BACELAR - 01 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 19/2021 DUQUE BACELAR - 01 DE JUNHO DE 2021

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

. D E C R E T A I - Fica instituído pelo o presente Decreto, Ponto Facultativo dia 04 de junho na sexta feira, em virtude do feriado nacional do dia 03 de junho, quinta - feira a comemoração dia de Corpus Christ. II - As Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de Plantão para este Período.

Dê-se ciência e cumpra-se

Francisco Flavio Lima Furtado  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA  
Código identificador: d08f4b63a39bb8b57793c30323f2031d

### DECRETO Nº 20/2021 01 DE JUNHO DE 2021

Decreto Nº 20/2021 01 DE JUNHO DE 2021.

**PRORROGA O DECRETO número 17 de 18 de Maio de 2021, que dispõe sobre as regras de funcionamento de atividades econômicas, de atividades escolares e do serviço público no Município de Duque Bacelar/MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA,** Estado do Maranhão,  
**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO,** no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020, observância ao Decreto Estadual da Casa Civil nº 034 de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.531, de 03.03.2021, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas e regras de funcionamento das atividades econômicas, e Decisão do Processo 0813507-41.2020.8.10.0001 do TJ/MA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Duque Bacelar/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO, o que já foi determinado no Decreto Municipal número 04 de 2021;

**Art. 1º.** Fica **mantida** a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e prevenção da proliferação do vírus no Município de DUQUE BACELAR/MA até o dia .

I - Fica mantido o horário de circulação de pessoas nas ruas do Município das 05:00 hs às 23:00 horas, obedecendo ao toque de recolher.

**Art. 2º.** Fica **Orientado, permanecer,** em isolamento social com exceção em casos prioritários como consultas de saúde:

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; II - imunossuprimidos independente da idade; III - Portadores de doenças Crônicas; IV- Gestantes e Lactantes.

**Art. 3º.** Fica estabelecido o **uso massivo de máscaras,** para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - **mantida a obrigatoriedade do que já vem sendo praticado desde o de 23 de abril de 2020.** Estas podem ser de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionadas manualmente, desde que seja também observando os protocolos sanitários, conforme Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, sendo de sua total responsabilidade, com funcionamento do estabelecimento em atividade.

I. - Para uso de transporte compartilhado de passageiros;

II- Para acesso aos estabelecimentos considerados como ESSENCIAIS, (Supermercados, mercado, farmácias, frigoríficos, padarias, posto de combustíveis, bancos e lotéricas, entre outros) e as Não ESSENCIAIS, (lojas de departamento, salões de beleza, armarinhos, papelerias, eletrônicas, oficinas, lojas de material de construção academias, óticas, restaurantes e bares);

I. - Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

**Art. 4º.** Fica disciplinado o funcionamento das atividades comerciais no âmbito do município de Duque Bacelar, podendo permanecer abertas as empresas de serviços essenciais, e as não essências listadas no Anexo I deste decreto, **observando os protocolos sanitários que são de sua total responsabilidade e horários estabelecidos no anexo III.**

Parágrafo único - **É responsabilidade das empresas:**

I. - Fornecer máscara, ainda que de tecido, para todos os funcionários, a contar da publicação desse decreto;

II. - controlar a lotação:  
a. De 1 (uma) pessoa a cada 2(dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

a. Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interno e externo, se necessário;

a. Controlar o acesso de entrada;

a. Controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

a. Manter a quantidade máxima de 3 (três) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

I. - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

I. - Fornecer álcool em gel 70% ou álcool 70% (setenta por cento), ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;

I. - Adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicilio delivery;

I. - Priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

- Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º. Ficam suspensas no período do artigo 1º as seguintes atividades:

I - Atividades esportivas de caráter competitivo, inclusive os eventos e competições como:

- Exposições; Teatros; Circos e parques de diversões.
- Fica vedada a comercialização de produtos em locais públicos por vendedores ambulantes do tipo Camelô e Feirantes.
- Atividades e reuniões de sindicatos, que possam causar aglomerações.

Art. 6º. Fica Permitido o Funcionamento comercial de bares e restaurantes, na forma delivery e presencial, seguindo os horários estabelecidos em anexo.

I. - Fica Suspensa a Realização de todos os **eventos públicos e privados**;

II. Fica Suspensa a Realização de todos os eventos particulares, que possa reunir um número maior que 20 (vinte) **pessoas**.

III. - Fica mantida proibição de concentração e permanência de pessoas, em espaços públicos de usos coletivos, como praças e parques, ou privados como casa de eventos, shows, que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração. Em caso de ocorrência, pode causar a cassação de licenças ou alvarás do estabelecimento.

- Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, **bem como a realização de Shows ao vivo, som automotivo e som local**.

V - Fica estabelecido que haja o distanciamento entre as mesas entre restaurantes e lanchonetes;

**Art. 7º.** Fica determinado a volta do funcionamento das Escolas, em forma híbrida, parte remota e parte presencial, as Escolas deverão adotar todas as medidas sanitárias de Prevenção, tais como; manter o distanciamento, o uso de máscaras, o uso de álcool 70%, para seus colaboradores e alunos, manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

I - As salas de aula deverão ter um número máximo de 5 (cinco) alunos por atendimento.

**Art. 8º.** As indústrias deverão adotar as seguintes regras, a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

- Fornecer máscara e álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores;
- manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- definir escalas de trabalho para seus colaboradores ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;
- manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente; V - adotar o monitoramento diário de sinais dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 9º.** Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

- Lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados;
- Marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metros) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;
- Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

I. - As missas e cultos poderão ser realizadas com público reduzido a 50% da capacidade do ambiente e adotado as normas de distanciamento e higiene já previstas para as outras atividades aqui descritas. **É obrigatório o uso de máscara durante toda a cerimonia.**

I. - As Academias poderão ser abertas com público reduzido a 30% da capacidade do ambiente e adotado as normas de distanciamento e higiene já previstas para as outras atividades aqui descritas. **É obrigatório o uso de máscara durante toda a cerimonia**

**Art. 10.** As secretarias e demais órgãos públicos municipais deverão adotar as seguintes regras, além de outras determinadas pela organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

- fornecer máscara e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;
- manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- manter a higienização interna e extrema das secretarias com limpeza permanente;

- I. - nos casos da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

§ 2º Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID -19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

**Art. 11.** Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- I. - Advertência;  
II. - Notificação;  
III. - Interdição parcial ou total do estabelecimento. IV - Cassação do Alvará de Funcionamento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

**Art. 12.** Todas as dúvidas referentes às normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19 serão respondidas, exclusivamente, pelo-email duquebacelarprefeitura05@gamil.com, e pela Ouvidoria no portal [www.duquebacelar.ma.gov.br](http://www.duquebacelar.ma.gov.br), e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;

**Art. 13.** As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

**Art. 14.** Fica Alterado o decreto nº 17 de 18 de maio de 2021.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor às 00:00 min do dia 18 de maio de 2021, revogando disposições contrárias.

**Art. 16.** Fica determinado que a vigilância sanitária terá poder de polícia diante ao descumprimento deste decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar - MA, 01 de Junho de 2021

Francisco Flavio Lima Furtado  
Prefeito Municipal

#### SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. **SUPERMERCADOS**
2. **MERCADINHOS**

3. **FRUTARIAS**
4. **FARMÁCIAS**
5. **PADARIAS**
6. **FRIGORÍFICOS**
7. **POSTOS DE COMBUSTÍVEL**
8. **BANCOS**
9. **LOTÉRICAS**

#### SERVIÇOS E COMÉRCIO NÃO ESSENCIAIS

1. **LOJAS DE DEPARTAMENTO**
2. **SALÕES DE BELEZA**
3. **ARMARINHOS**
4. **PAPELARIAS**
5. **LOJAS E OFICINAS ELETRÔNICAS**
6. **OFICINAS EM GERAL**
7. **LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
8. **ÓTICAS**
9. **RESTAURANTES**
10. **LAVA JATOS**
11. **BARES**

#### PENALIDADES IMPOSTA PELA LEI FEDERAL Nº 6.437 DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

#### TÍTULO I

#### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 1º As infrações à legislação sanitária federal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

- I. - advertência;

- I. - Notificação;

- I. - apreensão de produto;

- I. - interdição parcial ou total do estabelecimento; caso haja descumprimento de algum artigo do decreto. Atentar-se ao artigo (5) e (6).

- II. - proibição de propaganda de eventos;

- cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;

- cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;

- intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera.



HORÁRIO DOS COMÉRCIOS ESSENCIAIS E NÃO-ESSENCIAIS. ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS:

**FARMÁCIAS e POSTOS DE COMBUSTÍVEIS:**

PANIFICADORAS E LANCHONETES:

**RESTAURANTES:**

FRIGORÍFICOS E FRUTARIAS:

**BARES**

*Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA  
Código identificador: 5cc8158124bc4179ace071058707ae91*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

### **DECRETO Nº 018/2021**

ANTECIPA FERIADO MUNICIPAL

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, prefeito do município de Nina Rodrigues/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica antecipado o Feriado Municipal do dia 15 de junho de 2021, alusivo ao dia da Romaria ao Estica, para o dia 04, de junho de 2021, sexta-feira, ressalvados os serviços considerados de caráter essenciais de cada secretaria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nina Rodrigues/MA, 02 de junho de 2021.  
RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 80dae30955abddaacd7f80354dd1da57*

### **DECRETO Nº 19/2021**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs**

ALTERA O ITEM -I DO § 3º, SUPRIMINDO O ITEM- I DO § 5º DO ARTIGO 4º, SUPRIMINDO O ARTIGO 6º, MODIFICANDO OS ITENS -IV E VI DO ARTIGO 8º e § ÚNICO DO ARTIGO 12º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2021, ATRIBUINDO NOVA REDAÇÃO AOS REFERIDOS ARTIGOS E DISPOE DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 E DISCIPLINA AS FLEXIBILIZAÇÕES ADOTANDO NOVAS MEDIDAS PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO VIRUS NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal de 1988 C/C a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicadas à espécie.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o ITEM -I do § 3º e suprimido o ITEM -I do § 5º do artigo 4º do DECRETO MUNICIPAL nº 17/2021 de 31 de maio de 2021, conforme ler-se a seguir, passando a vigorar com a seguinte redação;

**§ 3º** - Ficam autorizados a funcionar, com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, cumprindo as medidas sanitárias bem como o distanciamento social exigido por Lei e com horário máximo de funcionamento delimitado até no máximo às 22 : 00 horas, os seguintes segmentos:

**I-** Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Quiosques, Lojas de Conveniência e Trailers de comercialização de alimentos, Igrejas e locais destinados a cultos religiosos e espirituais, academias, centros de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico e ambientes de praticas esportivas.

**§ 5º - SUPRIMIDO.**

**Art. 2º** Fica **SUPRIMIDO** o art. 6º do DECRETO Nº17/2021 de 31 de maio de 2021.

**Art. 3º-** Fica alterado o ITEM - IV E VI do Art. 8º. Terão funcionamento expressamente proibido, **POR PRAZO INDETERMINADO**, passando a vigorar com a seguinte redação;

**IV- SUPRIMIDO.**

**VI** - Aglomerações em locais públicos ou privados com o liame de realizar manifestação ou ato publico de qualquer natureza.

**Art. 4º** Fica alterado o § Único do art.12º passando a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo único. "A vedação de que trata o caput deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizadas pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado e privado, inclusive a realização de festas particulares.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 02 de junho de 2021.

**Raimundo Aguiar Rodrigues Neto**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: cde531dac6c6e4f197f5af0314fbb9c7*

DECRETO Nº 038, DE 02 DE JUNHO DE 2021

DECRETO nº 038, de 02 de junho de 2021

*“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias que especifica e dar outras providências.”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2021:

**I - 03 de junho - quinta-feira - corpus christi.**

**II - 04 de junho - sexta-feira - ponto facultativo.**

**Art. 2º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, poderão adotar o calendário referido no artigo anterior, mediante compensação nos dias de ponto facultativo, observada a legislação vigente, desde que sejam mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.

**Art. 3º.** O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto (Hospital Municipal, Limpeza Pública e CPL).

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 02 de junho de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 3b5b27087b99ea14759ed246dffffc1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15, 16 E 17**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, LUIZ GONZAGA PINTO SOARES, Portador do RG nº 046974272012-9 e CPF nº 255.823.133-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **S LOPES TRABULSI-ME**, CNPJ nº 27.072.682/0001-02, sediada à Rua da Liberdade, nº 120, andar 01, centro, Vargem Grande /MA, neste ato representada pela Sra. **SORAYA LOPES TRABULSI**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 959.657.003-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 907137798-9 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 56/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 21/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **S LOPES TRABULSI-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei

Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresas para fornecimento de lanches e quentinhas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 021/2021 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 56/2021 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 021/2021 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**São Vicente Férrer, 10 de maio de 2021.**

<b>LUIZ GONZAGA PINTO SOARES</b> Secretário Municipal de Administração	<b>SORAYA LOPES TRABULSI</b> S LOPES TRABULSI-ME
---	---

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

PREGÃO N.º 021/2021 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 56/2021 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 15/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 21/2021 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresas para fornecimento de lanches e quentinhas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: S LOPES TRABULSI-ME</b>	
CNPJ: 27.072.682/0001-02	Telefone / Fax: 98 99169-6399.
Endereço: Rua da Liberdade, nº120, andar 01, centro, Vargem Grande /MA	E-mail: trabulsibarros@hotmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT R\$	P. TOTAL R\$
------	-----------	-----	-------	-------------	--------------

1	Lanche - Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	Und	6.500	13,70	89.050,00
2	Refeição tipo Quentinha- A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), assim combinadas: arroz, feijão, macarrão, farofa, algum tipo de verdura e carne branca ou carne vermelha de qualidade. Frango: coxas ou sobre coxas, assados, cozidos ou fritos. Carne suína: frita ou cozida. Carne bovina: cozida ou frita.	Und	8.000	17,75	142.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 231.050,00</b>

São Vicente Férrer, 10 de maio de 2021.

**LUIZ GONZAGA PINTO SOARES**  
Secretário Municipal de Administração

**SORAYA LOPES TRABULSI**  
S LOPES TRABULSI-ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **LUIZ GONZAGA PINTO SOARES**, Portador do RG nº 046974272012-9 e CPF nº 255.823.133-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **R S CAMARA -ME**, CNPJ n.º 28.038.268/0001-31, com sede na Rua Principal, nº 25, Casa Grande, São Vicente Férrer/MA, neste ato representada pelo Sra. **RENILDE SOUSA CAMARA**, brasileiro, portador CPF nº 024581862003-0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 024581862003-0 expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 65/2021, "**ex vi**" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 22/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições: OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **R S CAMARA -ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 022/2021 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 65/2021 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 022/2021 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer 28 de maio de 2021.

<b>LUIZ GONZAGA PINTO SOARES</b> Secretário de Administração	<b>RENILDE SOUSA CAMARA</b> Represente Legal da Empresa
---	--

#### ANEXO ÚNICO

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PREGÃO N.º 022/2021 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 65/2021 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 022/2021 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: R S CAMARA -ME</b>	
CNPJ: 28.038.268/0001-31	Telefone / Fax: 98989014934
Endereço: Rua Principal, nº 25, Casa Grande, São Vicente Férrer/MA	E-mail: novaassessoriaconsultoria@gmail.com

#### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arandela alumínio para iluminação com bocal porcelana e-27	und	75	75,86	5.689,55
2	Cabo de cobre com pp 3x2, 5mm pto	M	480	13,41	6.435,94
3	Caixa de luz 4/2 para eletroduto	Und	52	2,53	131,70
4	Caixa de distribuição de pvc rígido anti-chamas para 06 disjuntores	Und	8	44,81	358,51
5	Caixa externa em pvc para caneleta	Und	55	31,01	1.705,42
6	Caixa monofásica para medidor de energia padrão cemar	Und	30	193,67	5.810,22

7	Caixa externa em pvc com tampa 20x10x200mm	Und	55	12,25	673,54
8	Capacitor elétrico 130/156 110 v para motor elétrico	Und	12	37,30	447,66
9	Clips isolador de PVC rígido anti- chamas para três linhas	Pares	300	25,13	7.538,39
10	Cotovelo interno PVC para canaleta de 20 mm	Und	32	7,05	225,66
11	Curva de eletro duto PVC rígido anti-chamas 90º 25 mm	Und	40	9,44	377,42
21	Extensão elétrica com condutor de cobre isolado em PVC de 5mts com 3 tomadas	Und	15	61,58	923,68
22	Extensão elétrica com condutor de cobre isolado em PVC 20mts com 3 tomadas	Und	15	119,18	1.787,76
40	Lâmpada eletrônica econômica com adaptador 15W	Und	160	27,81	4.449,54
41	Lâmpada eletrônica econômica com adaptador 25W	Und	155	37,74	5.849,95
42	Lâmpada eletrônica econômica com adaptador 32W	Und	160	41,71	6.674,30
43	Lâmpada eletrônica econômica com adaptador 7W	Und	150	21,85	3.277,56
44	Lâmpada fluorescente luz do dia 20W	Und	160	21,85	3.496,06
45	Lâmpada fluorescente luz do dia 40W	Und	120	41,71	5.005,73
46	Lâmpada incandescente bocal E- 27 100W	Und	480	24,83	11.918,40
47	Lâmpada incandescente bocal E-27 60W	Und	180	20,86	3.754,30
48	Lâmpada mista bocal E-27 160W	Und	35	35,76	1.251,43
49	Lâmpada mista bocal E-27 250W	Und	35	41,71	1.460,00
50	Lâmpada vapor metálico 400w	Und	120	62,57	7.508,59
51	Luminária para lâmpada fluorescente em chapa de ferro pintura epoxi 1x40	Und	35	134,08	4.692,87
52	Luminária para lâmpada fluorescente em chapa de ferro pintura epoxi 2x40	Und	48	218,50	10.488,19
53	Luminária para lâmpada fluorescente em chapa de ferro pintura epoxi 1x20	Und	65	163,88	10.652,07
54	Luminária para lâmpada fluorescente em chapa de ferro pintura epoxi 2x20	Und	38	173,81	6.604,78
55	Paflon plástico bocal E-27	Und	130	22,84	2.969,67
56	Plug adaptador tri polar	Und	80	19,37	1.549,39
57	Plug fêmea de PVC rígido antichamas para tomada	Und	70	26,02	1.821,53
58	Plug macho de PVC rígido antichamas para tomada	Und	65	29,79	1.936,09



59	Reator eletrônico para uma lâmpada fluorescente 1X40W	Und	65	31,78	2.065,86
60	Reator eletrônico para uma lâmpada fluorescente 1X20W	Und	65	37,74	2.453,20
61	Reator eletrônico para uma lâmpada fluorescente 2X 40W.	Und	65	49,66	3.227,90
62	Reator para lâmpada vapor metálico 400w	Und	40	150,97	6.038,66
63	Refletor metalizado com bocal E-40	Und	20	94,35	1.887,08
64	Roçadeira Elétrica FS 220, 305-2 especial com lâminas 2 pontas cilindrada 35,2 cm <sup>3</sup> , compr. Total 1,85 m, conteúdo do depósito 0,581, peso <sup>1</sup> ) 7,7 kg, potência 1,7kv/2,3cv, com 2	Und	5	4.492,24	22.461,22
65	Soquete com rabicho E-27 de PVC rígido anti-chamas com bordas de latão	Und	180	6,16	1.108,41
66	Soquete com rabicho E-27 de PVC rígido anti-chamas com bordas de latão	Und	180	6,16	1.108,41
67	Starter para lâmpada fluorescente 40W	Und	150	12,25	1.836,92
68	Suporte com mola de PVC rígido anti-chamas para lâmpada fluorescente pares	Und	120	4,97	595,92
69	Tee elétrico	Und	50	22,35	1.117,35
70	Tomada com caixa p/ canaleta em PVC 2P+T	Und	250	27,80	6.949,92
72	Tomada de PVC rígido antichamas de sobrepor sistema X	Und	220	23,94	5.265,95
73	Fio de corte para roçadeira 2kg	Und	10	263,20	2.631,98
74	Parafuso para luminária	Und	52	0,56	28,92
75	Conector perfurante	Und	10	15,13	151,26
<b>MATERIAL HIDRAULICO</b>					<b>89.047,53</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	
				UNIT.	
76	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 25 mm x ¾	Und	60	3,28	196,65
77	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 32 mm x 1"	Und	50	5,16	258,23
78	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 40 mm x 1.1/4	Und	35	9,93	347,62
79	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 20mm x ½ mm	Und	120	3,08	369,47
80	Adaptador flange de PVC rígido soldável 20 mm	Und	40	29,10	1.164,03

81	Adaptador flange de PVC rígido soldável 32 mm	Und	40	30,99	1.239,51
82	Adaptador flange de PVC rígido soldável 40 mm	Und	30	39,23	1.176,94
83	Adaptador flange de PVC rígido soldável 25 mm	Und	40	29,90	1.195,81
84	Adesivo líquido a base de resinas de PVC p/ colagem de tubos e conexões de PVC rígido 17GR	Und	20	4,47	89,39
85	Adesivo líquido a base de resinas de PVC para colagem de tubos e conexões de PVC rígido 75GR	Und	60	10,93	655,51
86	Adesivo instantâneo de rápida adesão para borrachas, couros, metais, etc, bisnaga 1,5GR	Und	20	19,86	397,28
87	Adesivo a base de epóxi 100 g	Und	50	15,10	754,83
88	Assento macio em PVC para bacia sanitária	Und	60	139,05	8.342,88
89	Bacia sanitária de louça convencional	Und	60	317,82	19.069,44
90	Bacia sanitária com caixa acoplada de louça	Und	40	546,26	21.850,40
	Bacia sanitária com caixa acoplada de louça para pne sem furo	und	10	955,46	9.554,58
91	Bóia de nível elétrica para caixa d'água	Und	10	71,51	715,10
92	Bolsa de ligação em PVC de 1.1/2 para vaso sanitário	Und	40	17,18	687,29
104	Luva FG de 2"	Und	12	30,99	371,85
105	Luva FG de 1 ¼"	Und	55	21,85	1.201,77
106	Luva FG de ½"	Und	45	4,97	223,47
110	Corda de seda poliéster trançada 8mm x 240m	Rolo	4	397,28	1.589,12
112	Abraçadeira de 1 ½"	Und	110	5,16	568,11
113	Abraçadeira de 2"	Und	110	8,94	983,27
114	Abraçadeira de 1 ¼"	Und	110	7,25	797,54
115	Abraçadeira de ½"	Und	110	4,87	535,33
156	Fita veda rosca a base de resina (poli tetra flúor etileno) 18 mm x 25m	Und	100	6,21	620,75
168	Luva de PVC rígido com rosca ½	Und	50	3,48	173,81
169	Luva de PVC rígido soldável de correr 20 mm	Und	30	9,93	297,96
170	Luva de PVC rígido soldável de correr 25 mm	Und	60	21,85	1.311,02
171	Luva de PVC rígido soldável de correr 50 mm	Und	20	41,71	834,29

172	Luva de PVC rígido soldável LR 20 mm x ½	Und	100	3,18	317,82
173	Luva de PVC rígido soldável de redução 32 mm x 25 mm	Und	50	5,86	292,99
174	Luva de PVC rígido soldável de redução 25 mm x 20 mm	Und	100	6,80	680,34
175	Luva de PVC rígido soldável redução 40 mm X 32 mm	Und	80	9,53	762,78
182	Mangueira cristal de PVC flexível ¾	Mts	200	15,39	3.078,92
184	Mangueira de PVC flexível para jardim 1/2 x 15 mm x 30 m	Und	10	87,38	873,82
185	Parafuso com bucha para vaso sanitário nº 10	Und	100	16,44	1.643,75
186	Pia com coluna para banheiro	Und	8	218,50	1.748,03
187	Pasta de silicone 280 gr	Und	20	31,78	635,65
218	Válvula curta latão para lavatório	Und	50	28,80	1.440,14
<b>MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>					<b>287.155,97</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	
				UNIT.	
219	Aguarraz solvente para diluição de tintas e vernizes sintéticos 0,900ML	Lts	22	40,72	895,87
220	Anel de vedação para vaso sanitário a base de borracha sintética	Und	35	16,64	582,26
221	Arame de aço recozido	Kg	120	-	-
222	Arame galvanizado nº 18 conforme NBR(5589/82)	Kg	52	25,13	1.306,65
226	Arrebite de repuxo 3/16 x 35 de alumínio c/ ferro	Und	1000	0,55	546,26
227	Arrebite de repuxo 3/18 x 40 de alumínio c/ ferro	Und	1000	0,62	615,78
230	Broxa retangular nº 01 com pelos de nylon	Und	15	17,48	262,20
231	Corante líquido para pintura	Und	55	5,26	289,52
232	Cadeado de latão maciço e haste de aço auto bloqueavel tamanho E-30	Und	15	39,73	595,92
233	Cadeado de latão maciço e haste de aço, auto bloqueavel tamanho E-35	Und	20	51,65	1.032,93
234	Câmara de ar para pneus de carrinho de mão 3,25 x 8	Und	20	34,76	695,24
237	Cavadeira Articulada com Cabo de madeira; Composição: Aço Carbono de Alta Qualidade; Pintura Eletrostática a Pó; Cabo de Madeira Resistente de 120cm; Dimensões: 289x125mm	Und	22	158,91	3.496,06
238	Chapa de madeira compensada 15 mmx 2,20 mmx 1,00 mm	Und	30	228,44	6.853,08

239	Chapa de madeira compensada de 10 mm x 2,20 mm x1,60 mm	Und	30	153,95	4.618,38
247	Fechadura WC com espelho inox maçaneta	Und	20	84,42	1.688,44
248	Fechadura móvel c/espelho inox maçaneta	Und	20	67,54	1.350,75
249	Fechadura para armário caixa ferro galvanizado ref 301	Und	15	41,47	621,99
251	Fita Crepe 25 mm x 50 m Material: Papel crepado (35 gr/m2) saturado coberto com adesivo à base de solvente borracha e resinas sintéticas; Medidas: 25mm x 50M; Aplicação: Fechamento de embalagens, mascaramentos, fixações, proteção, emendas, etc.	Und	30	16,39	491,63
252	Facão Patacho	Und	10	36,75	367,48
253	Forro PVC frisado 200mm x 4,5m,Material: PVC; Modelo: Frisado; Cor: Branco White; Largura da haste: 20 cm	M²	600	62,08	37.245,00
254	Forro PVC frisado 200mm x 4m, Material: PVC; Modelo: Frisado; Cor: Branco gelo; Largura da haste: 7mm	M²	800	57,90	46.322,85
256	janela de vidro 1x 1,5mt	Und	20	248,30	4.966,00
257	janela de vidro 1x 1mt	Und	10	213,54	2.135,38
258	Lima triangular para desbastes 4" c/cabo	Und	10	41,71	417,14
259	Luva de algodão pigmentada macia	Par	10	7,45	74,49
272	Parafuso fenda rosca soberba 4,8x4,0	Und	1000	0,88	883,95
273	Parafuso 3,8x25 de ferro zincado c/1000	Cx	10	357,55	3.575,52
274	Parafuso 3,8x20 de ferro zincado	Cx	10	342,65	3.426,54
275	Parafuso 5,5x65 de ferro zincado	Und	100	1,59	158,91
276	Parafuso com Bucha de nylon para fixação nº 06	Und	150	0,70	104,29
277	Parafuso com Bucha de nylon para fixação nº 08	Und	140	0,94	132,10
278	Pasta de silicone 50gr	Und	20	7,85	156,93
279	Picareta aço forjado c/cabo	Und	15	158,91	2.383,68
280	Piso Cerâmico Branco 35 x35 cm ESMALTADO 35x35cm- Cor: Branco- Classe: A- Aplicação: Interna/Externa- Formas de Utilização: PI 05 Como acabamento cerâmico de pisos e paredes	M²	500	42,21	21.105,50

281	Piso Cerâmico Branco 35 x35 Acetinado 35x35cm- Cor: Branco- Classe: A- Aplicação: Interna/Externa- Formas de Utilização: PI 05 Como acabamento cerâmico de pisos e paredes	M²	500	39,23	19.615,70
282	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3X9	Kg	30	18,87	566,12
284	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3X8	Kg	25	17,88	446,94
285	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 14 X 15	Kg	18	20,16	362,92
286	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 15 X 18	Kg	18	19,86	357,55
287	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18 X 27	Kg	10	1,99	19,86
288	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 21 X 45	Kg	20	24,83	496,60
290	Porta de madeira de 70cm	Und	20	148,98	2.979,60
291	Caixa para porta de madeira 70cm	Und	20	109,25	2.185,04
294	Solvente thinner a base de hidrocarbonetos álcool e acetona, 1 Litro	Und	120	44,20	5.303,69
295	Selador acrilico de 18l	Und	20		-
296	Targeta 1 ½ de ferro cromado	Und	50	17,38	869,05
297	Telha cerâmica tipo canal comp. 50 cm 26Und/M²	Milh	10		-
299	Tijolos cerâmico furado de 8 furos para alvenaria; Composição: cerâmica- tijolo para vedação, medidas 9 x 19 x 19 cm.	Milh	15	1.539,46	23.091,90
301	Tinta em Pó à base de CL 2 kg composição: óxidos de cálcio e magnésio, pigmentos orgânicos e inorgânicos indicada para pintura de superfícies porosas externas e internas de reboco, concreto e tijolo	Fardo	30	14,90	446,94
302	Tinta a óleo 3,6 litros Tinta óleo à base de solvente- Acabamento: Brilhante- Uso: Superfícies externas e internas- Lata com 3,6 Litros-Peso Aproximado: 3,75Kg	Lata	50	89,388	4.469,40
303	Arame farpado gir 1,6mm 250mts	Und	10	327,756	3.277,56
304	Placa de mdf de 6mm de 1,85 x 2,75	Und	12	208,572	2.502,86
305	Folha de maderit de 6mm de 1,60 x 2,20	Und	100	134,082	13.408,20
306	Folha de maderit de 10mm de 1,60 x 2,22	Und	50	178,776	8.938,80
307	Folha de maderit de 15mm de 1,60 x 2,24	Und	150	263,198	39.479,70
311	CHAPA GALV. 1,20X1000X2000 MM 20KG/PC	KG	400	22,347	8.938,80
<b>MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					<b>69.022,43</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	
				UNIT.	
316	Cabo de cobre flexível pp 750 v 2x2,50 preto	Mt	300	10,15	3.045,15
317	Cabo de cobre flexível 750 v 1,50 preto 2x	Mt	300	7,73	2.318,13
318	Cabo de cobre flexível 750 v 6,00 vermelho 2x	Mt	300	31,88	9.564,52
321	Fita isolante para BT, 19 x 20m	Und	10	32,28	322,79
323	Lâmpada vapor metálico 250W / 220V E40	Und	150	97,33	14.600,04
343	Reator para lâmpada tipo V. Metálico 400W IG Externo	Und	50	94,35	4.717,70
344	Reator para lâmpada tipo V. Sódio/Met. 250W AFP Externo	Und	50	109,25	5.462,60
345	Reator para lâmpada tipo V. Sódio/ Met. 250W AFP Interno	Und	50	119,18	5.959,20
346	Reator para lâmpada tipo V. metálico 400W IG AFP Interno	Und	50	134,08	6.704,10
347	Relé foto-eletrico para uso de Ilum. Pública 220V 1.000W NA	Und	50	71,51	3.575,52
348	Relé foto-eletrico para uso de Ilum. Pública 220V 1.000W NF	Und	50	71,51	3.575,52
349	Cone Sinalização Grande com Pintura Fosforescente	Pç	5	119,18	595,92
350	Escada Extensível de 9,5M com Corda Amarração	Pç	1	3.178,24	3.178,24
351	Vara Monobra com cabeçote Universal com Sacola	Pç	2	1.887,08	3.774,16
352	Moitão de 2 gornes ¼	Pç	1	397,28	397,28
353	Farol de Milha (Iluminação socorro)	Pç	1	317,82	317,82
354	Rolo de Fita zebrada/Corda com 20 metros comprimento	Pç	4	228,44	913,74
TOTAL (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)					631.620,77

São Vicente Férrer - MA, 28 de maio de 2021.

**LUIZ GONZAGA PINTO SOARES**  
Secretário Municipal de Administração

**RENILDE SOUSA CAMARA**  
Represente Legal da Empresa

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer/MA - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa **G ALBES DE SOUSA - EPP**, CNPJ n. 29.861.188/0001-44 com sede na Travessa Cerqueira Campos, SN, Centro, São Vicente Férrer/MA, neste ato representada pelo Sra. **GLECIANE ALBES DE SOUSA**, brasileira inscrita no CPF sob nº 034.405.113-75 e RG sob nº 031349462006-1 e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 70/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 23/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do

primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **G ALBES DE SOUSA - EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para manutenção das bombas e poços artesianos, para atender as necessidades do Município, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 023/2021 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 70/2021 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 000/2021 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 31 de maio de 2021.

ADRIANO MACHADO FREITAS Prefeito Municipal	GLEICIANE ALBES DE SOUSA Represente Legal da Empresa Registrada
---	--

#### **ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021  
PREGÃO N.º 023/2021 - PMSVF/MA  
PROCESSO N.º 70/2021 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 17/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 23/2021 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para manutenção das bombas e poços artesianos, para atender as necessidades do Município.

#### **QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: G ALBES DE SOUSA - EPP</b>	
CNPJ: 29.861.188/0001-44	Telefone / Fax: (98)991623692



Endereço: Travessa Cerqueira Campos, SN, Centro, São Vicente Férrer/MA.

E-mail: albesgleiciane@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	PREÇO
				UNIT.	TOTAL
01	FIO AUTO CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS CONDUTOR DE COBRE C/ISOLAÇÃO EM PVC 1.50 MM NBR-6148(BWF)	MT	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
02	FIO AUTO CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS CONDUTOR DE COBRE C/ISOLAÇÃO EM PVC 2.50 MM NBR-6148(BWF)	MT	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
03	FIO AUTO CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS CONDUTOR DE COBRE/ISOLAÇÃO EM PVC 4.00MM NBR - 6148(BWF)	MT	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
04	FIO CABO PP FLEXÍVEL MONOFÁSICO ANTI- CHAMAS CONDUTOR DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 2 X 4.00 MM NBR- 6148(BWF)	MT	1000	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
05	FIO CABO PP FLEXÍVEL TRIFÁSICO ANTI- CHAMAS CONDUTOR DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 3 X 2.50 MM NBR-6148(BWF)	MT	1000	R\$ 13,50	R\$13.500,00
06	FIO FLEXÍVEL PARALELO ANTICHAMAS CONDUTOR DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 2X2.50 MM NBR - 6148 (BWF)	MT	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
07	FIO PARALELO ANTI-CHAMAS CONDUTOR DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 2X4.00 MM NBR-6148(BWF)	MT	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
08	FIO RÍGIDO ANTI-CHAMAS CONDUTOR DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 2.5 MM NR. 12 NBR- 6148(BWF)	MT	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
09	FIO FLEXÍVEL TORCIDO ANTI-CHAMAS CONDUTOR DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 2 X 2.50 MM NBR-6148(BWF)	MT	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
10	FIO FLEXÍVEL TORCIDO ANTI-CHAMAS CONDUTOR DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 2 X 4.00 MM NBR-6148(BWF)	MT	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
11	BOMBA INJETORA DE 1 CV	UND	10	R\$ 1.549,00	R\$ 15.490,00
12	BOMBA INJETORA DE 1 ½" CV	UND	10	R\$ 1.747,00	R\$ 17.470,00
13	BOMBA INJETORA DE 2 CV	UND	10	R\$ 1.999,00	R\$ 19.990,00
14	BOMBA INJETORA DE 2 ½" CV	UND	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
15	BOMBA D'ÁGUA DE SUÇÃO INJETORA COM MOTOR ELÉTRICO 1,5CV	UND	10	R\$ 1.210,00	R\$ 12.100,00
16	BOMBA SUBMERSA	UND	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
17	MOTOBOMBA DE 4"	UND	10	R\$ 5.960,00	R\$ 59.600,00
18	ROÇADEIRA 143R		5	R\$ 3.396,00	R\$ 16.980,00
19	MOTOSERRA 281	UND	3	R\$ 3.585,00	R\$ 10.755,00
20	PODADOR DE GALHOS, SABRE 12" PONTA ROLANTE	UND	3	R\$ 4.420,00	R\$ 13.260,00
21	PODADOR DE GALHOS DE CERCA VIVA	UND	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
22	MOTO SERRA 61	UND	4	R\$ 3.220,00	R\$ 12.880,00
23	MOTO SERRA 288	UND	3	R\$ 3.995,00	R\$ 11.985,00
24	CILINDRO COMPLETO PARA ROÇADEIRA	UND	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
25	EMBREGEM COMPLETA 131R	UND	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
26	CABO ACELERADOR 131R	UND	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
27	FIO DE NYLON	MT	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
28	PONTEIRA COMPLETA PARA ROÇADEIRA	UND	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
29	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
30	CARBURADOR PARA MOTOSERRA	UND	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
31	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA MOTO SERRA	UND	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
32	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
33	JOGO DE JUNTA PARA MOTOSERRA	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
34	VARÃO COMPLETO PARA ROÇADEIRA	UND	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
35	PAINEL DE COMANDO CPD 1.5 CV 220V	UND	50	R\$ 1.285,00	R\$ 64.250,00
36	FILTRO GEO 6" 4M	UND	20	R\$ 792,00	R\$ 15.840,00
37	REVESTIMENTO GEO 6" 4M	UND	20	R\$ 654,00	R\$ 13.080,00

38	FILTRO GEO 4" 2M	UND	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
39	REVESTIMENTO GEO 4" 2M	UND	20	R\$ 312,00	R\$ 6.240,00
40	TUBO PVC RN80 4M	UND	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
41	TUBO PVC PN 125 AZUL 4M	UND	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
42	TUBO EDUTOR GEO 11/2	UND	20	R\$ 73,40	R\$ 1.468,00
43	TUBO EDUTOR GEO 11/2	UND	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
44	BOMBEADOR PARA BOMBA 3CV 4R5	UND	30	R\$ 895,00	R\$ 26.850,00
45	BOMBEADOR PARA BOMBA 2CV 4R5	UND	20	R\$ 738,90	R\$ 14.778,00
46	BOMBEADOR PARA BOMBA 1,5CV 4R5	UND	20	R\$ 605,00	R\$ 12.100,00
47	GERADOR VV4000 240V	UND	7	R\$ 6.995,00	R\$ 48.965,00
48	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 6,5 HP	UND	6	R\$ 2.595,00	R\$ 15.570,00
49	PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO 74X74	MT	250	R\$ 89,50	R\$ 22.375,00
50	CONJUNTO DE FLANGE 48CM PARA CORTADOR DE GRAMA	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
51	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A OLÉO MONOFÁSICA 220V 3CV	UND	10	R\$ 3.650,00	R\$ 36.500,00
52	PULVERIZADOR ELÉTRICO ATOMIZADOR	UND	5	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
53	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.000 MONOFÁSICA	UND	5	R\$ 662,00	R\$ 3.310,00
54	ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDO	UND	6	R\$ 5.299,00	R\$ 31.794,00
<b>TOTAL: R\$ 650.440,00 (seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta reais).</b>					

São Vicente Férrer - MA, 31 de maio de 2021.

ADRIANO MACHADO FREITAS Prefeito Municipal	GLEICIANE ALBES DE SOUSA Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: f5679edc70fdaafa4f4c2a6fb4346a02

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos.

**EMPRESA:** AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME, sediada à Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas - Maranhão, CNPJ nº 26.245.325/0001-28.

**VALOR:** R\$ 1.244.800,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

"Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa. "

São Vicente Férrer - MA, 11 de maio de 2021

**ADRIANO MACHADO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: a17a39a635b4bdc35b92d1e2c7543f20

## AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06, 07 E 08/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021-CPL - OBJETO:

Contratação de empresa para manutenção dos equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/06/2021, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 17/06/2021, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 01 de junho de 2021. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021-CPL - OBJETO: Contratação de empresa que para prestação de serviços de informatização da rede de saúde pública de São Vicente Férrer, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades deste Município. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/06/2021, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 17/06/2021, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 01 de junho de 2021. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021-CPL - OBJETO: Contratação de empresa que para fornecimento de EPI'S e medicamentos do COVID para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/06/2021, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 16:00 horas do dia 17/06/2021, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 01 de junho de 2021. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO  
Código identificador: 5d26460ad7a9aae2a9e2992b153d614c

### RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 10/2021

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de epi's para prevenção COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município.

**EMPRESA:** PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.149.510/0001-28.

**AMPARO LEGAL:** MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021 e LEI Nº 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.124,40 (Sessenta mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

**PRAZO:** 30 (trinta) dias

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### 02.04 - Sec. Municipal de Saúde;

Fonte de recurso	
0	Recursos não destinados a contrapartida
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
02	Receitas de Impostos e transferências vinculados a Saúde

10.301.0060.1083.0000- ACOES DE COMBATE A COVID-19

3.3.90.30.00 -Material De Consumo

**Dotação Total R\$ 1.000.000,00.**

##### 02.13 - Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de recurso	
0	Recursos não destinados a contrapartida
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
14	Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde

10.301.0060.1083.0000 ACOES DE COMBATE A COVID-19.

3.3.90.30.00 -Material De Consumo

**Dotação Total R\$ 250.000,00.**

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021 e Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os materiais acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer, 28 de maio de 2021.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO  
Código identificador: 243bb605a36f1bca6fef05d141039917

### RESENHAS CONTRATOS 74, 75 E 76

RESENHA.CONTRATO Nº74/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R S CAMARA -ME, (CNPJ Nº 28.038.268/0001-31). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 631.620,77 (seiscentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos), VIGÊNCIA: até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER, 28 de MAIO DE 2021. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; RENILDE SOUSA CAMARA - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº75/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI-EPP, (CNPJ Nº 17.149.510/0001-28). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Epi's para prevenção da COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: Medida Provisória Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.VALOR GLOBAL: R\$ 60.124,40 (Sessenta mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER, 31 de MAIO DE 2021. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA; LILIANE MAYA SANTIAGO- Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº76/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA G ALBES DE SOUSA - EPP, (CNPJ Nº 29.861.188/0001-44). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para manutenção das bombas e poços artesianos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 650.440,00 (seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta reais), VIGÊNCIA: Até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER, 01 de JUNHO DE 2021. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; GLEICIANE ALBES DE SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO  
Código identificador: cd3f723176d10454edd9c123495a165b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

#### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 07/2021 - SEMUS** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto

no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais), em favor da Sra. Maria Edna Araújo dos Santos Silva, portadora do RG nº: 861706986 - SSP-MA e CPF nº: 175.999.383-20, destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Baixa do Capim. Viana - (MA), 27 de janeiro de 2021.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: f2d27e8e7f6619b71741b9b8f3ccf5f2*

### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** conforme os termos do **Processo Administrativo 20/2021 - SEMUS** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais), em favor da Sra. Ligia Maria Rocha Rodrigues, portadora do RG nº: 000069061797-6 e CPF nº: 015.513.943-67, destinado à instalação e funcionamento da Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Viana - (MA), 06 de maio de 2021.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 5ddfad4a4bac249dc1b1c7affc2a1cc*

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA.

##### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação nº 009/2021, fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posterior e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de confecção de máscara para uso na pandemia, para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Viana. Contratada a Empresa: **ZILDA ABREU SOARES**, inscrita no **CNPJ nº 35.315.156/0001-46**, referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de confecção de máscara para uso na pandemia, para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Viana. Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Fred Norton Moreira dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, Viana/MA, 28 de Maio de 2021. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Raylson Ramon Santos Nunes.

##### Publicação por incorreção

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 378e58d61fc8e9388b1bf3913e9ea9bc*

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA.

##### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação nº 009/2021, fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de confecção de máscara para uso na pandemia, para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Viana. Contratada a Empresa: **ZILDA ABREU**

**SOARES**, inscrita no **CNPJ nº 35.315.156/0001-46**, referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de confecção de máscara para uso na pandemia, para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Viana.

Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Fred Norton Moreira dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, Viana/MA, 28 de Maio de 2021. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Raylson Ramon Santos Nunes.

##### Publicação por incorreção

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: af3d49c2cb244debd1e9c98120e4909*

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

**Resultado do Pregão Presencial nº 07/2021.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viana/MA, torna público que foi vencedora do Pregão Presencial nº 07/2021, a seguinte empresa:

1. **BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 40.690.097/0001-26, vencedora dos itens: 5.1,24.1,25.1, e 26.1 e 32.1, no valor total de R\$ 288.825,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
2. **HOME CENTER JACARÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.600.446/0001-00, vencedora dos itens: 5,24,25, e 32, no valor total de R\$ 894.240,00 (oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta reais).
3. **J DOS SANTOS FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.329.186/0001-90, vencedora dos itens: 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,27,28,29,30,31 e 33 no valor total de R\$ 140.797,65 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

O seguinte contrato terá a vigência de 12 (doze) meses. Viana/MA, 17 de maio de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 010af08268d8772d0091d3caee3d568b*

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

##### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viana/MA, torna público o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 07/2021, que teve as seguintes empresas vencedoras: **Ba Luz Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Eireli-ME**, CNPJ nº **40.690.097/0001-26**, vencedora dos itens: 5.1, 24.1, 25.1, 26.1 e 32.1, no valor total de R\$ 288.825,00; **Home Center Jacaré Materiais de Construção e Madeiras Ltda.**, CNPJ nº **10.600.446/0001-00**, vencedora dos itens: 5, 24, 25, 26 e 32, no valor total de R\$ 894.240,00 e **J dos Santos Ferreira-ME**, CNPJ nº **01.329.186/0001-90**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,

22, 23, 27, 28, 29, 30, 31 e 33 no valor total de R\$ 140.797,65. Os preços vencedores ficarão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP). Viana/MA, 31 de maio de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: cff6ba64281baa8d91fccb058aa4be59*

---



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)